

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 267

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não somente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas sino pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminarem em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminarem em 30 de junho do anno seguinte.

Apesar da regularidade e pontualidade na remessa, as inscrições e assignaturas só serão accetadas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Podem as repartições arrecadadoras que não accettem pedidos de assignatura, sino dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes de "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
Assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	55\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	53\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se accetam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem sem as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas assignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 38, de 17 de novembro de 1936.

Decreto legislativo n. 39, de 17 de novembro de 1936.

Decreto legislativo n. 40, de 17 de novembro de 1936.

Lei n. 301, de 13 de novembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.188, de 11 de novembro de 1936.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 9 de novembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 13 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Commissão Revisora.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Informações, Estatística e Divulgação e Nacional de Educação e da Inspectoria Geral do Ensino Commercial.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Nacional do Trabalho, Federal de Engenharia e Architectura e Regional de Engenharia e Architectura.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 38, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1936

Approva o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pela Companhia Sul Mineira de Electricidade, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º E' mantido o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao accordo firmado, em 12 de junho de 1936, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, entre a Fazenda Publica e a Companhia Sul Mineira de Electricidade, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 17 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

DECRETO LEGISLATIVO N. 39, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1936

Approva o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, com a Companhia Luz e Força "Santa Cruz", para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas, que recusou registro ao contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Luz e Força "Santa Cruz", em 30 de maio de 1936.

Camara dos Deputados, 17 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

DECRETO LEGISLATIVO N. 40, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1936

Approva o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma Malta Irmão & Comp., para fornecimento de material ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica approvedo o acto do Tribunal de Contas que negou registro ao contracto celebrado a 6 de agosto de 1936, entre a Comissão Central de Compras e a firma Malta Irmão & Comp., para fornecimento de material ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

Camara dos Deputados, 17 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

LEI N. 301 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 2.600:000\$000, para attender ás despesas com as obras de reparação do edificio da Escola de Aviação Militar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de dois mil e seiscentos contos de réis (2.600:000\$000), para custear as despesas com as obras de reparação do edificio da Escola de Aviação Militar, nesta Capital.

Art. 2.º Para attender a essas despesas, o Governo poderá fazer as operações de credito que se tornem necessarias, até a importancia declarada no artigo anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

General Jodo Gomes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.188 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1936

Approva o augmento do capital da Carteira de Consignações da "Carteira de Credito Garantido" S. A.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Carteira de Credito Garantido" Sociedade Anonyma, autorizada a transigir com os funcionarios publicos, mediante consignação em folha de pagamento, pelo decreto n. 294, de 14 de agosto de 1935, e, tendo em vista os documentos apresentados, resolve approvar o augmento, para 480:000\$000, do capital destinado á sua Carteira de Consignações, conforme a deliberação da assembléa geral realizada em 18 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C-5.467-17-11-1936-17\$300)

MENSAGEM

Srs. membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado o projecto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 2.600:000\$, para attender ás despesas com as obras de reparação do edificio da Escola de Aviação Militar, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a mensagem de 9 do corrente mez,

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne submeter a aos Srs. membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo um dos autographos do projecto n. 383-A, de 1936, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 2.600:000\$000, para attender ás despesas com as obras de reparação do edificio da Escola de Aviação Militar.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração.

Em 13 de novembro de 1936. — Luiz Vergara, secretario da Presidencia.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Dr. Luciano Lobato Koeler, professor cathedratico da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, e de accordo com o artigo 295 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, approvedo pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, 31 do codigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1904, 64 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 308 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, resolve conceder-lhe o acrescimo de 10 % sobre os seus vencimentos, na importancia de um conto quatrocentos e quarenta mil

réis (1:440\$000) annuaes, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio, completados a 1 de julho de 1928.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936, 115° da Independência e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de accordo com o disposto nos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e 19.878, de 17 de abril de 1931, pôr em disponibilidade, em virtude de extinção de lugar, e por contar mais de 10 annos de serviço publico federal, o inspector do extinto Serviço de Saneamento Rural no Estado da Bahia, Dr. Colombo Moreira Spinola, percebendo os vencimentos que lhe competirem, nos termos do citado decreto.

A importancia desses vencimentos será apurada, fixada e lançada em folha na competente repartição pagadora, mediante as formalidades estabelecidas nos arts. 265 e 267, do decreto n. 7.751, de 25 de dezembro de 1909, para os casos de aposentadoria, jubilação e reforma.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936, 115° da Independência e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Dr. Cecil Thiré, professor catedrático do Internato do Collegio Pedro II, e de accordo com os arts. 31 do codido dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, 64 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e 308 do decreto n. n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, resolve conceder-lhe o acrescimo de 10 % sobre os seus vencimentos, na importancia de um conto novecentos e vinte mil réis (1:920\$000), annuaes, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio, completados a 8 de janeiro de 1931, e a que fica elevado o acrescimo concedido por decreto de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936, 115° da Independência e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 13 de novembro de 1936

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Exonerar:

Por abandono de emprego, Mario do Rego Valença, do cargo de auxiliar de 2ª classe da agencia postal telegraphica de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o artigo 14, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, attendendo ao que consta do processo protocolado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas sob n. 18.566, de 1936.

Por abandono de emprego, Maria Vieira de Figueiredo Nunes do cargo de agente, com funções de thesoureiro, da agencia postal-telegraphica de Iguaba Grande, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 14, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo n. 19.503-36, do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

A pedido, Mathilde Marinho Gomes, do cargo que exerce, interinamente, de agente postal de Ruy Barbosa, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia (16.879, de 1936).

A posentar Lavinia Frochlich, no cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, nos termos do artigo 170, n. 6, da Constituição Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 132, numero VI, paragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916. (20.460, de 1936).

SECRETARIAS DE ESTADO

Commissão Revisora

QUINQUAGESIMA QUARTA SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DA CÔRTE SUPREMA ANTONIO BENTIO DE FARIA, SECRETARIADA PELO BACHAREL ALBERTO DE ABREU FILHO.

Aos dez dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás dez horas, no edificio do Archivo Nacional, presentes os Srs. Eugenio de Lucena, Fernando Antunes, Fernando Maximiliano e Armando Prado, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente concedeu a palavra ao Dr. Eugenio de Lucena, que, relatando os processos ns. 615 e 619, em que são reclamantes Raymundo Ferreira de Carvalho e Chassepot de Albuquerque Cavalcanti, opinou favoravelmente aos mesmos, com o apoio apenas do Sr. Fernando Antunes, votando contra os Srs. Armando Prado e Fernando Maximiliano. Havendo empate, o Sr. presidente desempatou contra os reclamantes designando o Sr. Armando Prado para lavrar novo parecer, de accordo com o resolvido pela Commissão.

Ainda o Sr. Eugenio de Lucena, como relator dos processos ns. 687 e 703, em que são requerentes José Gomes da Costa e Felizardo Thomaz de Aquino, opinou pela improcedencia das reclamações, sendo apoiado pela Commissão.

O Sr. Fernando Antunes, relatando o processo n. 460, em que é reclamante Antonio Marques de Brito Amorim, opinou pela improcedencia da reclamação, no que foi acompanhado pela Commissão.

O mesmo relator nos processos ns. 540 e 580, em que são reclamantes José Ruscki e Oswaldo Cavalcanti da Veiga Passos, opinou favoravelmente aos mesmos, sendo apoiado pela Commissão, deixando de tomar parte no julgamento do primeiro processo o Sr. Armando Prado que allegou impedimento.

O Sr. Armando Prado relatando o processo n. 449, em que é petionario José da Costa Pimenta Junior, depois de detalhado relatorio sobre o mesmo, concluiu pela improcedencia da sua reclamação sendo apoiado pela Commissão.

Finalmente o Sr. Fernando Maximiliano, relatando o processo n. 650, em que é petionario Diogenes Bueno de Aguiar, opinou contra o mesmo, sendo apoiado pela Commissão.

O Sr. presidente declarou que os processos findos foram remetidos ao Sr. Presidente da Republica por intermedio dos respectivos Ministerios.

E nada mais havendo a tratar, levantou em seguida a sessão. — Bento de Faria, presidente. — Eugenio de Lucena. — Fernando Antunes. — Armando Prado. — Fernando Maximiliano.

Parecer n. 601

Processo n. 687 — Reclamante, José Gomes da Costa.

Reclama José Gomes da Costa contra o acto do Governo Provisorio, decreto de 23 de dezembro de 1931, que o exonerou, por abandono de emprego, do cargo de guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendias de 1º ordem de Bella Vista, em Matto Grosso, para o qual fora transferido de igual cargo no Serviço de Repressão dos Contrabando da Fronteira do Apa, que exercera desde 1 de julho de 1915, attribuindo-lhe demissão a "ostensiva perseguição politica".

Consta de processos remetidos pelo Ministerio da Fazenda que o reclamante, tendo solicitado licença para tratamento de saúde, de accordo com inspecção medica, em 25 de maio de 1930, deixou de comparecer á sua repartição desde 1 de agosto a 8 de dezembro daquelle anno, data em que foi expedido edital, de ordem do administrador da Mesa de Rendias, assignando-lhe o prazo de trinta dias para se apresentar, "sob pena de demissão por abandono de emprego". Proposta essa medida, em 27 de janeiro de 1931, por não haver cumprido a intimação e tendo perdurado a sua ausencia até 23 de dezembro do mesmo anno, foi, nessa data, resolvida sua exoneração por abandono de emprego.

A vista do exposto e nada allegando o petionario em justificativa do seu procedimento, deixa a Commissão da

atender ao pedido nos termos do art. 3º, f, do decreto numero 254, de 1935.

Distrito Federal, em 10 de novembro de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Eugenio de Lucena*, relator. — *Fernando Antunes*. — *Armando Prado*. — *Fernando Maximiliano*.

Parecer n. 602

Processo n. 449 — Reclamante, José da Costa Pimenta Junior.

O 4º tenente intendente naval da Reserva de 1ª classe, José da Costa Pimenta Junior, allega que estava no serviço activo da Armada Nacional, havia já mais de doze annos, quando, no dia 16 de julho de 1932, foi surprehendido com a sua transferencia para a Reserva de 1ª classe, por acto baseado no decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, passando a perceber os vencimentos que lhe competissem na forma da legislação em vigor.

Assevera que a sua transferencia se deveu ao que qualifica de mania reformatoria da epoca, por força da qual os bilhetes azues choviam, com o intuito de abrirem vagas. e escrevo, textualmente:

Infeliz de quem, no momento, não podendo ser pilhado por qualquer falta grave que servisse ao objecto maníaco do instante, tivesse, em sua folha de serviço, em sua fé de officio, qualquer penalidade mesmo muito antiga a qual, entretanto, já houvesse expiado.

Declara o reclamante que, ao tempo da transferencia, não estava envolvido em qualquer inquerito, nem respondia a processos criminaes, nem cumpria pena, pois, a ultima que lhe foi imposta datava de 17 de julho de 1931, quando esteve preso durante tres dias, por deixar de observar o disposto no art. 1º, do Regulamento Disciplinar da Armada.

E' certo, escreve ainda o reclamante, que, em 1928, fôra excluído do serviço da Armada por processo regular. Mas, o Supremo Tribunal Militar, logo em seguida, tomando conhecimento do alludido processo, reformou o julgado de modo que o Exmo. Sr. Presidente da Republica poudé baixar a 15 de maio de 1930, um decreto readmittindo o peticionario ao serviço activo.

Estão apensos aos autos os assentamentos do reclamante e delles consta que, em 1922, tendo sido condemnado a um anno de prisão celular, como incurso no gráu minimo das penas do artigo 267, combinado com os arts. 269 e 272, do Código Penal, foi, afinal, absolvido, pela 3ª Camara da Corte de Appellação do Distrito Federal.

De ditos assentamentos e dos autos em apenso consta tambem que, em 1927, foi denunciado como incurso nas penas do art. 178, 1º, do Código Penal Militar, porque lhe foi imputado o facto de, na sua qualidade de commissario encarregado de receber os dinheiros destinados ao pagamento do pessoal da Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital do Estado da Bahia, haver alterado folhas de pagamento, apoderando-se por esse meio da importância de 9:787\$440 que, afinal, restituiu, quando intimado a fazel-o.

Nos autos em apenso se verifica que, depois de varios julgamentos, foi afinal, condemnado pelo Supremo Tribunal Militar ao minimo da pena do art. 179 do citado código, desclassificado que foi o delicto para o de haver usado scientemente de papel falsificado, para auferir lucro.

Esta decisão foi proferida a 23 de dezembro de 1929 e, como se entendesse que a condemnação era a mais de dois annos de prisão, o reclamante, de accordo com o disposto no art. 48 do referido Código Penal Militar e art. 323 do Código de Justiça Militar, foi demittido do serviço da Armada, por decreto de 28 de fevereiro de 1929.

Mas, por accordão posterior, datado de 14 de abril de 1930, o Supremo Tribunal Militar, rejeitando embargos opostos á decisão anterior pela Procuradoria Geral da Justiça Militar, confirmou o julgado. Verificando-se então que a pena era a de prisão com trabalho por um a seis mezes, foi o reclamante readmittido ao serviço por decreto de 15 de maio de 1930.

Ha um terceiro facto que foi o que produziu a transferencia do reclamante.

Por determinação de 19 de outubro de 1931, do Sr. ministro da Marinha, a Comissão de Syndicancias, então em actividade, tomou conhecimento de um inquerito policial militar referente a irregularidades praticadas pelo reclamante na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, onde elle servia.

Taes irregularidades, segundo informação que está nos autos, se davam na confecção das requisições de mantimentos

e caixa de economia, bem como nos respectivos empenhos, tendo o reclamante deixado de entrar com o vale final de mantimentos, extrahindo uma requisição falsa, extraviando o balanço effectuado no paiol e apresentado outro. Diz mais a informação que as irregularidades praticadas pelo reclamante, na sua qualidade de commissario, foram verificadas pelo commandante da Escola e attestadas pela prova testemunhal.

O reclamante foi punido com tres dias de prisão rigorosa, mas não acatou a decisão, retirou-se para sua casa, não attendeu ás ordens do commandante quando mandou buscá-lo e tentou obter dos medicos um attestado falso, chegando a ajoelhar-se diante de um delles a solicitar a sua conivencia na inspecção de saude a que presumia que seria submettido.

Em consequencia destes factos e, attendendo ao passado do reclamante, foi elle transferido para a reserva por decreto de 16 de junho de 1932.

Defendendo-se, o peticionario assevera que, pelas faltas que reconhece ter commettido, já soffreu as penalidades estabelecidas pela lei; que no exercicio de suas funções de intendente da Armada, lidou com avultados haveres da Fazenda Nacional e sempre prestou contas exactas; que a sua fé de officio consigna muitos elogios; que a Comissão de Syndicancias do Ministerio da Marinha não o ouviu nem lhe offereceu oportunidade para a defesa; que o acto da referida Comissão já não pode prevalecer, em face do disposto no art. 3º, paragrapho unico do decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934, pelo qual foram declaradas insubsistentes as decisões da justiça de excepção, instituida pelo Governo Provisorio, devendo ser archivado os respectivos processos, salvo os em que foram apurados crimes communs ou de natureza funcional, os quaes seriam remetidos á justiça competente; que as penas que soffreu já não podem produzir mais effectos, por força da amnistia ampla concedida a todos os servidores da Nação pelo citado decreto n. 24.297; que o supplicante, havendo recorrido em vão ao Sr. ministro da Marinha, em 1933, e ao Sr. Presidente da Republica, em 1934, vem agora reclamar a sua readmissão á actividade militar, nos termos do art. 3º, f, do decreto n. 254, de 1935.

Nos assentamentos do reclamante está annotada uma longa série de serviços á Armada Nacional, sem, contudo, menção especial do elogios e promoções por inerecimento, sendo certo, porém, que, por occasião de um dos seus julgamentos, os dois Srs. segundos tenentes commissarios, que eram juizes na occasião, votando pela desclassificação do crime, a qual veio, afinal a prevalecer, reconheceram tambem a favor do denunciado a atenuante do bom procedimento anterior e serviços relevantes, quaes o de guerra, que elle havia prestado (3º vol. do apenso, fls. 417 v. e 418).

Quanto aos factos a que alludiu a Comissão de Syndicancias, consta dos presentes autos que o reclamante, por decisão desta Comissão Revisora, ficou com o prazo de 15 dias, para apresentar a sua defesa, e que fez, limitando-se a allegações desacompanhadas de provas que destruíssem a accusação.

Considerando o que fica relatado e o mais que dos autos consta e, verificando que os elementos invocados pelo reclamante a seu favor já serviram para attenuar o rigor do julgamento a que foi subordinado e, sendo certo que esta Comissão não tem declarado a conveniencia do aproveitamento de outros reclamantes em condições analogas ás do requerente, opino pelo não provimento do pedido.

Distrito Federal, em 10 de novembro de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Armando Prado*, relator. — *Eugenio de Lucena*. — *Fernando Maximiliano*. — *Fernando Antunes*.

Parecer n. 603

Processo n. 703 — Reclamante, Felizardo Thomaz d'Aquino.

E' reclamante, neste processo, o sargento ajudante Felizardo Thomaz d'Aquino, que, já estando reformado desde 11 de janeiro de 1929, foi commissioned no posto de 2º tenente, em 11 de outubro de 1930, para servir no batalhão patriótico "João Pessoa", tendo commandado o 1º pelotão da 2ª companhia e tomado parte activa nas operações militares occorridas nos Estados do Paraná e São Paulo. Desmobilizado o referido batalhão, foi dispensado da commissão por ordem do chefe do Estado Maior das forças nacionaes (documento numero 2).

Verificando-se, pelas informações e documentos, que o reclamante, já reformado ao tempo da revolução de 1930, se apresentára como voluntario e nessa qualidade foi commissioned, não tendo voltado á actividade militar por acto do Governo Provisorio, sendo-lhe, pois, inapplicavel o decreto

n. 19.449, de 1930, que se refere a "praças commissionadas", é de parecer a Comissão pela improcedencia do pedido, nos termos do art. 3º, f, do decreto n. 254, de 1935.

Distrito Federal, em 10 de novembro de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Eugenio de Lucena*, relator. — *Fernando Antunes*. — *Armando Prado*. — *Fernando Maximiliano*.

Parecer n. 604

Processo n. 460 — Reclamante, Antonio Marques de Brito Amorim.

Diz Antonio Marques de Brito Amorim, actualmente no exercicio do cargo de conductor tecnico de 2ª classe da Comissão de Estudos e Obras da Rede Fluvial Bahiana, que foi "afastado de suas funções, no Estado da Bahia, pelo então chefe da Comissão de Obras e Estudos na Bahia e Sergipe, engenheiro Jayme Tavares, por compressão de despesas, pelo que pede seja aproveitado em cargo de vencimentos correspondentes aos que percebia na data de sua dispensa."

Consta, realmente, da certidão junta a fls. 4, que o reclamante foi "admittido como diarista contractado para servir no então terceiro distrito, na Bahia, em 5 de setembro de 1930, com a diaria de 40\$000, tendo trabalhado até 30 de abril de 1933." Informando, declara o Ministerio da Viação e Obras Publicas:

a) que o peticionario "somentemente occupou nesse ministerio logares de natureza transitoria, em commissões de existencia tambem transitoria";

b) que, de igual modo, é "de simples commissão" o cargo de conductor de 2ª classe que actualmente exerce o reclamante;

c) que são de 1:000\$000 os vencimentos mensaes deste ultimo cargo.

Como se sabe, a lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, assegurava a estabilidade dos funcionarios publicos que contassem mais de 10 annos de serviço publico "salvo os funcionarios em commissão".

Sendo assim, e considerando:

a) que, em face da lei, podia o Governo legalmente dispensar o peticionario, independente de qualquer processo judicial ou administrativo;

b) que não se pôde deixar de considerar motivo justo, para a dispensa do peticionario, o que vem declarado no documento de fls. 5, isto é, a necessidade de "compressão de despesas";

c) que, embora fosse o reclamante funcionario demissivel *ad nutum*, entendeu o Governo aproveitá-lo no referido cargo de conductor de 2ª classe, com os vencimentos mensaes de 1:000\$000, os quaes quasi equivalem aos percebidos pelo mesmo requerente, quando servia na Comissão de Obras e Estudos na Bahia e Sergipe, serviço este que, como se disse, era remunerado a razão de 10\$000 diários.

Assim, considerando as razões acima, opino pelo indeferimento da presente reclamação.

Distrito Federal, em 10 de novembro de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Fernando Antunes*, relator. — *Eugenio de Lucena*. — *Armando Prado*. — *Fernando Maximiliano*.

Parecer n. 605

Processo n. 650 — Reclamante, Diogenes Bueno de Aguiar.

Diogenes Bueno de Aguiar, collector federal de São João da Boa Vista, em São Paulo, desde 19 de maio de 1930, exonerado sem motivo em 13 de março de 1933, requer o seu aproveitamento desistindo de qualquer indemnização.

O requerente juntou prova de que nenhuma nota desabonadora contra elle (fls. 3, v.) e o Ministerio da Fazenda diz que não sabe o motivo da demissão, mas que "parece se prender aos acontecimentos politicos de então".

A Comissão, de accordo com o já decidido em casos identicos, nada existindo contra a actuação funcconal do peticionario, opina pelo seu aproveitamento, na forma da letra f, do art. 3º do decreto n. 254.

Distrito Federal, em 10 de novembro de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Fernando Maximiliano*, relator. — *Eugenio de Lucena*. — *Armando Prado*. — *Fernando Antunes*.

Parecer n. 606

Processo n. 540 — Reclamante, José Ruschi.
Reclama José Ruschi contra o acto do Governo Provisorio que, em 2 de agosto de 1933, o exonerou do logar de collector das Rendas Federaes em Santa Thereza, no Estado do Espirito Santo, por falta de exacção no cumprimento dos deveres, á vista do deliberado em processo administrativo.

Foi, realmente, instaurado inquerito contra o reclamante. E, ao julgar a especie, entre outras considerações, assim se expressou e concluiu o delegado fiscal:

"O processo em causa teve por base a representação da Contadoria desta Delegacia Fiscal, documento em que se aponta a irregularidade da Collectoria Federal de Santa Thereza, neste Estado, quanto aos recolhimentos dos saldos da respectiva arrecadação, que vinha sendo feita fóra do prazo regulamentar.

Balanceda a collectoria pelo 1º escripturario desta repartição, foi evidenciado um alcance contra o collector José Ruschi, da importancia de 10:588\$037.

Intimado a fazer o recolhimento da citada importancia, o collector, no mesmo dia, fez a reposição desse dinheiro, conforme se vê do documento de fls. 9, do relatório dos trabalhos, apresentado pelo escripturario encarregado da diligencia.

.....
Resolvo impôr ao collector José Ruschi a pena de suspensão por 30 dias do exercicio do cargo, com perda das percentagens respectivas, na forma do art. 23, do decreto numero 5.390, de 10 de dezembro de 1904, combinado com o numero 4 do art. 84 do decreto n. 15.310, de 28 de dezembro de 1921, e advertir o escrivão da mesma exactoria, Paulo Mattos, nos termos do citado art. 23, pela negligencia em que se houve no desempenho das suas funções, deixando de trazer ao conhecimento desta delegacia, como era do seu dever, o caso que deu origem ao presente processo." (Inquerito, processo n. 41.214-32, a fls. 55 a 57).

Tal foi a decisão. E, cumprida a pena, remetteu o delegado fiscal, por officio de 29 de julho de 1932, o inquerito, já solucionado, ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional. Longe de ser archivado, porém, foi o processo novamente objecto de discussão, o que deu em resultado a applicação de nova pena ao reclamante, isto é, a sua exoneração pelo mesmo motivo, porque havia sido suspenso por 30 dias, com perda de todas as vantagens.

Isto posto, e considerando:

a) que a referida decisão passou em julgado em a interposição de qualquer recurso, tendo sido cumprida a pena legalmente applicada;

b) que a exoneração do reclamante após o cumprimento da alludda pena, não pôde deixar de ser considerada como segunda pena para a punição de um mesmo facto;

c) que ao ser exonerado, contava o peticionario mais de 10 annos de serviço publico federal, sem haver soffrido a menor penalidade durante o longo periodo em que exerceu as funções de seu cargo;

A vista das razões acima, opino pelo aproveitamento do reclamante, nos termos do paragrapho unico do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Distrito Federal, em 10 de novembro de 1936. — *Bento de Faria*, presidente. — *Fernando Antunes*, relator. — *Eugenio de Lucena*. — *Fernando Maximiliano*.

O Dr. Armando Prado deixou de assignar, por ser impedido.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimento despachado

Ismael Meirelles do Nascimento. — Complete o sello dos documentos.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 31 de outubro de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.643 — Remetteram-se os requerimentos em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento de contas na importancia de 40\$500 e 37:983\$700, provenientes de serviços prestados áquella Policia, em 1932, e solicitaram-se informações sobre o andamento dessas contas.

N. 1.644 — Remetteu-se o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento de 2:541\$170, proveniente do fornecimento de luz electrica aos Districtos Policiaes, em 1930 e solicitaram-se informações a respeito do andamento da mencionada conta.

N. 1.645 — Remetteu-se o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento da importância de 20\$000, proveniente de avaria causada no medidor de luz do Instituto Medico Legal, em 1928, e solicitaram-se informações sobre o andamento dessa conta.

— Ao Sr. secretario da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 1.646 — Remetteu-se o requerimento em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento da importância de 18\$000, proveniente de serviço telephonico prestado áquella Repartição, em 1929, e solicitaram-se informações sobre o andamento dessas conta.

— Ao Sr. director do Instituto Sete de Setembro:

N. 1.647 — Remetteu-se o requerimento da Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento da importância de 15\$900, proveniente de serviços telephonicos prestados áquella Instituição, em 1929, e solicitaram-se informações sobre o andamento dessa conta.

— Ao Sr. director da Casa de Detenção:

N. 1.648 — Restituíram-se as 1ª e 3ª vias do pedido n. 33, referente ao adiantamento de 6:000\$000, para despesas de prompto pagamento nos mezes de novembro e dezembro deste anno, e declarou-se que esse adiantamento só poderá ser concedido depois que for applicado o devidamente comprovado o anterior, visto não ser possível a concessão de dois adiantamentos pela mesma sub-consignação e para o mesmo periodo.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 1.649 — Remetteu-se o requerimento em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento de 15\$752, proveniente de serviço telephonico prestado áquella Repartição, em 1927, e solicitaram-se informações sobre essa conta.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.650 — Restituíram-se os requerimentos que acompanharam o officio n. 1.119, de 8 de outubro deste anno, afim de ser esclarecida a divergencia entre o requerido e os esclarecimentos prestados por áquella Directoria.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios remettidos:

Dia 17 de novembro de 1936

Ao Sr. Luiz Pedrosa — Vigia — Pará:

N. 1.292 — Comunicando a remessa das obras pedidas pelo postal de 15 de setembro ultimo. (P. 61.403-36.)

— Ao Sr. collector federal em Assu — Rio Grande do Norte:

N. 1.293 — Restituindo as cedulas de 5\$000 e 1\$000, dadas e enviadas pelo registrado n. 3.174. (F. 21.594-36.)

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.294 — Restituindo, processada, a conta de The Amazon River Steah Navigation Company Limited. (J. 11.107-36.)

— Ao Sr. juiz da Setima Pretoria Criminal — Nesta:

N. 1.295 — Comunicando que o funcionario dessa repartição, Aristoteles de Souza Machado, teve sciencia da requisição constante do officio n. 3.815, de 5 de correpte. (J. 11.170, de 1936.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.296 — Restituindo, acompanhado do parecer, em copia, as amostras de papel remettidas pelo officio n. 3.062, de 22 de outubro ultimo. (F. 21.557-36.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.297 — Solicitando a entrega ao Sr. thesoureiro desta repartição, do supprimento destinado ao pagamento do pessoal, no corrente mez de novembro.

Requerimento despachado

Dia 16 de novembro de 1936

Carlos Maia (P. 61.466-36). — Seja submettido a exame profissional, perante o Sr. official de ligação, sem compromisso de nomeação.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

No processo referente á concessão de adiantamento na importância de 5:000\$ para despesas com asseio, concertos e conservação no edificio da Directoria de Assistencia Hospitalar, o Exmo. Sr. Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 9-11-1936. — GRUPIO VARGAS." (S. E. 17.656, de 1936.)

No processo referente á concessão de adiantamento na importância de 20:000\$ para despesas com concertos urgentes em elevadores de edificios, nas bombas electro-elevatorias das usinas e concertos nos assoalhos e janelas da Inspectoria de Aguas e Esgotos, o Exmo. Sr. Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 9-11-1936. — G. VARGAS." (S. E. 15.911, de 1936.)

No processo referente á concessão de adiantamento na importância de 1:000\$ para despesas com pequenos concertos e reparos no edificio do Instituto Benjamin Constant, o Exmo. Sr. Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 11-11-1936. — G. VARGAS." (S. E. 15.887, de 1936.)

Requerimentos despachados

Casa Lohner S. A., pedindo pagamento das importancias de 3:000\$ e 830\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria da Lepre e Doenças Venereas e ao Museu Nacional, em 1933. — Requeira em separado, por exercicios findos. (S. E. 16.827, de 1936.)

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1936

Requerimentos despachados:

Eleonora Ferreira da Silva, pedindo rectificação de nome. — Deferido. (14.179-35.)

Dia 13

Pedro Cezar Cantu, pedindo aproveitamento. — A' Comissão de Efficiencia, oportunamente. (455-35.)

Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, pedindo nomeação interina para o cargo de oculista do Instituto Benjamin Constant. — A' Comissão de Efficiencia, oportunamente. (19.545-36.)

Apostillas:

No decreto que nomeou Antonieta Galvão Junqueira Villela para o cargo de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo, foi declarado que a referida funcionaria se chama Maria Antonietta Galvão. (18.268-36.)

No decreto que nomeou Dionisio Gama para exercer as funções de servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, foi declarado que o referido serventuario se chama Dionysio Cerqueira Gama. (5.415-36.)

No decreto que exonerou Benedicto Esteves Moreira, a bem do serviço publico, do lugar de ajudante de porteiro do Hospital São Francisco de Assis, foi cancellada a expressão: "A bem do serviço publico". (7.783-35.)

Requerimento despachado:

Antônio Mollica, pedindo certidão do tempo de serviço que lhe foi contado em dobro. — Deferido, na forma do parecer da Directoria Nacional de Saude. (16.999-36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de novembro de 1936

Licenças:

(*) Por portaria desta data, foram concedidos a Lindalva Neves, coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro, dois mezes, a partir de 25 de agosto ultimo, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (18.568-36.)

Dia 16

Requerimentos despachados:

Anna Tristão Machado, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar. (16.340-36.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicadã com omissão.

Dia 17

Quarto Homem de Mattos, pedindo permissão para gozar férias, intercalladamente. — Attendido. (17.854-36.)

Licenças:

Tres mezes, a partir de 1º de setembro ultimo, sendo dois mezes nos termos do n. 1 e um mez nos termos do n. II do art. 8º, no decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Moacyr Cardoso Alves. (3.830-35.)

Trinta dias, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, em prorrogação, á coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Matto Grosso (Alda Guimarães de Matos). (12.496-35.)

Quatro mezes, correspondentes ao periodo que lhe faltava para completar a de seis mezes que obteve por portaria de 1º de novembro de 1925, de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Ceará, Carlos Torres Camara. (17.632-35.)

Sessenta dias, a partir de 25 de agosto ultimo, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, á auxiliar da Bibliotheca da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Dejanira Guerreiro Pinto. (15.499-36.)

Commissão de estudos para a aquisição dos terrenos para a construção da Cidade Universitaria

ACTA DA 39ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AQUISIÇÃO DOS TERRENOS DESTINADOS Á CONSTRUÇÃO DA CIDADE UNIVERSITARIA

Às nove horas do dia treze de novembro de mil novecentos e trinta e seis, em uma das salas da Superintendencia de Obras e Transportes — Edificio da Bibliotheca Nacional — 4º andar, á avenida Rio Branco ns. 219-39, reuniu-se a Commissão Composta dos senhores doutores Rubens Maximiano Figueiredo, Luiz Nogueira de Paula e Eduardo Duarte de Souza Aguiar e ficou deliberado o seguinte:

- 1º, aprovar a acta anterior;
- 2º, despachar o expediente, cuja publicação será feita na secção competente;
- 3º, aprovar a relação organizada pelo funcionario Walter Braga, dos immoveis situados ás ruas São Francisco Xavier (lado par), Oito de Dezembro, Turf Club, Anna Nery e Vigario Morato, afim de encaminhar ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica para sua apreciação;
- 4º, discutir diversas suggestões.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e por mim, Walter Braga, servindo como secretario, lavrada a presente acta que vae assignada por todos os membros da Commissão.

Rubens Maximiano Figueiredo. — Luiz Nogueira de Paula. — Eduardo Duarte de Souza Aguiar.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1936

- N. 76 — Dr. Octavio Eurico Alvaro. — Faça proposta.
 N. 110 — Antonio de Aguiar Fagundes. — A' avaliação.
 N. 111 — Laura Castano. — A' avaliação.
 N. 113 — Sylvio Pazzaglia. — A' avaliação.
 N. 114 — Olga Arantes. — A' avaliação.

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1936

Registro de professores

N. 36-281 — Milton Moreira Pereira. — Selle o documento de folhas 2 de seu processo.

N. 36-462 — Manuel Maroldo. — Attenda ao disposto no n. 10 das Instruções de 18 de julho de 1935, quanto ao Collegio Luso Brasileiro, de S. Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro.

N. 36-1.862 — Pedro Paulo Autran. — Indeferido.

N. 36-3.413 — José Candido. — A' Commissão Especial.

N. 36-3.653 — Martha Wingerter. — Restitua-se, mediante traslado.

N. 36-4.782 — João Joaquim de Moraes Guerra. — Deferido.

N. 36-6.100 — Petronio Pinto. — Attenda ao disposto no n. 10 das Instruções de 19 de julho de 1935.

N. 36-6.101 — Mary Margaret Higgins. — Esclareça a divergencia de nomes e attenda ás exigencias da portaria de 28 de janeiro de 1936.

N. 36-6.125 — Agostinho Vernose. — Attenda ao disposto nas letras b, d e f do art. 69 do decreto n. 18.890.

N. 36-6.135 — José Joaquim Moreira Rabello. — Selle o documento exhibido.

N. 36-6.136 — Arnobio Marques da Gama. — Selle o documento de folhas 4 de seu processo.

Inspectoria Geral do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1936

O director do Gymnasio Municipal de Araçatuba, no Estado de São Paulo, solicitando transferencia de predio. — Approvo a transferencia de sede.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

José Braz Dourado, Waldemar Sacs e Hildebrando Domingos, pedindo transferencia de seus filhos Jayme Braz Dourado, Adolpho Sacs e Fernando Alves de Araujo do externato do Collegio Sylvio Leite para o internato do mesmo estabelecimento. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Pery Lopes Pereira, solicitando uma certidão. — Deferido.

Maria de Lourdes Castro, pedindo dispensa da 1ª prova parcial para effeito de calculo de médias. — Indeferido, á vista do disposto no artigo 38, paragrapho 4º, do decreto numero 21.241, de 4 de abril de 1932.

Maria Dilac Coelho, pedindo dispensa da 1ª prova parcial para effeito de calculo de médias. — Indeferido, nos termos do artigo 38, paragrapho 4º, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Bernardo Dias Aguiar, e outros, pedindo revisão de provas. — Sellem convenientemente o requerimento.

Newton Almeida Rodrigues, pedindo annullação da prova parcial de Latim. — proceda-se á realização de nova prova por ser nulla e, portanto, inexistente a que foi feita nas condições expostas no presente processo, mantendo-se a medida applicada ao estudante em causa por ser funcção natural do director do estabelecimento, em casos taes, adoptar as necessarias providencias educativas.

Enzo Papini, solicitando autorização para prestar exames de adaptação no Gymnasio de Campinas, Estado de São Paulo. — Deferido.

O inspector do Lyceu Nossa Senhora Auxiliadora, de Campinas, communicando ter permitido que o candidato Nilo do Carmo Pinto prestasse exames da 5ª série, de accordo com o artigo 100 do decreto n. 21.241. — A' vista das informações constantes do processo, declaro nullos os exames de 4ª e 5ª série prestados pelo candidato.

Miguel Patrasso, solicitando revisão de provas. — Approvo os pareceres de revisão.

Cyrillo Eloy Pessoa de Barros, pedindo revisão da prova escripta de francez. — Approvo o parecer da revisão.

Milton Continentino Dias Ribeiro, solicitando expedição dos certificados dos exames prestados no Gymnasio Piedade. — Prove que já era sargento na época em que prestou os exames, apresentando documento fornecido pelo Departamento do Pessoal da Guerra.

O director do Instituto La-Fayette, solicitando approvação de taxas. — Approvo a tabella apresentada.

Abelardo Miguel Neves, pedindo effectivação de matrícula, no Collegio Americano, de Copacabana. — Deferido.

Francoise José Jacomo Errichelli, pedindo rectificação de nome e certificado da 5ª série. — Deferido.

Evandro Diogo de Siqueira, solicitando transferencia de collegio. — Deferido.

Ricardo José do Nascimento, pedindo que se normalise a situação escolar de sua filha Maria Consuelo do Nascimento.

— Aguarde a decisão do caso já submettido ao Sr. ministro.

Waldemar de Souza Bezerra, solicitando expedição dos

certificados dos exames prestados, de acordo com o decreto n. 20.014 do Gymnasio Piedade. — Prove que já era sargento na época em que prestou os exames.

Remo Acciariis, solicitando expedição dos certificados dos exames prestados no Gymnasio Piedade. — Prove que já era sargento na época em que prestou os exames.

Adolpho Frederico Teixeira, solicitando expedição dos certificados dos exames prestados no Prytaneu Militar e Gymnasio Piedade. — Prove que já era sargento na época em que prestou os exames.

Julio Alves de Lima, solicitando expedição dos certificados dos exames prestados no Gymnasio Piedade. — Deferido.

Arthur Frederico Guilherme Kemp, solicitando expedição dos certificados dos exames prestados no Gymnasio Piedade. — Deferido.

Decio Amaral Filho, pedindo 2ª chamada da prova parcial. — Deferido.

A directoria do Gymnasio N. S. Auxiliadora, em Campo Grande, Estado de Matto Grosso, solicitando aprovação de taxa. — Deferido.

José Benedicto Muniz de Queiroz, pedindo certificados de exames. — Indeferido.

Dalila Frota de Mattos, pedindo certificado de exame da 1ª série prestado por seu filho Anthero Frota de Mattos. — Dirija-se à Secretaria do Externato Santo Antonio Maria Zaccaria.

Delsuc Moscoso, pedindo matrícula de seu filho Walter Matta Pires Moscoso. — Indeferido.

José Ferraz de Arruda Junior, director da Escola Normal Livre Municipal de Lins, pedindo revalidação dos actos escolares praticados pelos alumnos da 3ª, 4ª e 5ª séries. — Complete o sello do requerimento.

Henry Levi, pedindo adaptação ao curso secundario brasileiro. — O requerente deve satisfazer as seguintes exigencias: a) completar o sello dos documentos de folhas 3 e 4 e apresentá-los devidamente traduzidos e autenticados pelo representante diplomatico da França; b) provar, por intermedio da mesma autoridade, que os certificados expedidos pelo Lycée Bakunin são validos para matricula nos cursos superiores officiaes francezes; c) demonstrar quaes as disciplinas em que foi approved nas séries cursadas no estabelecimento de origem.

Mario Augusto Pereira do Carmo, solicitando revisão das provas escriptas dos exames da 3ª série. — Approvo os pareceres da revisão.

O director do Gymnasio Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, solicitando revisão da ficha de classificação. — Approvo a nova ficha de classificação.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Despacho do dia 9 de novembro de 1936

Requerimentos despachados:

Alzira Gonçalves. — Deferido á vista da informação.

Henrique Viriato de Freitas. — Indeferido, de acordo com a informação.

Jeffre y Quiber. — Complete a documentação, de acordo com a informação.

Offícios — 8.055 ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação; 8.056 ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; 8.057 ao Sr. director da Escola de Commercio de Santa Catharina; 8.058 ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles; 8.059 ao Sr. inspector regional João Silveira Filho; 8.060 ao Sr. director do Curso Santa Thereza; 8.061 ao Sr. fiscal Alvaro Froese; 8.062 á Sra. directora da Escola de Commercio Maria Baythe; 8.063 ao Sr. fiscal Raul Barbosa; 8.064 ao Sr. director da Escola de Commercio Christovam Colombo; 8.065 ao Sr. fiscal geral Alpinolo Lopes Casali; 8.066 ao Sr. fiscal Jules Faustin Godofroi Havelange; 8.067 ao Sr. fiscal José Dell'Acie; 8.068 ao Sr. director do Gymnasio Pinto Ferreira; 8.069 ao Sr. André Pontes; 8.070 ao Sr. auxiliar Henrique Viriato de Freitas; 8.071 á Sra. archivist Alzira Gonçalves; 8.072 ao Sr. director do Lyceu Fluminense; 8.073 ao Sr. director do Gymnasio Pinto Ferreira; 8.074 ao Sr. director do Gymnasio Tarquinio Silva; 8.075 ao Sr. director da Escola Technica Commercial; 8.076 ao Sr. fiscal geral Aristoteles Poch.

Dia 14

Diplomas — Walter Sartore, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Jenny Padovani, guarda-livros pela Escola de Commercio Alvares Penteado;

Rosario Garufi, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Judy Soubihe, perito contador pela Escola de Commercio do Lyceu Coração de Jesus; José M. Bayão Netto, sciencias commerciaes (guarda-livros) art. 55 pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo; Mario Rizkalla, guarda-livros, art. 55, pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Paulo; Armando Cardoso Gomes, bacharel em sciencias economicas pela Faculdade de Sciencias Economicas da Escola de Commercio Alvares Penteado. — Despagados.

Othon Ribeiro Bastos, guarda-livros (art. 55), pela Escola Technico Commercial do Rio de Janeiro; João Maksoud, perito contador pelo Instituto Lafayette. — Registrados.

Dia 16

Bernardino Gomes Filho. — Deferido, pagas as taxas e feito o traslado.

Hans Ruttimann. — Solicite matricula na Academia para cursar as cadeiras que lhe faltam.

Arlindo Prospero. — Apresente prova do pagamento das taxas.

Geraldo Pinto Lobo. — Junte a certidão de idade e prova de pagamento da respectiva taxa.

Offícios — 8.079 ao Sr. S. A. Perosa; 8.080 ao Sr. fiscal Oscar do Amaral Spilborghs; 8.081 ao Sr. Benedicto Lino Soares; 8.082 ao Sr. Benedicto Lino Soares; 8.084 ao Sr. fiscal Homero Baptista de Barros; 8.085 ao inspector regional José de Alencar Almeida.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934; Resolve designar para servir, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia, Octaviano Cezar de Souza.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — José Bellens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934; Resolve dispensar, a pedido, o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Eduardo Carneiro dos Santos, da comissão em que vinha servindo no quadro movel do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — José Bellens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional por portarias de 16 do corrente concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De 60 dias ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Alagoas, Benedicto Satyro dos Santos.

De 60 dias ao patrão do corpo de marinheiros da Alfandega de São Luiz, Estado do Maranhão, Faustino Antonio dos Santos.

De 2 mezes ao collecter das rendas federaes em Princeza, Estado da Parahyba, Joaquim Sergio Diniz.

De 2 mezes ao guarda da Mesa de Rendas Federaes de 1º ordem, de Ponta Porã, Estado de Matto Grosso, Manoel Cassal de Medeiros.

Em prorogação:

De 180 dias ao guarda da fiscalização do sal da Collectoria das Rendas Federaes de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Cavalcante das Neves.

De 6 mezes, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o art. 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Euripedes de Vasconcellos Linhares.

— Por portaria de igual data foram concedidos 3 mezes de licença, para tratar de interesses, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao aprendiz de 4ª classe da officina de gravura do Casa da Moeda, Alcides Joaquim Lindo.

— Por portaria de igual data foram concedidos 3 mezes de licença, nos termos do inciso 10 do art. 170, da Constituição Federal, ao 1º chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, Maria Olga Tovar de Castro Eischenlohr.

— Por portarias ainda de igual data foram concedidas licenças nos termos do art. 1º do decreto n. 42 de 15 de abril de 1935:

De 6 mezes ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Aducto Marinho de Alencar.

De 6 mezes ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, João Paulo de Albuquerque.

De 6 mezes ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Aracaju, Estado de Sergipe, Nicéas José de Campos.

De 6 mezes ao fiel do thesoureiro da moeda da Directoria da Casa da Moeda, Alvaro Soares de Souza.

De 1 anno ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, José de Albuquerque Andrade Lima.

De 18 mezes, nos termos do art. 1º, combinado com o § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, Elyssario Campos Barbosa, ficando-lhe marcado o prazo de 6 dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 85.917-36 — Luiz Phelippe Lauderer solicitando concessão exclusiva para uma fabrica de cimento, que pretende instalar na cidade do Rio Grande. — De accordo.

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. Ministro da Fazenda opina pelo não atendimento do pedido pelo Sr. Ministro da Fazenda:

N. 52.876-36 — Aloysio Aphrodisio da Silva, official do Thesouro Nacional, pedindo a reconsideração do despacho da Directoria Geral da Fazenda Nacional, de 7 de julho do corrente anno, que mandou contar a antiguidade de classe do official do mesmo Thesouro, bacharel Octavio de Lima Tavares.

A classe dos officiaes do Thesouro creada pelo decreto n. 24.036 de 26 de março de 1934, constituiu-se de funcionarios que, tendo prestado concurso de 2ª entrancia, contavam mais de dez (10) annos de serviços em repartição de Fazenda.

Nomeados na mesma data (20-6-1934) para o novo cargo, adoptaram-se para a contagem de sua antiguidade, os dois seguintes criterios:

a) ordenado anterior,

b) em igualdade de condições, o tempo de serviço federal.

C ordenado estabelecido para os officiaes era de 9:600\$000. Portanto, mais antigos na categoria eram todos os que, ao ingressarem na classe recém-creada, já percebiam aquelle ordenado, devendo-se apurar apenas a data em que principiaram a ganhar-o.

Firmado o criterio, ao requerente reconheceu-se a antiguidade de 8 de janeiro de 1926, data de sua promoção a 2º escripturario do Thesouro Nacional; e vinha occupando o n. 1 da classe quando, por despacho da Directoria Geral de 7 de julho findo, foi contada a antiguidade do bacharel Octavio de Lima Tavares, nomeado official a 22 de abril de 1936, a partir de fevereiro de 1913, sob o fundamento de que desde então passara a receber o ordenado de 9:600\$000.

O ordenado que serviu de base á contagem de antiguidade dos officiaes já não é o mesmo.

O art. 18 da lei n. 183, de 13 de janeiro do anno corrente, declara que a divisão dos vencimentos do funcionario em 2/3 para o ordenado e 1/3 para gratificação prevalecerá em todos os casos de cobrança de sello de nomeação, licença, aposentadoria, consignação e demais effeitos da lei.

A categoria é, sem duvida, um dos effeitos visados, não havendo como exclui-la da norma traçada nesse dispositivo. Assim, quando se deu, em abril de 1936, a nomeação do bacharel Octavio de Lima Tavares para o cargo de official do Thesouro, o ordenado do requerente já era o de 2/3 dos seus actuaes vencimentos, constituídos de parte fixa e quotas.

Somente a quem percebesse de data mais remota ordenado igual ou superior ao assim formado se poderia reconhecer maior antiguidade na classe.

Procede, portanto, a reclamação.

Defiro o pedido, para o fim de restabelecer a situação em que se encontrava o supplicante anteriormente, á citada decisão da Directoria Geral.

N. 73.562-36 — Rosa Celia Maul Stamford, praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica, pedindo seja apostillado seu titulo de nomeação quanto á effectivação no cargo. — Em face dos pareceres, indeferido.

N. 73.564-36 — Romulo Nery de Andrade, praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica, pedindo seja apostillado seu titulo de nomeação quanto á effectivação no cargo. — Em face dos pareceres, indeferido.

N. 53.209-36 — D. Maria Conceição Costa Prado, pedindo sua nomeação para cargo inicial da Contadoria Central da Republica. — Em face dos pareceres, archive-se.

N. 76.282-36 — João Genú da Costa Pinto, pedindo sua nomeação para o logar de guarda aduaneiro. — Aguarde oportunidade.

N. 76.280-36 — Pedro Antonio Jardim, pedindo sua nomeação para o logar de guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul. — Aguarde oportunidade.

N. 74.666-36 — João Advincula da Silva, pedindo sua nomeação para o logar de marinheiro da Alfandega de Recife. — Aguarde oportunidade.

N. 71.470-36 — Joaquim Antonio de Lima, pedindo sua nomeação para o logar de marinheiro de repartição aduaneira. — Aguarde oportunidade.

N. 65.634-36 — Alfredo Costa, collector federal de Itanhaem, Estado de São Paulo, pedindo sua promoção. — Em face dos pareceres, archive-se.

N. 62.172-36 — João Alexandre Portieri, collector federal de Itajubá, pedindo sua promoção. — Em face dos pareceres, archive-se.

N. 24.862-36 — João da Cruz Dutra, guarda-mór da Alfandega de Victoria, pedindo sua nomeação para identico cargo em Florianopolis. — Em face do parecer, archive-se.

N. 70.150-36 — Manoel Clodomiro Gatto, escripturario da collectoria federal em Iguape, Estado de São Paulo, pedindo sua nomeação para o logar de collector. — Em face dos pareceres, archive-se.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Alexandre Finamori França, pedindo sua nomeação para o logar de escripturario da collectoria federal de Mirahy, Estado de Minas Geraes. — Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das "Disposições Transitorias" da lei n. 284, de 28 de outubro findo.

N. 81.044-36 — José Carlos Nunes Pimenta de Laet, pedindo sua nomeação para cargo de primeira entrancia. — Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das "Disposições Transitorias" da lei n. 284 de 28 de outubro findo.

N. 81.132-36 — Joaquim Carlos da Silva, pedindo sua nomeação para o logar de marinheiro. — Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das "Disposições Transitorias" da lei n. 284, de 28 de outubro findo.

N. 57.340-36 — Miguel Castro, ex-marinheiro da Alfandega de Uruguayana, pedindo sua reintegração. — Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das "disposições transitorias" da lei n. 284, de 28 de outubro findo.

N. 29.136-36 — Aracaty Teixeira, ex-auxiliar da Delegacia do Imposto de Renda, pedindo seu aproveitamento. — Aguarde-se, á vista do art. 7º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal

N. 85.168-36 — Zuleika de Miranda Rodrigues, protollista do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares.

N. 82.200-36 — Germano Rodrigues Giroto, pedindo entrega de documentos. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 83.030-36 — Processo de montepio de D. Ida Paride Stella Sperduto da Silva e outro, viuva e filho do 1º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Manoel Luiz da Silva. — Satisfacam a exigencia.

N. 83.090-36 — Processo de montepio de D. Astrogilda Augusta da Costa, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfaca a exigencia.

N. 79.210-36 — Processo de montepio de D. Alice Maria Gitahy, viuva do amanuense da antiga Directoria Geral dos Correios, Eurico Gitahy. — Satisfaca as exigencias.

N. 79.801-36 — Processo de montepio de D. Cláudia Ribeiro Tavares, viuva do 2º sargento do Exercito, Ildefonso Tavares. — Satisfaca a exigencia do parecer do Sr. Dr. sub-director do Pessoal.

N. 73.165/36 — Processo de montepio de D. Corina Schmid Torres, viúva do machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Gustavo de Moura Torres. — Satisfaz a exigencia do parecer, parte final.

N. 74.713/36 — D. Yvonne Pereira de Mello, pensionista, pedindo seja apostillado seu titulo. — Satisfaz a interessada a exigencia do parecer.

N. 84.665/36 — D. Ramalia Coda da Silveira, pensionista, pedindo seja titulo apostillado. — Satisfaz a exigencia.

N. 20.222/36 — Processo de montepio de D. Helena Wehrs Tavares, irmã do ex-2º tenente commissionado do Exército, Erico Wehrs Tavares, pedindo a revisão do processo de sua habilitação ao montepio. — Indeferido, de accordo com a informação e parecer. Publique-se.

São do teor seguntio o parecer e a informação, a que se refree o despacho acima:

Na petição retro D. Helena Wehrs Tavares, irmã maior, solteira, de Erico Wehrs Tavares, segundo tenente, *commissionado* do Exército, solicita revisão de seu processo, afim de lhe ser assegurada a vantagem de que trata o decreto numero 108-A, de 30 de dezembro de 1899, tendo em vista tambem o decidido no processo de pensão especial de D. Estella Azevedo Gomes Ribeiro — As vantagens do decreto numero 108-A, de 1889, somente são deferidas aos herdeiros de officiaes effectivos do Exército, sendo que o marido da pensionista D. Estella Azevedo Gomes Ribeiro, era official aviador effectivo e falleceu em 1932, no Estado de São Paulo (Pr. 11.116/6). — O irmão de D. Helena Wehrs Tavares não era official do Exército, porém, official *commissionado* no posto de segundo tenente, o qual falleceu em 1930, em consequencia de ferimentos recebidos em um motim no Estado da Bahia, pelo que as vantagens deferidas á requerente, e em cujo gozo já se acha, são as do art. 86, n. 2, do decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929. A pensão de meio soldo *ndo foi concedida*, por se tratar de irmã. Deverá a pensionista descontar de uma só vez, quando for liquidada a divida atrasada, a importancia de 496\$600, isto é 129\$996 de nove contribuições de 14\$444, em 1926, e 366\$652, de 22 contribuições de 16\$666, em 1927/28. Assim, de vez que a pretensão da requerente não procede, proponho a remessa deste processo á Directoria da Despesa.

Sud-Directoria do Pessoal, 6 de novembro de 1933. — Alfredo Borges, 3º escr. Q. M.

De accordo. Em 10-11-36. — Jacob Cavalcanti, sub-director.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 116 — Remettendo mensagem de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposiçao deste ministerio, relativa á necessidade de ser autorizada a compra de immoveis para a remodelação da Estação D. Pedro II e abertura do respectivo credito especial de 149:750\$000, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

MENSAGEM

Srs. membros da Camara dos Deputados — Na inclusa exposiçao de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no valor de 149.750\$000, que se faz preciso para adquirir os immoveis sitos á rua da America ns. 234, 236, 240 e 244, e á rua Nabuco de Freitas n. 3, indispensaveis ás obras complementares da electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Para essa acquisição, de accordo com os preceitos constitucionaes, tenho a honra de solicitar a respectiva autorização do Legislativo, convindo conste do mesmo acto ambas as autorizações.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936.

GETULIO VARGAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Expõe o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no incluso processo numero 57.909/36, que se torna imprescindivel á execuçao do plano geral de remodelação da estação D. Pedro II, a desapropriação dos immoveis sitos á rua da America ns. 234, 236,

240 e 244 e á rua Nabuco de Freitas n. 3, todos encravados em faixa pertencente á Estrada.

Avaliados em 149:750\$000, de accordo com os dados fornecidos pela Sub-Directoria de Rendas da Prefeitura do Districto Federal, segundo declara aquelle titular, mistér se faz a concessão do credito para a sua acquisição, mediante a respectiva autorização legislativa.

Nos termos do art. 17, n. IV, da Constituição Federal, a acquisição de immoveis só se poderá effectuar por meio de lei especial que a autorize.

Nesta conformidade, cumpre o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, solicito a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser pelo Poder Legislativo autorizada não só a acquisição em apreço, como a abertura do indispensavel credito especial, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia de 149:750\$000, mediante a realização das necessarias operações de credito.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — Arthur de Souza Costa.

Officios:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 334 — Comunicando, em referencia ao officio numero Cdor. 33.938, de 1 de outubro ultimo, com o qual o alludido banco transmittiu a relação das contas abertas na Agencia Central, afim de ser autorizado o funcionamento das que devem permanecer — que resolveu designar o auxiliar-technico do gabinete do ministro da Fazenda, bacharel Ovidio Paulo de Menezes Gil, e os funcionarios da Contadoria Central da Republica, contadores Waldemar Plinio de Almeida e Claudionor de Souza Lemos para, sob a presidencia do primeiro, constituirem a comissão incumbida de estudar no mesmo banco as contas a que se refere aquelle officio, entendendo a sua analyse e pesquisas a todas e quaesquer contas abertas em nome do Thesouro Nacional ou sob sua responsabilidade e garantia.

— Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 210 — Comunicando que, em vista da sollicitação contida no officio da mesma Caixa, n. 125, de 3 de outubro ultimo, resolveu designar os seguintes funcionarios para, sob a presidencia do primeiro mencionado, e nos termos do artigo 68 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.247, de 19 de junho de 1934, constituirem a comissão incumbida de proceder á verificações dos livros e arquivos da alludida caixa, afim de apurar si as operações realizadas pela sua actual Administração guardam conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, si a contabilidade da mesma instituição se encontra em ordem e em dia e qual a situação do seu patrimonio, com a analyse das operações que o affectaram no periodo em exame.

São estes os membros da Comissão a que se refere o citado officio:

Bacharel Benedicto da Costa — Procurador geral da Fazenda Publica;

Contador — Percilio de Carvalho, auxiliar-technico da Contadoria Central da Republica;

Contador — Arthur Guedes Filho, guarda-livros da Contadoria Central da Republica;

Bacharel Tobias Rios Filho — Official do Thesouro Nacional;

Heitor Lamounier — Conferente do Banco do Brasil; Manoel Bezerra de Oliveira Lima — Conferente do Banco do Brasil.

— Ao Sr. presidente da Confederação Industrial:

N. 209 — Solicitando seja remettida ao Ministerio da Fazenda uma relação nominal dos commerciantes e industrias especializados, a exemplo do que se procedia para a constituição das comissões arbitraes nas alfandegas, afim de serem designados para, como assistentes da Comissão de Similares, procederem com esta á organização, até 31 de dezembro de cada anno, da lista annual dos productos que deverão gozar dos favores "drawback" e das materias primas aos mesmos necessarias, na forma do artigo 3º do decreto n. 994, de 28 de julho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1936

Circular n. 60 — De accordo com o resolvido no processo n. 75.856 deste anno, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas, em additamentos ás circulares já em vigor, que fica permittido o desembaraço, com os favores legais, do papel

destinado á embalagem de fructas citricas que apresente as dimensões regulamentares e contenha dizeres indicando a firma exportadora, o nome do exportador, o Estado e a palavra — Brasil. — O director geral, José Bellens de Almeida.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de novembro de 1936

Do Sr. contador geral:

Officinas:

N. 2.452 — Ao senhor director da Despesa Publica — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 84.494-36 sobre pagamento por chefia.

N. 2.453 — Ao senhor director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 24-36, originado pela vossa officina numero 12.105, de 30 de dezembro de 1935, que encaminhou a esta repartição o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 40.256-36 anexo ao de n. 39.476-35.

N. 2.454 — Ao senhor director do Dominio da União — Pedindo informações quanto ás rendas produzidas pelo edificio de Jornal do Commercio.

N. 2.455 — Ao senhor presidente da Comissão Central de Compras — Sobre a entrega do material pedido, em principios do corrente anno.

N. 2.456 — Ao senhor presidente da Comissão Central de Compras — Remettendo pedido n. 410.024, de hoje.

N. 2.457 — Ao senhor chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Porto Alegre — Remettendo os exemplares das circulares de 1924, 1930, 1931 e 1932, desta Contadoria.

N. 2.458 — Ao senhor delegado fiscal no Estado do Ceará — Encaminhando decreto de promoção do funcionario Clodomir Gaspar de Oliveira.

N. 2.459 — Ao senhor chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Fortaleza — Communicando a remessa de decreto de funcionario.

N. 2.460 — Ao senhor delegado fiscal no Estado do Ceará — Encaminhando o decreto de promoção do funcionario José Accioly Lins.

N. 2.461 — Ao senhor chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Ceará — Communicando a remessa de decreto de promoção de funcionario.

N. 2.462 — Ao senhor delegado fiscal no Estado do Pará — Encaminhando o decreto de promoção do funcionario José Solano Lopes Lima.

N. 2.463 — Ao senhor chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Pará — Communicando a remessa do decreto de promoção de funcionario.

Directoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo senhor director geral da Fazenda Nacional:

Dia 3 de novembro de 1936

N. 78.431-36 — Em que a Companhia Auxillar de Resgate e Propaganda S. A., com sede nesta capital, pede autorização para distribuir premios gratuitamente, por meio de titulos ou coupons sortaveis, como propaganda ou reclame. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1936

Officinas:

Ao senhor delegada fiscal no Estado de São Paulo:

N. 477 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 78.708, de 1936, em que Ignacio Braun, estabelecido á rua Santa Efigenia n. 96-A, na Capital desse Estado, pede permissão para effectuar o pagamento parcelado da multa que lhe foi imposta em virtude do auto n. 765, de 1933, da Recebedoria Federal, ali localizada, exarou, em 6 do fluente o seguinte despacho. — Indeferido.

— Ao senhor presidente do Banco do Brasil:

N. 1.593 — Transmittindo o processo fichado sob numero 41.140, de 1936, em que Syllas Barros, industrial, domiciliado á rua D. Pedro II n. 54, em Santos, no Estado de

São Paulo, pede permissão para exportar productos com base de metas preciosos, solicita audiencia a respeito.

— Ao senhor director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.599 — Restituindo o processo fichado sob numero 78.090, de 1936, em que Carlos Lopes Guerra, machinista, aposentado, da Divisão de Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro pede restituição da quantia de 412\$100, a que se julga com direito, solicita providencias no sentido de que seja satisfeita a exigencia constante do despacho de folhas, desta Directoria.

— Ao senhor doutor delegado do 8º Districto Policial:

N. 1.600 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 702, de 20 de outubro ultimo, informa:

a) que Emmanuel Tarcsay, referida no mesmo officio, deu informas sobre o modo por que a "S. A. Du Pont do Brasil" vem sonhando o pagamento do imposto do sello e imposto de renda, mas não apresentou documentos comprobatorios da sua denuncia, o que, aliás, prometteu effectuar;

b) que as denuncias respectivas, e não os documentos comprobatorios, a que me referi, foram entregues em 22 e 23 de outubro ultimo;

c) finalmente, que esta Directoria irá tomar as providencias que o caso comportar assim de apurar a veracidade dos factos articulados nas mencionadas denuncias.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processos despachados pelo senhor director geral da Fazenda Nacional:

Dia 13

N. 79.838-36 — Em que a Financial Standar Limitada, estabelecida á rua Buenos Ayres n. 46-loja, pede autorização para abrir uma seccção bancaria;

"Deferido, de accordo com o parecer."

N. 80.238-36 — Em que o Banco Regional, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, pede approvação das alterações introduzidas em seus estatutos:

"Deferido, de accordo com o parecer."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1936

N. 678 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao encarregado da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias realizadas em Sergipe, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 60.590, de 1936, que tem por base o seu officio numero 81, de 29 de julho preterito, em que, allegando haver verificado que a agencia do Banco Mercantil Sergipense, na cidade de Propriá, mantem com a companhia "Sul America" um contracto, denominado "contracto de banqueiro", para cobrança de premios de seguros e emprestimos realizados pela alludida Companhia, faz uma consulta sobre incidencia de imposto do sello, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se que os documentos de aviso de lançamento em conta de deposito de quantias cobradas, incidem, de accordo com a circular desse Ministerio n. 22, de 5 de junho de 1935, no sello previsto na tabella B, § 4º, n. 3, do decreto n. 17.598, de 10 de novembro de 1926, comprehendidas na hypothese da consulta os que o Banco Mercantil Sergipense, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, expede á Companhia de Seguros de Vida "Sul America".

(Fiscalização Bancaria,

Ao senhor delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 478 — Communicando que, em favor da agencia da Sociedade Brasileira de Valores Limitada, na Capital desse Estado, foi expedida, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931, a carta-patente n. 1.412.

— Ao senhor presidente do Banco do Brasil:

N. 1.595 — De conformidade com o resolvido por esta Directoria no processo fichado sob n. 80.293, de 1936, communica que pode ser effectuada a entrega da quantia de réis 10:000\$000, que, em 6 de maio ultimo, foi depositada nesse estabelecimento pela Sociedade Brasileira de Valores Limitada, afim de satisfazer exigencias constantes do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1931, de vez que em favor da mesma já foi expedida a necessaria carta-patente de autorização para funcionar no paiz

—Ao senhor presidente do Banco do Brasil:

N. 1.597 — De conformidade com o resolvido por esta Directoria no processo fichado sob n. 85.152, de 1936, comunica que pode ser effectuada a entrega da quantia de réis 125:000\$000, que, em 26 de outubro ultimo, foi depositada nesse estabelecimento pelo senhor Silverio Ceglia, em nome da "Casa Bancaria Brasileira", afim de satisfazer exigencias constantes do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, de vez que, em favor da mesma casa bancaria já foi expedida a necessaria carta-patente de autorização para funcionar no paiz.

— Ao senhor director de Organização e Defesa da Produção do Ministerio da Agricultura:

N. 1.598 — Solicita providencias no sentido de que seja trazido ao conhecimento desta Directoria o despacho que, em caracter definitivo, fôr proferido por esse Departamento no processo em que o Banco Constructor de Pernambuco pede para ser registrado nesse Ministerio.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 45 — Comunica que no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 55.788, de 1936, em que essa Alfandega recorre do despacho exarado na representação do chefe de Serviço de Isenção, referente á escripturação do papel de imprensa cedido por empresas jornalisticas, o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferiu, em data de 17 do mez proximo findo, o seguinte despacho:

"Approvo, de accordo com o parecer."

O parecer que se refere o despacho supra, é o que emitti, em 18 de agosto ultimo, na qualidade de sub-director, em comissão, de 1ª Sub-Directoria desta Directoria, assim redigido:

"De accordo. E' sufficiente a nota na columna de observações."

O 3º escriptuario da Alfandega de Belém, Alvaro Assis Osorio Mendes, servindo, em comissão, nesta directoria, prestou a informação abaixo transcripta:

"Com o officio retro, o Sr. inspector da Alfandega de Pelotas submete á approvação da autoridade superior o despacho que exarou na representação do escriptuario encarregado do serviço de isenção daquella Alfandega, com relação á escripturação do papel de imprensa cedido por empresas jornalisticas a jornaes daquella cidade, mandando que esse papel fosse escripturado no mesmo livro em que é registrado o papel importado com os favores do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Parece-nos que foi bem acertada a maneira de entender da inspectoría recorrente. Desde que, seja qual fôr a procedencia (medido ou importado directamente), está o papel de imprensa sujeito annualmente, á comprovação da boa applicação, conforme já foi esclarecido por esta directoria, pela ordem n. 10, de 14 de abril do anno corrente, transmittida á Alfandega de Natal, não ha motivo para exigir-se outro livro para escripturação, quando se trata de papel cedido. Feita na columna — observações — do livro respectivo, a annotação de que o papel fôra cedido pela empresa ou jornal tal, tornar-se-á facil á repartição fiscalizadora o exame que deverá proceder annualmente, por isso que para a cessão do papel a empresa cessionaria assignara o termo de responsabilidade exigido pelo artigo 41, do decreto 24.023, citado.

Assim, opino pela approvação do acto da Inspectoria da Alfandega de Pelotas, salvo melhor entender".

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Armadores Nacionais:

N. 184 — De accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda, de 17 do mez proximo findo, exarado no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.135, de 1936, em que esse Syndicato pede seja cancellada a portaria da Alfandega de Fortaleza n. 165, de 14 de abril deste anno, em virtude da qual ficam sujeitos ao pagamento das visitas extraordinarias, independente de requerimento do armador, os navios que entrarem no porto daquella capital antes das 19 horas, mas que sejam franqueados á visita depois dessa hora, comunica, que o procedimento daquella Alfandega guarda conformidade com a legislação e, por isso, não pode ser approvedo.

— Ao Sr. director do trafego da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 185 — De accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda, de 17 do mez proximo findo, exarado no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.135 de 1936, em que essa Companhia reclama contra a portaria da Alfandega de Fortaleza n. 165, de 14 de abril deste anno, em virtude da qual ficam sujeitos ao pagamento das visitas extraordinarias, independente de requerimento do armador, os navios que entrarem no porto daquella capital antes das 19 horas, mas que sejam franqueados á visita depois dessa hora, comunica, que o procedimento daquella Alfandega guarda conformidade com a legislação e, por isso, não pôde ser reprovado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 434 — Comunica que no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 36.692, de 1936, originado do Aviso n. 3.969-A, de 30 de novembro do anno passado, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas pede providencias no sentido de cessar a pratica mandada adoptar pela portaria dessa Alfandega, n. 564, de 18 de outubro daquelle anno, a pedido do governo desse Estado, feito em officio n. 388, de 12 do mesmo mez, da respectiva Secretaria de Viação, em virtude da qual a sahida dos generos alimenticios de origem estrangeira, ficou dependendo da exhibição do certificado bromatologico fornecido pelo Instituto de Pesquisas Agronomicas de Pernambuco, e do pagamento, no mesmo instituto, de uma taxa de 2% sobre o valor official desses generos. S. Excia. o Sr. ministro da Fazenda proferiu, em data de 24 de outubro proximo findo, o seguinte despacho:

"Recommende-se á Alfandega de Recife que faça modificar a sua portaria n. 564, de outubro ultimo, no sentido dos pareceres, podendo em casos de duvida recorrer ao exame tecnico estadual, dando desse seu acto conhecimento ao Sr. governador do Estado".

O parecer do Sr. director geral da Fazenda está assim redigido:

"Parece-me que as Alfandegas e Mesas de Rendas não podem recusar a entrega de bebidas e generos alimenticios regularmente despachados e que tenham sido analysados e aceitos pelo Laboratorio Nacional de Analyses, conforme ao que dispõe o art. 1º do decreto n. 24.234 de 12 de maio de 1934. Nos Estados, a falta de prova feita nestas condições, deverá ser supprida, primeiro por analyse nos Laboratorios Federaes junto ás Alfandegas depois, em qualquer outro Laboratorio legalmente habilitado, federal, estadual ou municipal, nesta ordem de precedencia".

O parecer do auxiliar da Procuradoria Geral da Fazenda, Dr. Jorge Godoy é o infra transcripto com o qual concordou o Dr. procurador:

"Em officio n. 3.969-A, protocolado aos 3 de dezembro de 1935, S. Excia. o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas solicita de seu collega da pasta da Fazenda a expedição de ordens urgentes á Alfandega de Recife, no sentido de fazer cessar a pratica adoptada pela mesma, a pedido do governo do Estado de Pernambuco, e segundo a qual a sahida de generos alimenticios, de origem estrangeira, fica dependendo da exhibição de certificado bromatologico passado pelo Instituto de Pesquisas Agronomicas desse Estado, e do pagamento, ao referido instituto, de uma taxa de 2% sobre o valor official desses generos — (fls. 6.)

O officio em questão, que veio capeando pareceres do Departamento Nacional de Portos e Navegação (folhas 2 a 4) e do Dr. Consultor Juridico do mencionado ministerio (fls. 5) — recebeu informações, inclusive do Sr. inspector da Alfandega de Recife (fls. 15 a 16), acompanhadas de copias dos decretos estaduais numeros 388-B e 6, de 2 de abril e 30 de setembro de 1935 (fls. 9 a 10), além de outros documentos.

Recebendo novas informações, inclusive da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, da Inspectoria da Alimentação e da Procuradoria dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica (folhas 19 a 22), finalmente, e com o parecer do Sr. director das Rendas Aduaneiras, o Sr. director geral da Fazenda solicitou o parecer desta Procuradoria Geral, por despacho de 6 do corrente mez.

Para a devida apreciação do assumpto, analysaremos o que sucessivamente prescreveram os decretos

ns. 22.796 e 23.518, de 1933; 24.234 e 24.447, de 1934 e a Constituição Federal.

O decreto n. 22.796, de 1º de junho de 1933, dispõe, em seu artigo 9º, que nenhum producto estrangeiro poderia ser vendido ou exposto á venda, no Brasil, sem a previa analyse do Laboratorio Bromatologico da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios do Departamento Nacional de Saude Publica; e, no art. 11, parágrafo unico, que, nos Estados, esses exames seriam feitos pelas repartições sanitarias federaes, estaduais ou municipais.

Posteriormente, o decreto n. 23.518, de 29 de novembro de 1933, expressamente, em seu art. 1º, suspendeu a execução do citado art. 9º, do decreto numero 22.796, estatuinto mais: (art. 2º) que, até ulterior deliberação, as analyses de bebidas e productos alimenticios estrangeiros, importados, passariam novamente ao encargo do Laboratorio Nacional de Analyses; e (art. 3º) que, na execução das referidas analyses, deveriam ser cobradas as taxas do art. 4º da lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920, etc.

Subsequentemente, o decreto n. 24.234, de 12 de maio de 1934, dispoz no art. 1º que "as analyses feitas pelo Laboratorio Nacional de Analyses nas bebidas e generos alimenticios importados do estrangeiro serão validas, para o respectivo despacho nas Alfandegas, durante doze mezes", etc. e, implicitamente, manteve a competencia exclusiva desse Laboratorio Nacional para a realização de tais analyses, mesmo porque em absoluto se não refere a quaesquer entidades estaduais como identicas attribuições.

Por outro lado, o decreto n. 24.447, de 22 de junho de 1934, deu ao Ministerio da Fazenda (art. 5º, § 1º, ns. 2 e 5) competencia para a execução dos serviços aduaneiros nos portos organizados, por intermedio das Alfandegas e Mesas de Rendas; para arrecadar os direitos aduaneiros e outros impostos como o producto das taxas federaes; e para proceder ao despacho aduaneiro das mercadorias importadas do estrangeiro e autorizar sua entrega aos respectivos donos.

Finalmente, a Constituição Federal, em seu art. 10º, II, deu competencia concorrente á União e aos Estados para cuidar da saude publica.

Examinada a hypothese do presente processo á luz de todas essas disposições legais, não trepidamos em opinar favoravelmente no tocante ás medidas solicitadas pelo Sr. titular da pasta da Viação e Obras Publicas.

Como se deixou patente, com o simples aceno a essas leis, foi attribuida, afinal, ao Laboratorio Nacional de Analyses, competencia exclusiva para a analyse das bebidas e generos alimenticios importados do estrangeiro, para o respectivo despacho nas Alfandegas; e a estas, para despachar essas mesmas mercadorias e autorizar sua entrega aos respectivos donos.

Desde, portanto, que seja exhibida prova de analyse dessas mercadorias, effectuada por aquelle Instituto federal; e que sejam pagos os correspondentes direitos, impostos e taxas federaes — devem as Alfandegas, sem qualquer outra exigencia, despachal-as e autorizar sua entrega a quem de direito.

Dir-se-á, entretanto, que o governo do Estado de Pernambuco, com assento no que dispõem os decretos estaduais ns. 388-B e G, de 2 de abril e 30 de setembro de 1935 — e, subsidiariamente, no artigo 10º, II, de nossa Carta Fundamental, pôde exigir, para esse desembaraço, a satisfação de outros requisitos, a saber: o certificado de fiscalização bromatologica, fornecido pela Secretaria de Agricultura, Industria e Commercio do Estado — e o pagamento da taxa, estadual, de 2% ad-valorem.

Assim — e data venia — não nos parece

A materia em questão está regulamentada por lei federal, que tem indiscutivel precedencia sobre qualquer lei estadual.

Não é outra a lição de Ruy Barbosa:

"Em qualquer paiz de constituição escripta, ha dois graus na ordem da legislação: as leis constitucionaes e as leis ordinarias. Nos paizes federalizados, como os Estados Unidos, como o Brasil, a escala é quadrupla: a Constituição Federal, as leis federaes, as Constituições dos Estados, as leis destes.

A successão em que acabo de enumerar-as ex-prime-lhes a hierarchia legal. Ella traduz as regras de precedencia em que a autoridade se distribua por estas quatro especies de leis. Dado o antagonismo entre a primeira e qualquer das outras, entre as segundas e as duas subsequentes, ou entre as terceiras e as quartas, a anterioridade na gradação indica a precedencia na autoridade.

Uma vez manifesta a collisão, está ipso facto resolvida (Ruy, "Actos Inconstitucionaes", 64).

Si assim não fosse, os governos estaduais poderiam tornar letra morta qualquer lei federal, bastando-lhes, para tanto, a obtenção, dos respectivos órgãos do poder legislativo, de leis estaduais contrarias áquellas ou discrepantes de suas normas.

A nosso vêr, portanto, não podem os governos estaduais regular diversamente materia já regulamentada por leis federaes.

A competencia, que a Constituição attribuiu aos Estados, para cuidar da saude publica, não é de molde a modificar esse conceito, eis que essa competencia é concorrente com a da União; e não se compadeceria com o alcance dessa norma constitucional que, por força della, fosse reconhecido ás diversas unidades da Federação o direito de legislar livremente, e de livremente regulamentar, e de taxar livremente as actividades já regulamentadas por leis da União.

E' evidente que o governo de Pernambuco pôde, alicerçado em leis estaduais, fiscalizar a exposição á venda e a entrega ao consumo desses, como de quaesquer outros generos; mas só poderá fazel-o, sem quebra da hierarchia legal, após a sahida desses generos dos armazens da Alfandega, após o respectivo despacho e entrega a quem de direito.

Antes é que não, S. M. J. porque, fazendo exigencias complementares e cobrando taxas additionaes antes desse despacho aduaneiro, estaria contrariando a letra e o espirito de leis federaes vigentes, que precisamente, lhe cabe cumprir e fazer cumprir.

Por estes fundamentos, parece-nos deva ser dada solução favoravel ao officio de fls. 6º.

Processo despachado

Pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 57.188-36 — Juscelino Barbosa & Comp., pedindo reconsideração do despacho constante da ordem 258, de 9 de julho ultimo, desta directoria, á Alfandega do Rio "O presente pedido está attendido em face da ordem n. 149, de 30 de setembro, ultimo desta directoria á comissão da inspecção junto á Alfandega do Rio".

Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 2.186

Recurso n. 114-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Atlantic Refining Co. of Brasil — Recorrida, Alfandega do Rio Grande.

Classifica-se o gaz-óleo leve como óleo de petroleo combustível para motores de explosão, do art. 599 da tarifa actual, taxa de 38\$200.

A Atlantic Refining Co. of Brasil recorre a este Conselho, no presente processo, no prazo e forma legais, contra o acto do senhor inspector da Alfandega do Rio Grande, que, de accordo com a unanimidade da respectiva Comissão da Tarifa, mandou classificar como óleo combustível para motores de explosão "Diesel-oil", da taxa de 38\$220 por tonelada, o óleo mineral combustível Diesel despachado pela recorrente na referida Alfandega, pela nota de importação n. 446, de 22 de março de 1935. Allegam os recorrentes que a referida mercadoria é um gaz-óleo leve para motores de combustão interna, cuja classificação está definitivamente resolvida por decisões do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, da Directoria da Recella e deste proprio Conselho (accordãos numeros 2.506, 2.807, 4.141, 4.365 e 2.786, reformado este ultimo por decisão do ministro da Fazenda).

Isto posto:

Considerando que a mercadoria em lide é um gaz-óleo leve, como faz certo o laudo de analyses n. 1.151, de 19 de junho ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses;

Considerando que, em caso analogo, uma Comissão de seis technicos nomeada pelo senhor ministro da Fazenda para examinar e dizer sobre um gaz-oleo importado pela Calorio C.^o, como consta do officio n. 12 de 29 de abril de 1935, do senhor director do Expediente e Pessoal ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, opinou que "o producto analysado, é conhecido pela denominação de gaz-oil leve, tem emprego principal em certos motores typó Diesel e semi-Diesel, como carburante, podendo ter outras applicações;

Considerando que as proprias facturas consular e commercial apresentadas pelos recorrentes indicam a mercadoria importada como "oleo mineral combustivel Diesel";

Considerando que as decisões a que allude a recorrente referem-se ao regime da tarifa anterior, tendo o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio deixado a sua dependente de recurso, na forma regulamentar;

Considerando que, em face do exposto e depois de convenientemente relatado e discutido o assumpto, este Conselho resolveu sabiamente o caso pelo accordão n. 1.454, de 12 de dezembro de 1935, publicado no "Diario Official" de 20 de março ultimo;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida pelos seus fundamentos legais.

Conselho Superior de Tarifa, em 10 de setembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Galdino Ramos, relator.

Vencido o Sr. Uldarico Cavalcanti, que tomava conhecimento para classificar a mercadoria como quaesquer materias primas e preparações não classificadas para usos technicos, pagando a taxa de 25 % "ad-valorem", do art. 987 da Tarifa.

Fui presente. Recorri desta decisão na forma da lei. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.299

Recurso n. 527-A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Dias Garcia & Comp. Ltda.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Machinas manuaes para aparar gramados, são ferramentas do officio de jardineiro.

Despacharam os recorrentes, na Alfandega do Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1935, entre outras mercadorias, 30 volumes contendo machinas para cortar grama, declarando tratar-se de ferramentas grossas, do art. 1.814-1 da tarifa actual. Foi impugnada esta classificação pelo conferente e a Comissão de Tarifa, por unanimidade, opinou tratar-se de ferramenta manual, do art. 1.859-2, assim decidindo o inspector da Alfandega.

Não se conformando com esta decisão, os interessados, dentro do prazo legal e pagas a differença e as taxas devidas, recorrem para este Conselho.

Em suas razões allegam que se trata de "ferramenta grossa" em vista do peso de cada objecto e de se destinar a cortar grama, como os alfanges mencionados no art. 1.814 da tarifa. Acrescentam que é impropria a classificação como "ferramenta manual", por não se destinar a nenhuma arte ou officio conhecido e suggerem, embora dizendo que com elle se conformariam, a inclusão da mercadoria em causa entre machinas operatrizes de uso domestico do art. 1.831 da tarifa. Aliás, a designação de machinas operatrizes é a que constava da factura consular.

Isto posto, considerando que:

a) as ferramentas grossas incluídas no art. 1.814-1 da tarifa comprehendem apenas utensilios simples, constituídos por uma só peça de ferro, adaptada ou não a um cabo, sem partes mecanicas;

b) as machinas operatrizes mencionadas no art. 1.831, letra I, alinea I, são as de uso domestico, escriptorio, mercearia, dos tipos citados na mesma alinea e entre os quaes não se enquadra a mercadoria em causa;

c) os aparelhos para aparar gramados são ferramentas destinadas ao officio de jardineiro, que é uma profissão ou arte perfeitamente caracterizada;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Conselho Superior de Tarifa, em 15 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Vivaldo Coracy, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.300

Recurso n. 531-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, The City of Santos Improvements C.^o Ltd. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Tratando-se de obras de fio de ferro e de zinco sem classificação nominal, sustenta-se a decisão recorrida que as considerou como não classificadas e não especificadas, sujeitas ás taxas marcadas nos arts. 843 e 733, respectivamente.

Da decisão do inspector da Alfandega de Santos que, com o parecer da Comissão da Tarifa, considerou como obras não especificadas de fio de ferro do art. 843 da tarifa vigente e taxa de 10\$100 por kg. e obras não classificadas de zinco simples do art. 733, de igual taxa, recorreu para este Conselho, no prazo legal, The City of Santos Improvements C.^o Ltd.

O recurso veio acompanhado de duas amostras: a de numero 1, que a recorrente allega ser um gancho destinado á suspensão de determinados fios e a de n. 2 que considera lamina de zinco simples, "se desligada do anel de ferro perfeitamente desligavel de sua extremidade".

Isto posto e, considerando:

Que a peça de fio de ferro galvanizado, representada pela amostra n. 1, não tem forma ou função dos ganchos da 5ª alinea, 8ª divisão do art. 843 da tarifa; e

Que o objecto de zinco (amostra n. 2) tendo-se mesmo em vista a descrição feita pela propria recorrente, se caracteriza como obra e não como simples chapa ou lamina;

Que, por essas razões, a decisão recorrida merece ser sustentada;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 29 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.301

Recurso n. 551-A — Classe de mercadoria — Recorrente, Casa Lohner S. A. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Supporte de ampola de radiotherapia profunda, desacompanhada do transformador e do rheostato que o completam, está sujeito á maior taxa da 5ª divisão do art. 1.663 da tarifa vigente.

No prazo legal, recorreu a Casa Lohner S. A., da decisão do inspector da Alfandega do Rio que, de accordo com o parecer da maioria da Comissão da Tarifa, sujeitou á taxa de 17\$100 por kg. da 5ª divisão do art. 1.663 da actual tarifa, como pertence não classificado de aparelho de raio X, a mercadoria que, pela nota n. 068155, de 1935, fora despatchada como aparelho completo de mais de 100 até 600 ks.

Allegou a recorrente que a mercadoria em litigio, *supporte de ampola de radiotherapia profunda* "é aparelho completo com todos os seus movimentos para a função do qual apenas se torna necessario o transformador e o rheostato que não são partes integrantes dos aparelhos e não são com elles importados, por desnecessarios nos gabinetes já montados;" que só é applicavel a taxa maior ás peças avulsas que não pesarem mais de cinco kilos, cada qual de per si e que, tratando-se de aparelho montado ao qual se allega faltarem peças, ainda assim, pesando 130 kgs., deve por isso obedecer á taxa correspondente ao seu peso.

Isto posto e considerando:

Que os aparelhos de raio X, para o gozo das taxas em função de seu peso, devem estar providos de todos os seus pertences electricos, taes como, rheostatos, motores e transformadores, com exclusão apenas das ampolas;

Que a nota n. 283 determina que as peças avulsas de taes aparelhos, bem como seus pertences sem classificação especial e sem outra applicação, se importados separadamente, ficarão sujeitos á maior taxa da mesma divisão;

Que do parecer do radiologista que funcionou no processo por solicitação da recorrente consta que ao conjunto faltam, além da ampola, o transformador e o rheostato "elementos sem os quaes, com as correntes electricas usuas, não se obtém produção de raios X", o que plenamente justifica a decisão recorrida;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Conselho Superior de Tarifa, em 29 de outubro de 1936. — Flávio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. Coelho Duarte.

ACCORDÃO N. 2.302

Recurso n. 1.428 — Classificação de mercadoria — Recorrente, International Harvester Export Cia. — Recorrida, Alfandega de Santos.

"Roulements d billes" — Classificam-se no art. 982 da antiga tarifa para o pagamento de direitos "ad-valorem" 15 %.

Dentro do prazo regulamentar, recorreu a Internacional Harvester Export Co. da decisão do inspector da Alfandega de Santos que, conformado com o parecer da Comissão de Tarifa, considerou sujeita a direitos ad-valorem 15 %, como aparelhos de transmissão do art. 982 da antiga tarifa, a mercadoria por essa forma descripta na nota de importação n. 48.052 de 1933.

Tratando-se de roulements d billes e,

Considerando que a classificação adoptada pela recorrida encontra inteiro apoio, tanto em decisões ministeriaes, como em julgados deste Conselho, os mais recentes dos quaes constam dos accordãos 403 e 463, respectivamente de 14 e 28 de janeiro de 1935;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 19 de outubro de 1936. — Flávio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Pública.

ACCORDÃO N. 2.303

Recurso n. 1.506 — Contrabando — Recorrente, Fernando Ragusin e outros — Recorrida, Alfandega de Victoria.

Regularmente effectuada a apprehensão das mercadorias contrabandeadas, confessada livremente a autoria do delicto, presos os contrabandistas em flagrante e obediência no processo administrativo as formalidades e regras processuaes, nega-se provimento aos recursos intentados do acto da autoridade que julgou boa a apprehensão e condemnou os contraventores, na forma da legislação em vigor.

Tem por base este processo a apprehensão de oito saccos, contendo estojos para costura e para unhas e outros artigos miudos de procedencia estrangeira constantes da classificação e avaliação de fls., desembarcados clandestinamente no porto de Victoria, bem como de duas lanchas que transportavam aquellas mercadorias.

Foram presos os contraventores em flagrante, tendo o processo seguido o seu curso regular, observadas as formalidades e regras processuaes.

Concluido o inquerito administrativo, cujos detalhes estão expostos, minuciosamente, no relatório de fls. 121 a 146 do processo, foi pela autoridade de primeira instancia proferida a sentença: a) julgando procedente a apprehensão das mercadorias contrabandeadas e das lanchas que as conduziam; b) condemnando Fernando Ragusin e Mario Petrocchi á perda das mercadorias e multa de 50 % sobre o respectivo valor official, bem como o mesmo Ragusin e Adherbal Vieira Rodrigues á perda daquelles vehiculos.

Dessa decisão recorreram Fernando Ragusin (fls. 183) e Miranda Sobrinho & Comp., estes sob a allegação de serem proprietarios da lancha Rosa, apprehendida em poder de Adherbal Vieira, exhibindo como prova de sua propriedade o documento de fls. 163. Mario Petrocchi, um dos atingidos pela sentença não recorreu, sendo lavrado o competente termo de perempção (fls.)

Ha tambem no processo a fls. 205, um requerimento de Archimino Gonçalves que, allegando ter sido o denunciante do contrabando, pleitea os proventos a que se refere o art. 651 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a solução do qual cabe á autoridade prolatora da sentença de fls., no momento opportuno.

Isto posto é,

Considerando que os accusados confessaram plena e detalhadamente (fls. 16-17) a autoria do contrabando;

Considerando que essa confissão, feita perante autoridade competente, foi livre e coincide com as demais provas dos autos;

Considerando que o documento de fls. 196 vem corroborar de maneira evidente a existencia do contrabando e a identidade dos contrabandistas;

Considerando, por outro lado, que, nos delictos de contrabando, tanto a lei como a jurisprudencia consagram a mais completa independencia entre o processo administrativo e o judicial, resultando dahi que a absolvição neste não exime o accusado do pagamento dos direitos e multas a que fôr condemnado naquella (ord. 123 de 14 de maio de 1930 da D. Receita á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; Acc. do Supremo Tribunal Federal de 29 de agosto de 1930 — apelação criminal 4.117, publicado no Diario da Justiça de 15 de outubro de 1930; Revista do Supremo, vol. 24, pg. 231 e app. civil 2.031, vol. 39, pg. 28, Acc. de 28 de dezembro de 1931);

Considerando ainda que "o julgado no juizo criminal em relação á pessoa não influe no julgado administrativo em relação ao objecto da apprehensão e vice-versa" (Araujo Corrêa — O contrabando e seu processo, pg. 26);

Considerando que a prova de propriedade da lancha Rosa pretendida por Miranda Sobrinho & Comp. repousa em documento não merecedor de fé, uma vez que está datado de 12 de novembro de 1934, quando as estampilhas nelle appostas só começaram a circular, no local em que foi firmado, em 1º de dezembro seguinte (v. fls. 165 in fine);

Considerando que aquella firma não provou a sua qualidade de sucessora de Miranda & Sobrinho que o documento de fls. 161 menciona como sendo proprietaria daquella embarcação;

Considerando, por fim, que neste processo está perfeitamente caracterizado o desvio de mercadorias, por meio fraudulento, ao pagamento dos direitos;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 13 de outubro de 1936. — Flávio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Pública.

Ausentes os Srs. Coelho Duarte e Vivaldo Corraey.

ACCORDÃO N. 2.304

Recurso n. 2.696 — Isenção de direitos — Recorrente, The Western Telegraph Limited — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Em virtude do laudo arbitral homologado por sentença que passou em julgado e de circular da Directoria Geral da Fazenda Nacional, a isenção de direitos de que goza The Western Telegraph Company Limited não tem a restricção de similis na industria brasileira.

Recorreu The Western Telegraph Company Limited da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que a julga devedora dos direitos relativos a 5.919 kilos de fio de cobre simples, coberto de algodão, com capa de chumbo, para installação subterranea, despachados pela nota de importação n. 87.311, de 1934.

O recurso foi interposto regularmente.

Trata-se de questão já ventilada noutros processos bastante debatidos neste Conselho e julgados uniformemente e unanimemente, conforme attestam, entre outros, os accordãos de ns. 1.911, no Diario Official de 6 de julho, 2.032 e 2.033, no de 1 de agosto e 2.129 e 2.130, no de 8 de agosto, todos de 1936.

A Comissão de Inspeção na Alfandega recorrida, revendo os despachos relativos á importação feita pela recorrente do material destinado aos seus serviços de concessão e dos seus vapores cabograficos, deu motivo aos processos já julgados a esse respeito e ao que agora se aprecia.

A Alfandega concedeu sempre a isenção de direitos, plena, sem a minima restricção para toda e qualquer importação da recorrente, de emprego nos seus serviços ou de uso da tripulação dos seus navios. Mas procedida a revisão pelos funcionarios que veem inspecionando a Alfandega do Rio de Janeiro, o Sr. Inspector resolveu attender á Comissão de Inspeção, não manteve os seus actos concedendo

os favores fiscaes, mandou que a Western Telegraph pagasse os direitos das mercadorias que o proprio Inspector julgara estarem isentas e, extranhamente no officio que encaminhou o processo a este Conselho, sob o n. 3.670, em 28 de outubro de 1935, informando disse:

"O parecer prestado pelo Sr. chefe do Serviço de Isenção, desta Alfandega, esclarece o assumpto evidenciando que o acto desta Inspectoria concessivo da isenção foi perfeitamente legal."

Assim, não se sabe como decidiu a Inspectoria da Alfandega, porque decidiu, mandando recolher direitos daquillo que não estava sujeito á tributação, mas isento.

Se seguro se encontrava o Inspector da Alfandega da legalidade do seu acto, a bem da sua autoridade e em respeito ao direito de outrem, de uma concessionaria do serviço publico, cabia mantel-o e fazel-o respeitar evitando processos e recursos dispendiosos para o contribuinte quando os mesmos não tinham cabimento, dada a segurança com que afirma: "O acto da Inspectoria concessivo da isenção foi perfeitamente legal".

Se estava certo o acto concessivo, se era legal, não havia razão para a propria autoridade que o fizera reconsideral-o, reformal-o, renegal-o.

O Conselho Superior de Tarifa dando provimento a todos os recursos da Western decidiu pelos citados accordãos que, apezar da caducidade do privilegio da recorrente, em 26 de abril de 1933, os favores em cujo gozo se achava naquella data ficaram mantidos em virtude do laudo arbitral homologado por sentença que transitou em julgado e consta publicado no "Diario da Justiça", de 14 de janeiro de 1936, e também pela circular n. 26, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, divulgada pelo *Diario Official* de 7 de abril de 1936.

E' este o teor da circular citada:

"... em vista do disposto no art. 3.º do decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934, a isenção de direitos e taxas aduaneiras para os materiaes que The Western Telegraph Company Limited importa para seus serviços e vapores cabographicos, continua a ser regida pela clausula 20 do contracto celebrado entre o Governo Federal e a mesma Companhia, em virtude do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1872, e pelo laudo arbitral de 24 de março de 1922, interpretativo dessa clausula."

Essa clausula constante da Collecção de Leis do Brasil está transcripta duas vezes neste processo e póde ser lida integralmente a fls. 34.

O material cujos direitos foram exigidos da recorrente tem similar na industria brasileira, conforme circular n. 77 de 18 de julho de 1932, declarando que a Companhia Nacional de Conductores Electricos está em condições de fornecer, similar ao estrangeiro, todos os conductores de corrente electrica, nus ou com qualquer revestimento, isolamento ou protecção para serviços telephonicos ou transmissão e distribuição de energia em installações aereas e subterraneas ou submarinas.

Isso relatado;

Considerando a situação juridica da recorrente, advinda do laudo arbitral homologado por sentença que passou em julgado;

Considerando ser irrestricta, plena a isenção usufruida pela recorrente como reconhece a Directoria Geral da Fazenda Nacional em circular que affirma continuar a reger os favores fiscaes attribuidos á Western Telegraph no contracto a que se refere o decreto n. 5.270, de 1873;

Considerando esses a demais fundamentos dos julgamentos contidos nos accordãos de ns. 1.911, 2.032, 2.129 e 2.130;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 15 de outubro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator. Foi presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1936

Realizou-se no dia 12 de novembro de 1936, ás 14 horas, a 209ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Penna, presidente; Vivaldo Coaracy, vice-presidente; Francisco de Magalhães Castro, Hernani Coelho Duarte, Galdino Ramos e Uldarico Bezerra Cavalcanti, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 9 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Magalhães Castro, 1.307, 2.055 e 2.075;

Ao Sr. Galdino Ramos, 2.042, 2.060 e 2.080;

Ao Sr. Coelho Duarte, 2.045, 2.065 e 2.085;

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti, 2.050, 2.070, 2.090 e 2.807.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 586-A — Liceu de Artes e Officios — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Galdino Ramos. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 606-A — Marques de Sá & Comp. Ltda. — Vista ao Sr. Coelho Duarte.

N. 1.611 — Sabino Ribeiro & Comp. — Valor de mercadoria — Alfandega de Aracajú — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

N. 1.646 — Almanaque de Nossa Senhora Aparecida — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Magalhães Castro. — Não se conheceu do recurso, por perempto, contra os votos dos Srs. relator e Vivaldo Coaracy. O Sr. Coelho Duarte foi designado para redigir o accordão.

N. 1.990 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de serem requisitadas as amostras.

O Sr. Coelho Duarte requereu preferencia para o julgamento do recurso.

N. 1.268 — Germano Lang & Comp. — Contrabando — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Admittido que o auto de apprehensão, constante do processo, podia ser lavrado a lapis tinta, contra os votos dos Srs. Relator e Vivaldo Coaracy, converteu-se o julgamento em diligencia para que o Laboratorio Nacional de Analyses diga si o documento referido foi escripto á lapis tinta ou não. Ausentou-se o Sr. Coelho Duarte.

N. 231-A — Societé de Sucreries Breziliennes — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Galdino Ramos. — Deliberado que se não tomava conhecimento do recurso *ex-officio*, unanimemente, deu-se provimento ao voluntario, também unanimemente.

Adiados:

Ns. 81-A, 461-A, 532-A, 572-A, 592-A, 601-A, 649-A, 649-A, 1.557, 1.650, 1.656, 1.769 e 1.823.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa em 12 de setembro de 1936. — Leonardo Guimarães, secretario.

Directoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1936

Processos:

N. 57.785, de 1936 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina sob n. 33.640-36 — Officio n. 245, de 2 de maio de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, remettendo o processo relativo aos aforamentos de terrenos de marinha e de um acrecido situados á rua Almirante Lamego, municipio de Florianopolis, naquella Capital, pretendido por Otilio Ramos Lisboa: "Approvo, de accordo com o parecer."

N. 51.521, de 1936 — Officio n. 414, de 9 de julho de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, devolvendo processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado no lugar denominado "Barreiros", municipio de São José, naquella Estado, pretendido por Elly Entres: "Approvo, de accordo com o parecer."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 16 — Encaminhando o processo referente ao officio da Alfandega daquelle Estado, solicitando diversas providencias á Directoria das Rendas Aduaneiras. (86.612-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 20 — Communicando já haver esta directoria providenciado sobre a remessa do credito de 1:500\$000, da consignação "Material permanente", para a Administração local. (42.971-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 23 — Remettendo o processo referente á permuta de dois terrenos com o predio onde funciona a Repartição dos Correios e Telegraphos, naquelle Capital. (58.926-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 24 — Encaminhando a copia do trabalho sobre os campos de São Gabriel, sitos no municipio de S. Borja, naquelle Estado. (69.972-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 24 — Solicitando seja respondido com urgencia o officio n. 2.763, de 9 de dezembro de 1933, desta repartição. (51.264-33.)

N. 25 — Declarando que já foi providenciada no processo n. 66.340-36, a remessa do credito de 2:500\$000, para a Administração do Dominio local. (50.134-36.)

N. 26 — Encaminhando o processo relativo ao officio numero 41-D, de 18 de abril ultimo, da Administração do Dominio naquelle Estado. (56.619-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 39 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha sito na praia do Suá, em Victoria, naquelle Estado, pretendido por D. Diana Barbosa Pescadinha. (1.941-19-31.)

N. 40 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de terreno de marinha situado no Caes de São Francisco, em Victoria, naquelle Estado, pretendido pelo Sr. Frederico Dahlinger. (20.672-36.)

N. 41 — Restituindo o processo relativo á admissão de trabalhadores de Campo para a Administração do Dominio junto áquella delegacia. (39.427-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 58 — Encaminhando o processo relativo á doação feita pelo governo daquelle Estado á União, de um terreno em Bello Horizonte, para a construção de um quartel para forças do Exercito. (59.699-25.)

N. 59 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento de Emilio Belli, pedindo diarias. (41.548-36.)

N. 60 — Declarando não haver verba para despesas de transportes e diarias aos funcionarios incumbidos de trabalhos technicos. (63.616-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 86 — Solicitando seja respondido o officio desta directoria sob n. 2.593, de 17 de setembro de 1934, afim de que esta mesma directoria possa solucionar o processo referente á permuta de um terreno entre a Fiscalização do Porto de Recife e o Arcebispado de Olinda. (1.074-31.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 140 — Encaminhando o processo relativo a um requerimento em que, Marcolino Vieira da Silva pede licença para vender a Osorio Arth, o dominio util do terreno lote numero 2, do angulo S. W. da Fazenda Nacional do Corrego d'Antas. (23.846-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 141 — Encaminhando o processo relativo á pretensão, por parte da Prefeitura Municipal de São Gonçalo em aforar uma área de terrenos de marinha, situado em Neves, 4º districto daquelle municipio. (6.696-35.)

N. 142 — Solicitando seja esta directoria informada qual a solução dada por aquella delegacia ao officio n. 39, de 20 de

abril deste anno, pedindo devolução do processo n. 59.234-35. (62.777-36.)

N. 143 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno sito no interior da Fazenda de São José, municipio de Nova Friburgo, naquelle Estado, pretendido por José Joaquim Ferreira. (44.579-36.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 35.890, de 1936 — Octacilio Bello Amorim. — Deferido, feitas as necessarias averbações. Ao Sr. ajudante para providenciar sobre a nova distribuição dos papéis aos quaes se refere no parecer supra.

N. 34.446, de 1936 — Raymundo & Lopes. — Em face da informação e do parecer, indeferido. Archive-se.

N. 19.629, de 1936 — João Borges Lopes. — A' vista do que consta deste processo, modifico o despacho de folhas 7 verso, para tornar sem effeito a multa imposta á firma J. Dias & Andrade.

N. 33.753, de 1936 — Manoel Pinheiro. — Em face do contracto junto, da informação e do parecer, reduza-se a réis 2:400\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio.

N. 15.854, de 1936 — A. Repizky & Turkenitch. — Em face das informações do laudo e do parecer, indeferido, de conformidade com a advertencia terceira da tabella C, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 35.621, de 1935 — Vicente G. da Silva Motta. — Em face das informações e do contracto junto, reduza-se a réis 3:000\$000, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 28.704, de 1936 — Arlindo Teixeira. — Indefiro a petição por se achar perempta a reclamação apresentada, de conformidade com o art. 40, paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 35.112, de 1935 — S. Rodrigues & Rodrigues. — Em face das informações e do parecer da Segunda Sub-Directoria, altere-se a classificação para "marceneiro com estabelecimento", no lançamento para o corrente exercicio. Quanto aos exercicios anteriores, está perempta a reclamação.

N. 25.216, de 1936 — Empresa Nacional de Productos de Borracha Ltd. — Indeferido, por falta de fundamento.

N. 25.665, de 1936 — Antonio Rodrigues. — Em face da informação do laudo e do parecer, reduza-se a 2:280\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercicio. Em seguida intime-se o petionario com o prazo de quinze dias a prestar declarações quanto ao inicio do seu negocio.

N. 7.279, de 1936 — Alberto de Oliveira. — Em face da informação e do parecer, autorizo a cobrança pela forma indicada, de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 30.382, de 1936 — Aristides Leal. — Deferido

Precatorios despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de réis 400\$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

N. 32.307 — João Ligorio Felizola. — Averbem-se a mudança e a baixa proposta. Imponho a João Ligorio Felizola a multa de 50\$000, e a firma Silva & Duarte, a de 125\$000, respectivamente, grão minimo e medio da lei.

N. 5.170 — J. Faria Lopes. — Complete a prova de inicio de negocio com a apresentação da licença da Prefeitura.

N. 30.877 — Manoel Ferreira Sá. — Tendo havido equívoco na expedição do aviso de folhas 8, nada ha a providenciar quanto ao requerente Manoel Ferreira Sá.

N. 30.744 — José Martins. — Indeferido.

N. 34.199 — B. Batalha. — Não estando provado o allegado, averbe-se a baixa, a partir do futuro exercicio de 1937. Imponho a B. Batalha a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 34.769 — José Rodrigues da Rocha. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

N. 34.411 — P. C. Pimentel & Comp. — Idem.

N. 34.419 — Antonio Outeiro Monteiro. — Idem.

N. 28.299 — J. A. Carvalho. — Transfira-se "ex-officio", para J. A. de Carvalho, a quem imponho a multa de réis 125\$000, medio da lei.

N. 34.879 — Maria Clemence Cecilia Breuil. — Preliminarmente, revalide o sello de 2\$000.

N. 31.819 — Carlos Glossi. — Transfira-se. Imponho a Carlos Glossi a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 34.430 — Moysés Juer. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Moysés Juer a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 29.095 — Francisco Felinto de Oliveira Filho. — Averbe-se a baixa a partir de 1936.

N. 24.146 — Ernestina Ferreira Franco. — Faça-se a inscrição da collecta de folhas 2 do processo junto n. 4.359, de 1936, com a nota de — isento — e, em seguida, averbe-se a baixa.

N. 16.929 — Arthur Orlando. — Averbem-se as baixas a partir do segundo semestre de 1936.

N. 34.523 — S. A. Cromag. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a S. A. Cromag a multa de 100\$000, minimo da lei.

Sem numero — Antonio Barros & Comp. — Idem.

N. 34.524 — Georges Bodin. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Georges Bodin a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 3.188 — Immobiliaria Territorial Carioca S. A. — Idem.

N. 34.525 — Arlindo L. Ferreira Chaves. — Idem.

N. 34.526 — Antonio Augusto Franco. — Idem.

N. 31.586 — Edmundo Martins Camara. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

N. 9.971 — Albino João Gonçalves e outro. — Faça-se a transferencia "ex-officio", para o nome da firma Cunha & Silva a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 13.211 — Nunes & Ferreira. — Idem.

N. 12.699 — A. de Almeida e Silva. — Idem.

N. 34.861. — Averbe-se a baixa para 1937

N. 31.861 — Carlos Pelosi. — Idem.

N. 32.079 — Julio Blandy. — Idem.

N. 22.816 — Guerra Rego. — Idem.

N. 6.685 — Francisco Antonio Pires. — Transfira-se "ex-officio", para a firma A. Castro & Almeida e, em seguida para o requerente Francisco Antonio Pires. Imponho a referida firma a multa de 125\$000, medio da lei.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1936

Processos:

N. 29.815, de 1934 — José Martins. — Satisfaca a exigencia.

N. 24.991, de 1935 — Adolpho Gomes Carneiro. — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

N. 34.976, de 1936 — F. Moneró & Comp. Ltda. — Junte o documento.

N. 35.133, de 1936 — Oscar Rudge. — Cumpra o disposto no art. 2º, IV, paragrapho unico, do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931.

N. 36.362, de 1936 — S. A. Du Pont do Brasil. — Pague o sello com revalidação.

N. 24.925, de 1936 — A. Euolydes & Comp. — Inscreva-se de accordo com o art. 25, paragrapho 2º, do Regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 19.742, de 1936 — J. S. Santos. — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

N. 2.748, de 1936 — Henrique Chagas Quintal. — Junte a patente de registro.

N. 25.636, de 1936 — Adelino Gomes. — Idem.

N. 28.365, de 1936 — Raphael Quaresma. — Idem.

N. 30.721, de 1936 — Aristides Lowen. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1936

Officios expedidos:

N. 26 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio, de Janeiro — Solicitando informacoes.

N. 294 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — Idem.

N. 525 — Ao Sr. secretario do Tribunal e Contas — Idem.

N. 1.973 — Ao Sr. chefe de seccao na Bahia — Remetendo processo referente a uma informacao prestada pelo Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud.

N. 1.974 — Ao Sr. chefe de seccao em São Paulo — Idem, com a informacao prestada pela General Electri S. A.

N. 1.975 — Ao Sr. chefe de seccao em São Paulo — Idem, com a informacao prestada pela firma Davidson, Pullen & Comp.

N. 1.976 — Ao Sr. chefe de seccao em Minas Geraes — Idem, com a informacao prestada pelo Banco do Brasil.

N. 1.977 — Ao Sr. chefe de seccao na Bahia — Idem, com a informacao prestada pela firma Carlo Pareto & Comp.

N. 1.978 — Ao Sr. chefe de seccao em Minas Geraes — Restituindo processo em que é interessado Olegario Paiva, residente em Campo Bello, naquella Estado.

N. 1.979 — Ao Sr. chefe de seccao na Parahyba — Restituindo processo com a decisao do Primeiro Conselho de Contribuintes, em que é interessado Gentil Lins, daquella Estado.

N. 1.980 — Ao Sr. chefe de seccao em Santa Catharina — Com a decisao do Primeiro Conselho de Contribuintes, restitue processo em que é interessado Carl Wahle, estabelecido em Blumenau, naquelle Estado.

N. 1.981 — Ao Sr. chefe de seccao em Minas Geraes — Idem, em que é interessado Benjamin Theodoro Soares da Silva, residente naquelle Estado.

N. 1.982 — Ao Sr. chefe de seccao na Bahia — Remetendo processo em que é interessado Nestor Pereira de Magalhães.

Telegramma expedido:

N. 503 — Ao Sr. chefe de seccao no Rio Grande do Sul — Sobre objecto de servico.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 17 de novembro de 1936

No processo n. 21.720-B, em que são declarantes Companhia Leme Ferreira e João Gonçalves Carneiro (Bragança, S. Paulo). — Volte o processo á Agencia informante, para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Seccao, no prazo de 30 dias.

No processo n. 8.029-C, em que são declarantes Gabriel Monteiro de Rezende e Gerson Carvalho de Rezende (Ponte Nova, Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Cataguazes, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfacam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificacao, as exigencias formuladas no parecer da Seccao.

No processo n. 8.027-C, em que são declarantes Theotônio Antonio de Souza e Onofre Chaves Campos (Sereno, Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Cataguazes, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfacam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificacao, as exigencias formuladas no parecer da Seccao.

No processo n. 6.871-C, em que são declarantes Banco

Francês e Italiano para a America do Sul e Paulino Botelho de Abreu Sampaio (S. Carlos, S. Paulo). — Volte o processo á Agencia informante, para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 5.733-C, em que são declarantes Manoel Braga e Idalina de Góes Tojal (S. Francisco, Sergipe). — Volte o processo á Agencia informante, para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

Nos requerimentos de David da Silva e Sebastião de Barbellos Souza, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 22.489, 22.487 e 22.249. — Indeferido: o petionario não é requerente com direito a pedir reconsideração, segundo deliberação da Camara de Reajustamento.

Nas petições de Maria Provaze Balestrim, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Paschoal Patti & Comp., Banco Floresta do Estado de S. Paulo, Nogueira Ortiz & Comp., Companhia Agricola Fazenda S. Martinho, Barreto Holl & Comp., Arthur A. Diedeirchesen, Antonio Bartholomei, Companhia Agricola Industrial de Angatuba, A Predial Metropolitana S. A., relativas aos processos ns. 21.072, 21.073, 21.905, 17.906, 22.064, 3.473, 17.439, 4.155, 23.755, 23.756, 23.757, 15.704, 21.596, 16.205 e 3.243. — Certifique-se.

Nas petições de Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Leon Israel Company S. A., Anna Ferreira de Moraes, Serafim Pires Pedroso, Banco do Rio Grande do Sul, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 5.004, 5.003, 6.139, 17.419, 21.335, 4.596, 4.595 e 4.578. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Attingiu a 28.549 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 107 registrados

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria, a realizar-se no dia 20, ás 11 horas:

Recursos:

N. 2.578 — Zigomon Tenenbaum — Decreto n. 14.728, de 1921 — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves, com vista ao Sr. Claudio Cunha.

N. 2.893 — F. Claude — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.298 — F. Maggi & Comp., Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.376 — Ceramica Porto Ferreira S/A — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.378 — Almeida Filho & Fonseca e Companhia Nacional de Estamparia — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo. Impedido o Sr. representante da Fazenda, junto ao 2º Conselho. Convocado o Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho Superior da Tarifa.

N. 3.593 — Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem e S. A. Café Triunpho — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.607 — Pinto Villarinho & Comp. — Decreto numero 23.664, de 23 de dezembro de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.608 — Gabriel Elias Kater — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.614 — L. Kremnitzer & Filho — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.617 — Companhia Importadora de Relogios — Decreto n. 14.728, de 1921 — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.619 — Ruivo & Irmão — Decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.622 — João Rodrigues da Costa — Operações bancarias — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.629 — Samuel Jurkiewicz — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.631 — Pinheiro & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.642 — Almeida & Almeida — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.646 — Abrahão Haxhar — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.647 — Muniz Acras — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.647 — Muniz Acras — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.656 — Gillette Safety Razor Co. of Brasil — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.660 — Pires Coelho & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 3.665 — Dourado & Monteiro, Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 17 de novembro de 1936.

Comissão Encarregada de Liquidação da Dívida Flutuante

Foi requisitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes dividas:

Processos:

N. 10.404 — De 22:033\$, a Octavio de Lima Pereira.
N. 10.924 — De 368:200\$, a Irmãos Duarte & Comp.
N. 10.868 — De 46:123\$, a Alipia Faustina de Oliveira.
N. 10.404 — De 24:217\$, a Antonio Caon.
N. 10.925 — De 439:012\$, a Laureano de Souza Duarte.
N. 863 — De 313:455\$, a M. G. Santos.
N. 846 — De 116:520\$, a Empresa Parnahybana.
N. 709 — De 6:294\$, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 703 — De 5:746\$100, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 700 — De 12:471\$800, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 840 — De 15:880\$, a Castello & Lobão Ltda.

N. 740 — De 4:000\$, a Tito Livio Barbosa.

N. 776 — De 1:370\$, a Joaquim Pedro de Alcantara.

N. 755 — De 103\$900, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 2.605 — De 89\$200, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 2.613 — De 145:752\$, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 2.607 — De 809:000\$, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 2.604 — De 43:270\$, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 10.273 — De 23:415\$, a Hygino Ignacio Velho.

N. 11.465 — De 7:900\$, a Alpheu Palma Garcia.

N. 10.232 — De 6:500\$, a Manoel Felisberto Dias.

N. 10.425 — De 29:500\$, a Domingos Teixeira e D. Zenobia Teixeira Amaral.

N. 10.793 — De 201:298\$, a Monte & Comp.

N. 10.804 — De 77:684\$, a Sabino Araujo.

N. 10.521 — De 16:540\$, a Julio Carlos Lohmann.

N. 10.428 — De 4:260\$, a Carlos Paulo Schneider.

N. 10.365 — De 38:867\$, a Leopoldo Marques Pacheco.

N. 10.239 — De 4:800\$, a Maria Idalina Garcia & Filho.

N. 10.999 — De 7:000\$, a Levindo Chaves Martins.

N. 10.369 — De 4:200\$, a Joaquim Braz Linhares.

N. 10.416 — De 14:930\$, a João Cyrino.

N. 952 — De 3:500\$, a Rodolpho Caldeira da Cruz.

N. 3.669 — De 11:491\$700, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 779 — De 1:596\$800, a Urbano Freire de Gouveia Andrade.

N. 949 — De 1:120\$, a Tito Livio de Campos.

N. 569 — De 5:912\$500, a André Garbaczensky.

N. 3.576 — De 16:002\$700, a Napoleão Lima & Comp.

N. 877 — De 3:600\$, a Barretto Barbosa & Comp.

N. 800 — De 4:200, a Guilherme Speck.

N. 934 — De 5:840\$, a Cleobulo José da Cruz.

- N. 854 — De 140\$, a Edgard Magalhães.
 N. 2.064 — De 11:918\$700, a Leopoldo Sprenger & Filhos.
 N. 848 — De 12:719\$200, a Abdon A. de Moura.
 N. 839 — De 318\$200, a Moysés Cury.
 N. 943 — De 8:010\$, a Joaquim da Silva Margarido.
 N. 940 — De 3:575\$, a Antonio Generoso da Silva e
 outros.
 N. 946 — De 550\$, a Lourenço Nogueira.
 N. 473 — De 22:578\$, a Souza Campos & Comp. Ltda.
 N. 798 — De 570\$, a Christino Severino da Silva.
 N. 629 — De 2:540\$, a Gentil de Araujo.
 N. 1.099 — De 77\$500, a Baptista & Irmãos.
 N. 783 — De 600\$, a Zeferino Vicenta de Almeida.
 N. 853 — De 4:500\$, a Manoel Martins Campos.
 N. 781 — De 2:852\$100, a Empresa Matte Laranjeira.
 N. 826 — De 148\$800, a Companhia Ferro Viaria Este
 Brasileiro.
 N. 807 — De 13:110\$, a Lauro Martins de Araujo.
 N. 843 — De 8:570\$, a Antonio Gonçalves da Rocha
 Santos.
 N. 852 — De 6:400\$, a Manoel José Cardoso.
 N. 870 — De 770\$800, a Oscar Alves de Souza.
 N. 919 — De 9:048\$600, a Raymundo Mamede de Castro
 e outros.
 N. 805 — De 1:247\$, a José Simões.
 N. 682 — De 1:100\$, a Ernesto Berger.
 N. 922 — De 19:500\$, a Pedro Veiga de Almeida.
 N. 799 — De 570\$, a Companhia Mineira Auto Viação In-
 termunicipal.
 N. 931 — De 500\$, a Pedro José de Oliveira.
 N. 3.390 — De 38\$800, a Companhia Paulista de Estradas
 de Ferro.
 N. 11.148 — De 37:604\$, a Satyro Dornelles Oliveira
 Filho.
 N. 838 — De 8:480\$, a Delbão Rodrigues & Comp.

Processo julgados em sessão realizada em 9 de novembro
 de 1936

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

- N. 988 — Antonio de Arruda Campos — 1926 — Réis
 15:058\$000. — Procedente.
 N. 1.006 — Miguel Juliano — 1926 — 3:550\$000. — Pro-
 cedente.
 N. 1.015 — Ragi Badre — 1926 — 1:675\$000. — Proce-
 dente.
 N. 1.027 — Manoel Pinheiro da Silva Filho — 1926 —
 40:263\$700. — Procedente a divida de 39:618\$700 e improce-
 dente a de 645\$000.
 N. 1.030 — Gabriel Francisco de Mattos — 1926 — Réis
 958\$000. — Procedente.
 — Relatados pelo Dr. Alvaro Bolmizar:
 N. 1.973 — Venancio Valerio dos Reis — 1926/27 — Réis
 453\$700. — Procedente.
 N. 1.973-A — Pedro Vieira Feitosa — 1926/27 — Réis
 797\$700. — Procedente.
 N. 2.029 — Avelino Lopes de Aguiar — 1926/27 — Réis
 632\$100. — Procedente.
 N. 2.560-A — Euclides Machado de Souza — 1926/27 —
 569\$800. — Procedente.
 — Relatados pelo Dr. Floriano Reis:
 N. 753 — Germano Berkenbrack — 1925 — 8:000\$000.
 — Procedente.
 N. 3.010 — Vição Ferrea do Rio Grande do Sul — 1925
 — 7:075\$500. — Procedente.
 N. 3.646 — Procuradoria do Estado de Minas Geraes —
 1925 — 1.115:264\$073. — Diligencia.
 N. 2.603 — Vição Ferrea do Rio Grande do Sul — 1924
 — 917:161\$090. — Procedente.
 N. 2.609 — Vição Ferrea do Rio Grande do Sul — 1925
 — 294:854\$200. — Procedente.

Ministerio da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Antonio da Silva Freitas e Adelina Martins de Freitas,
 pedindo que se lhes estendam as vantagens concedidas aos
 herdeiros de militares mortos em combate. — Archive-se,
 em 13-11-36.

Por portaria n. 15, de 16 do corrente foi contractado o
 reservista João Baptista da Motta Macedo para exercer no
 corrente anno, as funções de auxiliar de escripta de quinta

classe do Serviço Technico de Aviação mediante as condições
 estabelecidas na mesma portaria.

Por outra de n. 16, da mesma data, foi contractado o re-
 servista Jorge José de Sant'Anna para exercer, no corrente
 anno, as funções de guarda de quarta classe do Campo de
 Instrução de Gericino, nas condições estabelecidas na refe-
 rida portaria.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi la-
 vrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 6 de agosto do corrente anno, foi licen-
 ciado com as vantagens que lhe competirem na forma da le-
 gislação em vigor, o segundo tenente de primeira classe da
 reserva de primeira linha, convocado, Mauricio Lopes Vieira,
 de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade
 maxima estabelecida em lei para o serviço no Exército activo;
 contanto vinte e dois annos, cinco mezes e cinco dias de ser-
 viço.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1936. — General João
 Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1936

Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando o pagamento
 das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 126\$000 a cada um dos sargentos Paulino José de
 Oliveira (aviso n. 1.461); José Cavalcanti de Almeida (aviso
 n. 1.463); José da Silva Ribeiro (aviso n. 1.464); Dante Bo-
 napace (aviso n. 1.465); Josaphat Porciuncula de Moraes
 (aviso n. 1.466); João de Deus Cruz (aviso n. 1.467).

Na Delegacia de Minas Geraes:

De 126\$000 ao terceiro sargento Elpidio Mayoone de
 Mello (aviso n. 1.462).

— Ao senhor governador do Estado de São Paulo, resti-
 tuindo por escapar a solução do assumpto á alçada do Mi-
 nisterio da Guerra, os processos referentes aos pedidos de
 pagamento feitos pela Companhia Luz e Força "Santa Cruz"
 (2); Pompeu Parize Ferreira; José Luiz da Silva; Ferreira
 Campos & Comp.; Jeronymo de Almeida Monteiro Lopes (avi-
 sos ns. 292 a 297).

— Ao senhor governador do Estado do Paraná, resti-
 tuindo por escapar a solução do assumpto á alçada do
 Ministerio da Guerra, o processo referente ao pedido de pa-
 gamento feito por Neno Zanego e Egando Seitaro (aviso nu-
 mero 298).

— Ao senhor chefe do Departamento do Pessoal do Exer-
 cito declarando:

Que fica prorogado por oito dias o prazo para inspecção
 dos sorteados do Estado de São Paulo e Goyaz, destinados á
 incorporação na 2ª e 9ª Regiões Militares (aviso n. 803).

Em solução ao telegramma em que o commandante da
 3ª Região Militar pede e mostra a vantagem de deixar-lhe a
 incumbencia para designação nominal do representante do
 Ministerio da Guerra nos actos de transferencia de posse dos
 immoveis da respectiva jurisdição que:

a) a representação do Ministerio da Guerra nos actos ju-
 rídicos — é a attribuição ministerial, exercida ou commet-
 tida, — em especie;

b) normal e previamente se outorgar aos grandes com-
 mandos e directores geraes — a designação do official repre-
 sentante;

c) o delegado deve estar em cada caso, perfeitamente ao
 par das formalidades legais e ao corrente das exigencias pro-
 prias do tambamento militar;

d) a Directoria de Engenharia providencie sobre a dis-
 tribuição ou redistribuição das normas correlatas aos órgãos
 referidos na alinea "b" (aviso n. 604).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de novembro
 de 1936 — N. 605.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos que approvo a inclusa tabella supplem-
 de distribuição de quantitativo para o Centro da Preparação
 de Officiaes da Reserva da 6ª Região Militar, o qual deve ser
 pago pelo Serviço de Fundos da citada Região, á conta de
 verba 10ª Serviço de Veterinaria — Consignação Material —
 Material de consumo — Sub-consignação n. 5 — do actual
 orçamento deste Ministerio. — General João Gomes.

DIRECTORIA DO SERVIÇO VETERINÁRIO DO EXERCITO

Tabella supplementar de distribuição de quantitativo ás unidades administrativas do Exercito, por conta da verba 10ª — Serviço de Veterinaria — Consignação Material — Sub-consignação n. 5 — Ferragens para animais do Exercito (a ser distribuido pelo Serviço de Fundos).

Unidade	Sede	Animaes	Categoria	Quantitativo para o 4º trimestre	Importancia
6ª Região Militar.					
Centro de Preparação de Officiaes da Reserva.....	S. Salvador.....	2	1ª	7\$200	14\$000
Somma	—	2	—	7\$200	14\$000

Verba existente em saldo disponível..... 2:308\$000

Supplemento para 2 animais do 6º P. O. R. da 6ª R/M. durante o 4º trimestre do corrente anno..... 14\$400

Saldo disponível..... 2:293\$600

Capital Federal, 26 de outubro de 1936. — *Gonçalo Travassos da Veiga Cabral*, major veterinario director interino.

Ministerio da Guerra — N. 606 — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito :

Declaro-vos que approvo a tabella junta de distribuição de quantitativos com majoração ao 6.º Regimento de Infantaria, os quaes devem ser pagos pelo Serviço de Fundos da 2ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material permanente — Material de Consumo — Sub-consignações ns. 1, 3 e 4 do actual orçamento deste Ministerio. — *General João Gomes*.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

Quinta secção

Tabella de majoração de quantitativos á unidade administrativa abaixo, o qual deve ser pago pelo Serviço de Fundos da 2ª Região Militar, á conta da verba 8ª, Serviço de Intendencia, consignação Material — I — Material permanente e II — Material de consumo, sub-consignações ns. 1, 3 e 4, do orçamento da Guerra, para o corrente exercicio.

Numero de ordem	Unidade	Consignação material			Repartição pagadora
		Material permanente	Material de consumo		
		Sub-consignação n. 1	Sub-consignação n. 3	Sub-consignação n. 4	
		Acquisição de moveis, machinas, aparelhos e utensilios.	Equipamento, arrelamento e material de acampamento, inclusive despesas com a manufactura fóra dos estabelecimentos militares e distribuição de quantitativos ás unidades administrativas para conservação.	Fardamento para o pessoal do Exercito, sem dotação especial, inclusive despesas com a manufactura fóra dos estabelecimentos militares e distribuição de quantitativos ás unidades administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.	
1	6.º Regimento de Infantaria.....	1:000\$000	162\$500	2:135\$000	Serviço de Fundos da 2ª R.M.

Observações

Para attender ás necessidades normaes no corrente trimestre, em face de ter a referida unidade passado a categoria typo I. Capital Federal, 27 de outubro de 1936. — *Cornelio de Mores Queiroz*, tenente-coronel, chefe.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1936. — N. 607

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito :

Declaro-vos que approvo a tabella junta de discriminação de quantitativos, como majoração, ao Quartel General da 5ª Região Militar, e que devem ser pagos pelo Serviço de Fundos da citada Região, á conta da verba 8ª Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — Sub-consignação ns. 6 e 7 — do actual orçamento deste Ministerio. — General *Jodo Gomes*.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

Terceira Secção

Tabella de majoração de quantitativos para a unidade administrativa abaixo e que devem ser pagos pelo Serviço de Fundos indicado, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Sub-consignações ns. 6 e 7, do Orçamento da Guerra para o vigente exercicio.

Unidade administrativa	Repartição pagadora	Material de consumo	
		N. 6 — Combustivel, lubrificantes, etc.	N. 7 — Conservação e reparação do material de transport etc.
Quartel General da 5ª Região Militar.....	Serviço de Fundos da 5ª Região Militar....	500\$000	300\$000

(Officio n. 133, de 27-X-936.)

Observações

Para as despesas do serviço de embarques e desembarques da guarnição de Florianópolis, conforme o commando da Região achar mais conveniente.

Capital Federal, 23 de outubro de 1936— Major *Clodomiro Nogueira*, chefe interino da S 3.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

Arsenio Brito, soldado do 17º B. C.; Benjamin Santos, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, (2 requerimentos); Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Dorvellino Alves da Silva, Estrada de Ferro Sorocabana, Lafayette Cruz, tenente-coronel, Manoel Vicente Ferreira; 1º sargento do 17º B. C., Mario Silva, aprendiz de 2ª classe do Gabinete Photographico do Estado Maior do Exercito; Rede Mineira de Viação, (10 requerimentos); Serafim Baruffi, 2º cabo do 17º B. C., solicitando pagamento das quantias respectivamente, de 114\$300, 200\$, 442\$100, 4:441\$500, 1:317\$100, 720\$, 1320\$200, 1:080\$, 800\$, 900\$, 668\$600, 527\$200, 32\$, 59\$300, 73\$600, 5\$200, 211\$200, 747\$700, 82\$100, 1:221\$800 e 168\$000. — Reconheço as dividas.

José Gonçalves Rosa, soldado do 8º R. A. M., solicitando reforma. — Indeferido, em face das informações e do estabelecido na Circular n. 9.701, de 2 de janeiro, publicada no Boletim do Exercito n. 27 de 15 de maio de 1936.

Aristoteles Carvalho de Araujo, soldado do Regimento Andrade Neves; Francisco Medeiros, soldado do 7º R. O. I., solicitando reforma. — Indeferido, em face da Circular n. 9.701, de 2 de janeiro, publicada no Boletim do Exercito n. 27, de 15 de maio de 1936. Os commandos das respectivas unidades proponham o asyamento dos requerentes, de accordo com o art. 284 do R. I. S. G.

Francisco Borges Machado, 1º sargento do 5º R. A.; Raymundo Simplicio Damasceno, operario do P. C. A.; Sandoval Cavalcanti de Albuquerque, solicitando pagamento. — Indeferido.

Leniza Brito de Mendonça, solicitando pagamento. — Indeferido, em vista do parecer da D. S. F. E.

Antonio Eugenio Gadelha, capitão reformado, solicitando pagamento de soldo. — Deferido, de accordo com o parecer do consultor juridico do meu Gabinete.

Alberto Lourenço Pereira, operario do A. G. R. J., solicitando pagamento de diarias. — Deferido, nos termos da informação do D. S. F. E.

Domingos Raymundo, sargento ajudante contra-mestre de musica do B. E., solicitando restituição da importancia de réis

245\$000. — Deferido, devendo o C. A. da unidade restituir ao requerente a importancia reclamada.

Francisco do Nascimento Cardoso Junior e outros, funcionarios do Ministerio da Guerra, solicitando pagamento das vantagens do art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. — Requeiram, querendo, por exercicios findos.

Heitor Fabregas da Silva, solicitando 2ª via de sua caderneta de reservista. — Restitua-se a caderneta, mediante recibo.

Orlando Pinheiro de Vasconcellos, sorteado, solicitando transferencia de incorporação da 8ª R. M. para um dos corpos da 1ª R. M. — Deferido.

Francisco de Sant'Anna Alvim, capitão, solicitando que a licença de 60 dias que obteve para tratamento de saude, seja de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo, em face das informações, a contar de 19 de outubro do corrente anno, data da inspecção de saude.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Alvaro Moreira de Carvalho, soldado do 19º B. C., pedindo transferencia para o 14º R. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, visto estar de tempo findo.

Manoel Candido, reservista, pedindo por certidão seus assentamentos militares, visto ter extraviado sua caderneta. — Entregue-se a certidão do requerente, mediante o pagamento de 35\$200, em sellos, como emolumentos.

Hiram Dutra, 2º tenente administrativo, pedindo uma certidão. — Nada ha que deferir, visto não ter havido nenhum acto ou razão legal para a divisão da turma do requerente em duas.

Vilensindo de Souza Freitas, soldado do 19º B. C., pedindo transferencia para o 14º R. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, visto estar de tempo terminado.

Victorio Caneppa, 1º tenente administrativo, pedindo seja re-tificada sua data de nascimento, de 1899 para 1900, con-

forme certificado annexo. — Deixa de ser encaminhado, em face da informação da D-3.

Albano de Carvalho, 1º tenente administrativo, servindo no 6º B. C., pedindo cópias de assentamentos militares. — Aguarde oportunidade.

Henrique Quintiliano de Castro e Silva, pedindo seja mandado contar em seus assentamentos um anno de serviço, visto ter cursado, com aproveitamento, o 1º anno do C. M. R. J. (Curso Secundario). — Faça-se a averbação requerida, de conformidade com o item II da informação da D-2.

João Toledo, 3º sargento do 2º R. C. D., pedindo transferência para o Posto de Monta de Pousos Alegre, na 4ª R. M. e bem da saúde. — Transfiro para o 4º R. C. D.

João Pedro Edgar Schuler, soldado do Contingente Especial do S. G. E., pedindo transferência para a Directoria de Aviação Militar, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, á vista da informação da Directoria de Aviação.

João Baptista do Nascimento, ex-soldado, pedindo seja tornada sem effeito sua expulsão das fileiras do Exército, afim de reabilitação, de accordo com o art. 390 do R. I. S. G. — O requerente annexe ao presente os documentos de que trata o art. 390 do R. I. S. G.

Rectificação-Despachos de requerimentos

Miguel Barreto Falcão, 2º tenente Res. Con., pedindo contagem de tempo pelo dobro, de accordo com o aviso numero 556, e tambem os periodos de 1 de agosto a 3 de outubro de 1932, em que esteve em operações de guerras no Estado de S. Paulo. — Deferido, nos termos do item II da alinea c da informação da D-2.

Publica-se, novamente, por ter sahido com incorreções.

Requerimentos despachados

Francisco Paz da Conceição Vidal, 3º sargento do 4º B. C., pedindo reconsideração do despacho de requerimento, no qual pedia inclusão no Q. I. — Deferido, devendo ser incluído na 2ª R. M.

Aristophanes Garcia de Vasconcellos, 3º sargento da Companhia Extranumeraria da Escola Militar, pedindo reengajamento por quatro annos. — Sim, sem tempo, enquanto bem servir, de accordo com a circular n. 537, de 30 de setembro de 1936, e informação da D-1.

Antonio de Souza Dias, 2º cabo da 4ª F. I., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M., despesas de transporte por conta propria e sujeitando-se a rebaixamento de posto, caso não haja vaga de seu posto. — Indeferido.

Ronan Castanheira, 1º tenente-pharmaceutico, servindo no 16º B. C., pedindo rectificação de data de nascimento, do anno de 1890 para 3 de agosto de 1891, de accordo com a certidão de nascimento annexa. — Indeferido.

Directoria de Fundos do Exército

DESPACHOS EXARADOS PELO SR. CORONEL DIRECTOR

Dia 6 de novembro de 1936

Requerimento do 2º tenente da reserva Nicomedes Romanini, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, de accordo com a anterior resolução do Sr. Ministro. (17.510, de 1935.)

Requerimento de Boattine Charles, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Prove nada haver recebido dos cofres publicos, no periodo de ausencia do serviço. (17.556, de 1935.)

Requerimento de Alcides da Silva Leite, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Prove nada haver recebido dos cofres publicos, no periodo referido na petição. (11.406-36.)

Processo n. 1.602/32, em que é interessado João de Souza Neves. — Compareça a esta directoria para receber informações sobre processo supracitado. (11.061-31.)

Requerimento de Brício Epaminondas de Araujo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. Ministro. (5.409-35.)

Processo de montepio de D. Marina dos Santos Moraes. — Compareça a esta directoria para tomar conhecimento de irregularidades existentes em seu processo. (11.048-36.)

Requerimento de Pacheco Moreira & Comp., versando sobre apolices caucionadas. — Prove ter dado integral cumprimento aos contractos. (2.733-33.)

Requerimento de Boabaid & Irmão, pedindo pagamento de fornecimentos. — Satisfacem as exigencias do parecer da 2ª secção desta directoria, quanto ao selo. (11.298-36.)

Requerimento do 2º tenente Francisco Momem de Mattos, pedindo pagamento de importancia. — Indeferido, de accordo com resolução anterior do Sr. Ministro. (20.094-35.)

Processo de montepio de D. Maria Ortiga Tavares de Souza. — Reconheça a firma de quem encerra a certidão de folhas 14. (10.378-36.)

Requerimento de Luiz Francisco de Pinho, pedindo pagamento de fornecimentos. — Reconsidero o despacho anterior, em face do art. 32 do decreto n. 17.538, de 1926. (11.893, de 1936.)

Requerimento do 1º tenente Ilcon da Cunha Cavalcante, pedindo pagamento de vencimentos. — Recorra ao Poder Judiciario, querendo, conforme já resolveu o Sr. Ministro. (17.530-35.)

Requerimento do capitão Gilberto Valle de Araujo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Recorra ao Poder Judiciario, querendo, conforme já resolveu o Sr. Ministro. (16.860-35.)

Requerimento do 2º tenente Arnaldo da Costa e Silva, pedindo pagamento de abono provisorio. — Indeferido, de accordo com a resolução anterior do Sr. Ministro. (18.289, de 1935.)

Requerimento do 1º tenente Helio Cunha, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Recorra ao Poder Judiciario, querendo, conforme já resolveu o Sr. Ministro. (15.430, de 1935.)

Requerimento de Manoel Buarque Bandeira de Mello, pedindo pagamento de abono provisorio. — Indeferido, de accordo com o parecer da 1ª Secção. (17.712-35.)

Requerimento de Joaquim Ignacio Gonçalves da Luz, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Prove nada haver recebido dos cofres publicos, no periodo de ausencia do serviço. (19.016.)

Processo de montepio de D. Arlinda Assis Brasil de Mello Mattos. — Prove que nada percebe dos cofres publicos. (15.359-35.)

Requerimento de Antonio André de Castro, pedindo pagamento de diarias de instructor. — Indeferido, de accordo com anterior resolução do Sr. Ministro. (10.431-34.)

Requerimento de Liberalino Bento Ramos, pedindo pagamento de diarias de instructor. — Indeferido, de accordo com decisão anterior do Sr. Ministro. (18.831-34.)

Requerimento de Antonio Salustiano Dias, pedindo pagamento de diarias de instructor. — Indeferido, de accordo com decisão anterior do Sr. Ministro. (18.088-34.)

Requerimento de José Carlos Dutton da Silva, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 46, de 3 de abril de 1935, á Escola de Engenharia. (8.644-34.)

Requerimento do major Raymundo Austregesilo de Lima Bastos, pedindo reconsideração de um item do aviso n. 621. — Indeferido, de accordo com anterior resolução do Sr. Ministro em caso semelhante. (19.389-35.)

Requerimento de Benedicto Quirino de Souza, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. Ministro. (2.251-35.)

Requerimento de Manoel Soares Pinto Netto, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. Ministro. (11.103-34.)

Requerimento de Carlos Antunes de Azevedo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. Ministro. (2.222-36.)

Requerimento de Eloy Vieira de Lima, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. Ministro. (18.186-35.)

Requerimento do 1º tenente Isaltino Gonçalves Nobre, pedindo pagamento de adicional de 20 %. — Prove haver interrompido a prescrição. (2.839-35.)

Requerimento de Luiz Ribeiro do Valle, pedindo pagamento de etapas de alimentação. — Indeferido, de accordo com anterior resolução do Sr. Ministro. (11.017-36.)

Requerimento de D. Gabriella Magalhães Quintas, pedindo pagamento de funeral. — Complete o documento de fls. q, visto faltar a declaração do recebimento da importancia. (8.895-36.)

Requerimento de Ignacio Manoel Urbano e outros, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Prove haver interrompido a prescrição. (7.027-33.)

Requerimento de D. Dulce Paes Barreto, pedindo pagamento de abono provisorio e gratificações. — Indeferido, de accordo com decisão anterior do Sr. Ministro. (9.260-36.)

Requerimento de D. Dulce Paes Barreto, pedindo pagamento de abono provisorio e gratificações. — Indeferido, de accordo com anterior decisão do Sr. Ministro. (9.259-36.)

Requerimento de D. Cizalpina Vaz da Silva, pedindo pa-

gamento de funeral. — Prove a qualidade allegada, apresentando certidão de casamento. (4.625-36.)

Requerimento de D. Minervina Buena de Moraes Rêgo, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accordo com resolução anterior do Sr. Ministro. (11.136, de 1936.)

Requerimento de Nicomedes Figueiredo Alvares, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, de accordo com resolução anterior do Sr. Ministro. (15.745, de 1935.)

Requerimento de Dionísio da Silva, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, de conformidade com resolução anterior do Sr. Ministro. (18.177-35.)

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1936

Sr. ministro da Guerra:

N. 1°508 — Accusa o recebimento do aviso n. 57, de 10 de novembro de 1936, suggerindo a indicação de um official da Armada para, juntamente com o que fôr designado por esse Ministerio, constituir uma comissão, sob a presidencia do inspector da Defesa da Costa, com o fim de elaborar um projecto de regulamento do decreto n. 634, de 11 de fevereiro proximo passado, e referente á unificação dos signaes maritimos.

Em resposta, declara ter resolvido designar o capitão tenente Paulo Antonio Telles Bardy para participar da comissão proposta.

— Por portaria de 16 do corrente foram concedidos de conformidade com os artigos 7° e 8° — 1 — do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tres mezes de licença, ao remador do escalor dos pharões de Fernando de Noronha, Joaquim Ferreira Gomes, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias a partir da presente data para entrar no gozo da referida licença.

Publica-se para conhecimento dos interessados:

Alteração de collocação de official na respectiva escala — Dando cumprimento ao que dispõe o aviso n. 1.419, de 16 de outubro de 1936, do Ministerio da Marinha, mandando observar as regras estabelecidas pela circular n. 2.197, de 25 de abril de 1919, do mesmo ministerio e para o fim de que os interessados apresentem dentro do prazo de sessenta (60) dias, as allegações que julgarem a bem de seus direitos, em petição dirigida ao Sr. ministro da Marinha:

Requerimentos do capitão de corveta aviador naval Hugo da Cunha Machado, datado de 15 de julho de 1936; 1° tenente contador naval Diogenes de Oliveira Dias, datado de 27 de agosto de 1936; 1° tenente contador naval Olavo Ferreira Bahia, datado de 3 de setembro de 1936, vide "Diário Official" de 27 de outubro de 1936 e 4 de novembro de 1936.

Requerimentos despachados

Manoel Pinheiro, requerimento de 28 de outubro de 1936, ficha n. 52.254, pedindo juntada de sua petição ao processo official. — Compareça á Secretaria de Marinha. Em 16 de novembro de 1936.

Anna do Nascimento Moreira, requerimento de 31 de outubro de 1936, ficha n. 52.327, pedindo dispensa das formalidades sobre idade para matricula de seu irmão em uma das Escolas de Aprendizes Marinheiros. — Indeferido de accordo com a informação. Em 10 de novembro de 1936.

Ozéas Gomes, requerimento de 13 de outubro de 1936, ficha n. 52.295, pedindo certificado de sua aprovação no concurso para dentista da Armada, realizado em 1932. — Compareça á Secretaria de Marinha. Em 16 de novembro de 1936.

José Baptista da Costa, requerimento de 20 de outubro de 1936, ficha n. 52.441, pedindo augmento de vencimentos. — Indeferido á vista das informações. Em 13 de novembro de 1936.

Antonio José de liveira, requerimento de 3 de novembro de 1936, ficha n. 52.446, pedindo para ser aproveitado em uma vaga de foguista do Arsenal de Marinha desta capital. — Indeferido, á vista das informações. Em 12 de novembro de 1936

Agenor Martins, requerimento de 20 de outubro de 1936, ficha n. 52.089, pedindo pagamento da gratificação de 4 0% a que se julga com direito. — Indeferido á vista da informação da Secretaria M. Em 10 de outubro de 1936.

Roberto de Almêda Neves, requerimento de 4 de novembro de 1936, ficha n. 52.383, pedindo dilatação do prazo para inscrição no concurso para medico da Armada. — Nada ha que deferir. Em 12 de novembro de 1936.

Pedro José de Oliveira, requerimento de 10 de outubro de 1936, ficha n. 52.480, pedindo para ser aproveitado em uma das vagas existentes em quaesquer das repartições deste Ministerio. — Indeferido" Em 11 de novembro de 1936.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 106

Accordão

Naufragio com perda total de corpo, faculdades e vida. Má estivação da carga. Imprudencia do capitão do navio.
Vistos, discutidos e relatados os presentes autos.

O vapor "Alegria" arrolado na Capitania dos Portos do Estado do Pará, sob o numero cento e cincoenta e quatro, de propriedade da Companhia Industrial Parauense e afretado ao commandante José Martins de Carvalho Penna, quando em viagem das Ilhas para o porto de Belém em vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, naufragou na bahia de Marajó entre Capim e Arrosal.

Navegando o navio ás dezeseis horas na altura do pharol do Mandihy, consultando o pratico ao commandante se proseguiria na travessia ou deveria demandar algum abrigo, uma vez que a noite se approximava, ordenou o mesmo capitão que continuasse a viagem.

Às dezoito horas e meia, navegando o navio entre Capim e Arrosal, novamente foi consultado o capitão se devia procurar abrigo ou proseguir viagem, determinando o mesmo que demandassem o Arrosal.

Na travessia do Capim ao Arrosal o mar começou a encapellar com tal violencia, que obrigou o navio mudar de rumo aprofundando ao mar que era violento de NE.

Não resistindo aos vagalhões que quebravam seguidamente no convés da embarcação, perdendo dessa forma a estabilidade e adernando para bombordo impellido ainda pelas ondas que continuavam violentas sossobrou o navio em poucos minutos.

A carga era constituida por cincoenta toneladas de raizes de timbó estivada nos porões, que estavam fechados com os respectivos encerrados; levava no convés dez toneladas de borracha em pelles, sete toneladas de carga composta de corro e latas de oleo e mais dez saccos de algodão em caroço.

Do naufragio resultou a morte do capitão José Martins de Carvalho Penna e mais seis tripulantes, perda total do vapor "Alegria", e respectiva carga.

Isto posto:

Considerando que o capitão José Martins de Carvalho Penna era o afretador do vapor "Alegria";

Considerando que a travessia da bahia de Marajó não é aconselhavel durante a noite pelos navios de pequeno porte;

Considerando que os navios do typo "Alegria" aguardam em occasião que não é aconselhavel;

estão tranquillias, para effectuarem a navegação na bahia de Marajó;

Considerando que o capitão do "Alegria" fugindo a essa regra tentou fazer a travessia na bocca da noite, justamente em occasião que não é aconselhavel;

Considerando ter o navio carga mal distribuida, pois enquanto os porões estavam carregados com raiz de timbó (carga leve), no convés havia carga de borracha;

Considerando que do naufragio resultou a perda da embarcação, seu carregamento, a morte do capitão e mais seis tripulantes;

Considerando que, tendo fallecido no naufragio o capitão do navio, José Martins de Carvalho Penna, extinguiu-se qualquer acção contra o mesmo;

Accordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos:

a) que foi a causa do naufragio a má estivação da carga e imprudencia do capitão do navio;

b) que do accidente resultou a perda da embarcação com todo seu carregamento e a morte do capitão José Martins de Carvalho Penna e mais seis tripulantes;

b) deixar de applicar pena ao eventual culpado, dada a extinção da acção pela sua morte. P. I. R. Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos trinta de outubro de mil novecentos e trinta e seis. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, presidente. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, relator. — *J. Stoll Gonçalves*. — *Joaquim Santos Maia*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — Foi presente. *Carlos Americo Brasil*. — Por mim, *Damasceno Pereira*, segundo official, interino, da Secretaria, dactylographado. — Confere. *Gilberto de Alencar Saboya*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla do dia 17 de novembro de 1936.

Apostilla no decreto de 1 de março de 1933, que nomeou a observadora de Estação Climatologica de 3ª classe da extinta Directoria de Meteorologia, Aurea Santos, para exercer o cargo de estacionario de 3ª classe da Rede Meteorologica do Instituto de Meteorologia, da Directoria Geral de Pesquisas Scientificas.

“Em virtude de casamento contrahido em 4 de setembro de 1934, perante o juiz districtal, por delegação do juiz de direito da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, a funcionaria a quem se refere o presente decreto passou a assignar-se — Aurea Santos de Lima Freitas.

Portarias de contracto de 17 de novembro de 1936.

N. 63 — Contractando — Odilio Bastos — pelo prazo de dois mezes e vinte e quatro dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com a remuneração mensal de 300\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 41, de 30 de outubro de 1936. (19.903-36.)

N. 64 — Idem, idem — Trajano Fortunato — pelo prazo de dois mezes e dezanove dias.

N. 65 — Idem, idem — Geraldo Manoel dos Santos.

N. 66 — Contractando — Zacarias Gondin Lins — pelo prazo de dois mezes e quatro dias, para exercer as funções de auxiliar de 4ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com a remuneração mensal de 300\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 33, de 26 de outubro do corrente anno.

N. 764 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia total de 5:146\$, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para a Fiscalização do Porto do Pará, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª, consignação “Pessoal”, sub-consignação n. 2, letra a, do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 138, de 3 de março de 1936. P. 19.281, de 1936.)

N. 765 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia total de 7:874\$, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir na Fiscalização dos Portos do Ceará, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª, consignação “Pessoal”, sub-consignação n. 2, a, do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 136, de 3 de março de 1936, deste ministerio. (P. 18.922-36.)

N. 766 — Approvando as tres folhas de pagamento, relativas aos mezes de julho (supplementar) e agosto ultimos, na importancia total de 3:751\$700, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir no porto de Camocim e Dunas do Rio Ceará, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14ª, consignação “Pessoal”, sub-consignação n. 26, do orçamento vigente, de accordo com as portarias ns. 141 e 254, de 3 e 23 de março de 1936, deste ministerio. (P. 18.725-36.)

N. 767 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 92:522\$, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª, consignação “Pessoal”, sub-consignação n. 2, a, do orçamento vigente, de accordo com a portaria n. 65, de 6 de fevereiro do corrente anno, deste ministerio, combinada com a tabella, para o “Porto do Rio de Janeiro”, annexa ao decreto n. 872, de 1 de junho proximo passado. (P. 21.108-36.)

N. 768 — Homologando as duas folhas de pagamento, relativas aos mezes de agosto e setembro ultimos, na importancia total de 150:416\$400, do pessoal admittido pela Commissão de Estradas de Rodagem Federaes para os serviços de

levantamento de “grade” da Estrada União Industria, de accordo com a autorização ministerial constante do officio numero 2.794, de 15 de julho deste anno, tendo a respectiva despesa corrido á conta do adiantamento de 800:000\$, da sub-consignação n. 50, consignação VI, da verba 14ª, do orçamento vigente, entregue pelo Thesouro Nacional, em 11 de agosto proximo passado, ao chefe de Secção de Expediente e Contabilidade daquela Commissão, Ottoni Soares Freitas. (P. 21.212, de 1936.)

Portarias do dia 17 de novembro de 1936

Ns. 764, 765, 767 e 768.

N. 769 — Concedendo ao guarda-freios de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Vicente Costa, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 19 de julho do corrente anno, com dous terços da diaria, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e art. 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931. (19.632-36.)

N. 770 — Concedendo ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Rodrigues Pereira, um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 7 de agosto do corrente anno, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (19.309-36.)

N. 771 — Concedendo ao official de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Zuzino Soares Teixeira, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 5 de agosto do corrente anno, com dous terços da diaria, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (19.530-36.)

N. 772 — Concedendo ao foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Gomes Ferreira, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 16 de setembro de 1936, com dous terços da diaria, de accordo com o artigo 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (21.201-36.)

N. 773 — Concedendo ao ajudante de 1ª classe da Estrada Ferro Central do Brasil, Ascendino Moreira Barbosa, tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de setembro do corrente anno, com um sexto da diaria, de accordo com o art. 8º, n. IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (19.086-36.)

Expediente de 16 de novembro de 1936

Avisos:

N. 2.316 — Ao Ministerio da Agricultura, communicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo guarda-fiscal do Serviço de Fructicultura, Francisco Virgolino de Souza, com exercicio em Paranaguá, no Estado do Paraná e, bem assim, para a correspondencia postal pelo mesmo apresentada. (17.132-36.)

N. 2.317 — Ao Ministerio da Fazenda, remetendo para pagamento as contas na importancia total de 152:219\$300, de Emilio Alcoforado, relativas a serviços executados, no corrente anno, em proveito da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (20.809-36.)

N. 2.318 — Ao mesmo, remetendo para pagamento a conta de José Francisco Pinto, na importancia de 2:375\$, relativa a serviços executados, no corrente anno, em proveito da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (20.805, de 1936.)

N. 2.319 — Ao mesmo, identico a Francisco Manhães da Boa Morte, na importancia de 3:625\$000. (20.796-36.)

N. 2.320 — Ao mesmo, identico a Francisco Rosa, na importancia de 2:091\$500. (20.813-36.)

N. 2.321 — Ao mesmo, identico de Olavo Alves Barreira, na importancia de 3:470\$800. (20.814-36.)

N. 2.322 — Ao mesmo, identico de Luiz Barbosa, na importancia total de 32:000\$000. (20.815-36.)

Officios:

N. 4.654 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, communicando que o Sr. Presidente da Republica deixou de assignar o acto de promoção relativo á proposta formulada no officio n. 3.387, de 20-8-36, desse Departamento,

por exceder o cargo ao numero fixado nas tabellas annexas á lei n. 284, de 28-10-1936. (16.329-36.)

N. 4.655 — Ao mesmo, devolvendo, rubricados, o projecto e o orçamento, organizados pela Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, para a construção do "polder", na bacia do rio Merity, na Baixada Guanabara. (20.103-36.)

N. 4.656 — Ao mesmo, pedindo informar si ainda é oportuna a consulta formulada no officio 416, de 10-2-1933, desse Departamento, sobre concessão de licença, ao diarista contractado da Fiscalização do Porto de Natal, Jonathas Lisboa. (2.855-33.)

N. 4.657 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, restituindo os processos administrativos que acompanharam o officio desse Departamento, n. 4.511, de 22-3-35, e communicando que o Sr. ministro mandou archivar o processo relativo áquelle officio, visto o inquerito administrativo não comprovar tenha sido o servente da agencia postal-telegraphica de Sobral, na D. R. do Ceará, Glycerio Furtado, o autor do delicto que lhe é imputado. Outrossim, deve esse Departamento providenciar para que o alludido empregado reassuma o exercicio de seu cargo, sem direito, porém, á percepção da gratificação "pro-labore" correspondente ao tempo de sua suspensão preventiva. (6.925-36.)

N. 4.658 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, autorizando a collecção e impressão, nas officinas desse Departamento, e a consequente distribuição por interessados, das chronicas sobre os serviços deste ministerio, feitas junto ao Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, pelo Sr. official José Alves de Oliveira Filho. (19.914-36.)

N. 4.659 — Ao mesmo, communicando que o Sr. Presidente da Republica deixou de assignar os actos de promoção relativos á proposta formulada no officio n. 16.441, de 8 de setembro de 1936, desse Departamento, por excederem os cargos ao numero fixado nas tabellas annexas á lei n. 284, de 28 de outubro do corrente anno. (17.373-36.)

N. 4.660 — Ao mesmo, pedindo informar si ainda se encontra vago o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Valença, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro.

N. 4.661 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro mandou archivar a proposta de demissão do telegraphista de 5ª classe, desse Departamento, Hermenegildo Fontes, visto o referido funcionario ter sido absolvido e, em virtude do mandado de segurança que obteve, haver reassumido o exercicio do seu cargo. (12.011-36.)

N. 4.662 — Ao mesmo, relativamente á cessão de antigas machinas typographicas ao Departamento de Aeronautica Civil, communicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizado, mediante as formalidades legais". (20.245-36.)

N. 4.663 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, communicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, á vista do pedido de cessão de antigas machinas typographicas existentes em deposito no Departamento dos Correios e Telegraphos: "Autorizado, mediante as formalidades legais". (20.245-36.)

N. 4.664 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando que o aproveitamento do ex-escrevente Jarbas Caramurú da Rocha só se poderá verificar depois de terem sido aproveitados todos os empregados dispensados por medida de economia, nos termos do decreto 24.656, de 11-7-1934. (12.051, de 1936.)

N. 4.665 — A' mesma, restituindo decretos e reiterando os termos do officio n. 3.713, de 10-9-36, desta Secretaria de Estado. (20.067-36.)

N. 4.666 — A' Directoria de Fazenda Nacional, communicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que sejam aceitos, como officiaes, por conta do Ministerio da Fazenda, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo encarregado da secção de cobrança amigavel da Divida Activa, Sr. Antonio Luiz de Castro Barbosa, 1º escriptuario da Recebedoria do Distrito Federal. (18.895-36.)

N. 4.667 — A' mesma, identico, pelos que forem apresentados pelo superintendente da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias, Heitor Monteiro Espinola e, bem assim, para que tenha livre transito a correspondencia postal apresentada pelo alludido funcionario. (21.382-36.)

N. 4.668 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, communicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que sejam aceitos, como officiaes, por conta dessa Inspectoria, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados durante o cor-

rente anno, pelo engenheiro-diarista Waldemar Conrado Veiga. (18.294-36.)

N. 4.669 — A' mesma, communicando que o Sr. ministro homologou o acto dessa Inspectoria, em virtude do qual foi autorizada a construção do açude "Vilebaldo", pelo regimen de cooperação, em terrenos de Francisco Frota Araujo e Pergenitino Aguiar, no municipio de Massapé, no Estado do Ceará. (18.543-36.)

N. 4.670 — A' Inspectoria Federal das Estradas, communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, approvou que o consecutivo n. 42, da Classificação Geral de Mercadorias, em vigor na Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, passe a ter a seguinte classificação: "42 — Aduos chimicos, nacionaes ou estrangeiros — C13 ou C14 — 50 %". (19.650-36.)

N. 4.671 — Ao presidente do Banco do Brasil, remetendo copia das informações prestadas pela Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a respeito da insufficiencia de transportes para a exportação de gado do Estado de Matto Grosso. (21.130-36.)

N. 4.672 — A' Directoria do Saneamento da Baixada Fluminense, communicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, relativo á cessão de cerca de 4.500 metros de trilhos ao Departamento de Aeronautica Civil: "A cessão dos trilhos é feita por emprestimo, enquanto se preparam as pistas. Solicite-se a lavratura do termo, onde fique consignada essa condição". (19.564-36.)

N. 4.673 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, identico. (19.564-36.)

N. 4.674 — Aos Srs. Liscio, Bruno & Comp., communicando que á vista da reclamação endereçada a este ministerio a 13-3-36, informou a Superintendencia da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina que, de 1 de janeiro a 13 de abril ultimos, foram fornecidos a Irmãos Fernandes & Comp., de Canoinhas, 96 vagões, para os carregamentos de madeira destinados a essa firma, e ainda que, por falta de material com que luta para attender ás requisições, foi estabelecida para estas o deferimento por ordem chronologica. (18.670-36.)

N. 4.675 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, communicando que este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento de um terreno de marinha situado na povoação de Lucena, fronteiro á propriedade denominada "Padre", no municipio de Santa Rita, requerido por João Monteiro Falcão. (21.104-36.)

N. 4.676 — A' mesma, identico sobre o aforamento dos terrenos de marinha e accrescido situados em Lucena, fronteiras ao sitio denominado "Lily", no municipio de Santa Rita, requerido pelo mesmo. (21.093-36.)

N. 4.677 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, identico sobre o aforamento de um terreno de marinha situado no logar denominado "Ilha Ponta da Marca", no municipio de Cananéia, requerido por Manoel Lopes Ferreira. (21.102-36.)

N. 4.678 — Ao engenheiro Yeddo Fiuza, chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, communicando a sua designação para representar este ministerio junto ao VI Congresso Nacional de Estradas de Rodagem.

N. 4.679 — Ao engenheiro Arthur Pereira de Castilho, chefe de Secção da Inspectoria Federal das Estradas, identico.

N. 4.680 — Ao engenheiro Pedro Gonçalves de Almeida, identico.

N. 4.681 — A' Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, communicando que ficam prorogadas, até ao fim do corrente anno, as medidas constantes da alinea b, regras 1ª e 2ª, do officio-circular n. 4.575, de 7-11-1935. (7.156-36.)

N. 4.682-C — Officio-circular a todas as repartições subordinadas: "Communico-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, que ficam prorogadas até ao fim do corrente anno, as medidas constantes da alinea b, regras 1ª e 2ª, do officio-circular n. 4.575, de 7 de novembro de 1935. (7.156-36.)

N. 4.683 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo o processo relativo á aposentadoria da estafeta da agencia postal-telegraphica de São Francisco do Sul, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, João Pereira Corrêa. (6.648-36.)

N. 4.684 — Ao representante da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, agradecendo communicação. (19.726-36.)

Aviso n. 2.250, de 10 de novembro de 1936.

Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, em face do parecer desse Departamento, approvo a comprovação, a que al-

luda a clausula XVI, § 3º, do decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929, das receitas arrecadadas e respectivas despesas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, com os melhoramentos entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, no 2º trimestre do corrente anno, enviada com o vosso officio n. 3.941, de 26 de setembro ultimo.

Saudações. — *Marques dos Reis.* (P. 18.538-36.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1936.

Tomada de contas da Avenida Jequitiaia, relativa ao 2º trimestre de 1936

3º — Officio n. 3.941 (Ref. 6.501-36).

Annexo: Tomada de contas em duas vias.

Exmo. Sr.:

Tenho a honra de submeter á apreciação e aprovação de V. Ex. o processo, em duas vias, da tomada de contas feita á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, da receita e despesa com os melhoramentos compreendidos entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia, no 2º trimestre civil do corrente anno, e de accordo com o decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929.

Essa tomada de contas foi effectuada com a disposição autorizada por V. Ex. conforme officio n. 629, de 20 de fevereiro ultimo, relativamente ao deficit atrazado de réis 347:703\$580 do 4º trimestre de 1934.

Assim, verificada a exactidão das contas apresentadas e devidamente comprovadas, é o seguinte o resultado da tomada de contas em apreço:

Receita:

Productos da taxa especial de 10 % adicional ás taxas portuarias:		
Abril	38:752\$163	
Maior	38:728\$533	
Junho	49:289\$355	126:770\$051

Aluguéis do Trapiche Que- rino:

Abril	2:000\$000	
Maior	2:000\$000	
Junho	2:000\$000	6:000\$000

Productos da venda de materiaes das demolições	2:787\$100	135:557\$151
--	------------	--------------

Despesa:

Deficit atrazado das tomadas de contas anteriores	347:703\$580
---	--------------

(Off. 629, de 20-2-36).

Saldo:

Deficit atrazado que passa para as tomadas de contas ultteriores	212:146\$429
--	--------------

Verba orçamentaria:

Saldo do credito de 1.350:000\$ da verba 14, art. 3º, lei 115, de 13-11-935, conforme a tomada de contas anterior	1.163:559\$734
---	----------------

Serviços executados:

Despesas effectuadas no trimestre por conta da verba orçamentaria:

a) desapropriações:

Arrendamento do predio n. 85 ant., numero 66 act., denominado "Trapiche Moncorvo", da rua do Pilar	110:456\$500
--	--------------

b) folhas de pessoal e de medição de trabalhos:

Abril	66:167\$300	
Maior	43:067\$200	
Junho	43:662\$700	152:897\$200
		263:353\$700

Saldo da verba:

Saldo restante da verba citada que passa para as tomadas de contas ultteriores	900:246\$034
--	--------------

Assim apresentadas e conferidas as despesas e os recursos da obra em questão, parece que pôde ser approvada a presente tomada de contas.

Saude e fraternidade.

Ao Sr. Dr. Joaquim Licínio de Souza e Almeida, ministro, interino, da Viação e Obras Publicas. — *Frederico César Burlamaqui*, director.

Requerimentos despachados

Alvaro José Mendes, agente de 1ª classe, aposentado, da E. F. Central do Brasil, solicitando pagamento das importancias de 960\$ e 549\$700, referentes á gratificação addicional relativas aos annos de 1931 e 1932. — Aguarde a abertura do credito solicitado na exposição de motivos datada de 15 de junho de 1936. (18.347-36.)

Raul Epaninondas Saldanha, ajudante da agencia postal-telegraphica de Aparecida na D. R. de São Paulo, pedindo sua remoção, como agente, para qualquer das seguintes localidades: Palmeiras, Araras e Catanduva, allegando não se dar bem com o clima daquela cidade. — Indeferido. (20.167-1936.)

Angelo Theodoro de Freitas e Adjar Lessa, respectivamente, conferente-telegraphista de 2ª e continuo de 3ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, solicitam permuta de seus cargos. — Indeferido. (20.703-36.)

Armando Alves Dias, inspector de linhas de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo, por equidade, a sua nomeação ou transferencia para o quadro de inspectores technicos, independentemente de concurso. — Indeferido. (18.182-36.)

João Delphino de Andrade, pedindo seja sustada a expedição do acto demittindo-o do cargo de conferente-telegraphista da E. F. Noroeste do Brasil. — Indeferido. (19.170-1936.)

(Quadro de jornalheiros)

Carlos Egypto Rosa de Carvalho, guarda de armazem de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, solicitando lhe seja expedido titulo de funcionario publico. — Indeferido, em face das informações da E. F. C. B. (20.335-36.)

José Pretextato Alves da Silveira, ex-carteiro de 3ª classe da extinta Directoria Geral dos Correios, pedindo, mais uma vez, a sua reintegração. — Archive-se. (4.092-36.)

Francisco Barbosa Junior, agente postal de 3ª classe de Tiradentes, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora, pedindo sua remoção para o cargo de agente, com funções de thesoureiro, em Viçosa, na mesma Directoria Regional. — Indeferido. (19.007-36.)

Manoela Augusta de Souza Lobo, pedindo pagamento de gratificação addicional a que fez jus seu fallecido marido, José Pinto Lobo, agente de 2ª classe, no periodo de 1 de janeiro a 8 de outubro de 1931. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda. (20.018-36.)

Antonio dos Santos, mestre de linhas de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento da differença de vencimentos a que se julga com direito, entre o cargo de feitor de 1ª classe e o de mestre de linha de 4ª classe, que exerceu, interinamente, de 1 de janeiro de 1933 a 14 de julho de 1934. — Indeferido. (348-36.)

Radio Club do Pará. — Compareça, por seu representante, das 12 ás 14 horas, ao Protocollo Geral desta Secretaria de Estado (praça Quinze de Novembro). (20.617-36.)

Aerobrasil Limitada. — Idem, idem. (20.100-36.)

Sociedade Diffusora Radio Cultura. — Idem, idem. (10.228-36.)

Radio Sociedade Triangulo Mineiro. — Idem, idem. (15.587-36.)

Radio Club de Pernambuco. — Idem, idem. (18.494-36.)

Radio Sociedade Jahuense. — Idem, idem. (14.453-36.)

Companhia Docas de Santos. — Idem, idem. (21.510-1936.)

Radio Piratiniga. — Idem, idem. (18.473-36.)

Estado do Paraná (concessionario do porto de Parana-gua). — Idem, idem. (12.834-36.)

Ministerio da Agricultura

Por portarias numeradas de 53 a 60, de 12 de novembro corrente, foram contractados Antonio Theodoro Teixeira, Lucio Simplicio, Antonio Norde, José Paulino Marques da Silva, Aristides Ferreira Barbosa, Daniel Ferreira da Fonseca, Joaquim Maria de Pinho e Antonio Ferreira da Silva, para exercerem a função de trabalhador de 3ª classe, com o salario

mensal de 250\$000, na Inspectoria Regional de Barretos, do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, pelo prazo de 10 de junho a 31 de dezembro de 1936, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica na exposição de motivos n. 34, de 20 de outubro de 1936.

— Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, em porogação, a de 21 de julho deste anno, á dactylgrapha desta Secretaria de Estado, Julia Neutel de Souza Lima.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de novembro de 1936

Por portaria desta data e de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, foram concedidos trinta dias de licença para tratamento de saude, em prorogação, ao trabalhador de quarta classe, contractado da Segunda Secção Technica — Reforestamento, Claudionor de Almeida, a partir de 5 de novembro corrente

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1936

(Avisos:

Ao senhor delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 5.665 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 300\$000, de que é credor o agronomo Eduardo Luiz da Silva, especialista na cultura da batatinha, contractado, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, proveniente de diarias a que fez jus, durante varios periodos dos mezes de janeiro, junho e julho de 1936, por serviços prestados fóra da séda, no Estado de Minas Geraes.

N. 5.666 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 1:000\$000, de que é credor o agronomo Eduardo Luiz da Silva, especialista na cultura da batatinha, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V. proveniente de gratificação a que fez jus, durante o mez de outubro do corrente anno, nos termos do contracto celebrado com este Ministerio e registrado por esse Instituto em 23 de agosto de 1935.

Dia 16

N. 5.745 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 2:000\$000, de que é credor o chefe de Secção da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Lauro Chaves Ferreira, proveniente de ajuda de custo em virtude de sua designação para ir ao Estado de São Paulo, afim de receber e entregar os Immoveis de que trata a lei n. 246, de 16-9-36, publicada no "Diario Official" de 25 do mesmo mez.

N. 5.746 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia total de 1:084\$500, de que são credores o apurador Paulo Luiz Leitão e mais dois funcionarios da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fizeram jus, respectivamente durante 25, 13 e 25 dias do mez de outubro do corrente anno, por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, nos termos dos arts. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1936

Officios:

Ao senhor procurador da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 5.668 — Para ser providenciado sobre o pagamento da conta na importancia de 1:025\$600, que acompanhou o requerimento de 8 de outubro findo (DEC 16.632-36), deveis apresentar a esta Directoria a primeira via do empenho n. 177, de 8 de maio de 1936.

— Ao senhor assistente-chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Alagoinha — Estado da Parahyba:

N. 5.678 — Restitue o processo sob n. DEC 14.312-36, encaminhado com o vosso officio n. 106, de 31-8-36, e solicita providencias afim de que sejam convenientemente autenticadas as copias dos documentos de despesas effectuadas no periodo de janeiro a julho do corrente anno.

Outrosim, pede informar, se, de accordo com a portaria de 29 de maio ultimo, houve autorização prévia do senhor ministro para a aquisição de um destocador "Hercules", na importancia de 4:500\$000, constante da factura n. 13.661, de Oscar Amorim & Comp.

— Ao senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Curitiba:

N. 5.679 — Confirma o telegramma do senhor ministro, datado de 7 do corrente mez, nos seguintes termos:

"Declaro resolvido accordo arts. 263 e 264 Regulamento Geral Contabilidade Publica, delegar competencia assistente Serviço Fructicultura Manoel Mendes da Fonseca para, na forma art. 267 citado Regulamento, requisitar pagamentos e adiantamentos conta creditos verba setima Subvenções e auxilios orçamento vigente, distribuidos essa Delegacia e destinados custeio despesas referido Serviço, corrente anno."

— Ao senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina — Florianopolis:

N. 5.680 — Confirma o telegramma do senhor ministro, datado de 7 do corrente, nos seguintes termos:

"Declaro resolvi accordo arts. 263 e 264 Regulamento Geral Contabilidade Publica, delegar competencia assistente Serviço Fructicultura Manoel Mendes da Fonseca, para, na forma art. 267 citado regulamento requisitar pagamentos adiantamentos conta creditos verba setima Subvenções e auxilios orçamento vigente, distribuidos essa Delegacia e destinados custeio despesas referido Serviço, corrente anno."

— Ao senhor director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 5.681 — Restitue o processo DEC 17.239-36, relativo á comprovação do adinamento de 17:220\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 22 de agosto de 1935, pelo sub-assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, Aristipies Henriques de Oliveira e informa que foram prestados os esclarecimentos e sanadas as irregularidades apontadas no parecer da 1ª Directoria desse Tribunal.

— Ao senhor inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Rio Grande do Norte — Natal:

N. 5.682 — Em referencia ao officio n. 670, de 5 de outubro findo, encaminhando a segunda via do processo de comprovação do adiantamento de 35:000\$000, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado pelo fiscal de prensa Vicente Vêras, solicita a remessa de uma copia do recolhimento de taxas, que o responsavel deve ter annexado, na forma do art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 5.684 — Comunica que os documentos de renda remetidos a esta directoria com os officios ns. 1.147 e 1.245, respectivamente de 30 de abril e 22 de maio do corrente anno, e que com o presente vos restituiu, estão certos e de accordo com as formalidades exigidas pelo regulamento approved pelo decreto n. 23.835, de 3 de fevereiro de 1934, ficando assim satisfeito o pedido constante dos officios ns. 2.235 e 2.948, de 17 de agosto e 23 de outubro ultimos

Dia 12

Ao Sr. procurador da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 5.687 — Afim de ser providenciado sobre o pagamento da conta de 11:486\$100, dessa companhia, de que trata o processo DEC-14.155, de 1936, torna-se necessaria a apresentação a esta directoria da primeira via do empenho n. 4, de 20 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café, São Paulo, Estado de São Paulo:

N. 5.688 — Em referencia ao officio n. 4.099, de 11 de outubro de 1935, remetendo os balancetes demonstrativos do estado dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal nesse Estado, acompanhados dos comprovantes das despesas realizadas nos mezes de janeiro a agosto daquelle anno, solicitando esclarecimentos a respeito do contracto celebrado com Comtelburo Ltd., para a execução de serviços telegraphicos, á razão de 400\$ mensaes, bem como sobre as despesas com publicações na revista *Guia Levy*, na importancia de 4:500\$000.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 5.694 — Restitue os processos findados nessa directoria sob os ns. 74.871/933 e 57.183/935, que acompanharam os officios ns. 2.631 e 3.798, respectivamente de 24 de novembro de 1933 e 27 de dezembro de 1935, e declara que este ministerio só poderá providenciar sobre o pagamento de

disponibilidade a que se julga com direito Horacio Rosas depois de fixados os vencimentos do interessado, conforme solicitação feita no officio n. 617, de 27 de março de 1933.

N. 5.695 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento da importância de 4:650\$, recebido no Thesouro Nacional, em 16 de março do corrente anno, pelo assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Cleyton de Paiva Teixeira, em virtude do aviso n. 880, deste ministerio, datado de 20 de fevereiro de 1936, e comprovado em 25 de junho ultimo, fora, portanto, do prazo legal.

— Ao Sr. director da Organização e Defesa da Produção:

N. 5.696 — Comunica que no officio sob n. 2.862, de 26 de dezembro do anno passado, em que essa directoria solicitou o pagamento de diarias vencidas por Parthenio Smolá Valentim Cuts, nos meses de maio e junho de 1935 o Sr. ministro exarou o seguinte despacho, datado de 22-X-936: "Nego o pagamento."

N. 5.697 — Comunica que, no officio sob n. 2.874, de 31 de dezembro de 1935, em que essa directoria solicita o pagamento de diarias vencidas por Nelson Camargo no mez de junho do anno findo, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho, datado de 22-X-936: "Nego pagamento."

— Ao Sr. inspector-chefe regional de Fomento da Produção Animal em Tigipió, Pernambuco:

N. 5.701 — Em referencia ao officio n. 614, de 11 de setembro findo, remetendo o balancete do estado dos creditos distribuidos a Delegacia Fiscal nesse Estado, juntamente com os documentos comprobatórios das despesas realizadas no mez de agosto ultimo, solicita esclarecimentos sobre os motivos da concessão de passagens a esposa e uma irmã do funcionario dessa inspectoría regional, Luiz Fernando Ribeiro, bem como sobre o pagamento de excesso de bagagem pertencente ao mesmo, de que tratam as facturas ns. 171 e 172, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, correspondentes a transportes effectuados de Belém do Pará a Fortaleza, Estado do Ceará.

— Ao Sr. inspector-chefe regional de S. I. P. O. A. em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 5.706 — Em referencia ao officio n. 1.60., de 3 de setembro findo, remetendo o balancete demonstrativo do estado dos creditos distribuidos a Delegacia Fiscal nesse Estado, para attender as despesas do mez de agosto, solicita informar os numeros dos officios que encaminharão a esta directoria as relações de diarias a que fizeram jus os funcionarios constantes das folhas que acompanharam o referido balancete.

Outrosim, pede esclarecimentos sobre o calculo feito na parcelilla onde se diz "25 grs. de trichloreto de iodo a razão de 20\$ igual a 10\$", constante da factura n. 6/234, de José Leo.

— Ao Sr. inspector-chefe regional do S. D. S. A. em Belém, Estado do Pará:

N. 5.707 — Em referencia ao officio n. 400, de 5 de setembro findo, encaminhando o balancete demonstrativo do estado dos creditos distribuidos a Delegacia Fiscal nesse Estado, acompanhado dos documentos de despesas relativas ao mez de agosto deste anno, solicita esclarecimentos a respeito das passagens concedidas a esposa e tres filhas menores do funcionario Antonio Magno de Miranda, do porto dessa capital ao desta, conforme se verifica da factura n. 74 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. director da Rede de Viação Cearense, Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 5.708 — Em referencia ao officio n. 135, de 25 de janeiro de 1935, solicita informar qual é o custo de passagem da Central a estação de Iguatú, dessa rede.

— Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 5.712 — Comunica que o Sr. ministro, em data de 23 de outubro findo, exarou o seguinte despacho no officio n. 1.949, de 23-10-36, dessa directoria, em que é proposta a concessão de uma ajuda de custo ao sub-assistente da D. E. A., engenheiro agrônomo Paulo Luiz Pereira da Silva, designado para fazer parte de uma comissão encarregada de completar as informações julgadas indispensáveis para o reconhecimento da Escola de Agronomia "Eliaseu Maciel", bem como para inspecionar o A. A. 10, em Pelotas, Rio Grande do Sul. — De accordo. Arbitro a ajuda de custo em dois mezes de vencimentos.

— Ao Sr. assistente-chefe do Serviço Technico do Café no Estado do Paraná — Jacaréssinho:

N. 5.713 — Em referencia ao officio n. 405, de 10 de outubro findo, encaminhando a segunda via do processo de comprovação de adiantamento de 7:485\$000, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado pelo sub-assistente desse Serviço, agrônomo Antonio Alves de Araujo,

solicita providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, uma cópia da guia de recolhimento de taxas que o responsável deve ter anexado, na forma do art. 11 da lei n. 193, de 13 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.714 — Em referencia ao officio n. 51, de 7 de mez recem findo, comunica que o officio n. 46, de 9 de setembro findo, foi respondido pelo de n. 4.778, de 19-9-36, informando que Francisco Miranda, ex-trabalhador da 2ª classe, em disponibilidade, do extincto Jardim Botânico, foi nomeado servente do S. T. C., do D. N. P. V. por decreto de 20 de agosto de 1935, tendo tomado posse desse cargo em 17 de setembro seguinte.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 5.715 — Comunica que o Sr. ministro, em data de 22-10-36, exarou o seguinte despacho no processo originado pelo requerimento em que o Sr. Milton Barreira, sub-inspector desse Serviço, pede lhe seja abonada uma ajuda de custo por ter sido transferido, por permuta e a pedido, de Campo Gande, Matto Grosso, para esta Capital. — Não tem direito ao que requer.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 5.718 — Solicita providencias no sentido de ser presente a esta directoria a primeira via do empenho n. 31, de janeiro de 1936, qua se tor necessaria para o pagamento das contas G. V. ns. 240, 317 e 318, no total de 811\$600.

— Ao Sr. chefe de Fiscalização do Serviço de Fructicultura, em Pelotas:

N. 5.719 — Transmite as instrucções solicitadas pelo officio n. 17, de 28 de setembro ultimo e comunica que as normas para a comprovação dos adiantamentos estão contidas nos arts. 267 e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. Bernardo Dain, 2º official em comissão de inspecção no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 5.720 — Em referencia ao officio n. 31, de 15 de outubro do anno passado, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 22-X-936, determinou que o auxiliar de 1ª classe da I. R. D. S. A. em Porto Alegre, recolhesse aos cofres publicos a importância de 375\$000, proveniente de diarias abonadas no periodo de 6 a 30 de julho de 1934, em virtude de despesas effectuadas em sua viagem em varias localidades do referido Estado, verificando o stock de productos biológicos imprestáveis.

Declara, outrossim, que, feito o recolhimento ora ordenado deve o interessado requerer indemnização das despesas effectuadas, mediante apresentação dos respectivos documentos de comprovação.

— Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental em Alagoinha — Estado da Parahyba:

N. 5.721 — Em referencia ao officio n. 97, de 6 de agosto findo, encaminhando os documentos comprobatórios do adiantamento de 39:000\$000, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pelo escripturario João Cancio de Souza, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria si houve autorização prévia do Sr. ministro, na forma da portaria datada de 29 de maio de 1936, para aquisição de um destocador de valor de 4:500\$000, de que trata a factura de Oscar Amorim & Comp., datada de 30 de junho do corrente anno.

— Ao sub-inspector de Plantas Texteis no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 5.722 — Em referencia ao officio sem numero, de 20 de abril do anno passado, devolve os documentos relativos ás despesas effectuadas por essa Inspectoria, á conta da terceira prestação de 1934, da quota do Estado do Ceará, para o execution do serviço do accordo, nesse Estado.

Comunica, outrossim, que o Sr. Presidente da Republica, por despacho datado de 29 de mez findo, no processo D. E. C. 5.056/35, resolveu approvar a aquisição de um automovel marca "Ford V-8", nor conta da referida quota.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 5.723 — Comunica que o Sr. Presidente da Republica, por despacho de 29 de mez findo, resolveu approvar a aquisição de um automovel marca "Ford V-8", feita pela Inspectoria de Plantas Texteis no Estado do Ceará, em outubro de 1934, á conta da quota estadual de custeio dos serviços de plantas texteis naquella Estado, por meio de accordo.

N. 5.724 — Em resposta ao officio n. 2.444, de 19 de outubro findo, tenho a esclarecer que todas as vias de re-

bilhos passados em documentos de despesa deverão ser seladas de accordo com a lei, tanto nos pagamentos feitos pelas repartições da Fazenda, como por meio de adiantamentos a funcionarios deste ministerio.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.733 — Restitue o processo em que diversos funcionarios do Serviço de Fructicultura pedem o pagamento, por exercicios findos, de gratificações a que fizeram jus em virtude de serviços extraordinarios prestados no periodo de janeiro a julho de 1934, e solicita providencias no sentido de serem fornecidos os esclarecimentos e feitas as juntadas a que se refere a informação de fls. 76.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

(*) Dia 30 de outubro de 1936

Alexandre Pinto Costa, pedindo revisão do acto de sua exoneração para effeito apenas de contagem de tempo de serviço. — Archive-se. (D. E. C. 13.422-936).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.683 — Solicita serem enviadas a esta Directoria, com urgencia, as informações pedidas pelo Deputado Café Filho, no requerimento abaixo:

I — Se funcionarios de cada um desses ministerios servem em outro, a que titulo, bem como se existem alguns á disposição das Mesas da Camara e do Senado, para que fim e com que vantagens;

II — Se em face da lei de reajustamento do funcionalismo publico da União podem esses funcionarios continuar a servir á disposição de outros ministerios ou das Mesas do Poder Legislativo;

III — Quantas nomeações se verificaram para cargos iniciais em cada um desses ministerios depois de encaminhada pelo Poder Executivo á Camara dos Deputados a mensagem com o esboço do projecto de reajustamento do funcionalismo civil da União;

IV — Se essas nomeações se fizeram para quadro cuja suppressão foi proposta, bem como se ocorreu alguma promoção para cargo suppresso pela lei de reajustamento;

V — Se para nomeações, porventura verificadas, o Governo preferiu os funcionarios contractados ou se essas recahiram em pessoas extranhas ao serviço publico."

Dia 12

Ao Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 5.698 — Em referencia á consulta, relativamente á possibilidade de ser dada posse dos cargos, aos cidadãos maiores de 40 annos de idade, declara que, deverá a repartição, informar, com qual ou quaes das hypotheses adiante enumeradas se relaciona a these:

1ª — Se a nomeação tem caracter effectivo ou interino;

2ª — Se se trata de posto inicial de carreira;

3ª — Se o provimento do cargo se effectua por meio de concurso;

4ª — Se se refere a primeira nomeação para cargo publico.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 5.699 — Communica, que por aviso de 28 de outubro ultimo, do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, foi comunicado que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que sejam aceitos, como officiaes de telegrammas, que forem apresentados, no corrente exercicio, pelo sub-assistente do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Josalfredo Borges, quando em objecto de serviço.

O referido Departamento providenciou tambem para que tenha livre transito a correspondencia postal apresentada pelo alludido funcionario.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Ao Sr. sub-inspector agricola do 1º Districto, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal — Manaus — Amazonas:

N. 5.702 — Solicita informar quando e no lugar de quem, foi admittido o Sr. Albertino Loureiro, incluído na folha de pagamento do pessoal variavel, da Sub-Inspectoria, relativa ao mez de agosto proximo passado, e sobre o qual nada consta na Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 5.709 — Transmite, a certidão do titulo de pensão de montepio de Leontina Rosa Neves, filha do ex-contribuinte Antonio Vieira Neves, devendo o selo na importancia de 9\$200 exclusive a taxa de Educação, ser pago nessa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. inspector chefe da Inspectoria Regional em Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 5.711 — Pode ser scientificado, o Sr. Laudelino Rosar, mestre-ferrador do extinto Posto Zootechnico de Lages, de que, o seu processo de disponibilidade acha-se, nesta Directoria, aguardando a remessa das certidões de tempo de serviço, passadas pelas repartições pagadoras, afim de ter andamento.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

Circular n. 5.727 — Reitera, a solicitação do officio circular n. 5.052, no sentido de ser enviada a esta Directoria, com urgencia, uma relação dos serventuarios titulados e contractados desse Departamento, afim de ser a mesma remetida ao Tribunal Regional Eleitoral.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

Circular n. 5.728 — Remette a cópia da exposição G/460, submettida ao Sr. Presidente da Republica pelo Ministerio das Relações Exteriores e relativa a representações em congressos, conferencias, ou comités realizados no estrangeiro.

N. 5.730 — Communica, que por decreto de 28 de outubro ultimo, foi tornado sem effeito o acto que nomeou o trabalhador de 3ª classe, contractado, em disponibilidade, do Instituto, Domingos Occhioni, para exercer o cargo de servente do Serviço Technico do Café, por não ter tomado posse deste ultimo cargo no prazo legal, e dispensado do lugar que exercia anteriormente á situação de disponivel, perdendo, outrossim, as vantagens da disponibilidade.

N. 5.731 — Communica, que por decreto de 28 de outubro ultimo, foi tornado sem effeito o acto que nomeou o trabalhador de 3ª classe, contractado, em disponibilidade, do Instituto de Biologia Vegetal, Domingos Occhioni, para exercer o cargo de servente desse Serviço, por não ter tomado posse deste ultimo cargo no prazo legal, do lugar que exercia anteriormente á situação de disponivel, perdendo, outrossim, as vantagens da disponibilidade.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.732 — Communica, que por decreto de 28 de outubro ultimo, foi tornado sem effeito o acto que nomeou o trabalhador de 3ª classe, contractado, em disponibilidade, do Instituto de Biologia Vegetal, Domingos Occhioni, para exercer o cargo de servente do Serviço Technico do Café, por não ter tomado posse deste ultimo cargo no prazo legal, do lugar que exercia anteriormente á situação de disponivel, perdendo, outrossim, as vantagens da disponibilidade.

Requerimento despachado

Dia 16 de novembro de 1936

Briolanja Souto Mayor, pedindo collocação. — Selle o documento apresentado.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA GERA

(Secção de Expediente e Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1936

Gesso Nacional Tapuyo Ltda., manifestando jazida. — Registre-se o manifesto. (D. G. P. M. 1.515/936).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1936

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (patentes de invenção):

Alvaro Pereira Guedes e Aldamiro Plzani, para "uma nova machina para beneficiar arroz" (deposito n. 1.094, a 6 de agosto de 1935, na 14.ª Inspectoria Regional, Estado de São Paulo);

Manoel Gomes da Silva, para "um triturador de carvão" (deposito n. 1.125, a 26 de setembro de 1935, idem);

Nelson Bueno de Campos e Jovino Fernandes Leite, para "um separador de algodão por corrente de ar" (deposito numero 1.247, a 9 de março de 1936, idem);

Francisco Leite Moreira, para "um novo processo e aparelho para expurgo" (deposito n. 12.764, de 1 de setembro de 1933, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Tootal Broadhurst Lee Company Limited, cessionaria de Harry Corteen, Robinson Percy Foulds e Frederick Charles Wood, para "aperfeiçoamentos no tratamento de materias texteis" (deposito n. 14.797, a 25 de janeiro de 1935, idem);

Dr. Basilio Fontes, para "um desodorizante destinado a desodorizar o suor humano sem modificar a transpiração" (deposito n. 15.006, a 19 de março de 1935, idem);

Dr. Aldo Cerva, para "uma misturadeira para concreto aperfeiçoada, como novo systema de transmissão de movimento" (deposito numero 15.709, a 29 de agosto de 1935, idem);

Radio Corporation of America, cessionaria de Willard Hickok para "aperfeiçoamentos em aparelhos photoelectricos" (deposito numero 16.215, a 21 de dezembro de 1935, idem);

Raklamaktiebolaget Epok, para "um systema para projectar figuras e communicações, por meio de um quadro de lampadas" (deposito n. 16.267, a 4 de janeiro de 1936, idem);

Alfredo Eutarpino Borges, para "um aparelho de percussão, electrico, para signal de alarme" (deposito n. 16.314, a 14 de janeiro de 1936, idem);

Alejandro Panel, para "um marco de colmeia para produzir mel em secções" (deposito n. 16.458, a 18 de fevereiro de 1936, idem);

Manoel Villas Boas, para "um aparelho destinado a obte-gatoria hygienização dos vasos sanitarios" (deposito numero 16.497, a 28 de fevereiro de 1936, idem);

A. O. H. Melching, para "um processo para separação de substancias de diferentes pesos especificos contidas em suspensão em qualquer fluido" (deposito n. 16.502, a 29 de fevereiro de 1936, idem);

Dr. Bekk & Kaulen Chemische Fabrik G. m. b. H. e Josef Górig, para "um processo para manufactura, photomecanico, de formas de impressão para impressão "intaglio" com um raspador" (deposito n. 16.665, a 1 de abril de 1936, idem);

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "um processo de fabricação de imagens multicolores" (deposito numero 16.693, a 8 de abril de 1936, idem);

Eduardo Card, para "um novo forno para padaria" (deposito numero 16.709, a 14 de abril de 1936);

Knorr-Bremse Aktiengesellschaft, para "uma disposição para a modificação automatica da relação de transmissão no mecanismo de hastes de frenagem dos vehiculos com "trucks" giratorios" (deposito n. 16.758, a 20 de abril de 1936, idem);

Jorge Corrêa Avila & Filho, para "aperfeiçoamentos no modo de acondicionar colchêtes de gancho" (deposito numero 16.800, a 29 de abril de 1936, idem);

Oscar Coda, para "um processo para a fabricação de alpargatas e calçados similares com solado de borracha" (deposito n. 16.810, a 30 de abril de 1936, idem);

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):
Annibal Petersen, para um novo typo de cama portante e hygienica" (deposito n. 15.579, a 31 de julho de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Narciso Bacellar, para "um aparelho registrador manual, destinado á propaganda commercial, com distribuição de premios em mercadorias (deposito n. 16.270, a 6 de janeiro de 1936, idem);

Armando Sarraeni, para "uma caixa-vestiario para banhistas" (deposito n. 16.600, a 20 de março de 1936, idem);

José Hampl, para "um aparelho manual de pulverizacoes ou mesmo, segundo o caso, substancias bactericidas, insecticidas apropriados e destinado não só a perfumar, como ao mesmo tempo distribuir no ambiente substancias prophylacticas ou mesmo, segundo o caso, substancias bactericidas, insecticidas e fungicidas" (deposito n. 16.638, a 28 de março de 1936, idem);

— Pelo tempo que restar á respectiva patente (patente de melhoramento):

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para o melhoramento introduzido na invenção de um "processo para a preparação de monosulfoxylatos de arsenobenzózes", que faz objecto da patente n. 23.354, de 13 de março de 1936 (deposito n. 16.694, a 8 de abril de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Dia 13 de novembro de 1936

Fabrica de Filó S. A., pedindo autorização para importar dez teares Jacquard, para fabricação de tecidos "madras" (DGE 14.363-36). — Deferido.

Sociedade Industrial e Commercial Schmutziger Ltda., pedindo autorização para importar, com destino a Solacca & Comp., um variador de velocidade (DGE 15.989-36). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Salvador Bianco, uma machina de abrir e limpar algodão ou residuos (DGE 17.494-36). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Simão & Comp., um variador de velocidade (DGE 17.459-36). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Klabin Irmãos & Comp., tres variadores de velocidade (DGE 17.496-36). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Caminha Barros & Comp., duas machinas de fazer saccos de papel (DGE 17.497-36). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Sociedade Industria Tapetes Atlantida Ltda., duas machinas, sendo uma retorceadeira e uma tosquiadeira (DGE 17.498-36). — Deferido.

Sociedade Anonyma "Henrique Surerus", pedindo autorização para importar duas machinas rectilineas para fabricar meias, quatro outras auxiliares, das quaes tres marcos ou nomes, destinadas as duas primeiras a substituir quatro outras, que se tornaram menos convenientes (DGE 17.499-1936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Segundo este, está o pedido em condição de receber deferimento, em face das provas exhibidas, inclusive a da equivalencia da capacidade de produção das duas machinas rectilineas e das quatro que deverão ser inutilizadas, observando-se, porém, a exigencia do art. 3º, § 1º, ns. 1 e 2, do decreto n. 23.486, de 1933, na presença do collector das Rendas Federaes do municipio em que se acha a fabrica destinataria das machinas.)

R. Petersen & Comp., Ltda., pedindo autorização para importar, com destino a Uldarico Fuser, e em substituição de outra, antiquada, uma machina Moenus, de segurar, por meio de grampos, os cortes nas palmihas, antes de collar (DGE 17.500-36). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que allude este despacho é no sentido de observar-se, no caso, o disposto no art. 3º, § 1º, ns. 1 e 2, do decreto n. 23.486, de 1933.)

Francisco Corrêa Junior, pedindo, sob o fundamento de tratar-se de uma machina destinada ao fabrico de tecidos para emprego orthopedico e não de malha commun, reconsideração do despacho que lhe negara autorização para a respectiva importação (DGE 11.180-36). — Deferido, de accordo com os pareceres. (Refere-se este despacho aos seguintes: 1º "Desde que a machina a que se refere a petição de fls. 2, se destina exclusivamente á confecção de tecido para preparo de aparelhos orthopedicos, e desde que se deu a verificação, pelo tecnico, de que a fabrica do requerente só produz tecidos elasticos de malha para o fim indicado, o pedido merece deferimento. Está, porém, de accord

com a exigencia da Secção, quanto á assignatura do termo de responsabilidade." 2.º "... suggerimos que a concessão da licença seja condicionada ao fabrico exclusivo de artigos de malha elasticos e para fins orthopedicos, assignando o requerente termo de responsabilidade nesse sentido, devendo ser immediatamente apprehendida a referida machina, caso não seja respeitada essa condição.")

Dia 14

Henry Rogers, Sons & Co. of Brazil Ltd., pedindo autorização para importar, com destino á Fabrica Japy, S. A., uma machina reforçadeira (DGE 17.502-36). — Satisfaca a requerente as exigencias do parecer do director geral. (As exigencias contidas no parecer referido neste despacho são no sentido de ser apresentada demonstração das condições da industria e da fabrica a que se destina a machina.)

Cotonificio Rodolfo Crespi, S. A., pedindo autorização para importar duas machinas bobineiras (DGE 17.503-36). — Satisfaca a requerente as exigencias do parecer do director geral. (Trata-se das mesmas exigencias a que se refere o despacho supra, proferido no processo DGE 17.502-36.)

Processos despachados

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo autorização para importar uma machina tosquiadeira (DGE 17.504-36). — Satisfaca a requerente as exigencias do parecer do director geral. (Trata-se das mesmas exigencias a que se refere o despacho supra, proferido no processo DGE 17.502-36.)

Caputo & Comp., pedindo autorização para importar uma machina encarreteira (DGE 17.505-36). — Satisfaca a requerente as exigencias do parecer do director geral. (O parecer a que allude este despacho é do teor seguinte: "Evidentemente, trata-se de uma machina accessoria, sem actualiação sobre a produção, pelo que penso poder ser autorizada a sua importação, devendo, porém, a requerente apresentar opportunamente, a este Departamento, os elementos necessarios para o competente registro industrial.")

Companhia Industrial de Vigosa, pedindo autorização para importar cinco cardas de chapéu gyratorio (flatts) (DGE 17.506-36). — Satisfaca a requerente as exigencias do parecer do director geral. (Trata-se das mesmas exigencias a que se refere o despacho supra, proferido no processo DGE 17.502-36.)

Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, pedindo autorização para importar seis machinas Universal de enrolar fios de seda ou "rayon" (DGE 17.507-36). — Satisfaca a requerente as exigencias do parecer do director geral. (Trata-se das mesmas exigencias a que se refere o despacho supra, proferido no processo DGE 17.502-36.)

Industrias Renaux, S. A., pedindo autorização para importar uma machina de tingir fios de seda em meadas, com o respectivo motor (DGE 17.508-36). — Satisfaca a requerente as exigencias do parecer do director geral. (Trata-se das mesmas exigencias a que se refere o despacho supra, proferido no processo DGE 17.502-36.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1936

N. 2.983-36 — S. A. du Gaz do Rio de Janeiro — Solicitando pagamento de 578\$700, de exercicios findos. — Reconheço a divida na importancia de quinhentos e setenta e oito mil e setecentos réis.

N. 3.197-36 — Idêntico ao n. 2.983-36, na importancia de 4:771\$700. — Reconheço a divida na importancia de quatro contos setecentos e setenta e um mil e setecentos réis.

N. 11.510-35 — Anastacio Queiroz, solicitando pagamento de passagem por motivo de transferencia. — Deferido.

Dia 16

Avisos:

N. 10-321 — Ao senhor ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta na importancia de 964\$000.

N. 10-322 — Ao senhor ministro da Fazenda — Solicitando seja entregue ao primeiro official do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Clovis Costa Rodrigues, como adiantamento, de que opportunamente prestará contas, na forma da lei, a importancia de 6:000\$000.

N. 10-323 — Ao senhor ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 191\$100.

Requerimento despachado

N. 17.531-36 — Edgard de Mello requerendo seja submettido a consideração do Exmo. Sr. Presidente da Republica o requerimento, em que, na qualidade de ex-addido commercial em Vienna, pede por equidade, a rectificação do seu decreto de disponibilidade. — Deferido. Junte-se ao processo, sendo ouvido o C. J.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1936

Officios:

N. 20-3.016 — A' 4ª Inspectoria Regional — Piauhhy — Comunicando prorrogação de tempo para a apresentação áquella Inspectoria dos contractados Antonio de Almeida Filho e Oswaldo Chaves.

N. 10-3.017 — Ao senhor director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Comunicando extracção de empenho na importancia de 200\$000 em substituição ao n. 6-46.

N. 10-3.018 — A' Estrada de Ferro Sorocabana — Comunicando extracção de empenho na importancia de 200\$000 em substituição ao n. 5-45.

N. 10-3.019 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo empenhos ns. 19-69 e 20-70, na importancia de 200\$000 cada um.

N. 10-3.020 — A' 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Comunicando que o senhor encarregado do expediente, arbitrou em 11\$000 o valor da diaria a que fez jus João Chaves Netto.

N. 10-3.021 — A' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Comunicando que o senhor encarregado do Expediente, por despacho de 31 de outubro ultimo, arbitrou em 11\$000 o valor da diaria a ser abonada a Rubens Antunes.

N. 10-3.022 — Ao Instituto Nacional de Tecnologia — Comunicando que o senhor encarregado do Expediente na ausencia do senhor ministro expediu o seguinte despacho com referencia a continuação de uma prorrogação para diversos funcionarios daquella Instituto. — Já tendo sido concedidas aos mesmos funcionarios prorrogação num total de 258 horas, nego a autorização.

N. 20-3.023 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Remettendo portaria do Dr. Octavio Drummond e communica entrega de outras portarias a o senhor Gil de Alencar.

N. 10-3.024 — A' 17ª Inspectoria Regional — R. G. do Sul — Comunicando, relativamente ao pagamento de diarias a Eduardo Lopes Laudares, que deverá ser informado o saldo do credito que attende a despesa, e bem assim, as datas da chegada do funcionario a esta Capital.

N. 20-3.025 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando haver sido designado José Ludovico Junior para exercer as funções de identificador do S. I. P. na 9ª I. R., no Estado de Alagoas.

N. 10-3.026 — A' 11ª Inspectoria Regional — Bahia — Comunicando que o senhor encarregado do expediente, por despacho de 29 de outubro ultimo, arbitrou em 11\$000 o valor das diarias a que se refere o seu officio n. 1.997.

N. 10-3.027 — Ao senhor ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, as contas nas importancias de 135\$400 e réis 254\$800.

N. 10-3.028 — Ao senhor ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a Companhia Telephonica, a conta na importancia de 364\$400.

N. 10-3.029 — A' 17ª Inspectoria Regional — R. G. do Sul — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Referencia vosso telegramma 1.073 communico senhor ministro resolveu autorizar viagem nelle solicitada fiscal Clarindo Severo."

N. 10-3.030 — Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio — Comunicando, com referencia a aquisição do material destinado á organização de mostruarios para os Escriptorios de Propaganda no Exterior, que o senhor encarregado do Expediente na ausencia do senhor ministro, exarrou a respeito o seguinte despacho. — Autorizo.

N. 20-3.031 — A' Imprensa Nacional — Solicitando, de ordem do senhor ministro, a fim de attender á solicitação feita pelo Instituto Nacional de Estatistica, no sentido de ser feito, por áquella Repartição, a impressão do Anuario Estatistico do Brasil.

N. 20-3.032 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo a autorização de passagens e transportes enviada pela Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 20-3.033 — A' Commissão Central de Compras — Solicitando seja cancellada a requisição n. 801.039.

N. 2C-3.034 — A' Comissão Central de Compras — Solicitando seja substituído, pelo respectivo fornecedor, o papel para copia que foi fornecido para attender a requisição n. 801.067, por não estar de accordo com o peso.

N. 2C-3.035 — A' Comissão Central de Compras — Solicitando seja cancellada a requisição n. 801.066, por não satisfazer, o material entregue, a discriminação constante da mesma requisição.

N. 1C-3.036 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando, com referencia ao abono de diarias ao fiscal do Trabalho, Luiz Valente de Azevedo, haver o senhor encarregado do Expediente na ausencia do ministro, arbitrado as diarias em apreço, no valor de 20\$000 cada uma, a partir de 5 de agosto ultimo. Outrossim, que deverão ser cancelladas a partir de 1 do corrente mez, as diarias concedidas a Darius Rohrig.

N. 1C-3.037 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, com referencia ao assumpto de que trata o processo n. 23.789-36, relativo ao abono de diarias a José de Andrade Borba, que o senhor encarregado do Expediente, na ausencia do ministro, exarou a respeito o seguinte despacho. — Arbitro em 20\$000.

N. 1C-3.038 — Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — Comunicando, com referencia ao pagamento de vencimentos a João Oliveira Santos, durante o tempo de seu estagio no exercito, que o senhor ministro exarou a respeito o seguinte despacho. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 1C-3.039 — A' 7ª Inspectoria Regional — Parahyba — Solicitando sua attenção, com referencia á conta de Leonel do Valle Mello, para o disposto no art. 231 do R. G. C. P., visto que a mesma se refere a despesa classificada em sub-consignação impropria e solicita, com a maxima urgencia a quinta via do empenho referente á despesa referida.

N. 1C-3.040 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Solicitando sejam remetidas a esta Directoria Geral as contas, cujos originaes foram capeados pelo seu officio n. C-171, na qual a S. A. du Gaz se apresenta credora da importancia de 421\$400.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Processos:

N. 22.619-36 — (São Paulo) Luigi Jovane reclamando contra a Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes — Preenchimento da carteira profissional. — Tendo a Inspectoria Regional informado a fls. 53 que o recurso de fls. 49-50, foi interposto fóra do prazo legal, não pode esta directoria geral tomar conhecimento de seus termos. Volte o processo áquella repartição do ministerio para os fins devidos, sciencificando o Departamento Estadual do Trabalho, do Estado de São Paulo.

N. 3.447-36 — Emygdio Marques de Siqueira, reclamando férias contra a firma Alves Monteiro & Comp. — Imponho á reclamada a multa de 100\$000, de accordo com o artigo 29, do decreto n. 23.768, de 18 d'ejaneiro de 1934, por infracção do art. 25, do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' 2ª Secção, para os devidos fins.

Termos de verificação:

Processos:

N. 26.698 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Francisco & Filho — Infracção do art. 10, do decreto numero 21.364, de 4-5-32. — Estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais e tendo a defesa de fls. 4 sido interposta fóra do prazo legal, imponho, nos termos do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, á firma Francisco & Filho, a multa de 200\$000, por infracção do disposto no art. 10, do citado decreto.

N. 25.047-36 — Autuante, Israel Rangel; autuado, Marcus & Domingos Ltda. — Infracção do art. 32, alinea A, do decreto n. 22.033, de 29-10-36. — Estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais e tendo a defesa de fls. 4 sido interposta fóra do prazo legal, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, á firma Marcus & Domingos Ltda., a multa de 100\$000, por infracção do disposto na alinea C, do art. 32, do citado decreto.

N. 31.357-34 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuada, Empresa Paschoal Segreto S. A. — Infracção do art. 6º, do decreto n. 23.152, de 15-9-33. — Tendo o recurso de folhas

9 sido interposto fóra do prazo legal, prosiga-se na fórmula da lei.

N. 23.478-35 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, José Pinto Mendes — Infracção dos arts. 1º e 16, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Em face do parecer da Secção, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archívamento do processo.

N. 23.477-35 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, José Pinto Mendes — Infracção dos arts. 1º e 16, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Idem.

N. 23.614-35 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, José Pinto Mendes — Infracção dos arts. 1º e 16, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Idem.

Terceira Secção

Dia 17 de novembro de 1936

Notificações:

Ao Sr. Amadeu de Almeida Figueiredo:

N. 1.335 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias, no sentido de ser comprovado, dentro do prazo de 15 dias, o cumprimento da lei, ou apresentadas razões de defesa, relativamente a reclamação de Eduardo Rodrigues da Silva. (D.N.T. 26.079-1936.)

— Aos Srs. Seraphim Gonçalves & Irmão:

N. 1.336 — Idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por Antonio Souto. (D.N.T. 26.391, de 1936.)

— Ao Sr. Leonardo Lourenço:

N. 1.337 — Idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por Nelson Silva. (D.N.T. 15.504-1936.)

— Aos Srs. Raul Cunha & Comp.:

N. 1.338 — Idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por Salomão Sabbá. (D.N.T. 25.495, de 1936.)

— Ao Sr. Euzebio Rodrigues:

N. 1.339 — Idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por Ramon Pol Rodrigues. (D.N.T. 19.165, de 1936.)

— Aos Srs. Ercole Santore & Filho:

N. 1.340 — Idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por Arthur Salgado. (D.N.T. 27.092, de 1936.)

— Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneras S. A.:

N. 1.341 — Idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada pela Allinanga dos Operarios na Industria da Construção Civil, em favor de Alipio Alves. (D.N.T. 22.137-1936.)

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas:

N. 1.342 — Idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por Domingos Miranda. (D.N.T. 23.365, de 1936.)

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas:

N. 1.343 — Idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por Victorino Barbosa Rogo. (D.N.T. 26.371-1936.)

— Ao Sr. Martins de Almeida:

N. 1.344 — Idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por Antonio Moreira da Silva. (D.N.T. 27.345-1936.)

— Ao Sr. José Scarrone:

N. 1.345 — Idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por Manoel Amancio Junior. (D.N.T. 26.929-1936.)

— Aos Srs. Martins Jordão & Comp.:

N. 1.346 — Idem, idem, relativamente á reclamação de férias apresentada por José Accioly de Sá. (D.N.T. 18.784, de 1936.)

Intimações:

Aos Srs. A. J. Pinheiro & Irmãos:

N. 466 — Intimando de ordem do Sr. director geral, a pagar dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a Maria Pereira de Moraes, um aindemnização correspondente a 11 dias de férias. (D.N.T. 26.078-1936.)

— Aos Srs. Alves Fernandes & Comp.:

N. 467 — Idem, idem, a João Faria Lima, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias. (D.N.T. 13.238, de 1936.)

- Ao Sr. Fritz Haring:
N. 468 — Idem, idem, a Edgard Tavares Pires, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D.N.T. 18.349-1936.)
- Ao Sr. A. G. da Costa:
N. 469 — Idem, idem, a Oтелo Zangrado, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D.N.T. 16.319-1936.)
- Aos Srs. Wanderley Pinto Gloger & Comp. Ltda.:
N. 470 — Idem, idem, a Lauro Rainho, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D.N.T. 14.787, de 1936.)
- Aos Srs. Granado & Comp.:
N. 471 — Idem, idem, a José Soares Dias, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias. (D.N.T. 11.138, de 1936.)
- A' Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil:
N. 472 — Idem, idem, a Derliz Pascottini, uma indemnização correspondente a 24 dias de férias. (D.N.T. 39.074, de 1935.)
- A' Companhia Antartica Paulista:
N. 473 — Idem, idem, a Nelson Ruffier, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D.N.T. 12.479, de 1935.)
- A' Companhia Commercio e Navegação:
N. 474 — Idem, idem, a Jayme Fernandez Lima, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D.N.T. 16.936-1935.)
- Aos Srs. Martins Jordão & Comp.:
N. 475 — Idem, idem, a João Antonio Alves Filho, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D.N.T. 2.220, de 1936.)
- Aos Srs. M. Moreira & Coelho:
N. 476 — Idem, idem, a Firmino Perez, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias. (D.N.T. 18.465, de 1936.)
- Aos Srs. Regis & Agostini Ltda.:
N. 477 — Idem, idem, a Roque Ferreira, uma indemnização correspondente a 30 dias de férias. (D.N.T. 8.651, de 1936.)
- A' The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd.:
N. 478 — Idem, idem, a Alvaro Caetano da Silva, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D.N.T. 9.926-1935.)
- Ao Sr. Alfredo Scaramuzzi:
N. 479 — Idem, idem, a Adalberto Harivich, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D.N.T. 10.273, de 1936.)
- Aos Srs. Bulhões Pedreira & Comp. Ltda.:
N. 480 — Idem, idem, a Paulino de Oliveira, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias. (D.N.T. 8.461, de 1936.)
- Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneiras S. A.:
N. 481 — Idem, idem, a João Soares, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias. (D.N.T. 14.239-1936.)
- Aos Srs. Lopes, Rebello & Comp.:
N. 482 — Idem, idem, a Octavio de Carvalho, uma indemnização correspondente a 30 dias de férias. (D.N.T. 8.462-1936.)
- Aos Srs. Lopes Rebello & Comp.:
N. 483 — Idem, idem, a Manoel Lourenço da Costa, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias. (D.N.T. 531-1936.)
- Aos Srs. Terra Irmão & Comp.:
N. 484 — Idem, idem, a Antonio Marques, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (D.N.T. 8.659, de 1936.)

Dia 17 de novembro de 1936

Officinas:

- Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas:
N. 829 — Solicitando o comparecimento do associado Brazilino Brizzante a esta repartição, afim de renovar o pedido que originou o processo D.N.T. 17.400-1934.
- Ao Sr. Mario Franchini:
N. 830 — Solicitando o seu comparecimento a este Departamento, afim de provar a sua syndicalização. (D.N.T. 25.858-1936.)
- Ao Sr. Eloy de Almeida Sá:
N. 831 — Idem, idem. (D.N.T. 22.714-1936.)
- Ao Sr. Manoel Albano Soares:
N. 832 — Idem, idem. (D.N.T. 27.164-1936.)

— Ao Sr. Octavio Fernandes:

- N. 833 — Solicitando o seu comparecimento a esta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo D.N.T. 60-0-32.
- Ao Sr. João Mandarinho:
N. 834 — Idem, idem, no processo D.N.T. 2.435-33.
- Ao Sr. José Pinto Ribeiro:
N. 835 — Solicitando apresentação, nesta repartição, do recibo firmado por Alvaro Corrêa Filho, afim de ficar devidamente comprovado o pagamento das férias reclamadas no processo D.N.T. 9.036-1936.
- Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
N. 836 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a este Departamento, si já foi recolhida a essa repartição a multa imposta a firma Joaquim Campello Junior (certidão n. 8.298, de 12 de dezembro de 1932). (D.N.T. 445-1-31.)
- Ao Sr. director da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.:
N. 837 — Solicitando apresentação nesta repartição, dos recibos firmados pelos reclamantes relacionados no officio LC-13, com excepção de Paulo de Carvalho, cujo tempo de serviço não lhe dá direito a férias, afim de ficar devidamente comprovado o pagamento das férias pleiteadas no alludido processo. (D.N.T. 751-1932.)
- Ao Sr. presidente da Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil:
N. 838 — Solicitando o comparecimento do associado José Francisco Amorim, afim de prestar esclarecimentos no processo D.N.T. 11.640-193.)

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

ACTA DA 107ª SESSÃO EM 28 DE OUTUBRO DE 1936

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de 1936, á hora previamente combinada, na sala da presidencia do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, presentes os Srs. doutores Adolfo Moraes de los Rios, Bretas Bnering, Junqueira Ayres, Ricardo Antunes, Saldanha da Gama, Walter Luz, Jorge Kafuri e Magno de Carvalho, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi aberta a sessão, tendo á mesma comparecido o Dr. consultor juridico.

No expediente foram lidos um telegramma do presidente do Conselho Regional da Oitava Região, communicando ter enviado a renda do Conselho Federal e um officio do Ministerio do Trabalho referente á concessão de tranquia postal e telegraphica para o Conselho Regional da Nona Região.

Passando-se á ordem do dia, o Dr. consultor juridico desenvolve, oralmente, considerações em torno do caso dos constructores da D. O. P. de São Paulo, sendo travados debates em torno do mesmo. Afinal o Conselho, por este votos, delibera manter sua decisão anterior, sendo que o conselheiro Walter Luz vota contra, fundamentando as suas razões no parecer que anteriormente já dera sobre o mesmo assumpto. Após longos debates em torno do parecer n. 7, do Dr. consultor juridico (processo n. 444) do mesmo parecer é pedida vista pelo conselheiro Jorge Kafuri.

Em seguida o conselheiro Magno de Carvalho apresenta parecer no processo n. 531/35, referente a Polydoro Bittencourt, cujas conclusões são as seguintes, devidamente approvadas: "Nego provimento ao recurso. O recorrente, uma vez provado que satisfaz plenamente o que estabelece o art. 9º, só poderá exercer a profissão em Santos — que é o municipio onde pagou o imposto, subordinando-se, porém, ao que dispõe o art. 10 da resolução n. 10, e também ao que estabelece a resolução n. 12, deste conselho." — Roberto Magno de Carvalho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, levando eu a presente acta, que assigno. — Roberto Magno de Carvalho, secretario. — Adolfo Moraes de los Rios, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 12 de novembro de 1936

Ao Sr. director da Directoria Geral de Educação, Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 728-36 — Apresso-me em fazer chegar ás vossas mãos os officios dessa directoria dirigidos aos Conselhos Re-

gionaes de Engenharia e Architectura da 1ª e 8ª Região, que forem entregues na Secretaria deste Conselho por engano.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. presidente da Companhia Siemens Schuckert S. A., rua General Camara n. 78:

N. 729-36 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remetida a este Conselho Regional, uma relação completa dos funcionarios dessa companhia que exercem funções técnicas, nesta Região.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. secretario da Secretaria do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro — Nictheroy:

N. 730-36. — Tendo em vista a publicação feita no *Diário Official* do dia 8 de outubro proximo passado, do Estado do Rio de Janeiro, de diversos contractos celebrados entre a Secretaria do Interior e Justiça e os Srs. Agnello Corrêa Junior e Idio da Silva para os cargos de topographos do Serviço de Endemias, Charles Jourdan e Ruy Seixas para os cargos de Engenheiros do Serviço de Engenharia Sanitaria; Mario Monteiro de Abreu Pinto para o cargo de engenheiro do Centro de Saude e Washington Seixas para o cargo de auxiliar de Campo do Serviço de Engenharia Sanitaria, cumpre-me o dever de levar ao vosso conhecimento que, não se achando registrados neste Conselho Regional os profissionais em apreço, não poderão exercer as funções para as quaes foram nomeados, como estabelece o art. 10 combinado com o artigo 14 do decreto n. 23.569, de 14 de dezembro de 1933 e attendendo ao que dispõe o art. 9º do mesmo decreto abaixo transcripto:

Art. 9º. "A União, os Estados e os Municipios, em todos os cargos, serviços e trabalhos de engenharia, architectura e agrimensura, somente empregarão profissionais diplomados pelas escolas officiaes ou equiparadas, previamente registrados de accordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as excepções nelle previstas."

A vista do exposto, este Conselho Regional aguarda as providencias que houverdes por bem determinar, na defesa dos interesses da classe, regulamentada pelo decreto acima referido.

— Ao Sr. Dr. Heitor Teixeira Brandão, DD. superintendente da Estrada de Ferro Maricá, rua Dr. Getulio Vargas S. Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro:

N. 731-36 — C. R. E. A. 4.041 — Solicito vossas providencias no sentido de ser este Conselho Regional informado dos nomes dos funcionarios dessa Estrada de Ferro, que exercem cargos technicos, bem como denominação desses cargos, suas attribuições e vencimentos.

Agradecendo antecipadamente, aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Processo n. 6.670/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande solicita autorização deste conselho para constituir um fundo inicial, na importância de 197.000\$000 (cento e noventa e sete contos de réis), para sua Carteira Predial:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adoptando como razão de decidir o parecer do Serviço de Engenharia, esclarecer a caixa sobre as disposições do decreto n. 24.488, de 28 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edvardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.364/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco solicita os seguintes reforços para seu orçamento vigente:

a) de 5.000\$000 (cinco contos de réis) para a verba "Pensões";

b) de 5.000\$000 (cinco contos de réis) para a verba "Serviços Medicos — Pessoal";

c) de 1.000\$000 (um conto de réis) para a verba "Serviços Medicos — Material — Posto Medico";

d) para a verba "Despesas de Administração — Diversas despesas";

1) 200\$000 (duzentos mil réis) para "Comissões Bancarias";

2) 10\$000 (dez mil réis) para *Diário Official*;

3) 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis) "Despesas miudas";

4) 500\$000 (quinhentos mil réis) para "Conservação e Limpeza";

5) 1.856\$000 (um conto oitocentos e cinquenta e seis mil réis) para "Reparo e Concerto de Moveis";

6) 200\$000 (duzentos mil réis) para "Instalação Sanitaria";

7) 650\$000 (seiscentos e cinquenta mil réis) para "Instalação Electrica";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, negando, porém, o reforço para "Serviços Medicos — Pessoal" por falta da discriminação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936.

Processo n. 6.637/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Maricá solicita o reforço de 20.000\$000 (vinte contos de réis) para elevar o capital de sua "Carteira de Empréstimos", afim de attender ao pagamento de empréstimos a prazo já processados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, em face da informação da contadoria.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.030/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Brasileira submete á apreciação deste conselho o projecto de organização dos seus "Serviços Medicos", bem como um protesto do Dr. João Lage Sayão, director-medico da referida instituição, sobre a reorganização em apreço:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter em diligencia o presente julgamento para o fim de serem ouvidos sobre a materia em questão o director-medico Dr. João Lage Sayão e o inspector de Previdencia da caixa, bem como seja remetida pela mesma uma lista dos medicos actualmente em serviço.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.148/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Electrica de Avaré solicita a este conselho reforço de 400\$000 (quatrocentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Material — Diversas Despesas", do orçamento do corrente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, em face da informação da contadoria.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.002-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a São Paulo Railway Company solicita ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio alteração de prazo estabelecido no § 1.º do art. 3.º da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adoptando como razão de decidir o parecer da Procuradoria Geral, que fica fazendo parte integrante deste, esclarecer a Empresa postulante.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer

O caso da consulta já está solucionado no regulamento aprovado pelo decreto n. 890 de 9 do corrente mez, que dispõe: "A importancia das contribuições arrecadadas na forma do artigo anterior serão recolhidas juntamente com a do empregador, até o dia 15 do mez seguinte áquelle em que forem devidas as mesmas contribuições".

Isto quer dizer, por exemplo, que as contribuições tiradas do ordenado dos empregados durante o mez de janeiro, só serão descontadas realmente durante o mez de fevereiro, porque geralmente as empresas pagam os vencimentos dos empregados durante o curso do mez seguinte, principalmente, as empresas ferroviarias, cujos pagamentos são feitos por meio de pagadores ao longo das linhas.

Logo as contribuições referentes ao mez de janeiro serão recolhidas até o dia 15 de março.

E' isto a exegese do dispositivo acima citado.

Rio, 29 de junho de 1936. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.142-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Ceará Tramway, Light & Power Co. Ltd. solicita autorização deste Conselho para instalar sua "Carteira de Empréstimos", com o capital de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), bem como aprovação da proposta orçamentaria para a referida Carteira:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, determinando á Caixa que remetta a este Conselho os modelos ns. 5 e 6 das "Instruções para os serviços de escripturação" da referida Carteira, nos termos da informação do Sr. contador.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.619-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia José Paulo Macedo Soares apresenta relatório de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná, referente aos exercicios de 1934 e 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recomendações do Sr. inspector, de que se dará conhecimento á Caixa.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.488-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Telephonica Sergipana solicita autorização deste Conselho para pagar a importancia de 3:240\$000 (tres contos duzentos e quarenta mil réis), á respectiva Empresa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido, devendo a Caixa apresentar sua proposta orçamentaria dentro do menor prazo possível, visto não o ter feito ainda.

Resolvem, ainda, determinar a tomada de contas da referida Empresa, nos termos da informação do Sr. Contador.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.422-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul expõe a impossibilidade em que se acha a Empresa de fazer o recolhimento das contribuições devidas á Caixa citada, dentro do prazo previsto no art. 11 do regulamento aprovado pelo decreto n. 890, de 9 de junho de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adoptar o parecer emitido pelo Dr. 1.º Adjuncto do Procurador Geral e na mesma conformidade esclarecer a Caixa postulante.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer

Como accentua a informação de fls. 5, a disposição constante do art. 3.º, § 1.º da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, que o regulamento aprovado pelo decreto n. 890, de nove de junho do corrente anno, reproduz porque não lhe era licito alterar a lei, não recebeu das empresas postulantes adequada interpretação.

Tem razão o informante em salientar que a expressão "até o dia 15 do mez seguinte áquelle em que foram devidas"

não significa, como parecem pensar os postulantes, "até o dia 15 do mez seguinte áquelle a que correspondem as mesmas contribuições".

A prevalecer tal interpretação teríamos, exemplificando, que as contribuições correspondentes ao mez de janeiro deveriam ser recolhidas até o dia 15 de fevereiro. Ora, o legislador não podia ignorar que, entre o avultado numero de empregadores sujeitos a legislação de previdencia social, enumeros, como acontece nas empresas ferroviarias e em muitas outras, empregam grande parte de um mez para effectuar ao longo de sua extensa rede de actividade, o pagamento dos salarios relativos ao mez anterior, vencido. E, si não ignorava essa e outras circunstancias, é logico que o legislador não teria tido em mira fixar um prazo impossivel de obedecer.

Para um perfeito entendimento do assumpto, convem examinar a operação do recolhimento de contribuições debaixo de seu triplice aspecto, isto é, tendo-se em attenção a quota do empregado, a do empregado e a da União, na parte que interessam á consulta.

Vejamos o primeiro aspecto. Reza o art. 11 do regulamento: "A importancia das contribuições descontadas na forma do artigo anterior será recolhida... até o dia 15 do mez seguinte áquelle em que forem devidas as mesmas contribuições".

Cabe, pois, indagar: Em que momento é devida a contribuição do empregado? Evidentemente no momento em que o empregado faz jús ao salario, vencido o periodo de trabalho para que foi ajustada a remuneração. Segundo o systema da lei, o periodo de trabalho que se conjuga o prazo para o recolhimento, é o mez. Embora existam empregados pagos por quinzena ou por semana, torna-se claro que, para os effectos legais da determinação do prazo, esses periodo parciais devem ser considerados, afim de perfazerem um mez.

Portanto, si a contribuição do empregado torna-se devida depois de vencido o mez sobre cuja remuneração vas ser descontada, claro estará que o prazo instituido pela lei mencionada no art. 11 do regulamento começa a correr no mez seguinte áquelle a que se refere o salario. Voltando ao exemplo figurado, pois, se deduz que as contribuições attinentes aos salarios de janeiro deverão ser recolhidos até 15 de março e, não, até 15 de fevereiro.

Objectar-se-á, talvez, que em muitos casos, sendo os pagamento effectuados em localidades distantes, disseminadas por extensa região, o empregador só terá conhecimento de sua effectivação algum tempo depois desta, na occasião em que, de torna-viagem, os respectivos recibos e annotações chegam ao seu conhecimento. A objecção não procede porque, na hypothese, nenhuma importancia tem, perante a lei, o acto material da effectuação do pagamento. Dês que o empregado fez jús ao vencimento, a contribuição é devida, pouco importando que, por morte ou outro motivo superveniente, o empregado não venha a entrar na posse do salario. Ora, sendo a contribuição descontada no montante da confecção da folha de pagamento, torna-se ella conhecida do empregado com a necessaria antecedencia e nenhuma difficuldade se antolha ao seu recolhimento no prazo legal, mesmo que o salario venha a ser pago posteriormente ou não venha a ser pago.

Isto posto, a solução dos demais aspectos da questão se liberta de qualquer duvida. Preceitua o regulamento que a contribuição do empregador será recolhida *juntamente* com a dos empregados (art. 11) e que a "quota de previdencia", salvo as excepções que não interessam á hypothese vertente, será mensalmente arrecadada e recolhida *juntamente* com as demais contribuições (art. 12). Coerentemente, pois, de accordo com o exemplo antes invocado, a contribuição do empregador e a "quota" relativa ao mez de janeiro, serão recolhidas juntamente com a contribuição dos empregados correspondentes a esse mez, isto é, até 15 de março.

Esta, a nosso ver, a clara intelligencia da lei. Tal como ficou exposta, parece resolver os embaraços allegados pelas empresas postulantes, embaraços que, como se vê, não promanam da lei mas da sua inadequada comprehensão. Todavia, si occorrer a hypothese de ser exiguo o prazo para o recolhimento, tal como ficou entendido, necessario será que os interessados se dirijam ao Ministro do Trabalho, expondo detalhadamente os óbices encontrados afim de se examinado cuidadosamente o assumpto, á vista da letra expressa da lei.

E' o nosso parecer, S. M. J.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1936. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjuncto do procurador geral.

Processo n. 10.834, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Itabapoana solicita reconsideração da decisão deste Conselho, proferida no accordão de 5 de dezembro ultimo, que fixou em 1:000\$000 (um conto de réis), a dotação da verba "Serviços Medicos", relativo ao orçamento para o vigente exercicio:

Considerando, que o pedido em apreço não poderá ser atendido sem infracção do paragraho unico do art. 23, do decreto n. 20.465, alterado pelo n. 21.081;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, incluir a Caixa em questão no plano de fusão e incorporação das pequenas Caixas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.006, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina solicita autorização deste Conselho para augmentar o capital de sua pharmacia de 20:000\$0000 (vinte contos de réis) para 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido, determinando que a Caixa preste melhores esclarecimentos sobre a razão do "deficit" verificado.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.423, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que Roberto José da Silva, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway, apresenta embargos a decisão deste Conselho, que lhe negou provimento ao recurso, relativo ao pedido de encampação da divida contrahida pelo referido associado, mediante hypotheca de um immovel de sua propriedade:

Considerando que as decisões do Conselho Pleno não são embargaveis;

Considerando que das decisões em questão cabe recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, nos casos expressos no decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento do presente recurso de embargos, nos termos do parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.910, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Electrica encaminha a este Conselho o officio do associado André Charles Frederic Perrenoud, relativo:

a) á possibilidade de ser modificado o § 3º, art. 2º, do decreto n. 24.488, no sentido de serem as Caixas autorizadas a comprar para seus associados casas de custo superior a 30:000\$000 (trinta contos de réis), limite maximo fixado no alludido dispositivo legal;

b) á possibilidade do Egregio Conselho autorizar a Caixa a comprar, para residencia no consulente, um predio no valor de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), effectuando-se o pagamento pela forma proposta pelo citado associado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o presente processo á commissão respectiva, visto não se poder pronunciar o Conselho, por fugir a sua alçada.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.366/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde de Viagem Cearense solicita o credito de 15:000\$000 (quinze contos de réis) para attender ás despesas do levantamento do tempo de serviço de seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar o credito solicitado, nos termos do

parecer do Serviço Technico Actuarial, que fica fazendo parte integrante deste.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer

Não nos parece procedente o pedido de autorização de despesa feito pela Caixa para o levantamento do tempo de serviço de seus associados.

Como vemos pelo officio de fls. 22, a Caixa enviou á empresa os elementos necessarios ao inicio da cobrança, na forma do art. 43 do decreto n. 21.981.

E' absurda a allegação que faz o director da empresa em seu officio de fls. 23 de não serem sufficientes para a cobrança em apreço a relação dos associados inscriptos e o tempo de serviço, uma vez que o mesmo apenas declraa faltar a importancia total a ser indemnizada.

Como sabemos, o desconto mensal por amortização do debito relativo ao tempo de serviço anterior, é função apenas do salario e de tal tempo de serviço, aquelle do conhecimento da empresa e este fornecido pela C. A. P., conforme se conclue do citado officio de fls. 22 em resposta ao officio da Estrada, a fls. 21.

Não interessa, em absoluto, á empresa o conhecimento dos impirtancias totaes a serem indemnizadas.

A experiencia vem demonstrando e é facil constatar em face do proprio disposto no art. 43 do citado decreto que os prazos de amortização do debito pelo tempo de serviço anterior, dilatam-se na maior parte dos casos através de varios annos, chegando não raras vezes a ultrapassar o limite da existencia do contribuinte.

Assim sendo, parece-nos que não é de grande urgencia como dá a entender a Caixa, a determinação exacta dos debitos.

O que se faz mister desde já é a cobrança das quotas mensaes de amortização de accordo com o tempo de serviço anterior declarado por occasião da inscrição.

Cabendo aos associados a prova de tempo anterior, a cobrança prevista pelo art. 43 antes da determinação das importancias devidas terá o duplo interesse de reforçar desde logo a receita da Caixa e compellir os contribuintes a apresentarem documentos comprovantes de seu tempo anterior.

A imminencia em que se verão estes de pagar em excesso será, portanto, um incentivo para a regularização das inscrições no menor prazo possivel, permitindo assim á Caixa o levantamento das dividas á medida que lhe forem sendo apresentados os comprovantes do tempo anterior.

A providencia que suggerimos de iniciar a cobrança na forma do art. 43, independentemente da apresentação de certidões poderia contrariar os interesses dos associados.

Nesse caso julgamos que seria conveniente a intervenção do C. N. T. junto á empresa afim de que a mesma dê cumprimento ao disposto no art. 76 do decreto n. 20.465.

O que não nos parece logico, porém, é transferir com onus para a Caixa as obrigações por lei attribuidas á empresa.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — *Emilio de Souza Pereira*, actuário-adjunto.

P. 12.007/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Petrolina a Therezina solicita autorização deste Conselho para transferir 140\$000 (cento e quarenta mil réis) da verba "Serviços Medicos — Diarias" para "Serviços Medicos — Pessoal", do orçamento do vigente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena deferir o pedido, em face da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.274/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Lourival Martins da Veiga, associado da

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, pede a este Conselho seja susinado o desconto relativo ao imposto de transmissão e emolumentos pagos pela referida Caixa, em desacordo com o decreto n. 24.488, de 28 de julho de 1934; e considerando que a reclamação já foi julgada por este Conselho, em sessão plena de 28 de maio de 1936;

Considerando que este julgamento só é cabível recurso para o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento do pedido em questão, nos termos do voto escripto do Sr. relator.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.782/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o sub-inspector de Previdência Oscar de Azevedo Brandão apresenta relatório de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., referente ao exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, devendo ser examinadas, no relatório de sua gestão, as providências adotadas pelo referido sub-inspector durante o exercício da interventoria.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.729/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Aguas e Esgotos de S. Paulo solicita reforço de 15:000\$000 (quinze contos de réis) para a verba "Serviços Medicos — Material Permanente", do orçamento do corrente exercício:

Considerando que o total das verbas destinadas ao custeio dos serviços medicos e hospitalares ultrapassado de 10:000\$ (dez contos de réis) o limite legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido, em face da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.585/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdência José Bandeira de Mello apresenta relatório de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, referente ao exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recommendações do Sr. inspector com as restricções suggeridas pelo Sr. inspector-chefe de que deverá ser inteirada a Caixa.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.779-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina submete á aprovação deste Conselho a minuta do contracto a ser celebrado com o Instituto de Medicina e Cirurgia do Paraná para prestação de serviços medicos e hospitalares aos seus associados.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a minuta do contracto, esclarecendo que as tabellas de preços deverão constituir parte integrante do contracto.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.969-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da "The Leopoldina Railway" submete á aprovação deste Conselho a minuta do contracto a ser celebrado com

a Casa de Saude Nova Friburgo para prestação de assistência hospitalar aos seus associados residente em Friburgo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a minuta em questão, feitas as seguintes alterações:

A) na clausula 2ª deve ser feita menção expressa á intervenção cirurgica, afim de evitar duvidas futuras;

B) a Caixa deverá incluir no contracto uma clausula prevendo os casos de rescisão.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.713-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita os reforços de 354:208\$ e 400:000\$, respectivamente para as verbas "Pensões a herdeiros" e "Despesas geraes- Alugueis", relativo ao orçamento de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços em questão, em face da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.545-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, transmite a resolução da respectiva Junta Administrativa, solicitando o credito de 30:800\$ para a aquisição de uma casa destinada á moradia do associado da mesma Caixa, Sr. Durval de Castro Leite:

Considerando que os documentos que instruem o processo preenchem os requisitos legais, excepto as certidões a que allude o parecer de fls. 30 e 31 da Procuradoria;

Considerando os demais pareceres e informações constantes dos autos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido de fls. 2, estabelecendo, porém, que até o acto de escriptura definitiva deverão ser satisfeitas as exigencias das alíneas e e b do parecer do Dr. procurador, de fls. 30 e 31 a saber: as certidões negativas de acções e execuções e de protestos devem abranger também o nome da esposa do proponente vendedor; as certidões negativas de onus devem se referir ao imóvel e alcançar o periodo de 30 annos. Immediatamente ao registro da escriptura de compra e venda, deverá a mesma ser presente a este Conselho, acompanhada das certidões a que allude o invocado parecer da Procuradoria. O associado requerente deverá pagar imediatamente a diferença excedente do limite legal de 30:000\$000.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator. Fui presente. — *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-6.417/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Luz e Força Santa Cruz interpõe recurso "ex-officio", da propria decisão, que acceitou condicionalmente a deliberação da Empresa, no sentido de depositar, a credito da Caixa, como "quota de previdencia", quantia igual á contribuição dos associados empregados da Companhia:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao presente recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, nos termos do parecer do Dr. 1º adjunto de procurador geral, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer

A empresa está procedendo de accordo com a lei.

Diz o artigo 14 do regulamento approvado pelo decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, que da arrecadação mensal da "quota de previdencia" (artigo 12), o empregador recolher directamente, em conta da respectiva Caixa, importância igual ao total das contribuições a que se refere o artigo 10, isto é, das contribuições dos "empregados" delle empregador. Esta nada tem a ver com as contribuições dos empregados da Caixa, que são descontadas por esta. A "quota de previdencia" correspondente a essas ultimas contribuições será "distribui-

da" à Caixa pelo Conselho Nacional do Trabalho, conforme prevê o artigo 22, alínea "a".

Nessa conformidade, pois, opino se intere a Caixa.

Rio, 19 de agosto de 1936. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Processo C-5.084/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil sugere algumas modificações a serem procedidas no decreto número 21.765, que aprovou o regulamento das "Carteiras de Empréstimos".

Considerando que, no caso vertente, não é possível entrar em detalhes para reforma da lei;

Considerando, ainda, que, quando o Governo julgar oportuno manifestar ao Poder Legislativo a reforma do decreto alludido e incumbir este Conselho do exame do assumpto, então será considerado o objecto do officio de fls. 2;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar archivar o processo em face do parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 5.634/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo solicita autorização para instalar sua "Secção Predial", destinada a superintender e fiscalizar os trabalhos concernentes à construção de casas para seus associados.

Considerando que o Egregio Conselho já autorizou a criação de secções técnicas de construção em varias Caixas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, autorizar a instalação da secção predial, nos termos do parecer do Serviço de Engenharia, de que se dará conhecimento à Caixa.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 5.169/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Bragança solicita autorização deste Conselho para caucionar 50 apolices federaes, nominaes, de 1:000\$ (um conto de réis), cada uma, afim de occorrer ao pagamento de sua despesa, em vista do atraso no recolhimento das contribuições da respectiva Empresa;

Considerando que a Caixa em questão tem elementos de receita para fiel cumprimento de seu orçamento;

Considerando, ainda, que a Empresa é devedora de réis 438:673\$400 (quatrocentos e trinta e oito contos, seiscentos e setenta e tres mil e quatrocentos réis), imporancia que retem em seu poder, pertence à Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, negar a autorização solicitada, encaminhando o processo ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, para que sejam tomadas as necessarias providencias junto ao Governo do Estado do Pará, no sentido de ser paga à Caixa as Contribuições atrasadas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.630/36 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de S. Paulo submete à

apreciação deste Conselho os projectos de organização dos seus quadros de pessoal medico e de secretaria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar os projectos em questão, a partir, porém, de 1 de julho ultimo.

Resolvem, ainda, negar o reforço de 13:000\$000 (treze contos de réis), reclamada, a titulo de reajustamento, e não explicitamente exposta.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rêgo Monteiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.934/36 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria dos Empregados das Companhias Linha Circular e Energia Electrica da Bahia consulta si pôde acceptar, como garantia dos empréstimos, valores immoveis pertencentes aos proponentes;

Considerando que o decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, que regula a concessão dos empréstimos, só se refere ao fiador, não cogitando de garantia immobiliaria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder á Caixa pela negativa, nos termos do voto do Sr. Relator.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.734/36 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o inspector de Previdencia Evandro Lobão dos Santos apresenta relatorio de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Energia Electrica (Hamburgueza), referente aos exercicios de 1934 e 1935.;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio apresentado, determinando se notifique a respectiva Empresa a entrar para os cofres da Caixa com a importancia do seu debito, sob as penas da lei.

Resolvem, ainda, ratificar as recommendações do Sr. Inspector de Previdencia, abaixo transcriptas:

- 1) intensificar a inscripção dos associados;
- 2) promover junto á Empresa o recolhimento da mesma, atrasadas, dando conhecimento ao Egregio Conselho, das occurrencias;
- 3) obedecer, na escripta da Caixa, ás instrucções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.136/36 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o inspector de Previdencia Vicente Ilha Brasil apresenta relatorio de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Serviço de Águas e Esgotos do Estado do Amazonas, referente ao exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o presente relatorio, chamando a attenção da Junta Administrativa da Caixa para o disposto no art. 50, § 3º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Resolvem, outrossim, ratificar as recommendações do Sr. Inspector, nos termos da informação do Inspector-Chefe, de que deverá ser inteirada a Caixa.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rêgo Monteiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECRETARIA

Dia 22 de outubro de 1936

N. 18.187 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, communicando o registro da concessão de aposentadoria a Zacharias de Góes Carvalho, ministro plenipotenciario de 1ª classe, recusando, porém, esse expediente a despesa classificada,

por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

N. 18.188 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leitos interiores, entre a estação de D. Pedro II, nesta Capital, e a de Norte, na cidade de São Paulo, destinada ao 3º escripturario do Tribunal, bacharel João Salse, designado para a tomada de contas da Companhia Docas de Santos.

N. 18.189 — Ao Sr. superintendente da São Paulo Railway Company, idem,

idem, entre a estação da Luz, nessa Capital, e a de Santos, idem, idem.

N. 18.190 — Ao Sr. 2º escripturario bacharel João Salse, communicando sua designação para acompanhar os trabalhos da Junta Apuradora das contas, do anno de 1935, da Companhia das Docas de Santos.

N. 18.191 — Ao Sr. director da 2ª Directoria, communicando a designação do 2º escripturario, bacharel João Salse, com exercicio na Directoria a vosso cargo, idem, idem.

N. 18.192 — Ao Sr. director presidente da Companhia Nacional Lloyd Bra-

leiro, solicitando providências no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª e volta, em 1ª classe, do porto do Rio de Janeiro ao de Florianópolis, no Estado de Santa Catharina, para o 2º escripturário do Tribunal, Acylio Santos, designado para a tomada de contas da estrada de Ferro Santa Thereza Christina.

N. 18.193 — Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira, transmittindo a 1ª via do empenho numero 16, no valor de 500\$, e solicitando providências no sentido de ser feita, com urgencia, a instalação de dois aparelhos telephonicos nos gabinetes dos Sr. ministros e auditores do Tribunal, em assim de duas extensões, commutadores nos aparelhos ns. 22-5549 e 2-9551.

N. 18.194 — Ao Sr. director do Ex-diente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 513, de 29 de setembro proximo findo, transmittindo o processo originado do memorial em que o 3º escripturário da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, Alfredo de Oliveira Flores, pede a sua alta ao quadro deste Tribunal, cabe-me, de accordo com o despacho de 15 corrente mez, do Sr. ministro presidente, devolvendo-os, incluso, o referido processo fichado sob n. 6.885/1936, communicar-vos, para os fins convenientes, tendo sido o alludido funcionario transferido para a referida Delegacia, conforme accentuou o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em despacho de fls., trace ao Tribunal que sua volta ao seu quadro é assumpto a ser examinado oportunamente, depois de se tomar efectiva a reorganização de sua Secretaria.

Pelo officio n. 17.946, de 28 de setembro proximo findo, em relação ao processo fichado sob o n. 53.170/1935, os scientifiquei dessa decisão do Tribunal.

N. 18.195 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, communicando o registro da despesa de 1.099\$400 a Fernando Hackradt & Companhia e outros, por fornecimentos ao Ministerio da Agricultura, recomendo, entretanto, a essa Comissão, providências no sentido de se evitar, em usos futuros, a irregularidade da reificação da quantia a ser paga, como foi feita.

N. 18.196 — Ao Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Justiça, solicitando providências no sentido de ser recolhida aos cofres publicos a importância de 300\$ de diferença da taxa creada pelo art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo, a fim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo a comprovação do adiantamento de 475\$, feito ao depositario publico geral do districto Federal, Oscar de Rezende Couto.

N. 18.197 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, solicitando providências no sentido de ser cobrada a taxa creada pelo art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, a fim de que possa ser resolvido sobre o processo relativo a comprovação do adiantamento de 600:000\$000, feito ao desenhista de 2ª

classe da Inspectoria Federal das Estradas, João Jacques Boiteux.

N. 18.198 — Ao Sr. Director da Despesa Publica, transmittindo 14 decretos de 14 do corrente mez, de promoções de funcionarios do Tribunal, com o "cumpra-se" do dia 19, do Sr. ministro presidente e communicando que a posse dos mesmos funcionarios se verificou no dia 19 citado.

Os alludidos decretos de promoções se referem aos seguintes funcionarios:

A directores:

1) — João Dias de Menezes — por antiguidade.

2) — Bel. Alexandre Emilio Sommier — por merecimento.

A primeiros escripturarios:

3) — Eduardo Pedro Nazareno de Souza — por antiguidade.

4) — Sebastião de Paiva — idem.

5) — Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro — por merecimento.

6) — Eduardo de Oliveira Santos — idem.

A segundos escripturarios:

7) — João Nesi Filho — por antiguidade.

8) — João Baptista de Moraes Henriques — idem.

9) — Laert Wanderley Navarro Lins — idem.

10) — Huascar Castro — idem.

11) — Bel. Felipe Carlos dos Santos — por merecimento.

12) — Victor Alvaro Moreira — idem.

13) — Bel. Raymundo Amora Maciel — idem.

14) — Bel. João Salse — idem.

N. 18.199 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha transmittindo, para o fim de ser julgado por essa Delegação o processo relativo a comprovação do adiantamento de 175\$000 e 177\$500 recebido na Pagadoria desse Ministerio pelo 1º escripturário da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul em Uruguayana, Allan Kardeck Pacheco.

N. 18.200 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Pará, solicitando providências no sentido de ser cobrada taxa creada pelo artigo 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, a fim de poder ser resolvido sobre o processo de comprovação do adiantamento de 750\$ feito ao escrevente-dactylographo da Inspectoria Regional do Serviço de Refeção Sanitaria Animal, nesse Estado, Raymundo N. da Costa e Silva.

N. 18.201 — Ao Sr. Delegado Fiscal em Sergipe, solicitando providências no sentido de ser authenticada a copia da requisição do adiantamento de 350\$000, feito ao continuo dessa repartição, Emerson Baptista dos Santos, declarada na mesma a verba por onde ocorre a despesa acima, para que seja cobrada a taxa creada pelo art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro deste anno.

N. 18.202 — Ao Sr. Delegado Fiscal na Bahia, idem, idem no sentido de serem as facturas e recibos, que constituem os documentos d'ens. 4 a 7, as fls. de 6 a 12 do processo relativo a comprovação do adiantamento de 22:500\$000, feito ao Dr. João Caribé, assistente do Hospital Prompto Soccorro, passadas em nome individual do responsavel pelo adiantamento.

N. 18.203 — Ao Sr. Delegado em Santa Catharina, idem, idem no sentido de ser informado se a viagem relativa ao documento de n. 1, fls. 6 do processo referente a comprovação do adiantamento de 950\$000, feito ao porteiro archivista da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, nesse Estado, Francisco Pessoa Maciel, foi effectuada em objecto de serviço publico e qual a natureza do mesmo, bem assim, ser cobrada a taxa creada pelo art. 11 da lei numero 183, de 13 de janeiro do corrente anno.

N. 18.204 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul, idem, idem no sentido de serem as facturas que constituem as fls. 4 a 7 do processo relativo a comprovação do adiantamento de 300\$, feito ao porteiro archivista da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, nesse Estado, Francisco Bucheler, extraídas no nome individual do responsavel pelo adiantamento e ainda, ser cobrada a taxa creada pelo art. 11 da lei numero 183, de 13 de janeiro ultimo.

N. 18.205 — Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, idem, idem no sentido de ser informado o Tribunal se a comprovação do adiantamento de 6:000\$000, feito a Hermenegildo Santos do Amaral, continuo desse Ministerio, foi entregue a essa repartição no prazo regulamentar e em que data.

N. 18.206 — Ao Sr. Director do Departamento do Trabalho, idem, idem no sentido de ser informado o Tribunal, idem de 20:000\$000, feito a Tiburcio de Amorim Teixeira, porteiro desse Departamento, idem, idem.

N. 18.027 — Ao Sr. Director do Collegio Pedro II, idem, idem de 3:330\$000, feito a Sylvio Teixeira Braga, amanuense desse Collegio, idem, idem.

N. 18.208 — Ao Sr. Director do Departamento Nacional de Portos e Navegação idem, idem de 6:000\$000, feito a Mario Maciel Vieira Neves, engenheiro de 2ª classe desse Departamento, idem, idem.

N. 18.209 — Ao Sr. 2º escripturario Satyro Pibernat de Carvalho, communicando sua designação para acompanhar como representante do Tribunal os trabalhos da Junta Apuradora das contas do 2º semestre de 1935, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 18.210 — Ao Sr. Contador Geral da Contadoria Central da Republica, communicando o registro do credito especial de 45.000.000, destinado a attender ao pagamento integral do abono provisorio devido ao funcionalismo civil no vigente exercicio.

Dia 25

N. 18.211 — Ao Sr. 2º escripturario Francisco Carlos Lopes Lima, communicando sua designação para fazer parte da Comissão de Tomada de Contas a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, quanto ás obras relativas a construção da Avenida Jequitaita, no 3º trimestre do corrente anno.

N. 18.212 — Ao Sr. Director do Departamento Nacional de Portos e Navegação communicando a designação do 2º escripturario Francisco Carlos Lopes Lima, idem, idem.

N. 18.213 — Ao Sr. Director da Primeira Directoria, idem, idem.

N. 18.214 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Pará, restituindo o processo relativo a comprovação do adiantamento de

83:200\$000, feito ao 4º escripturario da Fiscalização Federal das Estradas, Zenon Moreira Motta, visto já haver sido julgada legal pelo Tribunal a referida comprovação.

N. 18.215 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando providencias no sentido de ser revalidado o selo do documento de fls. 3 do processo relativo a comprovação do adiantamento de 112\$500, feito ao porteiro do Juizo Federal, na Secção desse Estado, Odilon Manso Pegado.

N. 18.216 — Ag Sr. Delegado na Parayba, restituindo o processo relativo a comprovação do adiantamento de 39:000\$, feito ao escripturario da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinha, nesse Estado, João Canoio de Souza, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.217 — Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Geraes, idem, idem de 500\$000, feito ao sub-ajudante da Inspectoria Regional do Serviço do Fomento da Produção Animal, Balthazar de Aroeira Neves, idem, idem.

N. 18.218 — Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo, restituindo os processos relativos a comprovação dada aos adiantamentos feitos nessa Delegacia Fiscal aos responsáveis abaixo indicados, visto já haver o Tribunal julgado legal essas comprovações:

De 4:900\$000, ao escripturario da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, Heitor Louzada Teixeira, no dia 30 de outubro de 1935;

De 750\$000 ao sub-inspector da Inspectoria Regional dos Productos de Origem Animal nesse Estado, José Bifone, para attender, durante os mezes de maio, junho e julho do corrente anno, a despesas miúdas e de prompto pagamento;

De 100:000\$000 ao assistente-chefe da 1ª Secção Technica da Directoria do Serviço Technico do Café nesse Estado, agrônomo Octavio Ramos Nobrega, no dia 11 de setembro de 1935.

18.219 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo a comprovação do adiantamento de 900\$000, feito ao porteiro dessa Delegacia, João Baptista da Silva, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.220 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha transmittindo, para o fim de ser julgado por essa Delegação o processo relativo a comprovação do adiantamento de 53:165\$000, feito ao 1º tenente intendente naval, José Martins Garcia, servindo no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, para despesas a seu cargo no 3º trimestre de 1935.

N. 18.221 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providencias no sentido de ser informado o Tribunal se o material a adquirir é de tracção e se se destina á electrificação, afim de poder ser resolvido sobre o contracto n.º 184, celebrado com a firma Magalhães Sucupira & Comp. para fornecimento de lona branca destinada á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 18.222 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, idem, idem de ser informado o Tribunal si se trata de material de consumo ordinario ou de aparelhamento para a electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de que possa ser resolvido sobre o contracto n.º 182, celebrado com

a firma Breissen & Comp. Limitada, para o fornecimento de corticena destinada á mesma Estrada.

N. 18.223 — Ao mesmo, communicando o registro do contracto n.º 185, celebrado com a Sociedade de Accumuladores Nipo do Brasil Ltda., para o fornecimento de um aparelho medidor de agua de alimentação das caldeiras das locomotivas, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 26

N. 18.225 — Ao Sr. Director da Despesa Publica, remettendo o quadro do pessoal do Tribunal, não sujeito ao "ponto", relativo ao corrente mez.

N. 18.226 — Ao mesmo, remettendo a folha dos vencimentos do pessoal do Tribunal, relativa ao mez de outubro corrente.

N. 18.227 — Ao Sr. Director Geral da Contabilidade do Ministerio da Educação, communicando a recusa do registro da despesa com a distribuição do credito de 60:000\$000, ao Thesouro Nacional, para ser posto de uma só vez á disposição desse Ministerio, de vez que não é possível supplemantar as difficiencias orçamentarias das verbas de um Ministerio com a dotação existente n'outro que tem finalidade especifica.

N. 18.228 — Ao Sr. Contador Geral da Contadoria Central da Republica, communicando o registro do credito de 2.800:000\$, supplemantar a sub-consignação n.º 50, da verba 14ª — Estradas de Rodagem — da lei n.º 115, de 13 de novembro de 1935.

Dia 27

N. 18.229 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando providencias no sentido de ser informado o Tribunal sobre o motivo da divergencia existente entre a importancia ordenada e requisitada pelo alvará de fls. 4 do processo relativo á concessão do credito de réis 107\$600 á Delegacia Fiscal no Amazonas, para restituição do deposito alli feito, proveniente de espolio e considerado herança jacente deixada por Francisco Patricio.

N. 18.230 — Ao Sr. director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos:

"Para que este Tribunal possa resolver sobre o processo incluso, iniciado pelo requerimento datado de 19 de março de 1935, em que o inspector de linhas de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, José Anselmo Alves dos Santos, pediu providencias para que fossem requisitados, para julgamento pelo Tribunal, os processos relativos ás comprovações da applicação dada aos adiantamentos de 1:000\$ e 500\$, que recebeu em 18 de abril e 14 de junho de 1933, como chefe de linhas e installações da Directoria Regional no Estado do Rio Grande do Norte, para occorrer ás despesas de transporte e acondicionamento de material postal-telegraphica, no segundo trimestre do mesmo anno, ao qual foram juntos os officios ns. 127 e 156, de 12 de abril de 1935 e 16 de junho do anno corrente, da referida directoria regional, o primeiro enviando, em virtude de solicitação feita pelo officio desta secretaria n.º 10.797, de 27 do mesmo mez de março de 1935, os processos fichados na dita directoria regional sob os numeros 2.077-34, 251 Exp. 1933 e 1.805-33, relativos ás comprovações em causa e ás syndicancias mandadas proceder em re-

ferencia aos alludidos adiantamentos e o segundo dos mencionados officios encaminhando, em satisfação ao officio tambem desta secretaria n.º 11.465, de 8 de maio seguinte, as razões de defesa apresentadas pelo responsavel — cabe-me, de accordo com a decisão proferida em sessão de 3 de agosto ultimo, e na conformidade dos pareceres, transmittir-vos com o presente, juntamente com os tres alludidos processos, o referido em começo, iniciado pelo requerimento do inspector de linhas, constituindo de 39 folhas numeradas, seguidamente e rubricadas até a 38ª, e solicitar vos digneis de providenciar no sentido dessa directoria se pronunciar sobre o resultado das citadas syndicancias de vez que foram determinadas por esse departamento, visando apurar graves irregularidades attribuidas ao funcionario de quem se trata."

N. 18.231 — Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação, communicando que o Tribunal, tendo presente o officio n.º 3.834, de 18 de setembro proximo findo, fido no Thesouro Nacional sob n.º 69.680-36, relativo ao pagamento da quantia de réis 1:013\$000, em quanto importa a inclusa folha e de que tratam os documentos annexos, proveniente de diarias, nos mezes de maio a julho ultimos, ao chefe de fiscalização Enéas Vasconcellos de Queiroz e outros funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, e considerando que pelos alludidos documentos se constata a interferencia de funcinario "compulsado", que pela decisão do mesmo Tribunal proferida em sessão de 16 de janeiro ultimo, já não pode exercer mais qualquer commissão — resolveu, em sessão de 19 de outubro corrente, recusar registro á despesa em apreço, não obstante estar a ordem de pagamento assignada por outra autoridade, uma vez que, o atendimento a essa ordem de pagamento importaria frustrar a anterior decisão.

N. 18.232 — Ao mesmo, idem, idem, 3.741, de 14 de setembro proximo findo, fido no Thesouro Nacional sob numero 68.596-36, relativo ao pagamento da quantia de 540\$000, em quanto importa a inclusa folha e de que tratam os documentos annexos, proveniente de ajuda de custo ao 2º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, Heitor O'Dwyer, e considerando que pelos alludidos documentos se constata a interferencia de funcinario "compulsado", que pela decisão do mesmo Tribunal proferida em sessão de 16 de janeiro ultimo, já não pode exercer mais qualquer commissão — resolveu, em sessão de 19 de outubro corrente, recusar registro á despesa em apreço, não obstante estar a ordem de pagamento assignada por outra autoridade, uma vez que o atendimento a essa ordem de pagamento importaria em frustrar a anterior decisão.

N. 18.233 — Ao mesmo, idem, idem, n.º 3.877, de 23 de setembro proximo findo, fido no Thesouro Nacional sob numero 71.873-36, relativo ao pagamento da quantia de 1:200\$, em quanto importa a inclusa folha e de que tratam os documentos annexos, de ajuda de custo ao engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Augusto Paranhos Fontenelle, e considerando que pelos alludidos documentos se constata a interferencia de funcinario "compulsado", que pela decisão do mesmo Tribunal proferida em sessão de 16 de janeiro ultimo, já não pode exercer mais qualquer commissão — resolveu, em sessão de 19 de

outubro corrente, recusar registro á despesa em apreço, não obstante estar a ordem de pagamento assignada por outra autoridade, uma vez que o atendimento a essa ordem de pagamento importaria em frustrar a anterior decisão.

N. 18.234 — Ao mesmo, idem idem n. 3.700, de 10 de setembro proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.681/36, relativo ao pagamento da quantia de 1:250\$, em quanto importa a inclusa folha e de que trata o documento anexo, de gratificações a Arthur Pereira de Castilho e outros engenheiros da Inspectoria Federal das Estradas, mencionados na dita folha, que exercem as funções de chefe de Gabinete, auxiliares de Gabinete e intendente, e considerando que pelos alludidos documentos se constata a interferência de funcionario *compulsado*, que pela decisão do mesmo Tribunal proferida em sessão de 16 de janeiro ultimo, já não pode exercer mais qualquer comissão, — resolveu, em sessão de 19 de outubro corrente recusar registro á despesa em apreço, não obstante estar a ordem de pagamento assignada por outra autoridade, uma vez que, o atendimento a essa ordem de pagamento, importaria em frustrar a anterior decisão.

N. 18.235 — Ao mesmo. Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 3.708, de 10 de setembro proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.685/36, relativo ao pagamento da quantia de 1:200\$, em quanto importa a inclusa folha e de que tratam os documentos annexos, proveniente de ajuda de custo ao engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Walter Ribeiro da Luz, e considerando que pelos alludidos documentos se constata a interferência de funcionario *compulsado*, que pela decisão do mesmo Tribunal proferida em sessão de 18 de janeiro ultimo, já não pode exercer mais qualquer comissão, — resolveu, em sessão de 19 de outubro corrente, recusar registro á despesa em apreço, não obstante estar a ordem de pagamento assignada por outra autoridade, uma vez que o atendimento a essa ordem de pagamento, importaria em frustrar a anterior decisão.

N. 18.236 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, restituindo os documentos de empenho numeros 6.179, 23.609, 17.938, 7.680, 19.806, 13.266, 15.235, 16.845, 21.396, 21.032, 6.023, 12.834, 20.423, 6.938, 23.445, 18.114, 23.945, 11.472, 3.629, 9.243, 7.601, 21.254 e 24.119.

N. 18.237 — Ao mesmo, idem numeros 25.123, 16.912, 23.095, 305-A, 24.794, 25.640, 25.153, 190-A, 197-A, 201-A, 218-A, 25.423, 19.418, 3.476 e 5.387.

N. 18.238 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de serem feitas na escripturação dessa Comissão as annullações das importancias de 6:000\$ e 6:000\$, na sub-consignação 22 — material de vidro, etc. e sejam as mesmas distribuidas á Delegacia Fiscal na Bahia, para as despesas da Inspectoria Regional do Serviço do Fomento da Produccão Animal em Catú.

N. 18.239 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia. Em referencia ao vosso officio n. 150, de 13 de dezembro de 1933, encaminhando o processo relativo á petição em que D. Francellina Lima dos Santos solicita o levantamento da fiança prestada por seu falecido marido Lino Adeodato dos Santos, em garantia de sua responsabilidade no cargo de escrivão da collectoria federal em Feira de Sant'Anna, nesse Estado, — cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por decisão de 5 do corrente, declarou que nada ha a deferir por parte do mesmo, visto que por decisão de 19 de junho de 1935, proferida no processo de tomada de contas n. 17.848, referente á responsabilidade desse ex-escrivão no periodo de 14 de maio de 1905 a 31 de dezembro de 1914, foi ordenada a alienação administrativa da caução em apreço, para o fim de ser a Fazenda Nacional indemnizada da importancia de 383\$928, proveniente do alcance verificado nas ditas contas, a cujo pagamento, accrescido dos juros da mora, fora o responsavel condemnado por accordo de 18 de janeiro de 1928, conforme o officio desta Secretaria n. 12.800, de 12 de agosto do anno findo, dirigido a essa delegacia fiscal pedindo as providencias para a alienação.

Com o presente vos restituo o alludido processo que vem acompanhado pelo vosso citado officio n. 150, de 1935.

N. 18.240 — Ao mesmo, solicitando audiencia dessa Comissão, pedindo urgencia na mesma por se tratar de adeantamento cujo prazo de applicação está a findar, afim de que possa ser resolvido sobre a concessão do adeantamento de 60:000\$, ao official Adolpho Jacomo Martins Pereira Filho, encarregado da Contabilidade da Bibliotheca Nacional, para despesas com aquisição de livros nos meses de agosto a outubro deste anno.

Dia 28

N. 18.241 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação, retierando a solicitação feita no officio n. 17.227, de 29 de julho deste anno, em virtude de diligencia ordenada em sessão do dia 24, a conta na importancia de 485\$200 a ser paga a Companhia Industrial Minas Geraes, proveniente de fornecimento de luz electrica, feito em proveito desse ministerio.

N. 18.242 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio de Educação, reiterando a solicitação feita em virtude da diligencia ordenada em sessão de 18 de julho deste anno, pelo officio n. 17.209, de 29 do mesmo mez, no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre o contracto celebrado entre o Banco do Brasil e a Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, de accordo com o decreto n. 301, de 20 de agosto de 1935, visto nada constar sobre o mesmo no Tribunal.

N. 18.243 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providencias no sentido de ser enviada ao Tribunal a procuração do representante da firma contractante, afim de poder ser resolvido sobre o contracto n. 202, celebrado com a firma Dias Garcia & Comp. Ltda., para

o fornecimento de material Westinghouse, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 18.244 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, transmittindo, para o fim de serem julgados por essa delegação os processos relativos á comprovação dada aos seguintes adeantamentos, recebidos na Pagadoria desse ministerio:

De 7:879\$200, pelo 1º tenente patrão-mór Severino Alves Affonso, em 16 de novembro de 1935, officio n. 314, de 5 de fevereiro deste anno;

De 10:275\$, pelo secretario da Capitania dos Portos do Estado de Matto Grosso, Salomão Santiago de Abreu, em 21 de agosto de 1935, officios numeros 1.786, de 28 de novembro do anno passado e 2.045, de 5 de agosto deste anno;

De 200\$, pelo secretario da Capitania dos Portos do Estado da Parahyba, Elyseu Candido Vianna, em 28 de dezembro de 1935, officio n. 2.306, de 3 de setembro proximo findo.

N. 18.245 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Agricultura, communicando que o Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo porteiro da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produccão Animal, Antonio José Torres, do acto dessa delegação que glossou a importancia de 1:576\$700, por impropriedade de classificação, para o fim de julgar comprovada a applicação do adeantamento de 5:000\$ entregue ao mesmo funcionario.

N. 18.246 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras. Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo que veio encaminhado pelo officio n. 11.904, de 19 de outubro corrente, relativo ao contracto numero 207, de 6 de setembro proximo findo, celebrado por essa Comissão com a firma Hime & Comp., para fornecimento de fio de ferro duplamente galvanizado, destinado ao Departamento dos Correios e Telegraphos, — solicito, de accordo com a diligencia ordenada em sessão de hoje, 28, se digne V. S. de providenciar no sentido de ser enviada a procuração passada ao signatario do contracto, pelo fornecedor, bem assim, para ser informado, pela firma Gonçalves, Tann & Comp. Ltda., si "obedecendo rigorosamente ás condições do edital", o prazo de entrega (60 dias) indicado "cif-Rio"; "embarque"; "dentro de 4 a 6 semanas", também comprehende o local da entrega.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 18.247 — Ao Sr. 2º escripturario João Nesi Filho, communicando a sua designação para acompanhar os trabalhos de tomada de contas do anno de 1935, do concessionario do Porto de Manaus.

N. 18.248 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, communicando a designação do 2º escripturario João Nesi Filho, para acompanhar os trabalhos de tomada de contas do anno de 1935, do concessionario do Porto de Manaus.

Dia 29

N. 18.249 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povo-

mento, solicitando providencias no sentido de ser informado si a comprovação do adiantamento de 5:000\$, feito a Antonio de Almeida, auxiliar de 1ª classe desse Departamento, foi entregue a essa repartição, no prazo regulamentar e em que data.

N. 18.250 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, communicando que o Tribunal resolveu manter suas anteriores decisões de recusa de registro a despesa de réis 205\$400, de pagamento a Panair do Brasil S. A., proveniente de transporte em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por substituírem os seus fundamentos, isto é, por impropriedade de classificação e falta de empenho prévio.

N. 18.251 — Ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, communicando a recusa do registro da despesa de 500\$, como adiantamento ao continuo Euclydes Eulapio do Couto, por ter sido esse requisitado para um periodo de 4 meses, o que contraria o disposto no art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 18.252 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando providencias no sentido de que o responsável prove com o conhecimento original a importancia recolhida aos cofres publicos pelo documento de fls. 32 do processo, relativo a comprovação do adiantamento de 3:000\$, feito ao porteiro dessa Recebedoria, Oséas Mauricio dos Santos.

N. 18.253 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, idem, idem, no sentido de que seja sellado, com revalidação, o documento de fls. 2 do processo relativo a restituição da caução prestada por Pacheco Moreira S. A., a menos que a juntada tenha sido feita por essa comissão.

N. 18.254 — Ao mesmo, transmittindo o aviso n. 4.975, de 30 de setembro proximo findo, em que o Ministerio da Agricultura pede a distribuição do credito de 3:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, á conta de material da verba 3ª, afim de ser procedida na escripturação dessa comissão a necessaria annullação.

N. 18.255 — Ao mesmo, restituindo as segundas vias dos empenhos ns. 25.266, 26.121, 25.780, 24.354, 26.106, 26.104, 8.467, 14.905, 25.398, 24.384, 14.758, 23.151, 4.622, 20.720, 15.093, 17.018, 21.767, 25.136, 25.275, 25.301, 25.043, 25.006, 25.934, 25.011, 24.783, 25.132, 25.341, 25.349, 25.323, 25.329, 25.108, 25.303, 25.082, 25.098, 25.065, 25.075, 25.122, 25.398, 409-A, 420-A, 27.006, 26.049, 26.008, 25.814, 23.866, 18.156, 17.462, 16.592, 7.772, 27.208, 27.206, 27.207, 27.205, 27.198 a 27.204, 312-A e 313-A, 25.324, 27.002, 8.032, 27.824, 26.755.

N. 18.256 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando o registro do contracto celebrado com a firma M. S. Lino & Comp., para a execução dos trabalhos de que necessita a lancha "Patrão Sylvestre", do Serviço Maritimo desse departamento.

N. 18.257 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, communicando a recusa do registro ao contracto nu-

mero 181, celebrado com a Sociedade Importadora Suíça Limitada, para o fornecimento de material de locomotivas Winterthur, de cremalheira, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 18.258 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser informado o tribunal qual o motivo por que, havendo verba propria para o serviço, a despesa foi classificada na sub-consignação n. 7, da verba 14, do vigente orçamento do Ministerio da Viação, afim de que possa ser resolvido sobre o contracto numero 196, celebrado com a firma Dias Amorim & Comp. Ltda., para fornecimento de aço ao carbono, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 18.259 — Ao mesmo, communicando o registro do contracto n. 194, celebrado com a firma Hime & Comp., para fornecimento de aço ao carbono, idem.

N. 18.260 — Ao mesmo, idem, idem, n. 198, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., para o fornecimento de aço ao carbono, idem, idem.

N. 18.261 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser enviada ao tribunal a procuração passada pela firma Dias Garcia & Comp. Ltda., ao signatario do contracto n. 189, celebrado com a firma citada, para fornecimento de chumbo em barra, destinado á Inspeccoria de Aguas e Esgotos.

N. 18.262 — Ao mesmo, idem, idem, do contracto n. 197, idem, idem, para fornecimento de cabos de arame de aço, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 18.263 — Ao mesmo, communicando o registro do contracto n. 192, celebrado com a firma Lutz Ferrando & Comp., Ltda., para o fornecimento de material agricola, destinado ao Departamento Nacional da Produccão Vegetal.

N. 18.264 — Ao mesmo, idem, idem, n. 204, celebrado com a firma Cardinale & Comp., para o fornecimento de fechos de latão, destinados ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

N. 18.265 — Ao mesmo, communicando a recusa do registro ao contracto n. 176, celebrado com a firma Aços Roechling-Buderus do Brasil Ltda., para o fornecimento de um forno e um ventilador destinados á Casa da Moeda.

N. 18.266 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser enviada ao tribunal a procuração da firma Willy Borghoff & Comp., para fornecimento de material electrico para auto-motrices, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 18.267 — Ao mesmo, idem, idem, de ser informado o tribunal por que motivo, havendo verba propria para o material a ser fornecido, foi a despesa classificada na sub-consignação 7 — Aquisição de material rodante e de tracção, da verba 14, do vigente orçamento do Ministerio da Viação, afim de poder ser resolvido sobre o contracto n. 193, celebrado com a Companhia S. K. F. do Brasil, para o fornecimento de 180 caixas de graxa para applicação nos carros Cruzeiro do Sul, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 18.268 — Ao mesmo, idem, idem, no sentido de ser enviada ao tribunal a procuração passada pela firma Adolpho Botelho ao signatario do contracto numero 195, para fornecimento de carros para autoclave, giradores, ao Departamento da Produccão Vegetal.

N. 18.269 — Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, restituindo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 1:750\$, feito pela Pagadoria dessa Directoria ao capitã-tenente intendente naval, Carlos de Abreu e Lima, visto já haver o tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.270 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Educação, solicitando providencia no sentido de ser informado o Tribunal si foi feita a annullação do empenho anteriormente realizado, de maneira a permittir saldo na verba, afim de que possa ser resolvido sobre a distribuição, ao Thesouro Nacional do credito de 279:082\$700, afim de attender a despesas com passagens para os athletas da Confederação Brasileira de Desportos que vão ás Olympiades de Berlim.

N. 18.271 — Ao mesmo, communicando a recusa do registro da despesa de 4:927\$300 a D. Bertha L. Pullen, como indemnização de despesas, preliminarmente, por se achar classificada no exercicio de 1935, já encerrado.

N. 18.272 — Ao Sr. director do Dominio da União, restituindo o processo fichado sob n. 86.620/35, relativo ao terreno de marinha, sito no Cães do Porto, de que é foreira D. Adelina Nova da Costa Pereira.

N. 18.273 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de serem rectificados, não só o titulo de inactividade, onde se computa tempo de serviço inferior ao que realmente foi prestado pela inactiva, como tambem a classificação da respectiva despesa ordenada em importancia menor do que a devida, de accordo com a informação de fls. 12 do processo relativo concessão de aposentadoria a Ernestina Kauffmann, agente postal de Gloria, no Districto Federal.

N. 18.274 — Ao mesmo, idem, idem de ser informado o Tribunal, qual a situação do porteiro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, do Estado da Bahia, aposentado, Josué Lopes da Silva, ao assumir o cargo em que foi aposentado.

N. 18.275 — Ao mesmo, communicando a recusa do registro á concessão de montepio e meio soldo a Blandina Melrelles da Rocha, viuva de Alberto Carlos da Rocha, capitão de mar e guerra, graduado, reformado, engenheiro machinista, não só por se verificar que o de *rujus* contribuía para o montepio com importancia inferior á devida, como tambem o descono de que está onerado o montepio não foi calculado proporcionalmente á pensão concedida.

N. 18.276 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando providencias no sentido de serem esclarecidas as duvidas de que tratam os pareceres de fls., do processo relativo á comprovação do adiantamento de 3:000\$000 recebido pelo porteiro do Thesouro, Victor Duarte Lisboa.

N. 18.277 — Ao mesmo, idem, idem de ser sanada a irregularidade quanto á conversão do mil réis ouro a papel, nos termos dos pareceres de fls. 53 v. e 54, do processo relativo ao pagamento a firma Eduardo Orn da importancia de réis 326\$600, como credito á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, proveniente de restituição de direitos.

N. 18.278 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro á despesa de 75\$000, com o pagamento a Henrique Dutra do Souto, de restituição de multa ao mesmo, por infracção do Regulamento do Imposto do Sello, por ter sido o depósito relativo á mesma multa, feito em data posterior ao decreto n. 29.393.

N. 18.279 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser informado o Tribunal si ha delegação de competência para que a ordem de pagamento de 60\$000 ao soldado do Exército José Francisco, fosse assignada pela autoridade que a expediu.

N. 18.280 — Ao mesmo, idem, idem, de ser rectificada a despesa relativa á concessão do credito de 2:000\$ á Recebedoria do Districto Federal, a Bellarmino Ferreira Pinheiro e outros, proveniente de quota parte de multa.

N. 18.281 — Ao mesmo, idem, idem, de serem presetados ao Tribunal os esclarecimentos necessarios, visto já ter sido paga a importância de 360\$000, correspondente á pensão de montepio á D. Irene Maia da Paixão, no periodo de janeiro a dezembro de 1929, conforme se evidencia do recibo constante do verso do officio n. 121, de 18 de abril de 1934.

N. 18.282 — Ao mesmo, restituindo os processos fichados no Thesouro sob numeros 12.093/31, 83.703/35, 1.181/33, 38.357/34 e 100.724/35, de que tratam os vossos officios ns. 227, 238, 247, 255 e 267, de 29 de julho, 7, 12, 17 e 24 de agosto, visto terem sido entregues ao dito Thesouro os livros e documentos que estavam archivados no Cartorio do Tribunal.

N. 18.283 — Ao mesmo, idem, idem, ns. 77.415/35, 72.446/27, 76.812/34, 12.331/31 e 68.708/31, idem, idem.

N. 18.284 — Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil, comunicando a recusa do registro á despesa com o pagamento de 250\$000, proveniente de diarias, por se verificar que o credor Dr. Trajano Furtado Reis, é o signatario da ordem de pagamento.

N. 18.285 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, transmittindo, para o fim de ser julgado por essa delegação, o processo relativo á comprovação do adiantamento de réis 12.555\$600, recebido na Pagadoria desse ministerio, pelo capitão de corveta, intendente naval, Aristoteles Luiz Mendes, servindo no Corpo de Fuzileiros Navaes.

N. 18.286 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio, solicitando providencias no sentido de ser enviada a cópia da declaração prestada por D. Zulmira do Valle Sampaio, viuva do ex-porteiro desse departamento, José Pedro Sampaio.

N. 18.287 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação, para que este Tribunal possa resolver sobre o processo incluso, encaminhado á Directoria da Despesa Publica, pelo nosso officio n. R/2.281, de 12 de maio ultimo, annexo ao mesmo processo, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 100:000\$000, recebido no Thesouro Nacional em 1 de novembro do anno passado, pelo director geral do Museu Historico Nacional, Dr. Gustavo Dodt Barroso, para occorrer ás despesas com a conservação das obras artisticas e historicas da cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, nos mezes de outo-

bro a dezembro do anno citado, rogo, de accordo com o despacho proferido em sessão de 3 de outubro actual, vos dignéis de providenciar no sentido de ser passado o certificado da prestação do serviço no documento de fls. 12 do processo.

N. 18.288 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, solicitando providencias no sentido de ser informado o Tribunal si a comprovação do adiantamento de 28:000\$, feito a José Menescal Campos, assistente desse serviço, foi entregue a essa repartição no prazo regulamentar e em que data.

N. 18.289 — Ao Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas, restituindo o processo relativo á comprovação do adiantamento de 2.203:677\$400, feito ao pagador dessa repartição, com exercicio no 2º districto, Olavo Guimarães Wanderley, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.290 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, idem, idem de 600\$000, feito ao mestre da secção de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, José Dias Barbosa, idem, idem.

N. 18.291 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, idem, idem de 3:000\$000, feito ao porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, José Leandro da Silva, idem, idem.

N. 18.292 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, idem, idem de 500\$000, feito ao engenheiro agrônomo ajudante da Sub-Inspectoria Agricola desse Estado, Julião Barroso Ramos, idem, idem.

N. 18.293 — Ao mesmo, idem, idem de 1:250\$000, feito ao inspector fiscal do imposto de consumo, Olivio da Costa Alecrim, idem, idem.

N. 18.294 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem de 1:000\$000, feito ao porteiro dessa delegacia, Octavio Augusto Pereira de Mello, idem, idem.

N. 18.295 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, idem, idem de 102\$800, feito ao agrônomo Aluysio Marquês, idem, idem.

N. 18.296 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser feita a classificação das despesas nos documentos comprobatorios e devidamente visada a conta corrente de fls. 5 do processo relativa á comprovação do adiantamento de 1:000\$000, feito ao inspector fiscal do imposto de consumo, Francisco da Rocha Lima.

N. 18.297 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, idem, idem de ser attendida a exigencia contida no parecer do senhor director da 1ª Directoria do Tribunal, a fls. 17 verso e 18 do processos relativo á comprovação do adiantamento de réis 1:500\$000, feito ao porteiro-continuo do Aprendizado Agricola desse Estado, Francisco Gonçalves, de vez que as informacões prestadas não satisfazem á diligencia de que tratou o officio da secretaria n. 16.038, de 17 de abril deste anno.

N. 18.298 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

"Em referencia ainda ao vosso telegramma n. 188, de 31 de agosto ultimo, solicitando o andamento do processo encaminhado pelo officio dessa delegacia n. 16, de 19 de abril do anno passado, relativo á tomada de contas do collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em

Maragogipe, no exercicio de 1932, o qual já foi respondido pelo telegramma n. 97, de 14 de setembro proximo findo—cabe-me solicitar vos dignéis de providenciar no sentido de ser restituída a este Tribunal a provisão de quitação n. 3.918, expedida a favor do exactor de quem se trata e que foi enviada a essa repartição com o officio desta secretaria n. 15.667, de 12 de março deste anno, de vez que, tendo sido verificado engano quanto ao periodo da gestão, cumpre ser feita a necessaria rectificação."

N. 18.299 — Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo, solicitando providencias no sentido de ser cobrada a taxa creada pelo art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, afim de que possa ser resolvido pelo processo relativo á comprovação do adiantamento de 150\$, feito ao porteiro archivista da 12ª Inspectoria Regional do Ministerio da Trabalho, nesse Estado, José Jeronymo do Nascimento.

N. 18.300 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 625\$000, feito ao official de justiça do Juizo Federal nesse Estado, Octavio Dias de Andrade, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.301 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas e Graes, idem idem de 1:500\$, feito ao inspector de collectorias Carlos Alberto de Costa e Silva, idem idem.

N. 18.302 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Tendo sido de novo presente ao Tribunal o processo que veio encaminhado pelo vosso officio n. 488, de 28 de outubro do anno passado e de que trataram os officios desta secretaria n. 14.477, de 16 de dezembro daquelle anno e n. 15.650, de 13 de março ultimo, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 1:600\$000 recebido nessa delegacia fiscal em 15 de setembro de 1932 pelo vethinario da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, Arthur Corrêa da Costa, para despesas nodito mez de setembro, ao qual foi junto, acompanhado do documentos, o officio n. 840, de 3 de junho do anno corrente, da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, resolveu, o Tribunal, em sessão de 27 de julho ultimo, manter sua decisão de 27 de novembro de 1935, pela qual foi glosada a importancia de 135\$000, referente á conta do Sr. Julio Salvo, por haver sido o pagamento realizado em data anterior á do recebimento do adiantamento.

Com o presente vos estituo a conta em causa, e, de conformidade com o resolvido pelo Tribunal, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser o responsavel intimado a recolher aos cofres publicos, no prazo regulamentar de trinta dias, a alludida importancia de 135\$000, enviando ao Tribunal, no original, o conhecimento desse recebimento.

N. 18.303 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 21:400\$000, feito ao escriptuario da Inspectoria do Serviço de Fomento da Produccão Animal, em Ponta Grossa, nesse Estado, João de Oliveira Vianna, visto já haver o Tribunal julgado legal a referida comprovação.

N. 18.304 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

Em referencia ao vosso telegramma n. 3.268, de 16 do mez de setembro proximo findo, consultando, em vista do § 4º do art. 23 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, se os funcionarios da delegacia fiscal podem supprir a falta do representante deste Tribunal nas tomadas de contas das estradas de ferro, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, proferido em 24 de setembro citado, comunicar-vos que não é permittivel o caso que faz objecto da vossa consulta, á vista dos termos do dispositivo legal invocado, sendo que o Tribunal não deixará de designar seu funcionario para acompanhar os trabalhos de tomada de contas como seu representante, desde que tenha sciencia da mesma pela repartição competente.

Confirma assim o meu telegramma de hoje.

N. 18.305 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, solicitando providencias no sentido de ser cobrada a taxa creada pelo art. 11 da lei n. 193, de 13 de janeiro do corrente anno, afim de que possa ser resolvido o processo relativo á comprovação do adiantamento de 750\$000, feito ao director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral nesse Estado, Morato Ignacio de Souza Valente.

N. 18.306 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem idem idem do adiantamento de 900\$000, feito ao porteiro dessa repartição João Baptista da Silva.

N. 18.307 — Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso, idem idem idem do adiantamento de 500\$000, feito ao porteiro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, nesse Estado, Paulo Pereira da Silva.

N. 18.308 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, solicitando providencias no sentido de ser o Tribunal informado se a responsavel recebeu ou requereu por exercicios findos ou por outra forma o pagamento da importancia de 80\$000, apontada como credito a seu favor proveniente de gratificação de dezembro de 1931, afim de que possa ser resolvido sobre o processo de tomada de contas n. 32.973, de Adelina Schmitz, agente postal telefonica de Therezopolis, nesse Estado.

N. 18.309 — Ao mesmo, idem idem idem pagamento da importancia de 120\$, apontada como credito a seu favor e proveniente de gratificação de novembro e dezembro de 1931, afim de que possa ser resolvido sobre o processo de tomada de contas n. 32.972, de Paulo Zimmermann, agente postal telegraphico de Santa Anna de Figueiredo, nesse Estado.

N. 18.310 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de Diamantina, renovando a solicitação, no sentido de serem devolvidos ao Tribunal, sem demora, as peças constitutivas do processo de tomada de contas n. 10.009, de Antonio Carlos Freire Murta, ex-agente postal do Pontal de Arassuahy, nesse Es-

ta secetaria, pelo officio n. 3.782, de 16 de dezembro de 1933, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro presidente, de 22 de novembro proximo findo e de accordo com o que requereu o Sr. Dr. adjunto do Dr. procurador geral, relativamente ao processo de tomada de contas n. 10.412, de João Baptista de Oliveira Bello, engenheiro-chefe do Districto Telegraphico no Estado do Goyaz, no periodo de 22 de maio de 1908 a 4 de agosto de 1909, solicitou vossas providencias afim de que fosse attendido o officio da ex-3ª directoria deste Tribunal, n. 547, de 2 de agosto de 1919, reiterado pelo de n. 45, de 15 de fevereiro de 1930, o qual devolvendo ao sub-director da extincta Repartição Geral dos Telegraphos as peças do alludido processo de tomada de contas, pediu a organização do novo relatorio, o levantamento de novas contas correntes e a fusão de todas as operações de receita e despesa no periodo de 22 de maio de 1908 a 4 de agosto de 1909, e a sua devolução em seguida a este Tribunal para solução final.

Estando aquelle officio n. 3.782 sem resposta até o presente, cabe-me, de accordo com o despacho de 11 de agosto ultimo, do Sr. ministro presidente, renovar o pedido no sentido de ter solução o assumpto em apreço.

N. 18.312 — Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos:

Estando sem resposta até a presente data o officio desta secetaria n. 3.661, de 11 de dezembro de 1933, que solicitou dessa directoria geral providencias para que fosse attendido o pedido feito pela ex-3ª directoria deste Tribunal no officio n. 278, de 11 de março de 1920, que restitue á então Sub-directoria da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, as peças que vieram encaminhadas pelo officio n. 567, de 10 de julho de 1918 e que constituíam o processo de tomada de contas n. 10.567, de João de Lago Monteiro, telegraphista, de 3ª classe, como escripturario pagador dos 1º e 2º Districtos Telegraphicos de Matto Grosso nos exercicios de 1912 e 1914, e solicitou fosse promovida a regularidade do processo e se declarassem as datas em que o responsavel assumiu o exercicio de um e de outro dos alludidos cargo, uma vez que se verificava divergencia pelos elementos da tomada de contas, cabe-me, de accordo com o despacho de 11 de agosto ultimo, do Sr. ministro-presidente, renovar o pedido no sentido de ser solucionado o assumpto.

N. 18.313 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Piahy, comunicando que o Tribunal resolveu autorizar a restituição da caução de réis 23:977\$600, depositada nessa estrada, por H. Petersen & Comp. Ltda., como garantia da execução do contracto celebrado para o fornecimento da superestrutura metallica destinada á ponte sobre o rio Piracuruca.

N. 18.314 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que o 2º escripturario Pedro Newton Bastos competem os vencimentos integraes de 1:200\$ e mais 320\$000 de abono provisorio.

N. 18.315 — Ao Sr. director da Primeira Directoria:

Tendo a Secretaria da Camara dos Deputados, em officio n. 923, de 9 do actual mez de outubro, enviado a este

Tribunal um autographo do Decreto Legislativo n. 27, de 7 anterior, que approva o termo, a que se refere o incluso processo, firmado em 10 de fevereiro deste anno entre o Departamento de Aeronautica Civil e a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, additivo ao contracto para construção da muralha de contorno e execução do aterro destinado ao aeroporto do Rio de Janeiro, a cujo termo este Tribunal recusou registro, por decisão proferida em sessão de 4 de março ultimo, mantida em 20 do mesmo mez, e havendo o art. 2º daquelle decreto declarado que "o processo de medição directa só se applicará para os recebimentos parciais de serviços concluidos, prevalecendo, para a avaliação do volume total da obra e seu custo respectivo, o processo estipulado no edital de concorrência, por differença de perfis", — este mesmo Tribunal, em sessão de 21 do corrente, em face da deliberação da Camara dos Deputados, ordenou o registro do termo additivo de que se trata, nos precisos termos do Decreto Legislativo, devendo essa Directoria, por occasião das ordens de pagamento referentes ao contracto, ter em vista o que consta da mencionada resolução legislativa, de accordo com a segunda parte desta ultima decisão do Tribunal.

Dia 30

N. 18.316 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, solicitando providencias no sentido de ser suspensa, a partir de 1 de novembro proximo, a remessa do "Diario Official" de que é assignante o 2º escripturario do Tribunal, Moacyr Schafflor Camargo.

N. 18.317 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando providencias no sentido de ser cancelado a partir de 1º de novembro proximo o desconto correspondente a assignatura do "Diario Official", que figura na folha de pagamento dos vencimentos do 2º escripturario do Tribunal, Moacyr Schafflor Camargo.

N. 18.318 — Ao Sr. director da Primeira Directoria, communicando que o Sr. ministro presidente por portaria de 20 do corrente mez, declarou sem effeito o acto de 2 de abril ultimo, que dispensou o escrevente contractado, Max Caçador Stahel e tendo o mesmo assumido de novo o exercicio das suas funções no dia 26 deste mez, continuará a fazer parte dessa directoria, assignando, porém, o ponto na Secretaria.

N. 18.319 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo a copia da portaria de 20 de outubro corrente, do Sr. ministro presidente do Tribunal, declarando sem effeito o acto de 2 de abril ultimo, que dispensou o escrevente contractado, Max Caçador Stahel.

N. 18.320 — Ao Sr. chefe da Primeira Circumscripção de Recrutamento da Primeira Região Militar:

De conformidade com o paragraho 1º do artigo 166, do decreto n. 23.125, de 21 de agosto de 1933, cabe-me prestar-vos as informações abaixo, relativas a Max Caçador Stahel, que, em 26 de outubro actual, voltou ao exercicio do cargo de escrevente contractado deste Tribunal, até 31 de dezembro do corrente anno, por haver sido, por portaria de dia 20, tornado sem effeito o acto de 2 de abril que o dispensára daquelle lugar.

311 — Ao Sr. director da Divisão Pessoal do Departamento Correios e Telegraphos do Districto.

Nome: Max Caçador Stahel.
Filiação. Arminio Stahel e dona Stella Caçador Stahel.

Naturalidade: Estado da Parahyba.
Data do nascimento: vinte um (21) de setembro de mil novecentos e dezoito (1918).

Outrosim, vos communico que o alludido escrevente contractado apresentou o certificado de reservista de 2ª categoria n. 58.156, de 9 deste mez, devidamente visado e fichado nessa Circumscrição.

N. 18.321 — Ao Sr. director presidente da Companhia Nacional Lloyd Brasileiro, solicitando providencias no sentido de ser concedida uma passagem, de 1ª classe, de ida e volta entre o porto dessa Capital e o da Bahia, destinada ao 2º escriptuario do Tribunal, Francisco Carlos Lopes Lima.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura—Serviço de Aguas. Secção de Pluviometria e Inundações—Boletim diario. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936:

Dia 16

Estações	Ob. em 24 horas	
	Mts.	Dif.
Bacia Amazonica:		
Fonte Boa	6.43	-0.05
São Felipe	6.65	-0.03
Teffé.	2.40	—
Labréa.	1.98	0.02
Manáos.	17.40	-0.06
Porto Velho	83.90	0.15
Humaytá	1.80	0.32
Maués	0.04	0.01
Parintins.	5.88	0.00
Arumanduba.	2.60	-0.05
Porto Nacional	1.54	0.12
Imperatriz.	1.30	-0.10

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

São Matheus	3.48	-0.06
Rio Negro	2.33	-0.24
Porto União	3.66	-0.06
Foz do Iguassú	4.00	-0.20
Cuyabá.	2.06	0.06

Dia 17

Bacia S. Francisco:

Porto Real	0.90	0.27
São Francisco	1.60	—
Januaria	1.65	-0.35
Manga	2.64	0.01
Rio Branco	3.47	-0.07
Propriá.	0.37	-0.05
Penedo.	1.70	-0.10

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Barra do Pontal	2.88	1.02
Arassuahy	2.04	0.56
Itinga	2.83	0.37
Itaobim.	1.86	-0.10
São Pedro	2.05	0.42

Bacia Parahyba do Sul:

Guararema	1.10	-0.04
Jacarehy.	0.28	-0.06
Caçapava.	0.48	0.00
Pindamonhangaba	1.08	0.00
Guaratinguetá.	1.34	-0.11
Cachoeira.	0.70	-0.07
Cruzeiro	0.88	0.05
Rezende.	0.31	-0.05
Barra Mansa.	1.40	0.00
Barra do Pirahy	1.16	-0.08
Parahyba do Sul.	0.20	-0.07
Anta.	0.46	0.03
Porto Novo do Cunha ...	0.39	0.05
São Fidelis	2.22	-0.08
Campos	7.06	0.18

Bacia Itajahy-Assú:

Tayó.	0.90	-0.16
Barracão.	0.25	-0.02
Rio do Sul	1.30	-0.10

Hansa	0.83	-0.16
Indayal.	1.27	-0.13
Gaspar.	2.10	-0.10
Ilhota	2.50	-0.10

As cotas de Manáos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 16

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Labréa, Porto Velho, Humaytá, Maués e Porto Nacional; estacionario em Parintins e em declinio em Fonte Boa, S. Felipe, Manáos, Arumanduba e Imperatriz.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Foz do Iguassú, Cuyabá e em declinio em S. Matheus, Rio Negro e Porto União.

Dia 17

Bacia S. Francisco:

Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Pão de Assucar e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em ascensão entre Itaobim e Belmonte e em declinio no resto do curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará em declinio em todo o curso.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS - DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — R. U. DO BRASIL — EM 16 DE NOVEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperaturas: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De sueste a noroeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, Temperatura: Estável á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo : Bom com nebulosidade, salvo no Rio Grande do Sul onde passará a instável. Temperaturas: agradável à noite e em elevação de dia, salvo no Rio Grande do Sul onde se manterá estável. Ventos: Variáveis, sendo que no Rio Grande do Sul rondarão para sul com rajadas frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 16 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	11.1	27	85	0	0	0	—	0	5	—	35	24	0	0
Cruzeiro do Sul (X).....																
Mandios.....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	NE	2	10.5	28	75	Cu-sc	0	0	0	0	7	Seco	37	24	44	0
Grajaho (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assu (X).....																
Therézina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guramiranga (X).....																
Iguatú.....																
Quixeramobim.....																
Sobral.....																
Natal.....	NE	2	10.8	28	55	Si	0	0	0	5	5	—	33	24	0	0
João Pessoa.....																
Recife (Oitinda).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns.....																
Nazareth.....																
Pesqueira.....																
Maceió.....																
Agua Branca.....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....	NE	3	11.7	27	65	Ac	Ac	0	0	5	6	Humido	28	17	0.7	0
Barra do R. Grande (X)...																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Caravelas.....																
Ilhéos.....																
Remanso.....																
Rio Branco (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte	E	1	13.1	20	75	Cb	Ac-as	0	7	00	8	Sêcco	26	18	0	00
Cambuquira	ENE	2	13.3	21	75	0	0	0	0	00	—	Sêcco	28	12	0	00
Coratinga (X)	N	2	53.1	20	65	0	0	0	0	00	9	Sêcco	27	14	0	00
Caxambu	NE	2	11.5	28	85	St	0*	0	8	00	7	Enchd°	22	15	10	Chuva
Diamantina	SSW	4	—	23	95	Sc	Ac	0	8	00	9	Enchd°	32	21	11	Chuva
Fortaleza (X)	—	—	16.6	19	73	St	0	0	8	00	8	Sêcco	28	16	0	—
Guarania	E	3	13.4	20	65	Cu	0	0	1	00	—	Sêcco	27	14	0	00
Guiz de Fôra	NE	2	10.7	23	65	Cu	As	Cs	8	00	8	Ench.	25	20	21	Chuva
Monte Alegre (X)	NE	2	18.0	18	75	Cu	Ac	0	3	00	6	Sêcco	27	15	0	00
Muzambinho	NE	2	11.3	21	55	0	0	0	0	00	—	Sêcco	30	14	0	00
Ouro Fino	E	2	—	—	—	0	0	0	0	00	—	—	—	—	—	—
Paracatú (X)	NE	4	9.4	20	65	0	Ac	0	1	00	—	—	—	13	0	00
Pirapora (X)	NE	1	—	18	65	Cu	0	0	3	00	9	Sêcco	27	15	0	00
Pocos de Caldas	C	0	9.8	22	65	0	Ac	0	1	00	8	Sêcco	27	11	0	00
S. João del Rey	NE	1	—	—	—	0	0	0	0	00	—	—	—	—	—	—
S. Lourenço	C	0	—	—	—	0	0	0	0	00	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni (X)	NW	3	8.1	26	65	0	0	Cs	4	00	—	Humido	32	19	0	00
Uberaba	C	0	12.1	19	75	St	0	0	5	00	—	Sêcco	27	14	0	00
Viçosa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Formosa (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ipameri (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Nacional (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pyrenopolis	C	0	11.1	23	65	0	Ac	Cs	5	00	7	Humido	28	18	1	00
Santa Luzia (X)	N	8	8.7	28	85	0	0	Cl	1	00	8	Sêcco	30	24	0	00
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidaua (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bella Vista (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campo Grande	FNE	3	8.4	28	55	0	0	Cs	5	00	—	Secco	—	19	0	00
Corumbá	W	2	1007.3	28	75	0	Ac	0	4	00	—	Sêcco	40	23	9	00
Q. G. Carneiro (Meruri) (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Presidente Murtinho (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz do Caceres (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tres Lagoas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Utiariti (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	S	4	15.5	25	65	Sc	Ac	0	5	00	6	Calmo	25	21	0	00
Barra S. Matheus	S	3	14.6	26	85	Sc	0	0	4	00	7	T. anq.	27	21	0	00
Rio de Janeiro	C	0	15.3	22	65	Cu	0	0	3	00	6	Tranq.	26	20	0	00
Angra dos Reis	S	2	14.5	24	65	0	Ac	0	3	00	8	P. agit.	28	20	0	00
Cobo Frio	NE	4	1439	25	65	—	—	—	6	00	7	Chão	27	20	0	00
Campos (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Friburgo	NE	3	12.7	22	75	Cu	0	0	4	00	8	Sêcco	25	20	0	00
Macahé	NE	1	15.3	25	75	Cb-nb	0	0	4	00	6	Calmo	32	19	0	00
Petropolis	—	—	13.9	21	65	0	0	0	0	00	9	Sêcco	22	11	2	00
Rezende	E	1	13.4	23	65	Cu	0	0	3	00	8	Sêcco	28	16	0	00
Sta. Maria Magdalena	C	0	15.1	19	75	Sc	0	0	5	00	—	Sêcco	25	19	0	00
Therezopolis	SSE	2	—	20	85	—	—	—	2	00	7	Sêcco	22	10	0	00
Vassouras	—	—	15.1	22	75	Sc	0	0	5	00	8	Sêcco	27	15	0	00
São Paulo	NE	3	11.4	25	—	0	0	0	3	00	—	Sêcco	25	14	0	00
Avaré	SE	3	12.1	21	—	0	0	0	0	00	7	Sêcco	30	12	0	00
Campinas	E	2	13.0	23	55	0	0	0	0	00	7	Sêcco	28	16	0	00
Campes do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catanduvas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina	SE	2	12.7	21	—	0	0	0	0	00	9	Sêcco	30	11	0	00
Iguape (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jahú	SE	2	9.7	23	—	0	0	0	0	00	—	Sêcco	36	12	0	00
Marília (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Presidente Prudente (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto	E	2	9.4	27	—	0	0	Cl	2	00	7	Sêcco	35	19	0	00
Santos	C	0	13.3	26	75	Cu-sc	0	0	4	00	6	Calmo	27	19	0	00
São Carlos do Pinhal (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sorocaba	S	2	10.3	30	—	0	0	0	0	00	6	Sêcco	34	17	0	00
Taubaté	NE	1	13.8	23	—	Cu	0	Cl	3	00	5	Sêcco	34	16	0	00

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. de 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....	NE	2	16,1	15	95	Cu	0	0	1	0	7	Sécco	27	8	0	0
Castro	NE	2	12,1	19	65	0	0	Cs	4	0	6	Sécco	26	11	0	0
Fôz do Iguaçu (X).....	SE	1	15,0	16	35	0	0	0	0	0	6	Humido	29	11	0	0
Guarapuava.....	NE	2	12,5	20	55	0	0	0	0	0	7	Sécco	29	10	0	0
Ivaíhy	NE	2	15,5	17	75	0	Ac	0	4	0	9	Sécco	28	13	0	0
Jaguariaíva	SE	1	14,3	19	65	0	0	Cs	2	0	—	Sécco	28	12	0	0
Palmas	NE	2	16,7	13	95	Se	0	0	3	0	—	Sécco	27	9	0	0
Paranaguá (X).....	N	2	15,4	21	75	Cu	0	0	0	0	9	Tranq.	25	17	0	0
Ponta Grossa	C	0	14,5	20	—	0	0	0	0	0	8	Sécco	24	11	0	0
Rio Negro	C	0	15,8	23	85	Cu	Ac	0	4	0	5	—	28	13	0	0
Florianópolis	NE	3	17,5	—	—	0	0	0	4	0	7	Calmo	—	—	0	0
Araranguá.....	N	2	16,1	22	75	Cu	Ac	0	4	0	7	Tranq.	25	17	0	0
Blumenau	NW	2	16,8	18	75	—	—	—	1	0	7	Sécco	28	8	0	0
Campes Novos (X).....	C	0	14,5	21	65	0	0	—	8	0	7	Sécco	20	13	0	0
Jaguá	C	0	14,1	20	75	St	Ac-as	0	5	0	7	Sécco	25	19	0	0
Lages (X).....	E	0	10,2	21	65	0	0	0	6	0	8	Sécco	28	15	0	0
L. Francisco do Sul.....	NE	5	12,6	19	75	0	Ac	0	4	0	8	Sécco	26	15	0	0
Urussanga (X).....	NNE	2	12,3	22	65	0	Ac	Cs	3	0	6	Tranq.	24	18	0	0
Valões	NW	3	11,9	24	55	0	0	0	0	0	7	Sécco	28	16	0	0
Xanxerê	E	2	11,9	21	55	St	0	0	8	0	3	Sécco	30	17	0	0
Porto Alegre.....	E	2	14,0	21	—	—	—	—	1	0	5	—	—	—	—	—
Alegrete	W	3	15,0	22	—	—	—	—	1	0	8	—	—	—	—	—
Bagé (X).....	NW	1	15,0	14	—	—	—	—	1	0	6	—	—	—	—	—
Passo Fundo	C	0	17,0	18	95	St	0	0	8	0	6	Humido	—	17	0,4	0
Rio Grande																
Santa Maria (X).....																
Sta. Victoria do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga.....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires.....																
Montevideo.....																
Santiago do Chile																
Lima.....																
Assumpção.....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - 0 - Bom: ① - Nublado. ② - Encoberto: ③ - Nevoeiro: ④ - Chuva: ⑤ - Neves secas: ⑥ - Chuva com neve: ⑦ - Neve: ⑧ - Granizo: ⑨ - Trovada com relâmpagos: ⑩ - Relâmpagos: ⑪ - Gelo: ⑫ - Orvalho: ⑬ - Ventos: ⑭ - Granizo

— arco-íris: A. s. - Arco solar: A. l. - Arco lunar: e. s. - arco solar: e. l. - arco lunar: Estado do mar ou do solo: - Estado de mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicadores de força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (1) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi instável com chuvas fracas esparsas a noite e bom com nebulosidade hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27,8 e mínima 19,4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima às 12 horas, e 30 minutos com 24,8 e mínima às 4 horas e 50 minutos com 20,0. Os ventos sopraram de sueste a nordeste, frescos, reinando por vezes calma.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi encoberto com chuvas esparsas. As 9 horas de hoje o tempo era nublado, salvo em São Salvador onde chovia. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em algumas localidades de minas onde chueu. As 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom. Os ventos predominaram de nordeste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje as 9 horas. Os ventos sopraram de nordeste a sueste frescos.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Cercovado.....	24.0	16.2	—	Jardim Botânico.....	28.2	18.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	25.6	16.5	—	Saenz Peña.....	29.4	18.2	0.5	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	29.6	22.8	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	30.6	17.6	0.0
Ipanema.....	28.2	23.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsoz....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Mangos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
F de Noronha.....	10.30	E	8	E	8	E	6	E	5	S	3	WSW	6	SSW	1	SE	4	7.600 ms.
Nate (X).....	9.30																	
Olinda	9.30	ENE	5	ENE	6	ENE	4	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX)...	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravellas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	ENE	7	E	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.480 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos	9.30	ENE	1	NE	1	E	1	E	1	E	2	NNE	1	S	4	—	—	2.000 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	2	ENE	3	N	3	N	2	ENE	2	N	1	WSW	2	SW	8	7.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	12	SSE	12	NNE	2	N	2	NNW	5	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Santos.....	9.30	ESE	6	E	5	NNE	4	NNE	5	E	5	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Cuyabá.....	9.30	NE	5	NE	3	SSE	6	W	4	WSW	6	—	—	—	—	—	—	4.050 ms.
Florianopolis	9.30	N	8	SW	8	NNW	8	NNW	8	WNW	4	WSW	3	SW	8	—	—	4.050 ms.
Porto Alegre	9.30	NE	5	ENE	7	E	5	W	2	S	4	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	Receita arrecadada	Importancia em papel
Receita do dia:		
16 de novembro de 1936	1.289:655\$000	
116 de novembro de 1935	611:759\$500	
Receita mensal:		
De 3 de novembro a 16 de novembro de 1936	19.505:193\$400	
De 3 de novembro a 16 de novembro de 1935	15.925:158\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	3.582:034\$900	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1936	384.886:560\$500	
De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1935	362.728:945\$800	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	22.157:614\$700	

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 3 a 13 de novembro de 1936	11.848:474\$100	
Em 14 de novembro de 1936	479:904\$200	
Total	12.328:378\$300	
Em igual período de 1935	10.119:197\$400	
Diferença para mais em 1936	2.209:180\$900	
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de novembro de 1936	216.772:953\$100	
Em igual período de 1935	221.021:566\$900	
Diferença para menos em 1936	4.248:613\$800	

Comparação da renda exclusive depósitos

Arrecadada de 3 a 13 de novembro de 1936	11.756:026\$000
Em 14 de novembro de 1936	476:612\$400
Total	12.232:638\$400
Em igual período de 1935	10.071:480\$000
Diferença para mais em 1936	2.161:158\$400

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos: fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Pracas:

Londres	55\$450
Paris	—
Italia	—

A' vista

Official	Livre
55\$450	83\$189
—	\$792
—	\$919

Allemanha:

Reichsmark	—	3\$700
Reisemark	—	3\$300
Verrechnungsmark	3\$520	3\$698
Unterstuetzungsmark	—	—

Portugal — \$767

Belgica:

Papel	—	3\$578
Ouro	—	2\$887

Hespanha	—	2\$500
Suissa	—	3\$920
Suecia	—	4\$295
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$603
Nova York	11\$855	17\$022
Montevideo	—	—

Buenos Aires:

Peso-papel

Hollanda	—	—
Japão	—	4\$891
Rumania	—	—
Canada	—	7\$030
Austria	—	3\$200
Chile	—	—

Moedas

Libra	82\$778
Franco	\$799
Escudo	\$759
Peso uruguayo	9\$097
Peseta	1\$800
Yen	5\$200
Coroa tcheco-slovaquia	\$545
Dollar	17\$067
Franco suizo	3\$920
Peso argentino	4\$761
Lira	\$880
Florim	8\$657
Zloty	2\$600
Shilling austriaco	2\$800

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	782\$000
Emprestimo nacional de 1903, port.	740\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	730\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	754\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	685\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:001\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:000\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:025\$000
Emprestimo municipal de 1914, nom.	125\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	138\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	160\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	101\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 2.093)	190\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	161\$500
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 %, port.	51\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	625\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	159\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 200\$, 9 %	168\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	860\$000

Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	96\$500
Estado do Rio de Janeiro, de 00\$, 8 %, port.	430\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	188\$500

Ações de Bancos:

Funcionarios Publicos	51\$000
---------------------------------	---------

Debentures:

Fluminense Foot-Ball Club	65\$000
Companhia Manufatora Fluminense	210\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America..	1:050\$000

Vendas em leilão:

152 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	782\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 novembro de 1936. — *Ary de Almeida Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936

N. 267

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Vende- Comprador Vende- Comprador

Mezes

Mezes	Total de vendas Saccas				
Janeiro	18\$925	18\$700	19\$250	19\$175	—
Fevereiro	18\$650	18\$500	19\$050	18\$925	—
Março	18\$450	18\$350	18\$925	18\$800	—
Abril	18\$200	18\$125	18\$700	18\$600	—
Maio	19\$100	18\$850	19\$375	19\$150	—
Junho	19\$275	19\$100	19\$425	19\$300	—
Vendas	3.500 saccas	9.000 saccas	12.500		
Mercado	Firme	Firme			

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typ 7 18\$500 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas 3.587 saccas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — O syndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 257

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

Entradas	11.940
Sahidas	1.040
Consumo local	1.000

Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café
Café de Bonificação
Existencia 703.824
Mercado firme.

Prepos por 10 kilos:

Typo 3	20\$500
Typo 4	20\$000
Typo 5	19\$500
Typo 6	19\$000
Typo 7	18\$500
Typo 8	18\$000

Assucar

Saccas

Entradas	6.266
Sahidas	5.766
Existencia	22.165

Mercado firme.

Preço por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo.	—
Mascavinho	31\$00 a 32\$000
Mascavo	—

Algodão

Fardos

Entradas	1.410
Sahidas	648
Existencia	10.931

Mercado firme.

Preço por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 54\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	48\$500 a 49\$000
Typo 5	46\$000 a 46\$500

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAUDE PUBLICA

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE PHARMACIA E
ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA DOCENCIA LIVRE

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com o regulamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 15 de janeiro de 1937.

estarão abertas, na secretaria desta Faculdade, as inscrições ao concurso para a docencia livre das cadeiras de zoologia e parasitologia, microbiologia e chimica analytica (4°, 5° e 6° cadeiras do curso de pharmacia); physiologia, metallurgia e chimica applicadas e technica odontologica (4°, 5° e 6° cadeiras do curso de odontologia).

Os candidatos para inscripção deverão apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigido ao director da Faculdade e no qual indicarão nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residencia, fazendo acompanhar dos seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de ser portador, pelo menos

ha tres annos, de diploma profissional ou scientifico de instituto officialmente reconhecido, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem;

c) provas de sanidade e idoneidade moral;

d) memorial, com demonstração da actividade profissional, de que trata o art. 83 do regulamento da Faculdade.

As provas terão inicio no mez de fevereiro de 1937.

Secretaria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 29 de setembro de 1936. — O secretario, professor *Archimedes Baillet*.

(C—4.962—2-10-36—1:606\$500-45 vs.)

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS PERMANENTES PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAES AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERIODO DE 1 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 1937

Concurrencias ns. 1 a 4

1. Carne fresca e de porco, etc.
2. Pão e etc.
3. Forragens e etc.
4. Generos alimenticios.

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que, de accordo com os artigos numeros 52 e seus paragrafos e 53, doCodigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes, á medida das necessidades, abaixo mencionados, e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. almoxarife, na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, ás 15 horas, as de numeros 1 e 2, e 16 horas, as de numeros 3 e 4, do dia 23 de novembro de 1936.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e obedecendo rigorosamente á ordem e á especificação dos artigos da lista annexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscritas no livro de inscripções do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscripções deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1935.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da divida publica ao portador, a quantia de réis (1:000\$000) um conto de réis, para grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos, dentro do prazo estabelecido por estas concurrencias.

Quarta — Todos os artigos das presentes concurrencias deverão ser de primeira qualidade e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirão ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade

inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz.

Essas multas e diferenças de preço serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contractante caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz a adquirir sinão aquelles de que carecer e á medida que se tornarem necessários e de accordo com os seus recursos orçamentarios.

Sétima — Para julgamento das propostas, será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferencia a firma nacional. Si o empate fôr entre firmas nacionaes, ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos das presentes concurrencias não poderão ser alterados e vigorarão sómente em 1937 até 30 de abril de 1937.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos das presentes concurrencias serão empenhadas parceladamente e pagas na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.*

Concurrencia n. 1

Carne fresca e de porco, etc.

1. Carne fresca de 1ª qualidade, não frigorificada (fillet, alcatra, lagarto, chã de dentro e pato), kilo.
2. Carne fresca de 2ª qualidade, não frigorificada (pá e assem), kilo.
3. Carne fresca de 3ª qualidade, não frigorificada (costella e peito), kilo.
4. Carne de porco de 1ª qualidade, kilo.
5. Carne de carneiro de 1ª qualidade, kilo.
6. Carne de cabrito de 1ª qualidade, kilo.
7. Carne de vitella de 1ª qualidade, kilo.

8. Figado, kilo.
9. Coração de boi, um.
10. Lingua fresca, uma.
11. Mocotó, um.
12. Rabos, um.
13. Tripas, kilo.
14. Rim, um.
15. Toucinho fresco, kilo.
16. Míolos de boi, um.
17. Míolos de vitella, um.
18. Cabeça de vitella, uma.
19. Testiculos, par.
20. Estomago de suínos, kilo.
21. Figado de porco, um.
22. Baço de porco, um.
23. Laringe completa de boi, uma.
24. Tiroide de boi, kilo.
25. Linguça fresca, kilo.
26. Fillet mignon, kilo.
27. Pancreas de porco, kilo.
28. Capsulas supra-renaes, kilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.*

Concurrencia n. 2

Pão e etc.

1. Pão fresco de 1ª qualidade, kilo.
2. Farinha de trigo, kilo.
3. Farinha de rosca, kilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.*

Concurrencia n.

Forragens e etc.

1. Alfafa estrangeira, kilo.
2. Alfafa nacional, kilo.
3. Alpiste, kilo.
4. Aveia em grão, kilo.
5. Cevada em grão, kilo.
6. Capim para cavallos, kilo.
7. Capim para pequenos animaes, kilo.
8. Farello, kilo.
9. Fubá grosso, kilo.
10. Fubá fino, kilo.
11. Milho "Cattete" em grão de 1ª qualidade, kilo.
12. Sal grosso, kilo.
13. Trigo em grão, kilo.
14. Triguilho em saccos, kilo.
15. Germen de trigo, em saccos, kilo.
16. Farello de arroz, em saccos, kilo.
17. Remoido, kilo.

Nota — A forragem deverá ser entregue immediatamente na quantidade pedida para cada vez e serão feitas no máximo quatro requisições mensaes.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.*

Concurrencia n. 3

Generos alimenticio

1. Alhos, kilo.
2. Arroz de 1ª qualidade, kilo.
3. Arroz extra, kilo.
4. Arroz brilhado especial, kilo.
5. Arroz agulha especial, kilo.
6. Assucar refinado (perola, Elite, Ina, Brasil ou Neve), kilo.
7. Azeite Plagniol, litro.
8. Azeite Tricana, litro.

CONCURRENCIAS Ns. 5 A 9

9. Azeite marca Sol, litro.
10. Azeitonas, lata.
11. Bacalhau, kilo.
12. Bananada Colombo, kilo.
13. Banha, kilo.
14. Batatas grandes, especiaes, kilo.
15. Batatas grandes, amarellas, kilo.
16. Biscoito Aymoré, kilo.
17. Carne secca especial do Rio Grande ou Matto Grosso, kilo
18. Cebolas, kilo.
19. Cevadinha, kilo.
20. Chá preto Lipton, kilo.
21. Cacaú solúvel, Bhering de 1ª qualidade, kilo.
22. Café moido de 1ª qualidade, kilo.
23. Café torrado de 1ª qualidade, kilo.
24. Canjica de milho branco, kilo.
25. Canella em pó, lata pequena.
26. Cravo da India, kilo.
27. Ervilhas partidas, kilo.
28. Farinha de mandioca, fina, kilo.
29. Feijão de côr de 1ª qualidade, kilo.
30. Feijão preto, kilo.
31. Fubá fino, kilo.
32. Feculas de batatas, pacote.
33. Farinha de trigo integral, kilo.
34. Goiabada Pesqueira, kilo.
35. Leite condensado "Marca Moça", lata.
36. Lombo de porco, salgado, de 1ª qualidade, kilo.
37. Lingua secca das grandes, do Rio Grande ou São Paulo, uma
38. Laranjada Colombo, kilo
39. Linguica de Padre, kilo
40. Louro, kilo.
41. Maizena, pacote.
42. Manteiga nacional, qualidade extra (lata de 5 kilos), kilo.
43. Marmellada Colombo, kilo
44. Massa branca, kilo.
45. Massa amarella, kilo.
46. Massa de tomate, kilo.
47. Matte, kilo.
48. Mixed pickles marton, vidro grande.
49. Molho inglez Perrins, vidro
50. Palitos, pacote.
51. Pecegada Colombo, kilo.
52. Petit-pois, francez, lata.
53. Petit-pois, portuguez, lat
54. Petit-pois, nacional, lata.
55. Phosphoro, pacote.
56. Paio, kilo.
57. Pimenta do reino em grão, kilo.
58. Pimenta do reino em pó, lata pequena.
59. Queijo de Minas, kilo.
60. Queijo Parmesão, kilo.
61. Sal fino em vidro, vidro
62. Sal fino em saquinho, kilo
63. Sabão virgem, kilo.
64. Sabão especial, amarello, kilo.
65. Sardinhas nacionaes, lata grande.
66. Sardinhas portuguezas, lata grande.
67. Sardinhas francezas, lata grande
68. Tijolos de arear, inglez, duzia.
69. Toucinho paulista, kilo.
70. Toucinho de fumeiro, kilo
71. Toucinho salgado, kilo.
72. Vellas Brasileiras, pacote
73. Vinagre tinto, litro.

Nota — Todos os artigos serão rigorosamente de 1ª qualidade.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

5. Aves e ovos.
6. Leite fresco e etc.
7. Legumes, temperos, fructas, e etc.
8. Combustivel.
9. Animas para experimentação e preparo de vacinas e séros therapeuticos.

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do senhor ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que, de accordo com os artigos ns. 52 e seus paragraphos e 53 do Código de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz propostas para fornecimento de materiaes a medida das necessidades, abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições.

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. almoxarife na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, as 16 horas do dia 24 de novembro de 1936.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração, as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscripções do instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscripções deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos inclusive o de renda relativo ao anno de 1935.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da Divida Publica ao Portador a quantia de (1:000\$000) um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os artigos das presentes concorrências deverão ser de primeira qualidade e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, dentro das 48 horas, que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 a 50% sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a juizo do Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz.

Essas multas e diferenças de preço, serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contractante caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir sinão aquelles de que carecer e a medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento só fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferencia a firma nacional. Se o empate fór entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annular a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente, de reclamação, ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos das presentes concorrências não poderão ser alterados e vigorarão sómente em 1937, até 30 de abril.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos das presentes concorrências serão empenhadas parceladamente e pagas na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 5

Aves e ovos

1. Frangos grandes, um.
2. Gallinhas grandes, uma.
3. Ovos frescos, duzia
4. Marreco, um.
5. Gallos, um.
6. Gallarotes, um.
7. Patos, um.
8. Gansos, casal.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 6

Leite fresco, etc.

1. Leite fresco de vacca, de 1ª qualidade, litro.
2. Manteiga salgada de 1ª qualidade em latas de 5 kilos, kilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 7

Legumes, temperos, fructas, etc.

1. Banana maçã, uma.
2. Banana prata, uma.
3. Carvão vegetal (saccos de 30 kilos), sacco.
4. Gelo, kilo.
5. Laranjas, uma.
6. Limão, um.
7. Lenha em tócos, tonelada
8. Maçã nacional, dúzia.
9. Pera nacional, dúzia.
10. Pecego, dúzia.
11. Uva branca nacional, kilo
12. Uva preta nacional, kilo.
13. Beringela e gilo, kilo.
14. Agrião e alface, kilo.
15. Vagens, repolho e xuxu, kilo
16. Cenouras e nabos, kilo.
17. Quiabos e maxixe, kilo.
18. Ervilha e couve flor, kilo.
19. Abóbora enxuta, batata doce e al-pim, kilo.
20. Brocoli, kilo.
21. Temperos, kilo.
22. Garoupa, badejo e robalo, kilo.
23. Namorado, kilo.
24. Corvina, tainha, enxova e vermelho, kilo.
25. Camarões grandes, kilo.
26. Camarões pequenos, kilo
27. Frios sortidos, kilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 8

Combustível

1. Carvão de forja de 1ª qualidade, tonelada.
2. Carvão "Koke" gaz de 1ª qualidade, tonelada.
3. Carvão "em briquetes marca "Coroa", tonelada.
4. Carvão "carvão (domestico), tonelada.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 9

Animas para experimentação e preparo de vacinas e séros terapeuticos.

1. Coelhos gigantes, um.
2. Coelhos especiaes, um
3. Coelhos grandes, um.
4. Coelhos médios, um.
5. Cobayas grandes, uma.
6. Cobayas pequenas, uma
7. Cobras grandes, uma.
8. Carneiros grandes, um.
9. Cães pequenos, um.
10. Gatos pequenos, um.
11. Gambás, um.
12. Pombos, um.
13. Ratos brancos, um
14. Rãs grandes, uma.
15. Rãs pequenas, uma.
16. Rãs médias, uma.
17. Cavallos entre 5 a 6 annos de idade, especiaes para o serviço de sérotherapia a escolha (sujeito a prova de maleina), um.

18. Vitellos de cerca de 1, 1/2 annos de idade a escolha, (sujeito a prova de tuperculina), um.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 85 da rua Misericordia que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de serem applicadas as penalidades previstas no art. 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

- Rua São Pedro n. 366 A.
Rua General Rocca n. 41.
Rua Riachuelo n. 194.
Rua Visconde de Santa Izabel n. 301.
Rua São Pedro n. 289.
Rua Buenos Aires n. 187.
Rua Sant'Anna n. 72.
Rua Visconde do Rio Branco n. 17.

Secção de Expediente, 16 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

- Rua Ferrão Gardim n. 21.
Rua Chile n. 33.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 407 da rua João Vicente que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de serem applicadas as penalidades previstas nos artigos 89 e 93 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 392 da rua Alegria que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Assistencia a Psychopathas

HOSPITAL-COLONIA DE PSYCHOPATHAS MULHERES NO ENGENHO DE DENTRO

Resultado da concurrencia administrativa para "Aquisição de revistas scientificas", cujo edita foi publicado no "Diario Oficial" de 27 de outubro do corrente anno a fls. 23.414:

Astar Press Agency:

Artigos — Preços

Journal de Psychologie Normale et Pathologique (1935 e 1936), duzentos e quarenta mil réis	240\$000
L'encephale (1935 e 1936) quatrocentos mil réis . . .	400\$000
Psychological Review (1935 e 1936) duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
American Journal of Psychology (1935 e 1936), trezentos e cincoenta mil réis	350\$000
Journal of Experimental Psychology (1936), trezentos e sessenta mil réis	360\$000
Journal of Abnormal and Social Psychology (1935 e 1936), duzentos e quarenta mil réis	240\$000
Chyl Development (1935 e 1936), duzentos e quarenta mil réis	240\$000
Child Study (1935 e 1936), cincoenta mil réis	50\$000
Psychological Bulletin (1935 e 1936), trezentos e cincoenta mil réis	350\$000
Psychological Index combinado com Psychological Abstracts (1935 e 1936), quatrocentos mil réis . . .	400\$000
The British Journal of Psychological general section (1935 e 1936), quatrocentos e cincoenta mil réis	450\$000
Psicoterapie (1936), trinta e oito mil réis	38\$000

Hospital-Colonia de Psychopathas Mulheres no Engenho de Dentro, 18 de novembro de 1936. — *A. Cardoso*, administrador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA O
SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO ALTO TAPAJÓZ
DE ACCORDO COM O DECRETO N. 1.070 DE
28 DE AGOSTO DE 1936

De ordem do Sr. director, faço publi-
co que na Secretaria da Administração
Central deste Departamento, á Praça
Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas,
às 14 horas do dia 17 de novembro do
corrente anno, pela comissão que para
isso for designada, propostas para o
contrato do serviço de navegação do
Alto Tapajóz, de accordo com as condi-
ções estabelecidas no edital publicado
no *Diario Official* de 14 de outubro do
corrente anno.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada dona
Diva de Souza Pinto, ex-agente postal-
telephonica de "Villa Nova do Timbó",
no Estado de Santa Catharina, para, no
prazo de trinta dias, contados da data da
publicação deste, por si, ou por seus
herdeiros e sucessores, allegar o que
for a bem de seus direitos sobre a im-
portancia de 98840, debito apurado no
processo de tomada de suas contas rela-
tivas ao periodo de 16 de agosto de 1927
a 31 de agosto de 1933, produzir do-
cumentos, constituir procurador na sede
deste Tribunal, ou declarar o domicilio
para o effeito de ser nelle notificado
das decisões proferidas no alludido
processo, sejam ellas interlocutorias, ou
definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 26
de outubro de 1936. — *Mario Newton de
Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o se-
nhor Albano Jorge de Lima, ex-collec-
tor federal de Pirajuby, no Estado de
São Paulo, para, no prazo de trinta dias,
contados da data da publicação deste,
por si, ou por seus herdeiros e suc-
cessores, allegar o que for a bem de
seus direitos sobre a importancia de
11:512\$488, debito apurado no processo
de tomada de suas contas, relativo ao
periodo de 3 de julho de 1930 a 28 de
julho de 1931, produzir documentos,
constituir procurador na sede deste Tri-
bunal, ou declarar o domicilio, para o
effeito de ser nelle notificado das de-
cisões proferidas no alludido processo,
sejam ellas interlocutorias, ou definiti-
vas, sob pena de revelia.

Directoria da Tomada de Contas, 26 de
outubro de 1936. — *Mario Newton de
Figueiredo*, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. inte-
ressados que, de accordo com o artigo
1º do dec. 20.460, de 30 de setembro
de 1931, solicita para o dia 23 de no-
vembro de 1936, offertas de cotações
para as requisições constantes da rela-
ção abaixo, cujas especificações se
acham affixadas no local devido, na
sede da comissão á avenida Rodrigues
Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

- 108.099 — Balança, etc.
- 110.042-A — Lampada incandescen-
te,
- 118.142 — Mat. para off. de me-
chanica.
- 201.051 — Mat. de expediente, etc.
- 202.146 — Espelho de chrisal, etc.
- 204.054 — Moveis.
- 205.116 — Moveis.
- 207.115 — Moveis.
- 225.458 — Moveis
- 225.465-A — Urinoes esmaltados.
- 267.291 — Impressos.
- 270.015-A — Impressos.
- 901.029-A — Impressos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de
1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. inte-
ressados que, de accordo com o artigo
1º do dec. 20.460, de 30 de setembro
de 1931, solicita para o dia 24 de no-
vembro de 1936, offertas de cotações
para as requisições constantes da rela-
ção abaixo, cujas especificações se
acham affixadas no local devido, na
sede da comissão á avenida Rodrigues
Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

- 102.078-A — Grampos encadernado-
res, etc.
- 108.098 — Lithargirio isento de pra-
ta, etc.
- 126.105 — Balança automatica, etc.
- 127.107 — Ventilador oscilante.
- 131.049 — Arreio completo para mon-
taria.
- 212.197-A — Oleo Marroil.
- 225.424 — Diplomas para enfermei-
ros.
- 225.447 — Tennis de cor marrom.
- 225.457 — Colchas de fustão.
- 225.464 — Fechaduras de ferro.
- 226.376 — Caixa de ferro, etc.
- 226.377 — Mat. cirurgico.
- 226.378 — Escarradeira com tampa,
etc.
- 227.482 — Tela de arame, etc.
- 227.489 — Travessieiros.
- 227.491 — Algodão cru enfeitado,
etc.
- 227.498 — Mat. cirurgico, etc.
- 234.242 — Haste de relojoaria para
hydrometro.
- 234.243 — Archivo de aço.
- 235.088 — Carimbo para datar, etc.
- 237.335/36 C — Buvard de madeira,
etc.
- 237.369 — Filtro "Lete".
- 250.022/24 — Drogas, etc.

- 250.029 — Lampadas de ciclos.
 - 250.030 — Mat. dentario.
 - 251.308 — Mat. photographico, etc.
 - 251.309 — Productos chimicos, etc.
 - 251.314-A — Lampada electrica, etc.
 - 267.288 — Livro impresso, etc.
 - 269.019/20-A — Mat. de expediente.
 - 269.021-A — Capacho de borracha,
etc.
 - 269.024-A — Lampada electrica.
 - 269.025/26-A — Grampos para papel.
 - 269.029-A — Classificador de papel.
 - 269.030-A — Aquarella, etc.
 - 270.013 — Manometro, etc.
 - 409.046 — Guarda-roupa de aço,
etc.
 - 110.922 — Tampa de vidro para
mesa.
 - 413.451-A — Chapa de aço, etc.
 - 414.054 — Rotulos em papel branco.
 - 416.038 — Moveis.
 - 421.055/76-B — Peroba rosa em cou-
coeiras, etc.
 - 421.114 — Armario de aço,
 - 613.092 — Moveis,
 - 624.364 — Escova de arame de aço,
etc.
 - 903.409 — Manilhas de barro, etc.
 - 903.410 — Motocycletas.
 - 903.411 — Sedan, 4 portas touring
Ford.
 - 904.003-F — Oleo para produção de
gaz.
 - 913.018-A — Bujão de radiador e
oleo.
- Rio de Janeiro, 17 de novembro de
1936. — *A. de Faria Filho*, director.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Im-
posto de Renda torno publico, que se
vae fazer communicação á Procuradoria
Geral da Fazenda Publica para fins de
cobrança executiva, de debitos de im-
posto de renda, relativos a contribuintes
ao exercicio de 1932.

Dentro de quinze (15) dias, contados
da publicação do presente edital, os in-
teressados, abaixo relacionados, ficam
convidados a comparecer á Secção de
Arrecadação desta Directoria, para re-
colher o imposto, ou á Divida Activa
para prestar os esclarecimentos que jul-
garem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto
de Renda — Rio de Janeiro, 16 de no-
vembro de 1936. — Pelo secretario,
V. Saboia.

Abreu — Leonor Teixeira de
Augusto — Marcullino
Azeredo — Alfredo
Campos — M. J. (espelho)
Castellano — Vicente
Costal — Graciano Domingues

De ordem do Sr. director do Impos-
to de Renda, convido os contribuintes
abaixo mencionados, de accordo com o
disposto no artigo 114 do regulamento
em vigor, a prestar esclarecimentos que
se tornam necessarios para regularidade
de sua situação junto a esta Directoria,
devendo se dirigir á Secção de Cadastro
dentro do prazo de dez dias:

Secretaria da Directoria do Imposto
de Renda — Rio de Janeiro, 17 de novem-
bro de 1936. — O secretario, *Ramiro
Guerreiro*.

Alessi — Francisco
Almas — Antonio Joaquim Felizardo

Almeida — Nelson Guilherme de
Alves — Ocyrema de Saldanha da
Gama Ribeiro

Amorim — Octavio
Aragona — Ettore Bango d'
Araujo — Antonio José de
Araujo — Odmir Martins de

Barbaumi — Adolpho

Brito — Deocleciano de

Camara — Alfredo

Carlió — Armando

Castro — Dorliska Mattos de

Cid — Oliverio de Araujo

Costa — Virgilio Ovidio Pereira da

Cruz — Antonio Vergueiro

Falcão — Henrique Soido de Barros

(Dr.) Falcão — Luiz Annibal

Fernandes — Alair Nobre

Erias — José de

Giffoni — Francisco Antonio (Filho)

Gomes — Joaquim Miranda

J. Rocha Leão

M. Leite Sampaio

Mendonça — José

Passos — Alexandre Portella

Pires — Homero

Ribeiro — Alberto Teixeira

Maier — Hans

Mello — João Maria de

Terres — Lafayette Ribeiro

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Albino Vasconcellos & Comp.

Estevão — Leão Camillo de Moura

(Dr.) Fontes — Alfredo Ilhas

Klung — Carlos Antonio (Dr.)

Mendonça — Angela Rosa de

Menezes — Americo de Carvalho

Veloso — Josepha da Costa e Sais

Arlindo Vasconcellos & Comp.

Knox — Benjamin Clement

Veiga — Amilcar Ribeiro

Penido — Antonio Nogueira

Silva — Vicente Gonçalves Vianna da

Tinoco — Edelvira Fernandes

Vargas — Armando de Carvalho

Vasconcellos — Antonio Ribeiro da

Silva

Vasconcellos — Leonoria Alves

Vasconcellos — Maria Freire d.

Veiga — Benoni Augusto de Santa Helena

Vianna — Francisco Vicente Bulcão

Zucchi — Eliseu Paulo

Damos — Manoel de Oliveira

Damasceno — Benjamin Vieira

Damaso — Antonio

Dantas — Carlos de Souza

Dantas — Carlos de Souza

Denys — Olindo

Dias — Deocleciano de Senna

Eastin — Fred. C.

Ennes — José do Carmo

Erven — Evelina van

Espinola — Angelica Leonor

Estella — Zacharias Gomes (Dr.)

Fankhaenel — Walter

Faria — Victor Ribeiro de

Faro — Ernesto

Faro — Luiza Ribeiro de Larrigue de

Fernandes — Primitivo Barcia

Ferrão — Raul de Carvalho Pires

Ferraz — Eugenio Gomes

Ferreira — Domingos Manoel Martins

Ferreira — Irene

Supplemento:

Dantas — Francisco Priseo Telles

Day — Charles Barrington

Delpech — Delphina da Costa

Decarchi — Domingos

Deppe — Gustav A.

Egrejas — Justino

Ernest — Georg Emil Olof

Esberant — Elise Lucie

Pajardo — Armando

Falck — Adalberto Otto Maximiliano

Faria — Alberto de

Farias — Senessio de (Dr.)

Felgueiras — Domingos Joaquim

ernandes — Manoel Vidal

Fernandes — Miguel Ignacio

Ferrando — Humberto de Carvalho Pi-

res

Ferreira — Antonio Francisco de Orvil

Ferreira — João Luiz

Ferreira — Maria Insausti

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N. 10

De ordem do Sr. director geral, convido:

Eduardo de Vasconcellos, Alfredo Bernardino, Leonor Ferreira dos Santos, Joaquim Caetano de Souza, Ricardo de Carvalho, Manoel Francisco dos Santos, Manoel Lopes de Oliveira Filho, Roque Messina, Isaura de Azevedo Brandão, Crescencio Ignacio Nunes, Claudio Luiz Luiz Lopes dos Santos, Maria de Souza, de Assis, José Candido, Lydia Linhares, Manoel Guimarães e Arthur Vieira de Campos, que requereram admissão de aprendiz, até 14 de agosto do anno proximo passado, a comparecerem a esta Secretaria, dentro de dez (10) dias, afim de resolverem assumpto de seus interesses.

Imprensa Nacional, em 14 de novembro de 1936. — J. Leopoldo de Albernaz, secretario.

Corpo de Bombeiros

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" de 16 do corrente, pag. 24.787.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente:

Approvados:

Constantino Zamponi Filho, José Carlos Maia Brandão, Americo Gomes Moreira, João Fernandes Caseira, Albano Lopes Corrêa, Jacob Alves Rodrigues, Domingos dos Santos e Climerio da Silva.

Reprovados: 15.

Inspectoria do Trafego, em 17 de novembro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Policia do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tránsito, os proprietários ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Waldemar Vieira, n. 910 — Artigo 248 L.

José Cavaso, numero 1.148 — Artigo 248 L.

Ricardo Nami Jafet, n. 1.771 — Artigo 102.

Ariovaldo Cardoso da Motta, n. 1.808 — Art. 248 L.

Eduardo Andrade e Thomaz, n. 1.945 — Art. 102.

Walter da Silva Ramos, n. 2.008 — Art. 242 C.

Achialdo Pinto Amando, n. 2.141 — Art. 248 L.

Olimpio Gaspar Silveira Martins Leão, n. 2.330 — Art. 248 A.

Eduardo Graell Serra, n. 3.858 — Art. 102.

José Lopes da Rocha Filho, n. 4.138 — Art. 248 E.

Raymundo Nonato da Costa Cruz, numero 5.588 — Art. 102.

Gabriel Capristano Junior, n. 6.459 — Art. 257.

Waldomiro de Carvalho, n. 6.530 — Art. 82.

Delphim de Almeida, n. 6.753 — Artigo 102.

Avelino José da Silva Rego, n. 7.259 — Art. 252.

João Reis, n. 8.600 — Artigo 248 L.

José Thomaz da Cunha, n. 9.475 — Art. 257.

Alberto Garcia de Cerqueira Lima, numero 10.289 — Art. 79.

Plínio do Amaral, n. 10.334 — Artigo 102.

Luiz Ribeiro, n. 11.639 — Artigo 136.

Jacinto de Souza Massa Junior, numero 13.095 — Art. 144.

Mario Antonio Duarte Pinto, numero 13.851 — Art. 248 L.

Alfredo Pereira Dias, n. 14.677 — Arts. 81 e 79.

Anthero Linneu Rocha, n. 14.884 — Art. 100.

Jovelino Lima, n. 15.464 — Artigo 102.

João Antonio Romeu, n. 15.970 — Art. 248 L.

Raul Ferreira, n. 16.853 — Artigo 248 L.

Cary Barboza Bachel, n. 18.199 — Art. 144.

José Luiz Maria Franco, n. 18.359 — Art. 248 L.

Virgilio Rodrigues Marques, n. 18.427 — Art. 102.

Amadeu Antonio Ferreira, n. 18.813 — Art. 248 L.

Ferdinando Borba, n. 18.869 — Artigo 102.

Manoel Duarte Campos, n. 19.447 — Arts. 79 e 81.

João Valentim Ruy Barbosa, n. 19.832 — Art. 102.

Carlos Conteville, n. 20.419 — Artigo 248 L.

Frederico Pierre, n. 20.785 — Artigo 248 L.

Mario da Silva Reis, n. 21.106 — Artigo 102.

Jean Jacques, n. 21.750 — Artigo 102.
 Armando Barras Magalhães, n. 21.761 — Art. 248 L.
 Aristoteles Queiroz, n. 22.471 — Artigo 102.
 Joaquim Maria Ascenso, n. 22.734 — Art. 102.
 Manoel da Rocha Penna, n. 23.148 — Art. 102.
 José Alves Lopes, n. 23.309 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do veículo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 189, 292, 317, 321, 402, 403, 666, 882 e 922 — Arts. 248 E, 248 L, 248 G, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes & Comp., ns. 209, 210, 280, 281, 436 e 461 — Arts. 100, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 96, respectivamente.

Chaves Filho & Seneçadas, ns. 165, 241, 322 e 817 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Auto Viação Progresso Ltda., ns. 768, 834 e 863 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, ns. 806, 827 e 849 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro T. Light and Power, ns. 63, 91 e 184 — Arts. 248 L, 248 L e 252, respectivamente.

Reynaldo Moreira, ns. 170 e 345 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 596 e 639 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhans, ns. 502 e 607 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssem, ns. 489 e 623 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 286 e 892 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

João Ferreira & Martins, n. 271 — Art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo, n. 399 — Art. 81.

Viação Continental Ltda., n. 4066 — Arts. 82 e 81.

Neves & Brauer, n. 451 — Artigo 248 L.

Caldeira & Silva, n. 590 — Artigo 248 L.

J. Antonio Moreira, n. 784 — Artigos 248 L e 81.

Olga Viggiani, n. 851 — Artigo 248 L.

J. Bento Ferreira, n. 893 — Artigo 248 L.

Americo Goulart de Almeida, n. 908 — Arts. 248 L e 143.

Autos de carga:

João Fernandes Pinto, n. 1.492 — Art. 248 L.

Antonio Bernardo de Azevedo, numero 2.096 — Art. 248 L.

Joaquim Oliveira Carvalho, n. 2.124 — Arts. 79 e 81.

Celestino da Costa, n. 2.691 — Artigo 92.

Antonio Miguel de Souza, n. 3.904 — Art. 248 L.

Antonio dos Santos, n. 3.924 — Artigos 79 e 81.

Elias Pinto, n. 8.149 — Arts. 248 L e 102.

Manoel Cardoso, n. 8.671 — Artigo 248 L.

Moto:

Vicente Lourenço Lopes, n. 328 — Art. 144.

Autos de passeio:

Alfredo dos Reis Principe, n. 473 — Art. 79.

Luiz Martins dos Santos, n. 665 — Art. 248 L.

Jeronymo de Oliveira, n. 1.401 — Art. 248 L.

Ika Labarthe, n. 1.457 — Artigo 102.

João Barboza de Moura, n. 1.544 — Art. 248 L.

René Mostardeiro, n. 1.777 — Artigos 79 e 81.

Ricardo Mani Jafet, n. 1.771 — Artigo 248 L.

Oswaldo da Costa Macedo, n. 1.993 — Art. 248 L.

Sebastião Alves Lobo, n. 2.082 — Artigo 248 L.

Murillo Adriano Ferreira, n. 2.679 — Art. 248 L.

Julio Amaral Sobrinho, n. 3.816 — Art. 248 L.

José Maria Leite Vasconcelos, n. 3.904 — Art. 248 L.

Lineu Albuquerque Mello, n. 4.545 — Art. 102.

Francisco de Andrade Bastos, n. 4.545 — Art. 252.

Alfredo Magioli de Maia, n. 4.900 — Art. 102.

João da Rocha e Silva, n. 5.245 — Art. 144.

José Lino da Silva, n. 5.310 — Artigo 248 L.

Roberto Fronde Norton, n. 5.314 — Art. 102.

Paulo Mario de Sá Freire, n. 5.617 — Art. 248 L.

Cedar Gomes Ferreira, n. 5.870 — Art. 248 A.

Manoel dos Santos, n. 5.899 — Artigo 248 E.

Albano Galper, n. 6.287 — Artigo 102.

José Padilla Nunes Coimbra, n. 6.473 — Art. 102.

Galba de Boscoli, n. 6.812 — Artigo 248 L.

Renato de Piro, n. 7.193 — Artigo 248 E.

David Xavier Azambuja, n. 7.616 — Art. 92.

Laert Pinto Freitas, n. 7.771 — Artigo 102.

José Rodrigues, n. 8.293 — Artigo 81.

Antonio Alves Filho, n. 8.382 — Artigo 248 L.

Raymundo Alcantara de Jesus, numero 248 L.

Arthur Rodrigues dos Santos, numero 8.650 — Art. 102.

Francisco Feitoza, n. 8.739 — Artigo 248 L.

Daniel Didier, n. 9.438 — Artigo 248 L.

Amadeu Vercille, n. 10.161 — Artigo 102.

Fanor Cumplido, n. 10.201 — Artigos 79 e 252.

Lucio de Toledo Malta, n. 10.293 — Art. 102.

Antonio Loureiro da Cunha, n. 10.337 — Art. 248 E.

George Dale, n. 10.644 — Artigo 248 L.

Marcilio Rodrigues Macedo, n. 11.783 — Art. 248 L.

Custodio Emilio, n. 13.478 — Artigo 248 E.

Ricardo Godinho de Apollo Nobre, numero 13.730 — Art. 248 L.

Elizio Francisco Henriques, n. 14.076 — Art. 248 L.

João Pinto Ribeiro, n. 14.087 — Artigo 102.

Mario da Silva Gomes, n. 14.122 — Art. 79.

Armando Maciel Dantas, n. 15.241 — Art. 248 L.

Sylvio Marques Dias, n. 15.690 — Artigo 102.

José da Costa, n. 15.702 — Artigo 248 L.

Antonio Lopes da Silva, n. 16.021 — Art. 243 L.

Octavio Soares de Almeida, n. 16.032 — Art. 248 L.

Antonio Motta Coelho, n. 16.437 — Art. 79.

Raphael Rodrigues da Silva, n. 16.672 — Art. 248 E.

Manoel dos Santos, n. 16.804 — Artigos 82 e 81.

Antonio Dias, n. 16.834 — Artigo 248 L.

Manoel Duarte, n. 16.671 — Artigo 248 E.

Manoel Hygino Costa, n. 17.269 — Art. 102.

Victor Hugo de Miranda, n. 17.329 — Art. 102.

Rufino de Almeida, n. 17.392 — Artigo 248 L.

Leondio Gomes, n. 17.422 — Artigo 102.

Alto Barata Fortes, n. 17.552 — Artigo 102.

Augusto Antunes Amado, n. 17.650 — Art. 102.

Horacio Assis Gomes, n. 17.711 — Art. 248 L.

Thomaz Pires Rebello, n. 18.444 — Art. 102.

Eduardo Bachant, n. 18.565 — Artigo 102.

Beatriz Menezes Vieitas, n. 18.759 — Art. 248 L.

Antonio dos Santos Mesquita, numero 18.878 — Art. 102.

Oswaldo Duarte Rego Monteiro, numero 19.505 — Art. 144.

Emilio R. Ribas Junior, n. 19.574 — Art. 144.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do veículo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta neste ministerio, pelo prazo de 60 dias, a inscripção para o curso de agronomos regionaes, obedecendo ás instrucções publicadas no "Diario Official" dos dias 11, 12 e 13 de novembro, ás paginas 24.409, 24.503 e 24.603.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1936. — Pelo director geral. Carlos de Souza Duarte.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

SECÇÃO DE COLONIZAÇÃO

Chamada para distribuição de lotes no Núcleo Colonial "São Bento":

Achando-se promptos para distribuição, os lotes rurais da 2ª Gleba do Núcleo Colonial São Bento, convindo, de ordem do Sr. director do S. I. R. C., os requerentes constantes da relação abaixo, para, dentro do prazo maximo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, a comparecerem á sede do S. I. R. C. (Ministerio da Agricultura — 1ª Sub-secção de Colonização — 4º andar), afim de declarar se se submettem ás seguintes condições:

a) — os lotes são entregues exaustos, demarcados, com picadas abertas e marcos de angulo. Terão accesso por meio de estrada para automóvel;

b) — o preço do lote consistirá no valor das terras, mais o das melhorias existentes;

c) — o valor das terras será calculado na base de 150 réis o metro quadrado;

d) — a distribuição dos lotes se fará aos requerentes que se promptificarem ao pagamento prévio da 1ª prestação;

e) — o colono obriga-se:

1) a cultivar, no prazo maximo de dois annos, uma área minima de 50 % da concedida, sendo 20 % no sprimeiros seis mezes e 10 % dentro de cada semestre seguinte.

2) a conservar á sua custa as estradas e vallas que passem nos terrenos, bem como a praticar todas as medidas necessarias á boa conservação do estado sanitario do seu lote, que sejam exigidas pelo Serviço de Saneamento do Nucleo.

3) a só construir casa de residencia, poço para captação d'agua, instalação sanitaria, fossas, etc., quando obedecendo ao Regulamento da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.

4) a só se localizar no lote após a verificação pelo Serviço Sanitario do Nucleo, de que não soffre de molestia infecto-contagiosa. Esta obrigação é extensiva a toda a familia do colono e trabalhadores admittidos.

5) a não effectuar nenhum desmatamento que não seja para o estabelecimento immediato de uma cultura.

f) — pelo não cumprimento de qualquer das exigencias destas instrucções, a administração do Nucleo notificará o

colono e concederá o prazo de um mez, prorogavel, sómente, por mais 30 dias, para o mesmo regularizar a sua situação.

Finda a prorrogação e persistindo a situação irregular, perderá o colono direito á concessão e bem assim a qualquer indemnização pelas prestações já pagas e melhorias que tiver executado, passando estas ao pleno dominio da União, independente de interpellação judicial.

Nomes dos requerentes chamados:

N. 216 — Antonio Alves da Silva.
N. 217 — Ernesto da Silva Reis.
N. 218 — Maria da Conceição Marinho.
N. 219 — Eduardo Toledo Franco.
N. 220 — Gregorio Affonso Justo.
N. 221 — José Antonio dos Santos.
N. 222 — Luiz Salgado Lima Filho.
N. 223 — Toshum Saito.
N. 224 — Schichiro Kajivara.
N. 224-A — Manoel Simões de Lucena.

N. 225 — Manoel Esteves.
N. 226 — Pedro Euclides.
N. 227 — João Martins.
N. 228 — Antonio da Cunha Cavalheiro.

N. 229 — Joarez Delphino.
N. 230 — Emilio Perez Garcia.
N. 231 — Antonio Borges Martin.
N. 232 — Antonio Lino Soares.
N. 233 — John Hjelstad Joel.
N. 234 — Arthur Scholz.
N. 235 — Arlindo Dias Carneiro.
N. 236 — Alfredo Rosaldo de Brito.
N. 237 — Hermogenes Gomes da Silva.
N. 238 — Octavio Silva Costa.
N. 239 — Manoel Veardo Irmão.
N. 240 — José de Mello Peçanha.
N. 241 — Aristoteles Mattos Lima.
N. 242 — Tomaz Telles.
N. 243 — Aniceto Costa Santiago.
N. 244 — Raymundo Januario de Alencar.

N. 245 — Manoel Pereira do Nascimento.

N. 246 — Nair de Andrade.
N. 247 — Calixto Gomes de Moraes.
N. 248 — Raul Estellar de Vasconcellos.

N. 249 — João Daniel Pinto Moreira.
N. 250 — José Modesto Figueiredo.
N. 251 — José Firmino.
N. 252 — João José da Silva.
N. 253 — Agostinho Miguel Gomes.
N. 254 — Conceição Lima Augusto.
N. 255 — Antonio de Oliveira.
N. 256 — Salvador Pepe.
N. 257 — Dagoberto Mascarenhas.
N. 258 — Manoel Pereira.
N. 259 — Sylvio Pellico de Andrade.
N. 260 — Eugenio Serpa.
N. 261 — Ludgero Silveira de Souza.
N. 262 — Pedro Mandovano.
N. 263 — João Quaresma Pimentel.
N. 264 — Carlos Andrade.
N. 265 — Astrogildo Teixeira de Mello.
N. 266 — Deocleciano Daumas.
N. 267 — José Maria Daumas.
N. 268 — Frederico Saleswski.
N. 269 — Bernardo Alzera Rosembaum.

N. 270 — Adriano Pereira da Silva.
N. 271 — Manoel Americo da Silva.
N. 272 — Jair Rabello de Souza.
N. 273 — Octacilio Ludgero de Santa Anna.

N. 274 — Julio Kreon.
N. 275 — José Joaquim da Cruz.
N. 276 — Dr. José Sizenando Teixeira.
N. 277 — Philippe Nikel.
N. 278 — Rosalvo de Siqueira

N. 279 — Manoel Villela de Mello.
N. 280 — Antonio Eugenio Sampaio.
N. 281 — Antonio Martins de Araujo.
N. 282 — Emmanuel Chrispiniano Reis

Martins.
N. 283 — Chrispim Reis Martins.
N. 284 — Sebastião Carvalho Reis

Martins.
N. 285 — Ismael Moreira Pinto.
N. 286 — Amancio Francisco.

N. 287 — Manoel Caucio Gonçalves.
N. 288 — José Ignacio da Silva.
N. 289 — Sabino Gonçalves.

N. 290 — Annibal Torres.
N. 291 — Manoel José de Souza.
N. 292 — Maximiliano Torres.

N. 293 — Lino José de Souza.
N. 294 — Antonio Appolinario da Silva.
N. 295 — Pedro Soares Mendes Cordeiro.

N. 296 — João Soares Mendes Cordeiro.

N. 297 — Lizardo Pires.
N. 298 — Manoel Paulino de Souza.
N. 299 — Americo Antonio de Souza.

N. 300 — Julio de Souza.
N. 301 — José Alves de Carvalho.
N. 302 — Ary Alves Campos.

N. 303 — José Rangel Cerqueira.
N. 304 — Francisco de Sá da Fonseca.
N. 305 — Adelino Augusto Policarpio.

N. 306 — Manoel Joaquim da Cruz.
N. 307 — Francisco Bottrel Filho.
N. 308 — Octacilio Granja.

N. 309 — Nestor Eduardo de Almeida Lima.

N. 310 — Alberto Esteves de Almeida.
N. 311 — Julio de Aquino Xavier.
N. 312 — Dulcino Chaves Xavier.

N. 313 — Antonio Pimenta Reis.
N. 314 — Plinio Xavier.
N. 315 — José Gomes de Oliveira.

N. 316 — Manoel Fabricio da Silva.
N. 317 — José Athayde da Silva.
N. 318 — Joaquim Xavier de Mattos.

N. 319 — Emerson Horta de Mattos.
N. 320 — José Maria Horta de Mattos.
N. 321 — Geraldo Horta de Mattos.

N. 322 — Joaquim Horta de Mattos.
N. 323 — Dalton Cardoso de Amorim.
N. 324 — Helio Galdino Martins.

N. 325 — Justino Antonio de Figueiredo.

N. 326 — José Vinícios de Figueiredo.
N. 327 — Osmundo Pimentel Filho.
N. 328 — Edmundo Pimentel.

N. 329 — Alcino Chaves Xavier.
N. 330 — Paulino Chaves Xavier.
N. 331 — José de Mattos Silva.

N. 332 — Avelino Domingues de Oliveira.

N. 333 — José Francisco Ruivo.
N. 334 — Gabriel de Almeida Ramalho.
N. 335 — Honorio Barros de Mendonça.

N. 336 — Virgilio Thomas de Almeida.
N. 337 — Max Esner.
N. 338 — Manoel Nunes de Oliveira.

N. 339 — Carlos de Oliveira.
N. 340 — Odilla de Oliveira.
N. 341 — Adolpho Rodrigues.

N. 342 — Elizardo Gonçalves.
N. 343 — José Rodrigues.
N. 344 — Diogo Rocha.

N. 345 — Eurydice Lobo Vianna.
N. 346 — Maria de Oliveira.
N. 347 — Francisco Lopes de Oliveira

Araujo.
N. 348 — Antonio de Oliveira.
N. 349 — José de Oliveira.
N. 350 — Eudoxia Rezende Cavaliere.

N. 351 — Victor Teixeira de Carvalho.
N. 352 — Francisco de Lemos.
N. 353 — João Armandim.
N. 354 — Octacilio Magalhães.
N. 355 — Paulo Armandim.

N. 356 — Maria das Dores Cavadas.
 N. 357 — Francisco Bottrel.
 N. 358 — Manoel Domingos Felipe de Souza.
 N. 359 — Moacyr da Fonseca Nunes.
 N. 360 — Americo Ferreira Nunes.
 N. 361 — Eduardo Ferreira Nunes.
 N. 362 — Democracino Felix.
 N. 363 — Manoel de Souza Marques.
 N. 364 — Vasco Antonio Pereira Lima.
 N. 365 — Luiz Sirica.
 N. 366 — Romeu de Moraes.
 N. 367 — José Vieira Peixoto.
 N. 368 — Arindal Augusto de Magalhães.
 N. 369 — Luiz Dias Martins.
 N. 370 — Manoel Joaquim Pimentel.
 N. 371 — Francisco Elizio Ferreira Braga.
 N. 372 — Roberto Ferreira Braga.
 N. 373 — Fernando Ferreira Braga.
 N. 374 — Francisco Ferreira Braga.
 N. 375 — José Venancio.
 N. 376 — Francisco Parede Dias.

N. 377 — José da Silva.
 N. 378 — Carlos Luiz Frechette Junior.
 N. 379 — Francisco Cardoso Martins.
 N. 380 — Joaquim Magalhães Dias.
 N. 381 — Gilberto Luiz Frechette.
 N. 382 — Domingos Bruno.
 N. 383 — Francisco Trevia.

Relação dos requerentes de lotes rurais no anno de 1935

N. 1 — José Figueiredo Coimbra.
 N. 2 — Manoel Pereira Ribeiro.
 N. 3 — Manoel Calheiros Cotta.
 N. 4 — Severiano Ribeiro de Freitas.
 N. 5 — Joaquim Luiz da Silva.
 N. 6 — Paulino Baptista da Silva.
 N. 7 — Sergio Severino Soares.
 N. 8 — João Marques Gomes.
 N. 9 — Hugo Hungarete.
 N. 10 — Francisco Pelajo.
 N. 11 — Epaminondas Fontes de Oliveira.

N. 12 — Manoel Vianna Torres.
 N. 13 — Armando Nogueira Freire.
 N. 14 — José Pinheiro Chagas.
 N. 15 — Domingos Tricarico.
 N. 16 — Augusto Hanssem.
 N. 17 — Luiz Manoel da Silva.
 N. 18 — João Ferreira de Amorim.
 N. 19 — José Ferreira do Nascimento.
 N. 20 — Miguel Pereira Machado.
 N. 21 — Francisco José dos Reis.
 N. 22 — Silla Guerrieri.
 N. 23 — Arthur de Magalhães Netto.
 N. 24 — Pedro Duarte da Silva.
 N. 25 — Bernardo de Figueiredo.
 N. 26 — Elba Pinheiro Dias.
 N. 27 — João Thiel.
 N. 28 — Antonio Dibo.
 N. 29 — Manoel Gomes de Souza.
 N. 30 — Joaquim Gomes de Souza.
 Francisco Fernandes Leite, sub-assistente, engenheiro do S. I. R. C. — Visto. Paschoal Villabotim, assistente-chefe. — Approvo. Archimedes de Lima Camara, director do S. I. R. C.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRECTORIA GERAL

Devidamente autorizado pelo sr. ministro, faço publico, em nome do sr. director geral, que no dia 2 de dezembro proximo, às 12 horas, no almoxarifado deste departamento, a rua Matta Machado, São Christovão, será vendido em haste publica e a quem maior lance offerecer, o stock de tecido e artefactos de seda animal manufacturado na Inspectoria Regional de Sericicultura, em Barbacena, de accordo com o que dispõe o decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, e segundo a relação abaixo, pagando o licitante, na occasião, a importancia do lance e mais a commissão do leiloeiro, para effeito da entrega do artigo arrematado.

Secção do Expediente e Contabilidade, 17 de novembro de 1936. — Mario P. Machado, che. e da secção.

RELAÇÃO DOS TECIDOS E ARTEFACTOS DE SEDA ANIMAL DE QUE TRATA O EDITAL ACIMA

Numero dos lotes	Especificação dos tecidos	Largura	Quantidade em metros
1	Tafetalline listada.....	0,80	102,30
2	Tafetalline listada.....	0,78	1,00
3	Tafetalline listada.....	0,78	5,5
4	Tafetalline listada.....	0,80	109,65
5	Tafetalline listada.....	0,90	95,30
6	Tafetalline fantasia.....	0,90	82,60
7	Tafetalline listada.....	0,80	33,80
9	Tafetalline listada.....	0,81	16,50
10	Tafetalline listada.....	0,90	78,00
11	Tafetalline listada.....	0,82	81,50
12	Tafetalline fantasia.....	0,90	78,70
13	Tafetalline listada.....	0,90	95,50
14	Tafetalline listada.....	0,80	1,80
15	Tafetalline listada.....	0,80	83,00
16	Tafetalline listada.....	0,80	61,10
17	Tafetalline listada.....	0,90	70,37
19	Tafetalline fantasia.....	0,85	79,96
20	Tafetalline listada.....	0,88	47,72
21	Tafetalline fantasia.....	0,89	59,80
22	Tafetalline de côr.....	0,90	57,30
23	Tafetalline branca.....	0,88	27,50
24	Tafetalline mescla.....	0,90	86,33
25	Tafetalline mescla.....	0,90	29,93
26	Tafetalline de côr.....	0,90	88,10
27	Tafetalline mescla.....	0,90	80,59
29	Tafetalline de côr.....	0,88	26,60
30	Gorgorão ottoman.....	0,80	38,80
31	Gorgorão cinza.....	0,64	18,60

Numero dos lotes	Especificação dos tecidos	Largura	Quantidade em metro
32	Gorgorão ottoman.....	0,90	8,41
33	Gorgorão aranco.....	0,65	17,00
34	Yris.....	0,88	26,80
35	Crepe initium.....	0,90	47,15
36	Crepe initium.....	0,90	56,97
41	Crepe fantasia.....	0,90	78,60
42	Crepe fantasia.....	0,90	57,40
43	Xadrez fantasia.....	0,90	76,10
44	Xadrez fantasia.....	0,88	155,72
45	Xadrez fantasia quadrículado..	0,90	85,17
48	Setim perola.....	0,80	5,60
49	Setim crepelline.....	0,71	24,13
50	Rep. setim.....	0,78	74,50
51	Rep. setim.....	0,90	83,50
52	Setim «d».....	0,90	26,30
53	Setim especial.....	0,85	77,10
55	Raso turco.....	0,80	32,36
57	Seda lavavel.....	0,88	52
58	Diagonal forro.....	0,90	85,76
59	Frissonet encarnada.....	0,90	38,60
61	Tafetalline mescla.....	0,80	20,00
62	Tafetalline listada.....	0,79	95,21
63	Tafetalline listada.....	0,79	1,80
64	Rep. setim.....	0,90	26,13
65	Rogol especial.....	0,87	4,80
66	Setim crepelline.....	0,80	7,41
67	Tafetalline ralada.....	0,90	9,30
68	Crepe «Paulista».....	0,85	2,61
69	Fantasia «B».....	0,80	2,24
70	Fantasia para collete.....	0,80	2,41
71	Toile aniett.....	0,89	2,50
72	Setim especial.....	0,88	6,69
73	Tafetalline branca.....	0,90	13,45
74	Tafetalline de côr.....	0,09	9,62
75	Tafetalline. branca.....	0,90	39,53
76	Setineta azul claro.....	0,90	6,20
77	Setim «E».....	0,90	3,20
78	Tafetalline de côr.....	0,89	9,62
79	Tafeta de côr.....	0,88	15,74
80	Tafetalline fantasia.....	0,90	14,57
81	Pares de meias p/senhoras....	—	75
82	Pares de meias p/senhoras....	—	47
83	Pares de meias p/senhoras....	—	30
84	Pares de meias p/homens.....	—	24
85	Pares de meias p/homens.....	—	3

D. S. F. P. A. 16-XI-936. — Francisco Hellodorio Pereira da Rocha, sub-inspector interino da I. R. S. B. Visto. — Mario P. Machado, chefe de secção

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 141

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere a letra a) do art. 26 do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, resolveu, em sessão realizada em 1º de novembro do corrente, à vista das provas e documentos que lhe foram apresentados, restabelecer, como ora restabelece, em toda a sua plenitude, a carteira profissional numero 217-L, expedida em 16 de janeiro de 1936, em favor do Sr. Matheus Martins Noronha, constructor de estradas licenciado pelo Conselho Regional da 5ª Região, ficando, assim, inteiramente nullo o acto deste mesmo Conselho Regional, deixado pelo edital n. 135, de 18/10/36, que havia cassado a alludida carteira e prohibido o exercicio da profissão ao referido Sr. Matheus Martins Noronha que, com este, se vê inteiramente na posse do titulo de "constructor de estradas" licenciado para o Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e Estado do Espirito Santo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936. — *Othon Soares*, presidente.

Departamento Nacional do Trabalho

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Expediente da 3ª Secção

Sr. José de Souza.

Communico-vos que deveis comparecer nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Marcus G. Faerstein, no processo 4.492, de 27.

Terceira Secção, 6 de novembro de 1936. — *Laerte Machado*, director interno da secção.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa, relativamente as infracções em que incidiram, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas, lavrados pela Fiscalização deste Departamento e cujas copias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes.

Antonio Figueredo — Rua Urbano Duarte n. 32 — Termo n. 1.410.

Firmino Pinto Pereira — Avenida Passos n. 82 — Termo n. 1.989.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — *Herbert de Mendonça*, director de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa, relativamente as infracções em que inci-

diram, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas, lavrados pela Fiscalização deste Departamento e cujas copias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes.

Nicola Fasulo — Rua Humaytá numero 120 — Auto n. 757.

Francisco Leal & Companhia — Rua de São Pedro n. 65 — Auto n. 2.214.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — *Herbert de Mendonça*, director de Secção.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 10 de agosto do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob n. 12.734, os documentos referentes á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Banco Economico Essecach, a saber: Acta de constituição, estatutos e lista nominativa, folha do "Diário Oficial" de 22 de janeiro do corrente anno, que publicou o decreto do Governo, autorizando a mesma a funcionar. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. (Isento de sello). — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C 5.757 — 17-11-36 168300)

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE

.MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA.

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval faz publico que se acham abertas, na Directoria do Ensino Naval, Ministerio da Marinha, as inscrições para o concurso de admissão ao quadro de medicos do corpo de Saude da Armada, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente.

Da inscripção

O candidato deverá provar:

a) ser diplomado por uma das Faculdades de Medicina, officiaes ou reconhecidas do paiz e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude e Assistencia Medica Social;

b) ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a respectiva certidão;

b) ser reservista militar, o que provará com a respectiva caderneta, certificado ou certidão;

d) ter boa conducta civil e militar, o que provará pelo attestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e carteira de identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez physica e de saude estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspecção de saude.

Encerrada a inscripção, será annunciado o concurso nas folhas de maior circulação com declaração do lugar, dia e hora que se deve effectuar a primeira prova.

O concurso constará das seguintes provas:

- prova de clinica medica;
- prova de clinica cirurgica;
- prova de technica operatoria;
- hygiene geral e doenças tropicaes.

As duas provas de clinicas serão realizadas em dias diferentes e constarão de:

a) exame de um doente da clinica, sorteado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de meia hora e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a technica empregada pelo candidato, serão fornecidos a este o material e as informações sobre dados de laboratorio e pesquisas outras anteriormente feitas no doente, mas somente no caso de requisital-os o candidato;

b) exposição oral da observação clinica pelo candidato perante a comissão examinadora que o arguirá, pelo prazo maximo de 20 minutos sobre o caso em questão.

A prova de technica operatoria effectuar-se-á sobre o cadaver, no Instituto Anatomico da Faculdade de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a comissão julgar necessario. Os pontos versarão sobre a technica das principaes intervenções cirurgicas.

A prova de hygiene e de doenças tropicaes será escripta sobre ponto sorteado da prova pela comissão examinadora, na occasião entre 10 formulados no inicio.

O prazo desta prova será de tres horas, a fiscalização será exercida por toda a comissão examinadora.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. N.) em 1/10/1936.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 10 do corrente e publicado no *Diário Oficial* de 11 também do corrente, á paginas ns. 24.401 e 24.405.

2. Outrossim, previne-se aos interessados que: no item 1 do edital de concorrência onde se lê "no proximo dia 28 do corrente", leia-se "no proximo dia 26 do corrente"; na relação do materia onde se lê "Item: — Especie — Unidade — Kilo", leia-se "Item — Especie — Unidade"; no item 1 onde se lê "Ferro gusa, de grão grossa, um", leia-se "Ferro gusa de grão grossa, kilo", e no item 4 onde se lê "Contador, KWM, portatil para 6.000 volts", leia-se "Contador KWH, portatil, para 6.000 volts".

Divisão do Material do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1936. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capt.-tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento Medico de Aviação

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor major medico, presidente do Conselho de Administração, faco publico, que fica aberta a

o dia 26 do corrente mez, a inscripção para fornecimento, á este departamento, de moveis, armações com cortinas, utensilios, etc.

As relações respectivas acham-se a disposição dos interessados, no almoxarifado deste departamento, nos dias uteis, das 9 ás 11 horas.

Campos dos Affonsos, 13 de novembro de 1936. — Dr. Thomas Gerwood, 1º tenente medico, secretario.

Primeiro Regimento de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 20

De ordem do Sr. tenente coronel presidente do Conselho de Administração deste Regimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que das 8 ás 12 horas, do quinto dia util, a contar da publicação deste edital no "Diário Oficial" serão recebidos requerimentos de inscripção e propostas de preços dos negociantes que quizerem fornecer a esta Unidade, os seguintes artigos:

Thesouro da Juventude, completo.
Memorias de um medico, completo.
Historia do Brasil, por Rocha Pombo, completa.

II — As propostas serão abertas no mesmo dia ás 13 horas.

III — As condições exigidas para a inscripção dos interessados, de entrega e acceptance dos artigos, são as estipuladas no edital publicado no "Diário Oficial" de 29 de agosto ultimo, excepto quanto ao prazo que fica reduzido á 48 horas.

Quartel no Campo dos Affonsos, 14 de novembro de 1936. — Arthur Carlos Peralta, 2º tenente secretario.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital, que se acha publicado no "Diário Oficial" de 16 do corrente, á pagina n. 24.799, de concorrência, á realizar-se neste Serviço no dia 17 do corrente, ás 14 horas. — Hygino Ferreira de Amaral, 1º tenente, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

ROCHA LIMA & COMP.

Secção Bancaria

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo	2.955:807\$600
Rocha Lima & Comp c/	
Cap	50:000\$000
Cobrança em bancos....	645:734\$900
Depositos em bancos...	78:367\$400
Contas garantidas.....	1.441:883\$300
Contas auxiliares de garantia	606:373\$200
Caixa	91:571\$000
Titulos descontados....	36:950\$000
Diversas contas.....	4:927\$800
	2.955:807\$600
Passivo	2.955:807\$600

Capital	50:000\$000
Diversas contas.....	73:052\$370
Contas de garantia.....	1.219:195\$400
Rocha Lima & Comp. c/	
Mov.	1.580:737\$030
Contas de garantia sup.	32:822\$800
	2.955:807\$600

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1936. — Rocha Lima & Comp. — Secção Bancaria.

(C-5.464-17-11-936-31\$600)

COMPANHIA IMMOBILIARIA ITAJUBA

CARIOCA S. A.

Secção Bancaria

Activo

Letras descontadas . . .	42:274\$200
Contas Correntes	45:896\$650
Caixa	89:075\$100
Moveis e Utensilios . . .	3:000\$000
Diversas contas	13:887\$000
	194:132\$950

Passivo

Capital Bancario	50:000\$000
Contas Correntes	125:416\$400
Diversas Contas	18:686\$550
	194:132\$950

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — Lauro Dias, director presidente. — Oscar L. Freire, contador.

(C 5.755 — 17-11-35 — 27\$500).

CASA BANCARIA ABELARDO DE LAMARE

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Efeitos a receber	76:182\$400
Valores caucionados	221:500\$000
Titulos descontados	305:505\$800
Empréstimos em c/o	189:884\$100
Diversas contas	462:130\$300

Caixa:

Em moeda corrente 71:927\$100

1.327:129\$700

Passivo

Capital	50:000\$000
Fundo de reserva	28:766\$400
	78:766\$400

Contas correntes:

Prazo fixo	339:451\$900
Limitadas	45:825\$800
Movimento	90:650\$200
	475:927\$900

Titulos em cobrança	76:182\$400
Garantias diversas	221:500\$000
Titulos em caução e deposito	242:370\$900
Diversas contas	232:382\$100
	1.327:129\$700

Gracelino Soares, contador. — Abelardo de Lamare.

(C-5.463-17-11-936-49\$000).

CARTEIRA DE CREDITO GARANTIDO, S/A

Becco das Cancellas n. 17, 1º andar

BALANCETE DO MEZ DE OUTUBRO DE 1936

Activo

Capital a realizar (accionistas)	80:100\$000
Empréstimos sob consignações	473:619\$800
Depositos transitorios	48:000\$000
Moveis & utensilios	2:225\$000
Gastos de installação	7:631\$700

Caixa:

Numerario existente	17:887\$200
Depositado em bancos	15:817\$150
	33:704\$350

Diversas contas 19:426\$300

Somma do activo 664:707\$150

Passivo

Capital	500:000\$000
Carteira de Consignações	480:000\$000
Carteira Commercial	20:000\$000

Contas correntes	123:878\$000
Prestações a classificar	181\$500
Diversas contas	40:647\$650

Somma do passivo 664:707\$150

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — Aquilino Pinto Leite, director-presidente. — L. B. Garcia, contador.

(C-5.466-17-11-936-51\$000).

BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade Anonyma

Capital,..... Frs. 100.000.000
 Fundo de reservas,.... Frs. 140.000.000

Sede central; Paris

Succursaes e agencias

Brasil — Araraquara, Bahia, Barretos, Biriguy, Botucatu,
 Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jahú, Mococa,
 Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente,
 Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio
 Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio
 Pado, São Manoel, São Paulo

Argentina — Buenos Aires, Rosario de Santa Fé

Chile — Santiago, Valparaíso

Colombia — Barranquilla, Bogotá, Medellín

Uruguay — Montevideo

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL, EM 31 DE OUTUBRO DE 1936**Activo**

Letras descontadas 118.605:602\$300

Letras e effeitos a rece-
ber:

Letras do exterior.. 59.540:836\$240

Letras do interior.. 106.169:305\$310 165.690:141\$550

Empréstimos em contas correntes..... 123.492:143\$400

Valores depositados 310.269:209\$970

Agencias e filiaes..... 9.565:355\$950

Correspondentes no estrangeiro..... 41.075:414\$400

Títulos e fundos pertencentes ao Banco... 24.608:603\$930

Caixa:

Em moeda corrente 24.334:084\$000

Em d/o á nossa disposi-
ção:

No Banco do Brasil 27.701:502\$200

Em outros bancos.. 4.679:897\$250 52.371:483\$450

Diversas contas..... 35.970:806\$000

882.992:765\$950

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil.... 30.000:000\$000

Depósitos em contas cor-
rentes:

Contas correntes.... 147.641:171\$208

Limitadas..... 11.734:467\$400

Depósitos a prazo
fixo..... 70.322:499\$030 229.698:137\$630

Depósitos em conta de cobrança..... 182.429:114\$400

Títulos em depósito..... 310.269:209\$970

Correspondentes no estrangeiro..... 57.632:457\$200

Casa matriz..... 15.284:754\$800

Diversas contas..... 57.679:091\$950

882.992:765\$950

BANCO DO BRASIL

BALANÇETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1936

DebitoThesouro Nacional — Contas de arre-
cação..... 196.893:079\$300Thesouro Nacional — Conta compra de
ouro..... 253.850:330\$600

Letras descontadas 886.154:310\$000

Empréstimos em
conta corrente 1.892.372:461\$500
Letras a receber.. 20.565:327\$000 2.799.092:098\$500Effeitos a receber
de c/alheia: ..

Do exterior... 209.614:629\$500

Do interior... 421.033:068\$400 630.647:697\$900

Cobrança nos Estados..... 511.659:983\$320

Valores em liquidação..... 20.850:287\$200

Valores caucionados..... 1.637.620:958\$200

Hypothecas..... 199.702:030\$800

Valores depositados..... 2.624.630:639\$300

Agencias e filiaes no interior..... 1.426.948:981\$100

Correspondentes no exterior..... 380.943:616\$100

Correspondente no interior..... 3.441:881\$400

Títulos e fundos pertencentes ao Banco
Imoveis..... 81.516:554\$200

Móveis e utensilios..... 23.080:165\$400

3.061:194\$300

Thesouro Nacional — c/ responsabi-
lidade (Convenios no exterior)..... 254.598:018\$000

Diversas contas..... 331.954:685\$220

Títulos ouro depositados no exterior,
no valor nominal de 22.445.101-19-7
pela ultima cotação 24.775.054-9-0
a 4 d..... 71.002:478\$000

Caixa, em moeda corrente..... 219.730:751\$400

11.670.225:110\$240

Credito

Capital..... 100.000:000\$000

Fundo de reserva..... 249.286:139\$300

Emissão em circulação..... 19.000:000\$000

Depósitos:Em contas corren-
tes com juros 1.007.214:661\$800Em contas corren-
tes limitadas.. 207.720:507\$600Em contas corren-
tes sem juros 977.686:418\$200Em contas a prazo
fixo..... 822.002:255\$700Em contas de com-
pensation de che-
ques..... 259.825:007\$100Em garantia de ac-
cidentes no tra-
balho — decreto
n. 24.637..... 200:000\$000

3.274.648:790\$400

Títulos em caução e em depósito..... 4.093.463:607\$500

Ouro depositado pelo Thesouro Nacional
— 20.709.110,605 grs. de ouro fino
Agencias e filiaes no interior..... 1.367.249:935\$500

Correspondentes no exterior..... 147.231:947\$100

Correspondentes no interior..... 1.943:221\$600

Promissórias a pagar no exterior..... 254.598:018\$000

Saques a pagar..... 59.400:000\$000

Depositantes de effeitos para cobrança
Bonus e dividendos..... 1.442.307:681\$220

1.949:827\$500

Diversas contas..... 600.655:921\$320

11.670.225:110\$240

Rio de Janeiro, S. Paulo, 10 de novembro de 1936. — A
 Directoria: Apollinari. — O contador, Cleric.

(C. 5.759 — 17-11-936 — 82\$600).

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — Francisco
 de Leonardo Truda, presidente. — José Nicolau Tinoco, chefe
 do Departamento de Contabilidade.

COMPANHIA AGRICOLA MORAES
SARMENTO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 1936.

A's 14 horas do dia 8 de setembro de 1936, presentes no escriptorio da Companhia os signatarios desta, formando a totalidade de capital social, de accordo com a lista da presença foi aclamado presidente da assembleia o accionista Dr. Daniel Carvalho de Moraes Sarmento que convidou a mim, Antonio Moraes Sarmento para secretario. Constituida assim a mesa, o Dr. presidente, declarou este que estavam indicados os trabalhos, tendo, por objecto, a reunião constante da convocação feita pelo "Diario Official" do dia 3 do corrente, cuja leitura determinou fosse feita pelo secretario. Terminada esta, com a palavra o accionista Affonso Alves Pereira, apresentou, á deliberação dos Srs. accionistas a seguinte proposta de alteração dos estatutos: "Onde convier. Artigo 7º — Ao director presidente compete privativamente convocar as assembleas geraes e representar a sociedade em juizo. Compete-lhe tambem, sem exclusividade, porém, a superintendencia dos serviços geraes do escriptorio". Artigo 8º — Si o presidente não convocar as assembleas geraes, nos prazos legais, ou quando solicitadas, ao gerente compete fazer taes convocações. Artigo 9º — Ao director gerente compete: tambem sem exclusividade, a superintendencia dos negocios sociaes, demissões e admissões de empregados, administração da fazenda de Ingá, compra e venda de productos e todos os demais assumptos ordinarios de gerencia. Paragrapho 1º — Tratando-se, porém, de renda de suas safras, em globo ou parcelladamente, deverá preceder entendimento com o presidente. Paragrapho 2º — As operações vultosas, ou extraordinarias, contractos e escripturas, deverão ser assignadas por dois directores. Paragrapho 3º — Os directores se substituirão, nos seus impedimentos". Ficam suprimidos os artigos 7º, 8º e 9º dos estatutos de 1925, substituidos pelos acima e seus paragraphos.

Rio — Setembro de 1936". Submettida á discussão e votação foi a proposta unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta acta que lida é assignada, como signal de approvação.

Ficam resalvadas as emendas de fls. 29 — a linha 23 — 26 e 29 que dizem, respectivamente, paragraphos 1º, paragrapho 2º e paragrapho 3º.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1936.
— Daniel Carvalho de Moraes Sarmento.
— Antonio Moraes Sarmento. — Bernardo Moraes Sarmento, por si e seu filho.
— Mauricio Augusto Sarmento. — Consuelo de Moraes Sarmento. — Affonso Alves Pereira. — Jorge Moraes Sarmento.

Cópia do livro de actas — Fls. 29 verso e 30.

ACTA DA REUNIÃO DA DIRECTORIA COM O CONSELHO FISCAL

Aos 26 de outubro de 1936, presentes os signatarios desta, director gerente e

membros em exercicio do conselho fiscal da Companhia Agricola Moraes Sarmento, foi pelo referido director declarado que recebeu hoje um officio do Sr. Affonso Alves Pereira, se exonerando, por motivos de ordem particular, do cargo de presidente, conforme se vê da leitura que faz. De accordo com a lei, cumpre á directoria e conselho fiscal nomear um substituto provisorio ate a primeira reunião de accionistas. Para isso propõe o Sr. Hilarino de Oliveira, que já é funcionario da Companhia. A proposta foi unanimemente aceita. Para constar foi lavrada esta acta, que vae devidamente assignada.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1936.
Bernardo Moraes Sarmento. — Daniel Carvalho de Moraes Sarmento. — Jorge Moraes Sarmento.

(C — 5.758 — 17-11-936 — 65\$300).

SOCIEDADES CIVIS

EMPRESA NACIONAL DE CONTADORES

ESTATUTOS

Art. 1.º Com a denominação de "Empresa Nacional de Contadores", fica organizada e fundada nesta cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, uma sociedade civil, tendo por objecto a exploração de serviços technicos contabeis, como sejam: Organização e execução de planos technicos de contabilidade, pericias, fiscalização de escriptas, e tudo quanto se relacione com a contabilidade em geral.

Art. 2.º A sociedade durará por tempo indeterminado; tendo a sua sede e fóro nesta cidade de Recife, podendo, porém, estender a prestação de seus serviços a todo o territorio da Republica, onde se tornarem necessarios.

Paragrapho unico. O anno social coincidirá com o anno civil.

Art. 3.º São membros componentes da empresa de que tratam estes estatutos, como directores e responsaveis *in solidum* pelos seus serviços e destino, os contadores abaixo assignados, os quaes, na execução de serviços technicos, obrigam a empresa para com terceiros, pelos actos que praticarem individual ou collectivamente em nome da empresa.

Art. 4.º Sómente aos directores é permitido usar a designação da empresa, não podendo, entretanto, utilizal-a, em misteres estranhos aos trabalhos ou actos da empresa.

Paragrapho unico. Fica creado o cargo de consultor technico, com a categoria de director, competindo aos directores da empresa, em conjunto, contractar um profissional para esse fim.

Art. 5.º Os directores elegerão semestralmente, entre si, um que se encarregará de dirigir a parte economica da empresa e respectiva escripturação, constando essa eleição de acta assignada pelos directores.

Art. 6.º Os directores da empresa se reunirão, mensalmente, para tratar de assumptos pertinentes aos interesses e serviços da empresa, sendo, nessa re-

união, deliberado o que necessario se fizer para ampliação de serviços, conferencias technicas, etc., tomando parte nessas reuniões o consultor technico, que terá direito de voto, podendo tambem se reunir sempre que necessario.

Paragrapho unico. As deliberações dos directores, na reunião de que cogita o artigo supra, serão tomadas symbolicamente em votação e constarão de uma acta que será lavrada por um dos directores, que será designado pelo director que estiver encarregado da direcção da parte economica da empresa, ao qual compete presidir as reuniões.

Art. 7.º Todos os contractos de serviços serão firmados por dois directores, com o parecer do consultor technico.

Art. 8.º O movimento de fundos pertencentes á empresa, sómente poderá ser feito pelo director dirigente da parte economica da empresa, o qual terá a designação de director economico, em conjunto com um outro director e, bem assim, a assignatura e endosso de títulos cambiais ou de qualquer especie, que envolvam responsabilidade da empresa.

Art. 9.º Os lucros liquidos apurados em balanço annual, que se encerrará no 10º dia útil seguinte ao termino do anno social, serão distribuidos pela forma seguinte:

- 25 % para fundo de expansão.
- 15 % para cada um dos directores.
- 15 % para o consultor technico.

Art. 10. Cada director poderá retirar seus lucros, dentro do prazo minimo de cinco mezes, correspondendo cada retirada mensal a 20 % do montante dos lucros, igual direito cabendo ao consultor technico.

Art. 11. A morte ou retirada de qualquer director não implicará em dissolução da empresa, desde que os socios remanescentes assim o entendam. Nesta hypothese de morte ou retirada, continuando a empresa com os directores remanescentes, estes, si julgarem de conveniencia aos trabalhos da sociedade, e-gerão, por escriptinio secreto e em reunião um novo director que substituirá o director premorto ou que se houver retirado da empresa.

Art. 12. No caso de morte ou retirada de qualquer director, proceder-se-á, dentro de 30 dias, contados do fallecimento, um balanço da empresa para constatar os lucros sociaes até a data do mesmo fallecimento e a parte que tocar ao socio fallecido será paga aos seus herdeiros, no maximo em cinco prestações mensaes, si as condições da empresa não permittirem o pagamento á vista, ficando, porém, estabelecido que nesse balanço, sómente serão apurados lucros deixados pelos negocios liquidados pela empresa, até a data do fallecimento do director.

Art. 13. Na hypothese de retirada de qualquer director, se procederá, *mutatis mutandis*, ao que preceitua o artigo anterior, ficando estabelecido que o director que se retirar, perceberá seus lucros, apurados em balanço, pelos negocios liquidados até a data de sua retirada, embora tenha collaborado em serviços dependentes de liquidação.

Art. 14. A representação activa é passiva da empresa, em juizo, competirá ao director economico, em conjunto com outro qualquer director.

Art. 15. As despesas de instalação, propaganda, empregados da empresa,

aluguel de sede, etc., correrão pela verba destinada a fundo de expansão.

Art. 16. Os casos omissos nestes estatutos e que ocorrerem na vigência da sociedade, serão resolvidos em reunião e por maioria de votos dos directores.

Art. 17. Somente poderão ser directores da empresa e consultor tecnico, contabilistas diplomados legalmente e devidamente registrados, também de accordo com a lei, no instituto ou repartição competente.

Art. 18. A existencia legal da empresa começará com a publicação dos presentes estatutos no "Diário Official" do Estado e com o necessario registro para que tenha personalidade juridica.

Recife, 27 de outubro de 1936. — José Marques Brandão. — João Magalhães Vieira de Mello. — Sizenando Gonçalves da Silva. — José Carneiro Lins.

Reconheço as firmas supra, de José Marques Brandão, João Magalhães Vieira de Mello, Sizenando Gonçalves da Silva e José Carneiro Lins.

Recife, 27 de outubro de 1936. Em testemunho (signal publico) da verdade — O Tam. Pcs., Gastão da Franca Marinho.

A primeira via e original do presente estatutos acha-se apontada sob o numero de ordem tres mil trezentos e doze, do protocollo, livro numero dois e registrada sob o numero de ordem setenta e quatro do livro numero um, da Registro de Sociedades Civis. O referido é verdade. Dou fé. Manoel Ariosto de Abreu e Silva, sub-official, o escrevi. Subcrevo e assigno. Recife, 29 de outubro de 1936. Irineu Barbosa Alves Lima, o official do Registro.

(C 5.465 -- 17-11-36 -- 116\$300)

IGREJA BAPTISTA EM CATUMBY — DISTRICTO FEDERAL

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

A Igreja Baptista em Catumbý, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, é uma comunidade religiosa, composta de numero illimitado de socios, de ambos os sexos, sem distincção de nacionalidade e tem por fim reunir-se regularmente para o culto da adoração a Deus, estudo da Biblia, propagação do Evangelho, avivamentos espirituaes, de accordo com o artigo 113, paragrapho 5, da Constituição Federal; bem como concorrer para o estabelecimento e manutenção de escolas e outras instituições que tenham o mesmo fim espiritual.

E' administrada por uma Directoria composta de presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretarios e um thesoureiro.

E' representada pelo presidente em juizo e fóra dello.

A sociedade responde com os seus bens, pelas obrigações que seus representantes, regularmente autorizados pela Igreja, em sessão ou assembléa, contrahirem em nome da mesma.

A dissolução e destino do patrimonio, far-se-ão de accordo com o artigo 22 dos Estatutos.

Os Estatutos poderão ser reformados em Assembléa Extraordinaria, convocada especialmente e de accordo com o que dispõe o artigo 24 dos Estatutos. — A Directoria.

(C 5.776 -- 17-11-36 -- 17\$300)

ANNUNCIOS

Declaração

Eu, Ary Custodio de Mesquita Bastos, brasileiro, bacharel em Direito, domiciliado no Districto Federal, faço publico que se extraviou o certificado de exame do Portuguez que prestei no Collegio D. Pedro II.

(C 5.817—16-11-36—21\$400—3 vezes)

Sociedade Lacteinios "Via Lactea Nevada" Ltda.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com as attribuições que me infere o acto constitutivo da sociedade, na sua clausula XX, convido os Srs. quotistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia cinco (5) de dezembro proximo futuro, ás quinze (15) horas, na nossa sede, á rua Sotero dos Reis ns. 83/89, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma parcial do acto constitutivo.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — O presidente, Dourival Marcondes Godoy.

(C 5.809—16-11-36—45\$900—3 vezes)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

EDITAL

Pelo presente edital fica convidado o Sr. José Tenorio de Oliveira a comparecer na Secretaria da Caixa Economica, rua D. Manoel n. 25, das 10 ás 17 horas, no prazo de 10 dias, a contar desta, afim de tomar conhecimento e apresentar defesa no processo administrativo que lhe é movido por actos de insubordinação, nos termos do art. 38, paragrapho unico, do decreto n. 24.427 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e sete), de 19 de junho de 1934, sob pena de revelia. — Adalberto Corrêa de Souza, presidente da Comissão de Inquerito.

(C 5.807—16-11-36—39\$800—3 vezes)

Banco do Brasil

ACCÕES EXTRAVIADAS

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, tendo-se extraviado as accões deste Banco, de ns. 98.952 a 99.000, pertencentes ao espolio de D. Maria Martins Taveira, será expedido um novo titulo, em substituição, si, decorridos 30 dias desta data, não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1936. — P. M. Lima, superintendente.

(C 5.725—10-11-36—40\$800—4 vezes)

Companhia Industrial — Viação e Engenharia

São convidados os subscriptores do capital desta sociedade anonima a se reunirem em assembléa geral, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, á rua 1º de Março n. 6, sala 1 do 9º andar, para tratarem da sua constituição.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — O incorporador.

(C 5.821—18-11-36—6\$100)

Lojas Americanas S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

São convidados os Srs. accionistas de Lojas Americanas S. A. para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, no Edificio da A Noite, 15º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 2 horas do dia 27 de novembro de 1936, afim de deliberarem sobre proposta apresentada por um grupo de accionistas sobre modificação de disposições estatutarias e uniformização do typo das accões.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936.

(C 5.435—11-11-36—53\$000—4 vezes)

"Caixa Federal"

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente mez de novembro, ás 18 horas, em sua sede, á rua General Camara n. 22, 2º andar, para constituir esta sociedade nos termos do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, conforme estatutos aprovados e autorização constante do decreto n. 1.121, de 20 de outubro de 1936, publicado no Diário Official de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — Alfredo Harberts Madureira, director-gerente.

(C 5.469—17-11-36—17\$300)

Camara Syndical dos Corretores de Fundo Públicos

O corretor Eduardo Ferreira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos desta Capital, venderá, na Bolsa do dia 26 do corrente, 314 apostolões, diversas emissões, nominativas, 5 %, sendo 306 ditas de 1:000\$000, tras de 500\$000 e cinco de 200\$000, pertencentes ao espolio dos finados Amelia Rosa Bandeira de Barbedo e de Antonio José Pereira de Barbedo.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 5.760—17-11-36—12\$200)

Fabrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande, S. A.

SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A requerimento de accionistas representando dois terços do capital social, são convidados os Srs. accionistas da Fabrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande, sociedade anonima, para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 24 deste mez, terça-feira, ás quatorze horas, em sua sede, á praça 15 de Novembro n. 20, 6º andar, sala 601, que terá por fim a destituição de um dos seus directores e eleição do seu substituto.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936. — Pela Fabrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande, S. A., Fernando Leite, director-presidente.

(C 5.463—17-11-36—39\$800—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro de Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos de Correio, estampilhas de selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis novas da Republica", pelo Dr. Tarquínio de Souza, com o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude de officio do Ministerio da Justiça numero 1.244, de 3 de agosto de 1935.

A

Atoes da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1930. 10\$000

Atoes do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913. 1\$000

Agricultura (Orea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 9 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal), Decreto numero 20.961, de 18 de janeiro de 1933 1\$000

Alfandegas (Consolidação das leis das). 2\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 1\$000

Volume IV 1\$000

Volume V 1\$000

Volume VI 1\$000

Archivo Nacional (Publicações)

Volume I. 1\$000

Volume III 1\$000

Volume IV 1\$000

Volume V 1\$000

Volume VI 1\$000

Volume VII 1\$000

Volume VIII 1\$000

Volume IX 1\$000

Volume X 1\$000

Volume XI 1\$000

Volume XII 1\$000

Volume XIII. 1\$000

Volume XIV. 1\$000

Volume XV 1\$000

Volume XVI. 1\$000

Volume XVII 1\$000

Volume XVIII. 1\$000

Volume XX 1\$000

Volume XXI 1\$000

Volume XXII 1\$000

Volume XXIII 1\$000

Volume XXIV 1\$000

Volume XXV 1\$000

Volume XXVI 1\$000

Volume XXVII 1\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 1\$000

Volume XXIX 1\$000

Volume XXX 1\$000

Volume XXXI 1\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lope Garro. 2\$000

Estatas sobre a Procopopela — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcilio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 2\$000

Volume XXIII 2\$000

Volume XXV. 2\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento da), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario da Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1918 1\$000

Anno de 1917 1\$000

Anno de 1916 1\$000

Anno de 1915 1\$000

Anno de 1914 1\$000

Anno de 1913 1\$000

Anno de 1912 1\$000

Anno de 1911 1\$000

Autoraes (Leis de direitos), Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 9 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo Mineral, 1912) Djalma Guimarães. 1\$000

Atlas pluviometricos do Nordeste do Brasil, por Delgado do Carvalho (Geraes), 1923 1\$000

Idem, Idem (Anuário). 1\$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional do). 1\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 1\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1934). 1\$000

Idem da Assembleia Constituinte (1934) 1º volume 1\$000

Idem, 2º volume 1\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 13 de março de 1919 1\$000

Accidentes no Trabalho (Decreto n. 24.687, de 16 de julho de 1934) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.253, de 2 de abril de 1931. 1\$000

Accumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.132, de 1916. 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.423, de 1931. 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 19.014, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 181, de 12-1-1932). 1\$000

B Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931.....	Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....
Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 23 de janeiro de 1931.....	Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933).....	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.....
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa.....	Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922).....
Banha de Perce e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922).....
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto), volume 1º.....	Codigo de Menores (decreto numero 5.063, de 1 de dezembro de 1928, institue o).....	Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923.....
C	Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923).....	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934.....
Caixa de Amortização (decretos n. 6.711).....	Codigo Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935...	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....
Caixa de Amortização (decretos n. 17.770, de 23 de abril de 1927).....	Codigo de Agente Fiscal.....	Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931.....
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932.....	Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 16 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas.....	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912).....
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:	Codigo de Processo Penal (Indica do).....	Conselhos Consultivos (decretos n. 20.348).....
1º volume — 1889 a 1900....	Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934).....	Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927).....
2º volume — 1901 a 1918....	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350).....
3º volume — 1918 a 1931....	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	Costas da Justiça Local (Decreto n. 24.153).....
4º volume — 1932 a 1934....	Constituição da Republica (revisita) 1926.....	Costas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....
Codigo Civil.....	Constitution of Brazil (Edição em ingles) 1891.....	Costas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração):	Constituinte Republicana (A) — 1891, 3 volumes — Agenor de Moura.....	Commerciarios Instituto (Decretos ns. 163, de 1934; 22-5-1935).....
1º volume.....	Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.032, de 3 de fevereiro de 1932.....	Consignações em folha (Decretos ns. 22.296, de 1933 e 21.576).....
2º volume.....	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa.....	Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081....
3º volume.....	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1928).....
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	Consumo (Imposto) — Decreto n. 23.051, de 1932.....	Constituição (Aspectos antropológicos, de 1934).....
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa.....	Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)...	Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional).....
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados.....	Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara).....	Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara.....
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....		Constituição (Aspectos antropológicos).....
Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery.....		Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional.....
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....		Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara.....

D

Decretos do Governo Provisorio

De março de 1930.....	43000
De maio de 1930.....	453000
De junho de 1930.....	53000
De outubro de 1930.....	453000
De janeiro de 1931.....	43000

Decisões do Governo e Collecções:

De 1932.....	53000
De 1933.....	63000
De 1930.....	53000
de 1930 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	53000
de 1930 (Governo Prov., 3º e ultimo).....	23000
de 1930 (Gov. Prov., Aditamento).....	23000
De 1931.....	63000
De 1932.....	63000
De 1933.....	53000
De 1934.....	63000
De 1935.....	53000
De 1936.....	53000
De 1937.....	53000
De 1938.....	43000
De 1939.....	43000
De 1940.....	53000
De 1941.....	53000
De 1942.....	53000
De 1943.....	43000
De 1944.....	53000
De 1945.....	73000
De 1946.....	83000
De 1947.....	83000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

Debitos (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933.....	43000
---	-------

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1933, e 1.033, de 3 de setembro de 1933.....	43000
--	-------

Decas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 123000

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 53000

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico);

1º volume 503000

2º volume 503000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924..... 43000

Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930..... 43000

Dívida activa (Portaria n. 101, de 1927)..... 43000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)..... 43000

Depositos, Cauções, Cajas Economicas..... 43000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930).... 43000

Distrito Federal (Lei organica) 43500

Dicionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento 306000

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro..... 83000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922)..... 43500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 21.068, de 29 de março de 1934..... 43000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931)..... 23000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 43500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria..... 53000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)..... 43000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.690, de 1931..... 23000

Ensino Commercial e Regulamento da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1934, e 21.033, de 3 de fevereiro de 1932)..... 43000

Etetral (Formulario) — Por Julio de Valle..... 43000

Engenheira, Architecta, Agilizador (Profissão de) Decreto n. 23.563, de 1934..... 43000

Empregados no Commercio e Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1933..... 43000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934)..... 43000

Empregados no commercio e Industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1933..... 43000

Facturas consulares (Decreto numero 14.036, de 1927)..... 43000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..... 43000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 19 de abril de 1934..... 43000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 43000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo..... 43000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.063..... 43000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929..... 43000

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)..... 43000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada (Decreto n. 28.103)..... 43000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768)..... 43000

Fundo de Educação e Saúde..... 43000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação)..... 43000

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 234, de 1 de agosto de 1935..... 43000

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades..... 43000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e Paria do Ceará..... 43000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nov. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 262

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDAOS

ACCORDAO N. 1.106

Processo n. 2.160-35 (termo 24.918).

Recurso n. 1.047 — Recorrentes, David Monteiro & Companhia; recorridos, Manoel Barbosa Ferreira e o D.N.P.I.

Marca VENCEDORES — Palitos MARQUESINHOS

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são recorrentes David Monteiro & Comp. e recorridos Manoel Barbosa Ferreira e o D.N.P.I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 93-94.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho, de acordo com o auditor, conforme declaração de voto. — João Maria de Lacerda, vencido, de acordo com o voto em separado. — Fonseca Costa, nos termos do voto em separado. — Godofredo Matiel.

Parecer

I

David Monteiro & Comp., ora recorrentes, pedem o registro da marca representada nos exemplares de fls. 4 e 5, denominada PALITOS MARQUESINHOS, para distinguir palitos, ao que se oppõe Manoel Barbosa Ferreira, titular da marca n. 24.290, anexa, já registrada para o mesmo artigo, tendo por elemento característico, ou por "palavra característica", nos termos do registro concedido, aquella mesma denominação, MARQUESINHOS.

II

O registro foi aqui denegado, aliás pela terceira vez, porquanto outros antes dos recorrentes, já o haviam tentado levar a effecto, visto collidir com o registro da alludida marca n. 24.290, registrada em nome de Manoel Barbosa Ferreira, tendo por característico a palavra MARQUESINHOS.

III

Allegam os recorrentes, provando-a com numerosas documentações, entre as quais muitas marcas registradas, que em Portugal, a palavra MARQUESINHOS é de uso vulgar, designando certo tipo de palitos, assim conhecidos pelo aperfeiçoamento e delicadeza de sua fabricação.

No Brasil, porém, concedeu-se registro á supradita marca, n. 24.290, admitindo que a palavra MARQUESINHOS fosse sua "característica".

IV

Em duvida que tal registro podia ter sido impugnado, bem os ponderáveis argumentos ora apresentados pelos recorrentes, mas isso em tempo opportuno; quer dizer, nos 30 dias seguintes á publicação do pedido, prazo que a lei, providente, concede para, dentro d'elle, serem feitas as opposições dos que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

E do despacho que o concedeu, podiam ainda os mesmos prejudicados com a concessão ter recorrido, demonstrando a sua irregularidade. Podiam, outrossim, mesmo depois de concedido o registro pela repartição de marcas, levá-lo ao julgamento do Poder Judiciário, o qual provavelmente, attendendo aquelles argumentos, só agora articulados, teria mandado térmar com effecto o registro da marca n. 24.290.

V

Nada disso se fez. O registro da marca n. 24.290 não soffreu opposição; nem se interpoz recurso do despacho que

o concedeu; nem foi a sua concessão annullada judicialmente. Bem ou mal concedido, já não é tempo de apural-o, nem o podemos fazer, o registro da marca n. 24.290, por isso que definitivamente concedido é irrevocável, conforme o já affirmado e reafirmado tantas vezes o Poder Judiciário. ("Rev. de Dir.", vol. X, pag. 588; vol. XI, págs. 108 e 155; vol. XXIII, pag. 356; vol. XXX, pag. 695.)

Nessas condições, desde que a marca dos recorrentes reproduza a "palavra característica" da marca n. 24.290, já registrada em nome de outrem, para artigo da mesma classe, propõe-se a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1936. — Godofredo Matiel, auditor.

Voto em separado do conselheiro João Maria de Lacerda

Não se pretende com o registro da marca Palitos MARQUESINHOS — Marca VENCEDORES, de qualquer modo affechar e muito menos annullar, como pareceu ao douto Dr. auditor, a marca "MARQUESINHOS" (entre aspas e tracejada), do recorrido, n. 24.290; fls. 88 do processo; longe disso, o que se pede, é recorrer a, com elle, todos os interessados, isto é,

- os exportadores portugueses de palitos;
- os importadores nacionais de palitos; e
- os industriaes brasileiros de palitos,

e que também elles possam usar a denominação commun MARQUESINHOS para palitos do tipo MARQUESINHOS, que caracterizam um tipo desse palito conforme os dicionários apontados ao parecer do Dr. auditor.

Obvio é que o recorrido continuará com o seu direito ao uso da marca n. 24.290, "MARQUESINHOS", entre aspas e tracejada, preferentemente inalterado.

Pretende o recorrente o direito de usar uma expressão de uso commun, o que a lei a todos confere (art. 79 do regulamento a que se refere o decreto n. 18.284, de 19 de dezembro de 1923), e não pode ser propriedade de ninguém!

A pratica da concorrência desleal por parte do recorrido, Manoel Barbosa Ferreira, não está no seu registro "MARQUESINHOS", entre aspas e tracejada, que lhe foi concedido, como affirmo o Dr. director geral do Departamento, quando o simples uso das aspas ao tempo em que foi dado esse registro era sufficiente para satisfazer á exigencia legal da forma distintiva, e não porque, naquella registração, se pretendesse maliciosamente reivindicar como palavra característica a expressão commun MARQUESINHOS para palitos. Não ha como se impedir esse registro de marca com formas perfeitamente distinctivas em que appareça a palavra MARQUESINHOS apenas como uma indicação de veracidade, como quer Carvalho de Mendonça isto é, para indicar ao consumidor o tipo de palito.

A meu ver não procedem os argumentos de se ter deixado escoar os prazos legais para impugnação administrativa e judicial do registro do recorrido, porque não se poderia entender ainda como o illustre director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial considerando um registro com forma distinctiva e nunca um registro que viria consagrar á heresia jurídica da apropriabilidade de uma expressão de uso commun!

Porém esses os fundamentos jurídicos do accordo 737 deste Conselho.

Proveja como está agora, o que não se verificou no processo 415-34, á saciedade e á luz de elementos técnicos e práticos, que MARQUESINHOS é denominação empregada nas transações habituaes do commercio com a qualificação generica de uma especialidade de palitos, podendo assim entrar como elemento componente de varias marcas para distinguir o mesmo producto de fabricantes diversos, desde que a parte figurativa ou emblematica em uma dellas se não confunda com a de outras — doutrina da sentença do Juizo Federal da 3ª Vara, Diario da Justica de 28 do corrente.

E, tanto mais quanto a primeira condição para se considerar vulgar e necessaria a denominação, e ser ella propria para designar precisamente a natureza e qualidade do producto (vol. 6, pag. 650, Rev. do Dir.).

Esta expressão penetrou no Brasil como caracterização de um producto; e, pois, apropriavel pela industria, desde que se apresente como no caso, com a forma emblematica.

Attendendo, pois, ao exame do registro que se pretende impeditivo, que a meu ver o parecer do illustre Dr. auditor, abandonando a interpretação historica, juridica e legal, do registro n. 24.290, admittida a registro pela forma distinctiva das aspas, e firmando-se em torno da interpretação litteral da reivindicção da palavra de uso commum Marquesinhos, pretende respeitar o direito adquirido que inexiste e fere o direito certo de centenas de commerciantes e industriaes que, como as certidões e os envolveros comprovam, têm, como o recorrido e o recorrente, o direito de ter e usar para os palitos do typo Marquesinhos, que fabricam, a denominação que bem o caracteriza, dando ao publico consumidor a idéa perfeita do producto — PALITOS MARQUESINHOS!

Assim, dou provimento ao recurso, para reformar o despacho recorrido, e mandar registrar a marca nos termos do pedido.

Em 25 de agosto de 1936. — João Maria de Lacerda.

Declaração de voto do Sr. Francisco Coelho

Embora mul judiciosos os argumentos do voto em separado do conselheiro J. M. de Lacerda sou forçado a reconhecer, de accôrdo com o Dr. auditor, que o registro obtido pelo recorrido, mesmo com possível infracção da lei então vigente, é agora irretractavel na esphera administrativa, diante dos julgados anteriores do ministro e do proprio Conselho, em accordão unanime.

Nestas condições, a exclusividade da expressão MARQUESINHOS, no Brasil, está assegurada ao recorrido até que por meio de acção propria, perante o Poder Judiciario, seja resolvido em contrario.

Subscrevo, pois, o parecer do Dr. auditor, opinando pelo não provimento do recurso interposto.

Conselho de Recursos, 15 de setembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho.

Voto em separado

Estando ausente no momento em que o Sr. conselheiro J. M. de Lacerda deu o seu brilhante voto discordando do não menos brilhante parecer do Sr. auditor, julguei-me no dever de pedir vista do processo, para tomar conhecimento dos fundamentos daquelle voto.

Entende S. Ex. que tendo sido concedido registro á palavra Marquesinhos, entre aspas e sublinhada, somente com esta representação, é a mesma de uso exclusivo do detentor da marca, podendo por este motivo ser este vocabulo usado, como adjectivo qualificativo, por qualquer outra marca de palitos, dado o seu uso corrente em Portugal para designar uma determinada qualidade deste artigo.

Estaria de pleno accôrdo cmo o voto de S. Ex., si, na marca n. 24.290, registrada em nome de Manoel Barbosa Ferreira, não constasse expressamente que a mesma era formada da palavra característica Marquesinhos.

Desde que a marca dos recorrentes reproduz esta palavra característica de outra marca, concedida em nome de outrem, para artigo da mesma classe, não vejo como reformar o despacho que denegou o registro solicitado.

Voto, por isto, pela confirmação do despacho, negando provimento ao recurso.

Rio, 3-11-36. — Fonseca Costa.

ACCORDÃO N. 1.107

Processo n. 17.407-35 (termo 15.737).

Recurso n. 1.186 — Recorrente, Mono Service Co.; recorrido, D.N.P.I.

Privilegio — "Aperfeiçoamento em recipientes de papel"

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Mono Service Co. e recorrido o D.N.P.I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime e na conformidade do parecer do Sr. auditor de fls. 48, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Tratando-se de materia essencialmente technica, desde que os technicos affirmam e reaffirmam não haver aqui no-

vidade, requisito essencial á concessão do privilegio, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.108

Processo n. 21.821-35 — Termo n. 15.996.

Recurso n. 1.187.

Recorrente, E. Paulsen.

Recorrido — D. N. P. I.

Privilegio — "Tela impermeavel para coberturas".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente E. Paulsen e recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando o despacho que indeferiu o pedido, de accordo com o parecer da auditor, de fls. 56.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

Parecer

Os consultores technicos declaram em laudos unanimes não haver aqui materia privilegiavel, á falta de novidade.

Nessas condições, deve ser confirmado o despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.109

Processo n. 7.433-35 — Termo n. 36.342.

Recurso n. 1.188.

Recorrente — Fabrica Guenther Wagner Ltda.

Recorrido — D. N. P. I.

Marca — BRILLANT

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Fabrica Guenther Wagner Ltda. a recorrida o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 63-65.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

I

O registro de que aqui se trata é da palavra BRILLANT, para marcar papel carbono, artigo de importação da requerente, conforme o prova com os documentos de fls. 26 a 29.

Concedido o registro, não se conformou com esse despacho a Fabrica Helios Limitada, que delle recorre com as razões de fls. 34 a 37, industrias com os documentos de fls. 39 e 40.

Ouvindo o Dr. procurador da Propriedade Industrial, propoz o provimento do recurso, em parte, por isso que, sendo a palavra BRILLANT de uso commum, devia a recorrida apresentar novo "cliché", dando forma distinctiva áquella expressão de uso commum.

Devolvido o processo ao director geral do Departamento exarou este o despacho de fls. 43, do seguinte teor:

"Tendo em vista o recurso interposto e: considerando que, effectivamente, a expressão — BRILLANT — não póde, por si só, constituir marca, por ser de uso commum quanto ao artigo reivindicado, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto numero 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diario Official" de 21 de setembro de 1935, (Boletim D. N. P. I. n. 213), para o fim da firma recorrida — Fabrica Guenther Wagner Ltda. apresentar novo "cliché", melhor caracterizando a marca — BRILLANT — destinada a proteger papel carbono de sua importação e commercio (classe 38) e correspondente ao termo de deposito n. 36.342".

II

Sobre esse despacho, com o qual, por sua vez, discorda a requerente do registro — Fabrica Guenther Wagner Limitada — versa o presente recurso, interposto em tempo habil, com as allegações de fls. 44, reiteradas com as de fls. 47 a 51 e o additamentod de fls. 53.

Não me parecem procedentes tais razões, parecendo-me, antes, que o despacho recorrido deve ser mantido.

A opposição da marca fica ao inteiro critério e á vontade do seu titular, qualquer que seja o processo de sua reprodução (Bento de Faria, "Marcas e Fabricas", pag. 85; Gama Cerqueira, "Priv. e Marcas", vol. 2º pag. 140).

A de que se trata, destinada a papel carbonô, será ahi apposta por picotagem, feita no proprio producto, da palavra BRILLANT, tal qual se vê representada nos exemplares de fls. 4 e 6.

Entende a recorrente que essa forma especial de reproduzir a marca é quanto basta para lhe dar forma distinctiva.

Não tem razão a recorrente. O uso da marca por picotagem, sendo essa maneira de reprodução do dominio publico, não pôde constituir elemento característico de sua marca, de cujo nome e pelo mesmo motivo, também não se lhe pôde dar a exclusividade.

Allega a recorrente já ser titular da marca 46.066, cujo certificado exhibe, de nome CAOUTCHOUC, também para distinguir papel carbonô, e igualmente ahi reproduzida por picotagem. Não colhe o argumento. O que caracteriza tal marca da recorrente, dando-lhe feição propria, não é a picotagem da sua reprodução no papel carbonô, senão o facto de ser esse producto coberto pela denominação de phantasia "Caoutchou", assim chamada por não se relacionar com o producto, ou ter com elle uma relação indirecta, mais ou menos afastada, podendo por si só constituir marca, independente de qualquer forma distinctiva. (Bento de Faria, obr. cit. pag. 150).

Na especie, ora sujeita, o caso é muito outro. BRILLANT é um qualificativo. Ora, os adjectivos qualificativos empregados communmente para affirmar a excellencia ou superioridade dos productos ou indicar-lhes as qualidades não podem ser apropriados como marcas. Ao contrario, seu uso deve ser permitido a todos. Consequentemente, BRILLANT, isto é, brilhante, não é susceptível de uso exclusivo, por ser qualificativo necessário para designar um dos attributos do proprio producto. (Bento de Faria, in "Rev. de Direito", vol. n. 46, pag. 302).

Pelo exposto, nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido, exigido que a recorrente apresente novo "cliché", dando forma distinctiva á sua marca.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.110

Processo n. 1.027-36.

Recurso n. 1.189.

Recorrente — Amadeu Cagno.

Recorridos — Tridapalli & Vidal e o D. N. P. I.

Marca — DUPLEX — Transferencia

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Amadeu Cagno e são recorridos Tridapalli & Vidal e o D. N. P. I. accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, não tomar conhecimento do recurso, por illegitimidade de parte, confirmando o despacho que deferiu o pedido de transferencia.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria da Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

I

A marca n. 6.878, denominada TECIDO DUPLEX, registrada em 1923, pertencia á sociedade Barros, Tridapalli & Comp., cuja razão social foi depois alterada para Barros, Tridapalli & Comp. Limitada. Posteriormente dissolheu-se a sociedade Barros, Tridapalli & Com. Ltda., que foi succedida por Tridapalli & Catena Limitada, que também veiu mais tarde a se dissolver, sendo, afinal, succedida por Tridapalli & Vidal.

Tudo isso se verifica, perfeitamente provado, da certidão de fls 8, fornecida pela Junta Commercial de São Paulo, em cujo documento também se declara que as firmas successoras da primeira titular da supradita marca, TECIDO DUPLEX, inclusive a ultima, continuaram a explorar a Fabrica de Tecidos de Arame "Duplex", conforme consta dos respectivos contractos alli archivados.

Exibindo tal certidão, Tridapalli & Vidal, ultima proprietaria do referido estabelecimento industrial, de que é accessorio dita marca, pediu fosse anotada a transferencia do

respectivo registro para o seu nome, o que foi deferido, como era, e é, de direito.

Tem-se entendido que a transferencia do estabelecimento industrial ou commercial sem exceptuar as marcas de industria e de commercio importa a transferencia desta, como accessorios que são, podendo-se estabelecer a esse respeito os principios seguintes: em regra, o titulo do qual resulta a transferencia deve ser explicito, formal; pôde, porém ser implicito, se o titular da marca cede o estabelecimento industrial ou commercial sem declaração em contrario. O titulo da cessão do estabelecimento supprime o da cessão da marca. (Carvalho de Mendonça, "Tratado" vol. 5º parte I, n. 334).

II

Não se conformando com o despacho que aqui deferiu o pedido de anotação de transferencia da marca n. 6.878, para o nome da sociedade Tridapalli & Vidal, delle recorre Amadeu Cagno, sem nenhum interesse no caso. Se para propor ou contestar uma acção o nosso Cod. Civil (art. 76) exige legitimo interesse economico ou moral, não se comprehende, do mesmo modo, que alguém possa recorrer de um despacho sem provar o interesse que tenha nesse recurso. Tendo o direito um escopo elevado, não é possível invocá-lo com a deliberada vontade de prejudicar ou offender a actividade alheia. (C. de Mendonça, obr. cit. vol. 6º, n. 26).

Desde que o recorrente não é titular da marca transferida, cuja anotação de transferencia se mandou fazer; desde que esse acto não lhe offende qualquer legitimo interesse, falta-lhe, evidentemente, qualidade para recorrer daquelle despacho.

Entendo, pois, que o Conselho, coherente, aliás, com outros casos identicos, não deve tomar conhecimento do recurso, subistindo assim, para todos os effectos o despacho que mandou fazer a anotação da transferencia.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.111

Processo n. 18.783-35 — Termo n. 39.328

Recurso — 1.191.

Recorrente — Luiz Bianco.

Recorridos — Comp. Haya Industrial e o D. N. P. I.

Marca — Realiza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Luiz Bianco e são recorridos a Companhia Haya Industrial e o D. N. P. I.; accordam aos membros do Conselho de recursos da P. Industrial, por voto unanime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria da Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Não havendo, a meu ver, nenhuma possibilidade de confusão entre a marca trazida aqui a registro, e mandado registrar para artigo de perfumaria (cl. 48), tendo por elemento verbal a denominação REALIZA, denominação esta aliás já registrada para perfumaria desde 1922, como elemento constitutivo da marca 17.930 de que é titular a recorrida; não havendo nenhuma possibilidade de confusão entre tais marcas e a do recorrente, n. 43.577, denominada REALCE, cuja copia se vê annexa, esta registrada em 1935, proponho a confirmação do despacho que deferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 1.112

Processo n. 19.826-35 — Termo n. 39.591

Recurso n. 1.193.

Recorrentes — Instituto Pinheiros — Vaz, Pereira & Comp. Ltda.

Recorrido — D. N. P. I.

Marca — Thermogenio

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes o Instituto Pinheiros — Vaz, Pereira & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e

na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro, considerando-se como distintiva a forma de representação da marca.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O pedido da marca "Thermogenio", para producto pharmaceutico foi aqui denegado por collidente com a marca internacional n. 54.667, "Le Thermogène", constante da copia annexa, e anteriormente registrada para producto da mesma especie.

Succede, porém, que a palavra "Thermogène" ou seja, em vernaculo "Termogeneo", é denominação necessaria, é um qualificativo de cousa que produz calor, especialmente applicavel a algodão, aliás, o producto protegido pela marca internacional n. 34.667, destinada a uma pasta de algodão revulsivo.

Ora, a denominação necessaria não pode servir de marca de fabrica senão pela sua forma distinctiva. E' o que se já com a alludida marca internacional, onde a palavra "Thermogène", longe de a caracterizar, entra apenas como um dos elementos que a constituem, e cujo conjunto não se confunde com o da marca objecto do presente pedido.

Assim, dou provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido, considerando-se como distintiva a forma de representação da marca, excluida qualquer reivindicação sobre a palavra "Termogeneo".

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 1.113

Processo 23.024/35 — Termo 40.357 — Recurso 1.194 — Recorrente, Eunice Pimentel Wittrock — Recorridos, Josepha Nathan & Co. Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — "Texilan"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Eunice Pimentel Wittrock e são recorridos Joseph Nathan & Co. Ltd. e o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando o despacho que indeferiu o pedido, consoante o parecer do auditor de fls. 30.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Francisco Antunes Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Pede-se o registro da marca constituida pelo denominação "Texilan" para artigos de perfumaria (classe 48), o qual foi denegado por collidir com a denominação "Adexilan", já registrado em nome de outrem para medicamentos de uso interno (classe 3).

Havendo afinidade entre certos productos de perfumarias e certos outros pharmaceuticos, tanto assim que aquellos podem ser vendidos em farmacias, quer parecer-me que o despacho recorrido está certo, devendo ser confirmado, dada a manifesta semelhança graphica e a evidente homophonia entre as duas vozes "Adexilan", da marca já registrada, e "Texilan" da registranda.

Assim, proponho a confirmação do despacho, que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 1.114

Processo n. 15.336/35 — Termo 39.760 — Recurso numero 1.193 — Recorrentes, Borsali & Mousali — Recorrido, D. N. P. I.

Título de estabelecimento — Laboratorios Scientificos Franceses.

Vistos, relataros e discutidos estes autos em que são recorrentes Borsali & Mousali e é recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por faltar á recorrente qualidade juridica para interpor-o, de accordo com o parecer do auditor de fls. 30.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Trata-se do pedido de registro da denominação "Laboratorios Scientificos Francezes", para título de estabelecimento, nas classes 1, 2, 3 e 48, depositado em nome de Edouard Borsali.

O pedido foi denegado com fundamento no artigo 33, numero 7, do decreto 24.507, de 1934, combinado com o artigo 80 n. 10, do decreto 16.254, de 1923.

Desse despacho recorre a sociedade commercial Borsali & Mousali, de que é socio Edouard Borsali, mas, em todo caso, pessoa differente desta que aqui figura na petição inicial, e em cujo nome foi o pedido depositado.

Borsali & Mousali é parte illegitima para recorrer de um despacho proferido contra Edouard Borsali, requerente do registro aqui denegado e signatario do respectivo termo de deposito.

Nessas condições, faltando á recorrente qualidade juridica para interpor recurso de um despacho que não lhe diz respeito, entendo ser o caso de não se tomar conhecimento de tal recurso. Assim o proponho.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 1.115

Processo 12.813/35 — Termo 37.758 — Recurso 1.195 — Recorrentes, Johnson & Johnson do Brasil — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — "Algodão absorvente superior".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Johnson & Johnson do Brasil e recorrido o D. N. P. I.: accordão os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho que indeferiu o pedido, de accordo com o parecer do auditor, de fls. 49.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Conhecendo, e se pronunciando sobre as allegações ao presente recurso, proferiu o Dr. procurador da Propriedade Industrial o seguinte parecer, fls. 45 v.:

"A confirmação da decisão recorrida parece de inteira justiça, pois o simples confronto entre a marca da recorrente, a fls. 7, e a da recorrida, junta em annexo, sob n. 32.271, evidencia a perfeita imitação entre ellas, e, portanto, a insophismavel possibilidade de induzirem a erro o comprador.

Opino, nestes termos, pelo não provimento do recurso.

Assim tambem me parece; pelo que proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento do recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 1.116

Processo 9.345/34 — Termo 30.676 — Recurso 1.197 — Recorrentes, Lundgren, Irmãos Limitada — Recorridos, Lojas Paulistas, S. A. e o D. N. P. I.

Nome Commercial — "Lojas Paulistas"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Lundgren, Irmãos Limitada e são recorridos as Lojas Paulista S. A. e o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 57, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho que concedeu o registro.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Lojas Paulistas Sociedade Anonyma apresenta aqui a registro esse seu nome commercial, de accordo com os modelos de fls. 45 a 47, para assignalar os varios artigos do seu commercio alli discriminados.

Concedido, o registro, interpoz recurso desse despacho a sociedade commercial, Lundgren, Irmãos Limitada, desta capital, com as allegações de fls. 49 a 51, que não me parecem procedentes.

E' certo que a recorrente tem depositadas para registro, com os termos ns. 29.923 e 29.936, as marcas denominadas "A Paulista", "Casa Paulista", "Loja Paulista", "A Paulistana";

mas, por outro lado, não menos certo é que a recorrida — Lojas Paulistas Sociedade Anonyma — já é titular de varias marcas registradas sob essa denominação, entre as quaes as de ns. 32.962 e 37.560; annexas, e sob a mesma forma aqui apresentada a registro como nome commercial, reivindicado já ali o direito de usar ditas marcas como titulo de seu estabelecimento commercial, ou taboleta. Assim, não me parecendo que a recorrente possa oppor-se a um direito já conferido a recorrida, cuja prioridade lhe pertence, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 1.117

Processo 18.723/35 — Termo 39.297 — Recurso 1.198 — Recorrente, Albertina Abrantes Pinho — Recorrido, D. N. P. I.

Marca "Ancora"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Albertina Abrantes Pinho e recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial negar provimento ao recurso, por voto unanime, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, de accordo com o parecer do auditor, de fls. 17.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O pedido é da denominação "Ancora", com figura de ancora, para artigos de perfumaria (classe 48).

Havendo, porém, já registrada em nome de terceiro a marca n. 32.534, para artigos não discriminados inclusive os incluídos na classe 48, conforme informa o archivo, marca essa denominada "Minancora", na qual figura igualmente o emblema de uma ancora; penso que o Conselho deve confirmar o despacho denegatorio do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 1.118

Processo -8.736/35 — Termo 39.340 — Recurso 1.199 — Recorrente, Dionysio Torres — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — "Malvyl"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Dionysio Torres e recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 22.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro aqui pedido é da denominação "Malvyl", para artigos de perfumaria (classe 48), sendo denegado com fundamento no artigo 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923, por haver o Archivo apontado como collidente a marca n. 39.678, cujo exemplar se vê annexo por copia photostatica, já registrada em nome de outrem, para perfumarias, marca mixta tendo por elemento verbal a palavra "Malva". Ora "Malva" applicada a productos de perfumaria é denominação necessaria de uso geral, não podendo, por isso mesmo, ser monopolizada, tanto mais que o titular da marca apontada como impeditiva não lhe reivindicou a exclusividade, nem podia fazel-o para marcar perfumarias. Ao demais, o que constitue a alludida marca 38.678, conforme se vê da sua propria descripção, é o conjunto all reivindicado, não sendo licito destacar-se desse conjunto registrado como marca qualquer de seus elemento integrantes para lhe emprestar o mesmo effeito do "todo" ali admittido a registro. Esse "todo", constitutivo da marca 38.678, não me parece confundivel com a denominação "Malvyl", da marca registrada, somente porque daquelle faça parte a denominação "Malva".

Deu provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 4 de novembro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ENTRADA DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Deram entrada na Secretaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e serão opportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso:

Marcas de Industria e de Commercio

Processos:

N. 1.179/36 — termo 41.546 — Marca PHYIINOCALCIO — Depositante e recorrente: Instituto Scientifico São Jorge, S. A.

N. 2.734/36 — termo 41.957 — Marca JACARE — Depositante e recorrente: J. F. Amaral.

N. 2.884/36 — termo 41.977 — Marca CIL — Depositante e recorrente: Eunice Pimentel Witroek.

N. 4.910/36 — termo 42.388 — Marca REGULEX — Depositante e recorrente: Antonio de Sampaio Pires Rebello.

Patentes de invenção

Processos:

N. 2.884/36 — termo 41.828 — Priv.: Tulha seccadeira para café em côco ou despulpado — Depositante: Fernando Camargo de Toledo — Recorrente: Tulha Seccadeira Salvador Piza.

N. 13.936/35 — termo 15.590 — Priv.: Tulha Seccadeira Mechanica — Depositante e recorrente: Nicolau Guimarães Moreira.

N. 22.021/35 — termo 16.014 — Priv.: Um gazeificador de alcool e combustiveis pesados, para motores de explosão — Depositante: Frederico Orecchia — Recorrente: Antonio Gaudencio Sobrinho.

N. 2.905/36 — termo 16.422 — Model. Ind.: Uma cesta metallica estampada, para pães, fructas e semelhantes — Depositante e recorrente: Adelino Antonio de Souza Campos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 16 de novembro de 1936

Registro de marca

Elekeiroz S. A. — FORMICIDA TAMANDUA' — classe 2 (termo 40.373). — Registre-se.

Oyama de Almeida Rios — COLDIX — classe 3 (termo 42.030). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Fabio Netto & Comp. — CAFE VAREGISTAS — classe 41 (termo 43.163). — Registre-se.

Parente, Rodrigues & Comp. — EMBLEMATICA — classe 41 (termo 43.375). — Registre-se.

Parente, Rodrigues & Comp. — NORDESTINO — classe 42 (termo 43.700). — Registre-se.

Harrods (Buenos Aires) Limited — HARRODS — classe 49 (termo 43.724). — Registre-se.

Dr. G. Eberle & Cie. — PURGAMIN — classe 1 (termo 43.878). — Registre-se.

M. Fittipaldi & Comp., Ltda. — DRENOPHAN — classe 3 (termo 43.882). — Registre-se.

United Water Softeners, Limited — ZEROLIT — classe 1 (termo 44.068). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brazil — ENNJAY — classe 55 (termo 44.105). — Registre-se.

Aristoteles Palma — POPULAR — classe 8 (termo 44.113). — Registre-se.

João Birmam — SANOAR — classe 8 (termo 44.147). — Registre-se.

Companhia Usina Cambahyba — CAMBAHYBINA — classe 47 (termo 44.184). — Registre-se.

Eduardo Scherrer — OLYMPIA — classe 37 (termo numero 44.222). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Nacional de Phosphoros Ltda. — PROVISORIO — classe 46 (termo 44.234). — Registre-se.

E. G. Fontes & Comp. — SABIA' — classe 41 termo numero 44.252). — Registre-se.

Marti Pacheco & Comp. — MERCURIO — classe 42 (termo 44.261). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Marti Pacheco & Comp. — SULTANA — classe 41 (termo 44.263). — Registre-se.

Atlantic Zinc Works, Inc. — A. Z. ELECTRIC ALLOY — classe 5 (termo 44.273). — Registre-se.

Atlantic Zinc Works, Inc. — ZOMO — classe 5 termo numero 44.274). — Registre-se.

Victor Silva Teixeira — APHTICIDA — classe 2 (termo 44.277). — Registre-se.

Bazileu de Meira Barbosa — FECULINA — classe 4 (termo 44.280). — Registre-se.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, S. A. — IMPERIO — classe 44 (termo 44.281). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Mário da Nobrega Dias — ELIXIR AYMORE — classe 3 (termo 44.286). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia de Productos Pharmaceuticos, S. A. — FEMINOL — classe 48 (termo 44.287). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

William Fait — QUIKTINT — classe 1 termo 44.388). — Registre-se.

Ferreira Mattos & Comp. — NORMAL — classe 38 (termo 44.392). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 37.455.

Cervejaria Lusitania Limitada — EMBLEMATICA — classe 43 (termo 44.817). — Registre-se.

Cervejaria Lusitania Limitada — EMBLEMATICA — classe 43 (termo 44.818). — Registre-se.

Nome commercial

Laminação Nacional de Metaes, S. A. — LAMINACAO NACIONAL DE METAES, S. A. (termo 44.171). — Registre-se de accordo com os arts. 26 n. 2 e 28, do decreto numero 24.507, de 1934.

Titulo de estabelecimento

Jizemando Rodrigues de Almeida — CENTRO JURIDICO INDUSTRIA E COMMERCIO DE PRIVILEGIOS E MARCAS — classe 50 (termo 29.424). — Indeferido de accordo com o que estabelece o decreto 22.478, de 1933, tendo em vista a communicação do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, constante do officio 225, de 15 do mez proximo findo.

Reconsideração de despacho

Recurso interposto pela firma Bruneau & Comp., Ltda. (231368, de 1936), do despacho que indeferiu o registro da marca "B. C. L." depositada sob o n. 43.112). — Tendo em vista o recurso interposto e: considerando que a firma recorrente apresentou novo cliché, alterando a parte emblematica da marca registranda;

Considerando que desaparece, assim, o unico fundamento da decisão recorrida, por não mais collidir a marca registranda com a estrangeira de n. 9.726, constituída da palavra — Pyramid — e a correspondente figura geometrica; resolve, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diario Official" de 19 de setembro do corrente anno (Boletim do D. N. P. I. n. 214), para o fim de mandar publicar o novo cliché apresentado pela firma Bruneau & Comp. Ltda., da marca constituída das iniciais — B. C. L. — dentro de uma ellipse, correspondente ao termo de deposito n. 43.112, destinada a "linhas de algodão para bordar" (classe 22).

Archivamento de processos

Manoel Alves Oliveira Lopes (termo 38.392), Aristides Löwen (marca Ergogenol — processo n. 6.464/24), Sociedade Productos Scientificos Pan Vital (termos 42.107/09). — Archivem-se de accordo com o art. 6º do decreto 22.990 de 26 de julho de 1933

Exigencias

Isair de Freitas Marques (termo 44.244). — Aguarde-se solução do processo de transferencia n. 13.760/36.

Ramalho Torres & Comp. (24.559/36 — junto ao termo 22.120). — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

França Gomes & Comp. (23.688/36 — junto ao termo 38.984). — Restituam-se o documento mediante recibo.

Huilleries de Grece Société Anonyme (20135/36 — junto ao termo 30.082). — Preliminarmente, satisfaça a exigencia constante do art. 84 do decreto n. 16.264, de 1923.

Prorogação de prazo

Tercelino Coutinho Tinoco (termo 46.448). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Desistencia de marca

Severino Pereira Fortes (23.724/36 — declara a desistencia da marca "Atlantica" depositada sob o n. 41.380). — Anote-se a desistencia e archive-se o processo.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 16 de novembro de 1936

Exigencias

Joaquim Gonçalves da Silva Portugal (23.563/36 — junto da patente n. 21.527). — Requeira, em separado, o pagamento das anuidades em atraso, preliminarmente.

Armindo da Moraes (44.906/36 — junto ao termo 15.335). — Apresente procuração e registro no Cartorio de Titulos e Documentos o documento de cessão.

Hosiery Developments Limited (termo 16.101). — Cumpra a exigencia da Secção.

Josef Selter (termo 16.711). — Satisfaça a exigencia constante do parecer do consultor technico.

Refining Inc. (termo 16.465). — Satisfaça a exigencia do consultor technico.

Diversos

Sireni, B. A. (25.071/36). — Juntem-se o voto ao consultor technico.

Steyer-Werke A. G. (25.010/36). — Juntem-se e volte ao consultor technico, fazendo-se as anotações opportunamente.

James Victor Nevin (25.015/36), Euripedes Vieira de Castilhos (24.908/36), e Auto Union A. G. (25.133/36). — Juntem-se, preliminarmente.

Charles Nordmann (25.014/36), João de Todolo (24.995, de 1936), Mario Calamandrei (24.966/36), N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij (25.072/36), Paul Pothier e Edmond Vigneault (24.975/36), Dr. Luiz Leonardi (24.965/36), e Antonio Fortes (24.963/36). — Juntem-se.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 16 de novembro de 1936

Exigencias

J. Guglielmo (termo 44.242). — Satisfaça a exigencia nos termos da informação.

Raul Roviralta Y Astoul e Fernando A. Rubio Tuduri (termo 42.828). — Satisfacem a exigencia constante da informação.

União Industrial Estrella Branca Ltda. (termo 44.770), Continental Gommi Werke Aktiengesellschaft (termo 44.405), J. Azevedo & Comp. termo 43.475), e Abbott Laboratories (termo 42.602). — Satisfacem a exigencia da informação.

Fabrica de Filó, S. A. (termo 36.523). — Apresente os exemplares na forma regulamentar.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

(*) É convidada a Wolffmetal Ltda. (termo 36.720) a comparecer a este Departamento, afim de cumprir, dentro do prazo de trinta dias, o accordão referente ao recurso da marca "Poly-Chrom".

(*) São convidados os Srs. M. Pittipaldi & Co., Ltda. (termo 35.413), a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de expedição do certificado de sua marca "Elixir Marabá".

(*) Reproduzidas por terem sido publicadas com incorrecções.

OPPOSIÇÕES

Antonio Loes Trindade (25.145, de 5/11/36), apresentou opposição, fora do prazo, ao pedido depositado sob o n. 17.360, por Alfredo Russo e outros.

Geraldo de Souza e Silva (25.065 de 5/11/36), apresentou opposição aos novos pontos característicos do pedido de privilegio depositado por Antonio Dias de Arruda sob o numero 16.401.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra "b" 51 letra "a" do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 19, letra "b" do decreto 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 16.181 — Hans Herbert Schulz.
- N. 16.454 — I. Muniz & Comp.
- N. 16.576 — João Teixeira de Carvalho.
- N. 16.603 — Wilhelm Gross.
- N. 16.761 — Domingos Avallone.
- N. 16.845 — Emanuel Brunatto.
- N. 16.941 — João Gellacio.
- N. 16.960 — Homero Luiz de Araujo.
- N. 16.965 — Associated Electric Laboratories Inc.
- N. 16.992 — Karl Heiderich.
- N. 17.007 — Società Italiana Pirelli

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 31/10/36 patentes de invenção, modelo de utilidade e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

N. 24.013 — Carlo Zapelloni, para a invenção de "Bilhar portátil e applicavel a qualquer mesa" (Dep. 1.224, de 3/2/36). — Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 24.014 — Eubio de Azevedo Oliveira, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para a invenção de "aperfeiçoamentos em inversores de polaridade para dynamos bipolares de corrente continua" (deposito 1.237, de 21/2/36). — Na 4ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 24.015 — Companhia Swift do Brasil, para a invenção de "Método melhorado para curar e preservar carnes" (deposito 15.052, de 26/3/35).

N. 24.016 — Companhia de Perfumarias Beija-flôr, S. A., por seu procurador Julio Mello, para a invenção de "aperfeiçoamentos em systema de obturação por meio de tampinha de expansão, inviolavel, para fechamento de latas de folha de flandres ou semelhante, com a qual se obtém perfeita vedação e inviolabilidade" (deposito 15.396, de 13/6/35).

N. 24.017 — A. Machado & Comp., por seu procurador Heitor Junqueira Ribeiro, para a invenção de "Processo de fabricação de ascaridol synthetico" (deposito 15.748, de 12/9/35).

N. 24.018 — Francisco Todescan, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "uma machina de beneficiar arroz" (deposito 16.003, de 4/11/35).

N. 24.019 — Johannes Marx, para a invenção de "um processo aperfeiçoado para beneficiar o sal marinho" (deposito n. 16.169, de 12/12/35).

N. 24.020 — Tito de Souza Frick, para a invenção de "uma rolha aperfeiçoada para garrafas e frascos" (deposito 16.287, de 8/1/36).

N. 24.021 — Maximilian Paul Matthias e Germano Courreges Junior, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a invenção de "um friccionador elastico para loções e fricções molhadas com substancias apropriadas" (deposito 16.346, de 21/1/36).

N. 24.022 — Leopold Levit, por seu procurador Lincoln Castello Branco, para a invenção de "uma lampada de aquecer e soldar" (deposito 16.351, de 23/1/36).

N. 24.023 — Marius Cyrille Godefroy Tournel, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "processo e aparelho para a hydrolyse das celluloses e ligno-celluloses" (deposito 16.479, de 27/2/36).

N. 24.024 — Paul Michael, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "vehiculos, tendo os meios precisos para augmentar a superficie de rodagem dos pneumaticos e augmentar a força de adherencia das rodas" (deposito 16.605, de 21/3/36).

N. 24.025 — Usines de Melle, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos no modo de conduzir a fermentação alcoolica" (deposito 16.622, de 24/3/36).

N. 24.026 — National Carbon Company, Inc., por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento em pilhas seccas" (deposito 16.627, de 24/3/36).

N. 24.027 — Dr. Ernst Bunsz, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "dispositivo para impressão automatica de discos sonoros" (deposito 16.636, de 27/3/36).

Patentes de modelo de utilidade

N. 24.028 — João Gonçalves da Rocha, por seus procuradores Castello & Hargreaves, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um novo typo de aquecedor para agua, denominado "aquecedor Popular" (deposito 12.505, de 1/7/1933).

N. 24.029 — Antonio Augusto Ribeiro, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um novo typo de carteira para cigarros, com ou sem phosphoros" (deposito 14.273, de 1/10/35).

N. 24.030 — João Baptista Tessier, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "fôrma elastica para a conservação de formato de calçados femininos" (deposito 14.390, de 25/10/34).

N. 24.031 — Juergen Burmeister, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um novo modelo de dispositivo de gelo em geladeiras" (deposito 15.742, de 10/9/35).

N. 24.032 — Raul Ribeiro da Silva e Johannes Siegfried Harnis, por seu procurador J. Rademaker, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um dispositivo indicador dos preços das passagens ou fretes em quaesquer vehiculos em que os mesmos sejam cobrados por secções" (deposito numero 16.013, de 5/11/35).

N. 24.033 — Americo Kende, por seu procurador Aquila da Rocha Miranda, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um aparelho autographico rotativo, destinado á extracção rapida, com copias de facturas, formularios e correspondencia em geral" (deposito 16.466, de 20/2/36).

N. 24.034 — Americo Kende, por seu procurador Aquila da Rocha Miranda, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um novo typo de cabide para gravatas, destinado a ser applicado em armarios communs e malas armario de viagem" (deposito 16.518, de 4/3/36).

N. 24.035 — Maria Adelia Dutra, por seu procurador Roberto J. Taves, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "ventilador hygienico para moveis" (deposito 16.521, de 5/3/36).

N. 24.036 — E. Muench & Comp., por seu procurador C. Buschmann, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "nova forma de aparelho pulverizador de liquidos para combate a insectos, animaes damnhinhos e pragas, destinado a ser transportado por vehiculos ou no dorso de animaes" (deposito 16.602, de 21/3/36).

Garantia de prioridade

N. 483 — Domingos Luiz Braga, por seu procurador Mútilo Braga, para garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "um novo typo de cigarro com as pontas dobradas, e respectiva aparelhagem para a sua fabricação" (deposito n. 17.221, de 29/7/36).

Opposições

E. Vaillant & Cie., apresentaram opposição ao pedido de registro da marca PYODENTOL de Cicero D. Diniz (termo n. 46.235).

Granado & Comp., apresentaram opposição ao pedido de registro da marca EMBLEMATICA de J. Guglielmo (Termo n. 46.336).

Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Ltd., apresentou opposição ao pedido de registro da marca ATEBRINA de Waskott & Comp. (termo n. 46.356).

Granado & Comp., e S. Pharmaceutica Silva Araujo Ltd., apresentaram opposição ad pedido da marca TRIVALEN DE MERZ & COMP. (termo n. 46.362).

João Jorge Paulo de Proença, apresentou opposição ao pedido de registro da marca CITRAMIL de Ramos Cardoso & C. (termo n. 46.599).

American Safety Razor Corporation, apresentou opposição ao pedido da marca depositada por Richard Abr. Herder (termo n. 46.685).

Massas Alimentícias Aymoré Limitada apresentaram opposição ao pedido da marca depositada por Companhia Melhoramentos de S. Paulo (termo n. 47.077).

Francisco Picarelli, apresentou opposição ao pedido da marca GENOFITAN, de Arnaldo Lopes (termo n. 47.192).

Francisco Picarelli, apresentou opposição ao pedido da marca NEUROCALMAN de Heitor José Pasquelli (termo numero 47.604).

Companhia Gessy, S. A., apresentou opposição ao pedido da marca DERYS, de Mario Affonso Pinheiro da Cunha (termo n. 47.550).

J. Pelosi, apresentou réplica ao additamento, apresentado ao pedido da marca LABORATORIO MEDICAL LTD. (termo n. 48.669).

Ribeiro Simões & Comp., apresentaram tréplica a réplica de M. Giesta & Soares, ao pedido da marca BOMPASTOR (termo 45.071).

Recursos

Richard Franz & Comp., recorrem em data de 12 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca CACIQUE (termo n. 43.147).

Biagi Mazzariol & Trappmann, recorrem em data de 13 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca B M T (termo n. 42.873).

Companhia Brasileira de Cinemas, recorreu em data de 14 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca LIDO (termo n. 42.148).

Toddy do Brasil, S. A., recorreu em data de 12 do corrente do despacho do director geral que concedeu registro a marca TODI de Victor Hugo Vieira (termo n. 42.618).

Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel, apresentou réplica ao recurso de Instituto S. São Jorge, S. A., ao pedido da marca PHYTINOCALCIO (termo n. 41.546).

A. Malhão & Comp., replicaram ao recurso de Joseph Lucas Ltd., ao pedido da marca CASA LUCAS (termo numero 41.914).

Oswaldo Moraes Magalhães, replicou ao recurso de Moura Brasil & Comp., ao pedido da marca SEDAGYL (termo numero 42.535).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMINOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.364, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante o dito prazo, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Tempo n. 17.751, de 14-11-36.

Emílio Taglio — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "uma bomba compressora para fluidos, de acção termo-dinâmica" (privilegio de invenção):

1.º, uma bomba compressora para fluidos, de acção termo-dinâmica, compreendendo uma carcassa fixa, um rotor montado em relação excentrica em uma camara de compressão no interior da dita carcassa e tendo uma série de palhetas compressoras, dispostas de modo corrediço em rasgos formados no rotor a intervalos iguaes ao longo de sua circumferencia, caracterizada pelo facto de que a vedação da camara de compressão no sentido lateral ou sentido axial do rotor é effectuada por meio de pistões fluctuantes, montados no interior da carcassa fixa, de modo a serem impedidos de gyrar, porém, de modo a ficarem livres para correrem em um e outro sentidos na direcção axial, dispostos os pistões fluctuantes de um e outro lado do rotor, e formados com elementos telescópicos de modo a formarem em seu interior uma camara que, por passagens adequadas, abertas em suas paredes e nas paredes da carcassa, se comunica com uma fonte de um fluido auxiliar, providos os pistões fluctuantes com molas de segmento que provêm vedação efficiente entre os pis-

tões fluctuantes e a carcassa fixa e entre os elementos telescópicos dos proprios pistões, de modo que, admitido na dita camara interna dos pistões o dito fluido auxiliar, este agirá por sua pressão para forçar um dos elementos telescópicos contra a parede da carcassa fixa e outro dos elementos telescópicos contra a extremidade lateral adjacente do rotor com pressão predeterminada justamente sufficiente para assegurar vedação efficiente sem desgastes apreciaveis e sem perdas apreciaveis por attrito;

2.º, uma bomba compressora para fluidos, de acção termo-dinâmica, de accordo com a reivindicacão 1, caracterizada pelo facto de que o dito fluido auxiliar confido no interior da dita camara interna dos pistões fluctuantes, tendo, através das paredes do pistão, absorvido calor do fluido principal comprimido na camara de compressão e consequentemente soffrido augmento de pressão ou compressão thermica, será o dito fluido auxiliar assim thermicamente comprimido descarregado por passagens ou ductos adequados em células de rotor de pressão correspondente, de modo a assim cooperar com a compressão mecanica principal do rotor, com consequente economia de trabalho motor;

3.º, uma bomba compressora para fluidos, de acção termo-dinâmica, compreendendo uma carcassa fixa, um rotor montado em relação excentrica em uma camara de compressão no interior da dita carcassa e tendo uma série de palhetas compressoras dispostas de modo corrediço em rasgos formados no rotor a intervalos iguaes ao longo de sua circumferencia, caracterizadas pelo facto de que, para fins de vedação entre as palhetas e seus rasgos respectivos, e compensação do desgaste natural dessas partes, uma barra ou vareta de massa e forma convenientes e de comprimento correspondente á largura das palhetas é disposta entre a palheta e a parede anterior (relativamente ao sentido de rotaçao) do rasgo da palheta em um rebaixo ou sede de alojamento da forma e dimensões convenientes formada na dita parede anterior do rasgo e sendo a parte interna fechada do rasgo posta em communicacão com a célula immediatamente posterior á palheta por meio de um ducto adequado, de modo que, impellida pela força centrífuga da vareta consequente a rotaçao do rotor e pela pressão do fluido da célula posterior (e embora retardada pela pressão do fluido da célula anterior), a vareta será forçada para fora com apertio entre a palheta e a sede de alojamento da vareta, de modo a proporcionar vedação efficiente entre a palheta e rasgo e offercer compensação para os desgastes naturais dessas referidas partes. podendo-se, si se desejar, eliminar a dita communicacão entre a parte fechada do rasgo e a célula posterior á palheta, dependendo-se então somente da força centrífuga da vareta para forçar esta ultima para fora com o apertio desejado;

4.º, uma bomba compressora para fluidos, de acção termo-dinâmica, compreendendo uma carcassa fixa, um rotor montado em relação excentrica em uma camara de compressão no interior da dita carcassa e tendo uma série de palhetas compressoras dispostas de modo corrediço em rasgos formados no rotor a intervalos iguaes ao longo de sua circumferencia caracterizada pelo facto de que para neutralizar na extensão desejada o effecto prejudicial da força centrífuga das palhetas tendentes a forçar estas ultimas com pressão demasiada contra as paredes da carcassa fixa, os rasgos das palhetas, em vez de serem formados no sentido radial do rotor, são formados em direcção inclinada relativamente á dita direcção radial, de modo a formarem um plano inclinado de effecto retardador sobre as palhetas, sendo por esse meio o referido effecto prejudicial da força centrífuga das palhetas reduzido ao minimo desejado, apenas sufficiente para assegurar vedação efficiente entre as palhetas e a carcassa fixa, com reduccão do desgaste exaggerado das partes e exaggeradas perdas por attrito;

5.º, uma bomba compressora para fluidos, de acção termo-dinâmica, compreendendo uma carcassa fixa, um rotor montado em relação excentrica em uma camara de compressão no interior da dita carcassa e tendo uma série de palhetas compressoras dispostas de modo corrediço em rasgos formados no rotor a intervalos iguaes ao longo de sua circumferencia, caracterizada pelo facto de que, para neutralizar na extensão desejada o effecto prejudicial da força centrífuga das palhetas tendentes a forçar estas ultimas com pressão demasiada contra as paredes da carcassa fixa, uma barra ou vareta de massa e forma convenientes e de comprimento correspondente á largura da palheta é disposta entre a palheta e a parede anterior (relativamente ao sentido de rotaçao) do rasgo da palheta em um rebaixo ou sede de alojamento de forma e dimensões convenientes, formada na dita parede anterior do rasgo e sendo a parte interna fechada do rasgo posta em communicacão com a célula immediatamente

posterior a palheta por meio de um ducto adequado, de modo que, impellida pela força centrífuga da vareta consequente à rotação do rotor e pela pressão do fluido da cellula posterior (e embora retardada pela pressão do fluido da cellula anterior), a vareta será forçada para fora com aperto entre a palheta e a sede de alojamento da vareta, de modo a proporcionar uma acção de cunha da vareta entre a palheta e a dita sede de alojamento, de effecto retardador sobre as palhetas, sendo por esse meio o referido effecto prejudicial da força centrífuga das palhetas reduzido ao mínimo desejado, apenas sufficiente para assegurar vedação efficiente entre as palhetas e a carcassa fixa, com redução dos desgastes exaggerados das partes e exaggeradas perdas por attrito. Poderão-se, si se desejar, eliminar dita communicação entre a parte fechada do rasgo e a cellula posterior a palheta, dependendo-se então somente da força centrífuga da vareta para forçar esta ultima para fora com o aperto desejado;

6.ª, uma bomba compressora de accordo com a reivindicação 5, caracterizada pelo facto de que, para neutralizar na extensão desejada o dito effecto prejudicial da força centrífuga das palhetas, além da acção de cunha da vareta explicada na dita reivindicação 5, os rasgos das palhetas são formados em direcção inclinada relativamente à direcção radial do rotor de modo a formar em um plano inclinado de effecto retardador sobre as palhetas, tal como explicado na reivindicação 4, de modo que o dito effecto prejudicial da força centrífuga das palhetas será neutralizado na extensão desejada pelo effecto combinado da acção de cunha reivindicada na reivindicação 5 e da acção do plano inclinado de effecto retardador reivindicada na reivindicação 4;

7.ª, uma bomba compressora para fluidos, de acção termo-dinamica, compreendendo uma carcassa fixa, um rotor montado em relação exocêntrica em uma camara de compressão no interior da dita carcassa e tendo uma série de palhetas compressoras, dispostas de modo corrediço em rasgos formados no rotor a intervalos iguaes ao longo de sua circumferencia, caracterizada pelo facto de incluir em combinação todos ou alguns dos caracteristicos constitutivos da invenção reivindicados nas reivindicações anteriores;

8.ª, uma bomba compressora para fluidos, de acção termo-dinamica, compreendendo uma carcassa fixa, um rotor montado em relação exocêntrica em uma camara de compressão no interior da dita carcassa e tendo uma série de palhetas compressoras, dispostas de modo corrediço em rasgos formados no rotor a intervalos iguaes ao longo de sua circumferencia, substancialmente, tal como descripta acima e illustrada nos desenhos annexos.

Termo n. 17.753, de 14-11-36.

José Villarino Cid e Eloy Ballesteros Rodríguez — Minas Geraes.

Pontos caracteristicos da invenção de "Uma palmilha flexivel para sapatos de sola" (Modelo de utilidade).

1 — "Uma palmilha flexivel para sapatos de sola", consistindo em uma palmilha de base, feita de lona ou de tela apropriada, e sobre a qual é montado o corte, ou parte superior do calçado, que é unido à mesma sobre um trançado em forma de debrium, palmilha esta que é adaptada à sola por um costurado de dentro a fora; tudo como substancialmente descripto e de accordo com as amostras annexas.

Termo n. 17.750, de 11 de novembro de 1936

Raul Pontual Machado — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo indicador de apartamentos e hotéis". (Modelo industrial.)

Um novo indicador de apartamentos e hotéis, caracterizado pelo facto de consistir de tantas quantas forem necessarias, contendo a photographia do edificio de apartamento ou hotel, acompanhada de uma planta do mesmo contendo todas as indicações referentes aos commodos, quartos ou apartamentos, como sejam: tamanho, andar, peças que conttenham, preço e outras semelhantes, afim de facilitar a aquisição dos mesmos sem perda de tempo e incommodos.

Tudo como substancialmente descripto e representado no desenho.

Termo n. 17.747, de 14 de novembro de 1936

A. M. Fonseca — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo modelo de fogareiro, denominado fogareiro popular". (Privilegio de invenção.)

1 — Combustão perfeita e total de alcool: o ar penetrando pelos orificios inferiores activa a combustão, por intermedio do seu oxygenio e o gaz carbonico desprendido pela combustão não a prejudica, pois, é expellido, pelo calor, pelos orificios superiores tanto que nelles não ha chama.

2 — Devido a ser completa a combustão ha grande economia de alcool.

3 — Não pode explodir, por ser muito aberto.

4 — Produz a ebulição em menor tempo do que qualquer outro.

5 — É de manejo simples e facilissimo.

6 — Não tem peça alguma que possa soffrer desarranjo.

Termo n. 17.748, de 14 de novembro de 1936.

Eduardo Casorotti — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo aparelho para pastelaria domestica e industrial". (Privilegio de invenção.)

1 — Um novo aparelho para pastelaria domestica e industrial, fabricada de qualquer metal, como aluminio fundido ou laminado, ou de ferro maleavel ou fundido ou de cobre ou de aço fundido ou de chapa ou de qualquer outro metal ou madeira resistente.

2 — Um novo aparelho para pastelaria domestica e industrial oujas ferramentas podem ser fabricadas de ferro fundido ou forjado, ou de aço ou de aluminio, ou de bronze ou de qualquer outro metal e de qualquer modelo.

A peça n. 3 portadora das ferramentas pode ser forjada ou fundida de aluminio, de cobre de ferro ou de qualquer outro metal.

Termo n. 17.752, de 14 de novembro de 1936.

Direcos Ferreira da Fonseca — Estado do Espirito Santo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo systema aperfeiçoado para construção de portas e paineis para moveis ou edificios, dando o aspecto de peças folheadas". (Privilegio de invenção.)

1 — Um novo systema aperfeiçoado para construção de portas e paineis, para moveis ou edificios, dando o aspecto de peças folheadas, em que a armação da porta ou painel, tem em sua parte interna respigas salientes que se adaptam às cavidades rebaiçadas e feitas apenas em parte da espessura da almofada, permitindo que a parte da espessura da almofada não attingida pelos rebaiços se prolongue até os extremos da armação.

2 — Um novo systema aperfeiçoado para construção de portas e paineis para moveis ou edificios, dando o aspecto de peças folheadas, como reivindicado em 1, em que a almofada tenha as mesmas dimensões obtidas entre os extremos da armação.

3 — Um novo systema aperfeiçoado para construção de portas e paineis para moveis ou edificios, dando o aspecto de peças folheadas, como reivindicado em 1 e 2, em que a espessura total da porta ou painel seja igual a somma da espessura da armação com a espessura da parte da almofada que attingiu os extremos da armação, tudo como ficou substancialmente descripto e representado no desenho annexo, podendo variar sempre, tamanho, cor, peso, feição, mantidas as vantagens apresentadas.

Termo n. 17.751, de 16 de novembro de 1936.

Luiziano de Albuquerque Cavalcanti — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "lâmpada electrica para iluminação commum, com filamentos incandescentes sobresalentes independentes, entre si, e equivalentes, provida de interruptor que permite o uso de um só filamento, de dois de tres ou ainda de todos conjunctamente". (Modelo de utilidade.)

Lâmpada electrica para iluminação commum, caracterizada por ter filamentos incandescentes sobresalentes, independentes entre si e equivalentes, como substancialmente descripto e apresentado.

Termo n. 17.755, de 16 de novembro de 1936.

João Pinto Mont-Mor — Estado de S. Paulo

Pontos característicos da invenção de "dispositivo descarregador automático do vapor ainda retido nos cylindros de alta pressão das machinas motrizes". (Privilegio de invenção.)

regador automatico do vapor ainda retido nos cylindros de alta pressão das machinas motrizes". (Privilegio de invenção.)

1 — O "dispositivo descarregador automatico do vapor ainda retido nos cylindros de alta pressão das machinas motrizes", o qual consiste num pequeno cylindro tendo no seu interior um embolo deslizante o qual vem commandado por uma haste que por sua vez recebe o commando por meio de uma guia dupla a qual está directamente conjugada com o systema distribuidor da machina motriz. No interior do cylindro e na sua periferia, tem a uma igual distancia do centro dois furos de introdução do vapor os quaes estão ligados respectivamente nas duas extremidades (cabecas) do cylindro de alta pressão, na linha central do cylindro tem um furo o qual está ligado por meio de tubo directamente a atmosphera tendo tambem nesta linha e na periferia da parte interna do cylindro varios recortes os quaes se communicam directamente ao tubo em contacto com a atmosphera, e isto afim de augmentar a facilidade de sahida do vapor. Dito cylindro se destina a ser applicado somente em cylindros de alta pressão de machinas motrizes os quaes porém, tenham um systema proprio de eliminação da contra-pressão e utilização total do vapor residuo; tudo conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos annexos.

Termo n. 17.756, de 16 de novembro de 1936.

João Teixeira de Carvalho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo aquecedor de agua para banheiros". (Modelo de utilidade.)

1. — Um novo modelo de aquecedor de agua para banheiros no qual um fio metallico enrolado em espiral e collocado entre dois cones tambem metallicos, formam uma serpentina interna pelo espaço comprehendido entre um e outro cone, e uma outra volta do espiral de fio metallico.

2. — Um novo modelo de aquecedor de agua para banheiros no qual a agua canalizada irá circular em forma de lamina liquida percorrendo o espaço que forma a serpentina recebendo a acção do fogo em todo o seu percurso resultando o aquecimento rapido e chegando a parte superior por onde sahe sufficientemente quente.

3. — Um novo modelo de aquecedor para banheiros constando de um conjunto para ser collocado dentro de uma caixa ou envoltorio metallico tudo conforme substancialmente descripto nos relatorios e desenhos juntos.

Termo n. 17.757, de 16 de novembro de 1936.

Ritzmann & Irmãos — Paraná.

Pontos característicos da invenção de "uma mesa-armario para machinas de escrever e similares" (modelo de utilidade).

1° — Uma mesa-armario para machinas de escrever e similares, comprehendendo: um armario, duas abas superiores, com maçanetas de pega, charneiradas nos bordos transversaes superiores, formando um tampo superior e tendo movimento em arco; um tampo movel, subindo e descendo dentro do armario e constituindo a mesa que sustenta a machina de escrever, ou similar; uns tirantes metallicos, presos e deslizando por uma extremidade numas fendas praticadas na parede interna das abas superiores, e presos e pivotando pela outra extremidade em pontos convenientes dos bordos longitudinaes do tampo ou mesa movel; uma espera ou engate de gancho em cada tirante, destinada a combinar-se com umas molas;

uns calços metallicos, boleados, que servem de apoio e de guia para o deslizamento dos tirantes citados; as molas com que os ganchos de engate se combinam, verticaes, formadas por uma lamina, tendo a parte superior encurvada para o lado de fóra e preparada de modo a ajustar-se com a recenancia do engate de gancho, e trabalhando numas rebaixas praticadas nas extremidades superiores, nas paredes transversaes do armario, adjacentes aos bordos superiores, das paredes longitudinaes do mesmo armario, em que trabaham os tirantes guiados pelos calços, e os seus ganchos ou engates respectivos; umas placas verticaes, aparafuzadas nas paredes transversaes do armario de maneira a firmar as molas verticaes nos seus logares, mas com folga; uma cruzeta formada por duas travessas ou reguas fulcradas entre si ao centro, tendo estas reguas uma extremidade inferior e outra superior, confrontante da primeira, presas e pivotando numos cepos ou supportes correspondentes, ao passo que as outras duas extremidades confrontantes, inferior e superior, se ligam por meio de um pino a uma fenda praticada nos cepos ou supportes correspondentes; uma travessa central sustentando os cepos inferiores, notando-se que os cepos superiores se acham montados na face inferior do tampo ou mesa movel; uma mola helicoidal e forte, que se levanta da travessa central podendo ser livre ou ligada á face inferior da mesa movel; uma aba oscillante, apta para ser deslocada para o lado de dentro e dar lugar para as pernas de quem utiliza a machina de escrever ou similar, e uma gaveta, eventualmente.

2° — A mesa-armario de accôrdo com o ponto 1, em que para se abrir o armario ou trazer a machina de escrever ou similar para cima, se pucham para cima e para os lados, mediante as suas maçanetas de pega, as duas abas superiores obrigando-as a descreverem um arco em sentidos contrarios, até se deitarem, firmando uns prolongamentos dos bordos superiores, transversaes, do mesmo armario; em que este movimento das abas obriga simultaneamente os tirantes metallicos, ligados a ellas por uma extremidade e ligados ao tampo ou mesa movel, a subirem diagonalmente apoiados e guiados nos calços de apoio respectivos, trazendo para cima consigo os seus engates de gancho; em que com este movimento, os tirantes pucham verticalmente para cima, dentro do armario, a mesa ou tampo movel que sustenta a machina de escrever ou similar; em que este tampo, subindo, abre ou distende a cruzeta, que a supporta por baixo; e em que a mola helicoidal, central, se distende tambem verticalmente e gradualmente amparando e ajudando a subida do tampo movel.

3° — A mesa-armario de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que na occasião em que as abas se deitam completamente, e o tampo movel e os tirantes que o pucham attingem o seu ponto de subida maximo, os engates de gancho destes tirantes se encaixam sobre a cabeça das laminas de mola verticaes embutidas, folgadoamente, perto dos bordos superiores das paredes transversaes do armario e as comprimem, prendendo-as positivamente e fixando ao mesmo tempo as abas moveis na sua posição deitada e o tampo movel já completamente em cima com a sua machina de escrever ou similar.

4° — A mesa-armario de accôrdo com os pontos 1, 2 e 3, em que os calços de apoio e de guia dos tirantes são boleados para facilitarem a sahida das cabeças das laminas de mola, elles; em que os ganchos dos engates são tambem boleados para facilitarem a sahida das cabeças das laminas de mola, quando se tenha de fechar o armario; e em que os engates podem ser formados com os tirantes ou rebitados nelles.

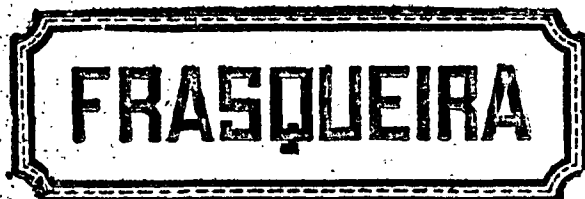
5° — A mesa-armario de accôrdo com os pontos anteriores, em que o fechamento do armario se faz obrigando as abas moveis, deitadas, a descreverem um arco em sentido contrario ao primeiro, o que provoca naturalmente o movimento inverso das peças do mecanismo; e em que a aba pendente que se havia deslocado para dar passagem ás pernas do dactylographo sentado, retoma a sua posição vertical, normal, sendo ahí fixada, até nova abertura do armario, pelo proprio tampo já na sua posição inferior e interna.

6° — A mesa-armario para machinas de escrever e similares, substancialmente como descripta com referencia aos desenhos juntos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.364, de 1933)
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento da petição.
Durante este prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerida.

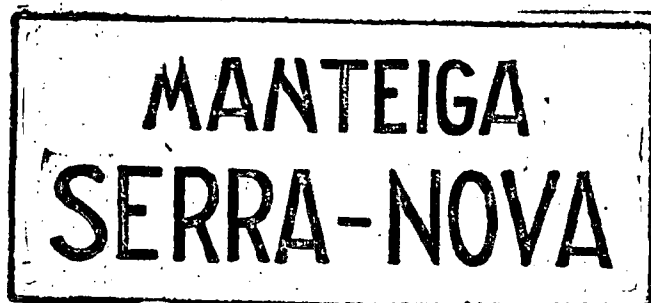
Termo n. 47.772 de 13-11-36



Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não

Termo n. 47.774 de 13-11-36

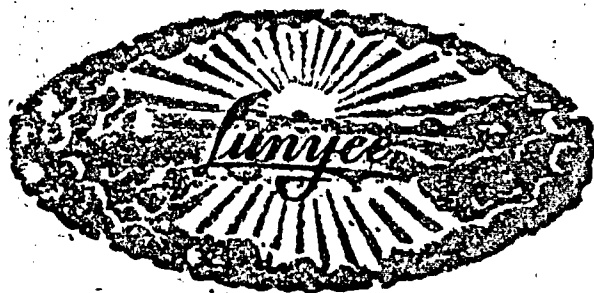
Tenente-coronel Oscar Augusto Machado — Nietheroy —
Estado do Rio



Classe 41 — Manteiga

Termo n. 47.777 de 13-11-36

Benjamin Ferraz de Carvalho — Capital Federal



Classe 36 — Calçados

Termo n. 47.779, de 13-11-36

José Ferreira da Costa — Sorocaba — Estado de São Paulo



Classe 41 — Café moido

Termos ns. 47.780 e 47.781, de 14-11-36

Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil
— Capital Federal



Classe 1 — Hypochlorito de calcio e chlorureto de cal, usados
na fabricação de tecidos

Classe 2 — Hypochlorito de calcio e chlorureto de cal, usados
para fins sanitarios

Termo n. 47.782, de 14-11-36

Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil
— Capital Federal



Classe 1 — Sulphureto de sodio, usado na fabricação de te-
cidos e cortumes

Termo n. 47.783, de 14-11-36
 Productos Pharmaceuticos Barroso & Walter Ltda. —
 São Paulo

IODOCALCITHEOSAN
 PRODUCTOS PHARMACEUTICOS BARROSO & WALTER LTDA.
 SÃO PAULO

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 47.786, de 14-11-36
 Luiz Boni — São Paulo

LITTORINO

Classe 9 — Apparelhos de radio receptores

Termo n. 47.787, de 14-11-36
 Luiz Boni — São Paulo

Littorio

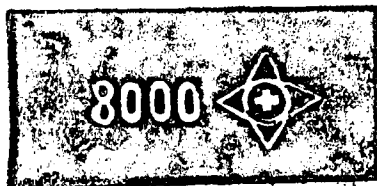
Classe 9 — Apparelhos de radio receptores

Termo n. 47.788, de 14-11-36
 The Smack Corporation — Estados Unidos da America

Smak

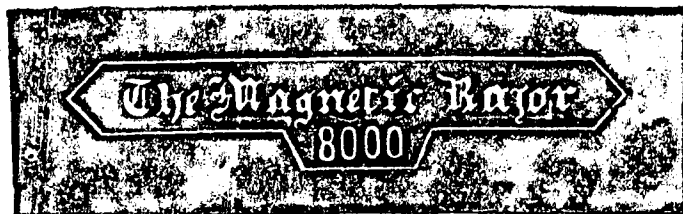
Classe 11 — Sorvete coberto de chocolate

Termo n. 47.790, de 14-11-36
 José Brautigam — Capital Federal



Classe 11 — Navalhas (Renovação)

Termo n. 47.791, de 14-11-36
 José Brautigam — Capital Federal



Classe 11 — Navalhas (Renovação)

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 47.784, de 14-11-36
 Isaias Fingermann — Capital Federal

RELOJOARIA REX

Classes 8 e 13 — Titulo

Termo n. 47.785, de 14-11-36
 Manoel Benevides — Capital Federal

Perrette

Classes 23, 26, 29, 32, 35, 36 e 37 — Titulo

Termo n. 47.789, de 14-11-36
 Manoel Almeida Monteiro — Capital Federal



Classes 2 e 60 — Titulo